

000001



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº.
01/2019/SEMED/NS SOCORRO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

VOLUME I de II

Páginas de _____ a _____.

Base Legal: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

EXERCÍCIO - 2020
NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE – BRASIL

COMISSÃO
LICITAÇÃO



000002
PROTOCOLO GERAL
Governador Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 03/12/2019
Às: 12:30 Fls: _____

Damião Anselmo Neres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício de nº 2439/2019
Ref: SEMED/DEGAF/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2019

A Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANGEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura da **Chamada Pública para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Outrossim, informamos que a aquisição ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 2100- Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental;
- 2103- Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche;
- 2106- Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola;
- 2111- Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental Mais Educação;
- 2114- Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA;
- 2119- Manutenção do Programa Projovem Urbano;
- 2124- Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE-Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS:

1001.0000- Recursos Próprios;
1122.0000- PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.756.258,75 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Próprios - R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais);
PNAE - R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

Atenciosamente,



JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

M000004



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



4.000005

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

DEZEMBRO/2019

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



M 000006

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

PEDIDO DE AMOSTRA

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / N° 26, de 17 de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução N° 26, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as cooperativas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do Município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da cooperativa, número do item e descrição do produto cotado**. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as cooperativas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.



M000007

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** ou **cópia simples acompanhada do documento original**:

- Certificado da Vigilância Sanitária da Cooperativa ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido em edital;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar cada item classificado e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada cooperativa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.



M 000008

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações neste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Cooperativa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.



M 000009

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (ANEXO 01), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (ANEXO 02) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GÊNEROS

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação e Projovem Urbano), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2019, previsões de aumento de matrícula para 2020 e média de dias letivos do ano.



M 000010

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.000	R\$3,33	R\$23.310,00
02	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.500	R\$3,83	R\$5.745,00
03	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$8,13	R\$16.260,00
04	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50.000	R\$4,03	R\$201.500,00
05	BATATA DOCE- Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23.000	R\$2,90	R\$66.700,00



M 000011

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

06	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$4,31	RS86.200,00
07	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$3,40	RS2.720,00
08	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	Kg	12.000	R\$4,09	RS49.080,00
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	18.000	R\$3,55	RS63.900,00
10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade	Kg	7.500	R\$3,31	RS24.825,00



4 000012

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	RS10,05	RS30.150,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4.000	RS8,75	RS35.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.	Kg	5.000	RS3,80	RS19.000,00
14	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de	Kg	23.000	RS5,28	RS121.440,00



M 000013

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
15	GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	RS\$3,51	RS\$7.025,00
16	INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2.600	RS\$5,45	RS\$14.170,00
17	LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	53.000	RS\$2,79	RS\$147.870,00
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados,	Kg	22.000	RS\$4,15	RS\$91.300,00



M 000014

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
19	MAMÃO FORMOSA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	11.000	RS\$3,28	RS36.080,00
20	MANGA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	RS\$3,55	RS7.100,00
21	MARACUJÁ - Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	RS\$6,55	RS19.650,00
22	MELANCIA - Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	Kg	90.000	RS\$1,69	RS152.100,00



M 000015

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	RS4,28	RS21.400,00
24	PÃO DE MACAXEIRA - Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade , deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UNIDADE	50.000	RS1,33	RS66.500,00
25	PIMENTÃO VERDE - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da	Kg	5.000	RS4,15	RS20.750,00



M 000016

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	ANVISA.				
26	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$5,38	RS4.304,00
27	REPOLHO - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000	R\$3,94	RS23.640,00
28	TANGERINA - Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$3,61	RS324.900,00
29	TOMATE - Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$3,73	RS74.600,00
TOTAL					RS 1.757.214,00



M 000017

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;

2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;

2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1001.0000 – Recursos Ordinários;

1122.0000 – PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.214,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Próprios – R\$: 900.000,00 (Novecentos mil reais);

PNAE – R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).



M 000018

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Dezembro de 2019.

MARIANE SANTOS MACEDO

Nutricionista Responsável Técnica

CRN 5 4288

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JUNIOR.

Responsável pela Cotação de Preços

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2019.

VISTO,

DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



M 000019

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E CRECHES:

	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
1.	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
2.	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
3.	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michelane Renata Canuto 9 9165-3564
4.	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
5.	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713
6.	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
7.	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
8.	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Adriana dos Santos 9 9992-6669
9.	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
10.	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecian Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
11.	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
12.	E. M. BARQUINHO AMARELO	SEDE- Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ ANEXO 1- Rua A 24, 125, Marcos Freire II ANEXO 2-	Mônica Oliveira da Silva 9 9800-6688
13.	E. M. DIVA MARIA CORREIA	SEDE- Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824



M 000020

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

		ANEXO- Travessa 11, Fernando Collor	
14.	E. M. DONALD	POV STA CECÍLIA	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278
15.	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	SEDE - Rua da Escola, 475, T.de Dentro ANEXO- Av. K, 1331, Conj. Marcos Freire III, 2º Etapa	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018
16.	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
17.	E. M. GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uanus 98821-8486/99869-1359/3253- 2011
18.	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
19.	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Caixa d'água, 1396 Povoado Tabocas	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
20.	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
21.	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
22.	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
23.	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489
24.	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 9991-1187
25.	E. M. JOSÉ TEIXEIRA	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-



4 000021

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	DA CRUZ		5778
26.	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
27.	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	José Cizino dos S. Filho 99944-0863
28.	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
29.	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968
30.	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041
31.	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	André 9 9992-8405
32.	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE- Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO- Avenida A, S/N, Conjunto Jardim	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
33.	E. M. MARIA SÃO PEDRO	SEDE- Praça General Valadão Sede ANEXO- Povoado Estiva	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
34.	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
35.	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
36.	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
37.	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
38.	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE- Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712



M00022

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

		ANEXO- Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	
39.	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
40.	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Edlene Santana 9 9913-1174
41.	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
42.	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
43.	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
44.	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



M 000023

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANEXO 02

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA:	Nº da Ordem de Fornecimento	
ENDEREÇO:		
CNPJ:		Data de Emissão
TELEFONE:		__/__/__
ESCOLA:		
ENDEREÇO:		
MODALIDADE:		
RECURSO:		

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: () Sim, discriminar abaixo () Não				

Entregue por:	Recebido por:
Nome completo legível	Nome completo legível
Cargo/ Função	Cargo/ Função
	Data: __/__/__ Hora: _____
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	

M 000024



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

M 000025

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

Você encaminhou esta mensagem em Ter, 26/11/2019 14:41



José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior
Qui, 21/11/2019 16:35
COOPERJOS GRUPO DE JOVENS

Navigation icons: back, forward, search, etc.

ESPECIFICAÇÕES- CHAMADA...
18 KB

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

COOPERJOS GRUPO DE JOVENS <cooperjos@hotmail.com>

Sex, 22/11/2019 15:05

Você

ORÇAMENTO NOSSA SENHO...

309 KB

Boa tarde prezado;

Em anexo orçamento COOPERJOS

De: José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior [mailto:junior_prcal@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 16:35

Para: COOPERJOS GRUPO DE JOVENS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.



**GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA
ORÇAMENTO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
2	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.500	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
3	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
4	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50.000	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00



Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira
 Povoado Sucupira, S/N Zona Rural Arauá/SE, CEP:49.220-000
 E-mail: cooperjos@hotmail.com Tel/Fax: 079-3547-9026
 CNPJ:08.727.301/0001-23

Marilene Ramalho Santos
 CPF: 033.944.975-39
 Presidente do COOPERJOS



Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

5	BATATA DOCE- Branca ou róxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23.000	R\$ 2,60	R\$ 59.800,00
6	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
7	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00



Cooperativa da Colônia Sucupira

8	<p>CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, túrgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>	Kg	12.000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
9	<p>CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	18.000	R\$ 2,90	R\$ 52.200,00
10	<p>CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	7.500	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00



Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.	Kg	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00



14	<p>FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	23.000	R\$ 4,05	R\$ 93.150,00
15	<p>GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
16	<p>INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.</p>	Kg	2.600	R\$ 4,80	R\$ 12.480,00



Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira
 Povoado Sucupira, S/N Zona Rural Arauá/SE, CEP:49.220-000
 E-mail: cooperjos@hotmail.com Tel/Fax: 079-3547-9026
 CNPJ:08.727.301/0001-23

[Handwritten Signature]
 Tarciana Ramos Santos
 CPF: 032.944.075 - 29
 Presidente do COOPERJOS



17	<p>LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	53.000	R\$ 1,65	R\$ 87.450,00
18	<p>MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	22.000	R\$ 4,50	R\$ 99.000,00



Cooperativa de Jovens da Colônia Sucupira

19	MAMÃO FORMOSA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	11.000	R\$ 2,50	R\$ 27.500,00
20	MANGA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
21	MARACUJÁ - Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00



Imprimir em Cor e em Preto e em Branco

22	<p>MELANCIA- Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	90.000	R\$ 1,65	R\$ 148.500,00
23	<p>MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



Grupos de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

24	<p>PÃO DE MACAXEIRA- Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	UNIDADE/50g	50.000	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
25	<p>PIMENTÃO VERDE- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
26	<p>QUIABO- Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00



Desenvolvido e Criado pelo Ministério da Agricultura

27	REPOLHO- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
28	TANGERINA- Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$ 3,65	R\$ 328.500,00
29	TOMATE- Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.617.215,00

BS: Validade da Proposta 60 dias.

Araúá/SE 22 de Novembro de 2019

Taciana Ramos Santos

Taciana Ramos Santos
Presidente do COOPERJOS

08.727.301/0001-23

Grupo de Jovens Cooperativista Colônia Sucupira

Povoado Sucupira, S/N Zona Rural.

CEP:49.220-00

Araúá-SE

Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

Povoado Sucupira, S/N Zona Rural Araúá/SE, CEP:49.220-000

E-mail: cooperjos@hotmail.com Tel/Fax: 079-3547-9026

CNPJ:08.727.301/0001-23

Sucupira
Alimentos

O Para Sabores da Pátria

Taciana Ramos Santos
TACIANA RAMOS SANTOS
Presidente do COOPERJOS

M 000037

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA



José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior

Qui, 21/11/2019 16:34

cooperativa de moita bonita cooperafes moita bonita

Navigation icons: back, forward, search, etc.

ESPECIFICAÇÕES- CHAMADA...
18 KB

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

cooperativa de moita bonita cooperafes moita bonita <cooperafes@hotmail.com>
Sex, 22/11/2019 12:14
Você

Navigation icons: back, forward, search, etc.

SOCORRO.pdf
502 KB

BOM DIA!

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

ATT:
CLEDJA



De: José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior <junior_prcal@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 17:34
Para: cooperativa de moita bonita cooperafes moita bonita <cooperafes@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.



**ORÇAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

MOITA BONITA-SE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	Kg	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
2	ACEROLA	Kg	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
3	AMENDOIM COZIDO	Kg	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
4	BANANA PRATA	Kg	50.000	R\$ 3,80	R\$ 190.000,00
5	BATATA DOCE	Kg	23.000	R\$ 2,60	R\$ 59.800,00
6	BATATA INGLESA	Kg	20.000	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
7	BETERRABA	Kg	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
8	CEBOLA BRANCA	Kg	12.000	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00
9	CENOURA	Kg	18.000	R\$ 3,80	R\$ 68.400,00
10	CHUCHU	Kg	7.500	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00
11	COENTRO	Kg	3.000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
12	COUVE MANTEIGA	Kg	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
14	FEIJÃO CARIOCA	Kg	23.000	R\$ 4,85	R\$ 111.550,00
15	GOIABA VERMELHA	Kg	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
16	INHAME	Kg	2.600	R\$ 6,00	R\$ 15.600,00
17	LARANJA PERA	Kg	53.000	R\$ 2,00	R\$ 106.000,00
18	MACAXEIRA À VÁCUO	Kg	22.000	R\$ 4,80	R\$ 105.600,00
19	MAMÃO FORMOSA	Kg	11.000	R\$ 2,80	R\$ 30.800,00
20	MANGA	Kg	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
21	MARACUJÁ	Kg	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
22	MELANCIA	Kg	90.000	R\$ 1,20	R\$ 108.000,00
23	MILHO VERDE	Kg	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
24	PÃO DE MACAXEIRA	UNID./50g	50.000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
26	QUIABO	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
27	REPOLHO	Kg	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
28	TANGERINA	Kg	90.000	R\$ 3,60	R\$ 324.000,00
29	TOMATE	Kg	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
VALOR GERAL:					R\$ 1.641.650,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Jose Joelito Costa Santos

JOSE JOELITO COSTA SANTOS
PRESIDENTE
COOPERAFES - MOITA BONITA

© 79 99969-7045 / 3423-0404

Sítio Piabas II, S/N - Moita Bonita - SE - cooperafes@hotmail.com

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita-SE

CNPJ: 09.460.210/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.122.714-1

M 000049



☎ 79 99969-7045 / 3423-0404

Sítio Piabas II, S/N - Moita Bonita - SE - cooperafes@hotmail.com

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita-SE

CNPJ: 09.460.210/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.122.714-1

M 000041

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA



José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior
Qui, 21/11/2019 16:32
coopagre@hotmail.com

Navigation icons: back, forward, search, etc.

ESPECIFICAÇÕES- CHAMAÇÃO...
18 KB

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

M 000042

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

CP COOPERATIVA PRODUÇÃO <coopragre@hotmail.com>
Seg, 25/11/2019 13:20
Você

Navigation icons

ORÇAMENTO DA COOPRAGR...
572 KB

Boa Tarde
Segue o orçamento conforme solicitado!!!
Obrigado!!!



Coopragre - Cooperativa de Prestação de Serviço
Praça Genis Gomes, 434
Simão Dias - SE
Telefones: (79) 99804 - 1031 ou 99996-0738
Email: coopragre@hotmail.com

De: José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior <junior_prcal@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 16:10
Para: COOPERATIVA PRODUÇÃO <coopragre@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 AGRICULTURA FAMILIAR
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA
 CNPJ: 09.248.371/0001-61
 EMAIL: coopraagre@hotmail.com
 Fone: (79) 99804-1031
 Praça Genis Gomes - 434 - São João Dias - SE.

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
 HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O
 ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/
 SERGIPE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE VALOR UNIDADE	QTDE VALOR TOTAL
1	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 3,50	7.000 RS 24.500
2	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 3,00	1.500 RS 4.500
3	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,00	2.000 RS 8.000
4	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,00	50.000 RS 200.000
5	BATATA DOCE- Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,00	23.000 RS 92.000
6	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,50	20.000 RS 90.000



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA

CNPJ: 09.248.371/0001-61

EMAIL: coopragre@hotmail.com

Fone: (79) 99804-1031

Praça Genis Gomes - 434 - Simão Dias - SE.

7	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 3,00	800 RS 2.400
8	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	Kg RS 4,30	12.000 RS 51.600
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,00	18.000 RS 72.000
10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 3,50	7.500 RS 26.250
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 9,80	3.000 RS 29.400
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 9,50	4.000 RS 38.000
13	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso	Kg RS 3,00	5.000 RS 15.000



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA

CNPJ: 09.248.371/0001-61

EMAIL: coopraurc@hotmail.com

Fone: (79) 99804-1031

Praça Genís Gomes - 434 - Simão Dias - SE.

	líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.		
14	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 5,50	23.000 RS 126.500
15	GOIABA VERMELHA - Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 3,50	2.000 RS 7.000
16	INHAME - selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg R\$ 7,00	2.600 RS 18.200
17	LARANJA PERA - Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 5,50	53.000 RS 291.500
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 3,00	22.000 RS 66.000
19	MAMÃO FORMOSA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de	Kg R\$ 4,50	11.000 RS 49.500



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA

CNPJ: 09.248.371/0001-61

EMAIL: coopragre@hotmail.com

Fone: (79) 99804-1031

Praça Genis Gomes - 434 - Simão Dias - SE.

	polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
20	MANGA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,00	2.000 RS 8.000
21	MARACUJÁ- Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 12,50	3.000 RS 37.500
22	MELANCIA- Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 2,00	90.000 RS 180.000
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg RS 4,50	5.000 RS 22.500
24	FAO DE MACAXEIRA- Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em: sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UNIDADE/50g RS 1,50	50.000 RS 75.000
25	PIMENTÃO VERDE- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de	Kg RS 4,00	5.000 RS 20.000

M 000047



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.
CNPJ: 09.248.371/0001-61
EMAIL: coopragre@hotmail.com
Fone: (79) 99804-1031
Praça Genís Gomes - 434 - Simão Dias - SE.

	polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
26	QUIABO- Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 5,00	800 R\$ 4.000
27	REPOLHO- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 4,50	6.000 R\$ 27.000
28	TANGERINA- Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 3,00	90.000 R\$ 270.000
29	TOMATE- Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg R\$ 4,00	20.000 R\$ 80.000

Diante da solicitação segue acima o orçamento para merenda escolar 2020, sendo orçamento no total de R\$ 1.936.350,00 (Um milhão, novecentos trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Abaixo assinará o responsável pela empresa:

[Assinatura]

 Simão Dias
 Presidente da Cooperativa

Simão Dias 25 de novembro de 2019

M 000043

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA



José Hermógenes Areias Pereira Júnior Júnior
Qui, 21/11/2019 16:35
Cooperafir Centrossul

Navigation icons: back, forward, search, etc.

ESPECIFICAÇÕES- CHAMADA...
18 KB

Boa tarde,

Solicito orçamento, conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

CC Cooperafir Centrossul <cooperafir@gmail.com>
Sex, 22/11/2019 16:47
Você; DIGECS NSS

Navigation icons: back, forward, search, etc.

ESPECIFICAÇÕES- CHAMADA...
217 KB

COTAÇÃO SOCORRO.pdf
852 KB

2 anexos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

segue em anexo a cotação

conforme descrição dos produtos em anexo, para chamada pública do município de Nossa Senhora do Socorro-SE.
att silvio diretor de compras

M 000250

COOPERAFIR

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE INDIAROBA E REGIÃO LTDA

COTAÇÃO

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR PARA

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Destinatário: Secretaria Municipal da Educação de Nossa Senhora Do Socorro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	7.000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
2	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
3	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
4	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50.000	R\$ 4,30	R\$215.000,00

5	BATATA DOCE- Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	23.000	R\$ 2,40	R\$ 55.200,00
6	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
7	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
8	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	12.000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	18.000	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00

M 000051

10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	7.500	R\$ 3,30	R\$ 24.750,00 M 000052
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.	KG	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
13	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da	KG	23.000	R\$ 6,70	R\$ 154.100,00

M 000053

	Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
15	GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
16	INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	2.600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
17	LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	53.000	R\$ 2,00	R\$106.000,00
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos	KG	22.000	R\$ 4,30	R\$ 94.600,00

M 000054

	lacrados, embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
19	MAMÃO FORMOSA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	11.000	R\$ 3,30	R\$ 36.300,00
20	MANGA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
21	MARACUJÁ- Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
22	MEIANCIA- Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a	KG	90.000	R\$ 1,90	R\$ 171.000,00

M 000055

	qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheirô e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
24	PÃO DE MACAXEIRA - Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UNIDADE/50g	50.000	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
25	PIMENTÃO VERDE - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
26	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do	Kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00

M 000056

	produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
27	REPOLHO- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
28	TANGERINA- Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$ 4,20	R\$ 378.000,00
29	TOMATE- Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00

COTAÇÃO VALIDA POR 90 DIAS

VALOR TOTAL 1.829.820,00 *ok*

Silvio felício dos santos

Silvio Felício dos Santos
 CPF: 000.287.815-39
 Diretor de Compras

09.595.849/0001-20
 Coop. Prd. Com. Prest. Serv.
 Agr. F. Ind. Reg. Ltda.
 ASSENT. SETE BREJOS, 01, S. 01
 CEP 49.250-000 - INDIAROA/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO												PREÇO UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
			COPERAFIR - ESPECIALIZAÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR			COOPAGRE - COOPERATIVA DE PROD. COM. PRESTAÇÃO DE SERV. AGRICULTORES			COOPÉRJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA			COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA			(R\$)	(R\$)
			QUANT	VL. UNI	VL TOTAL	QUANT	VL. UNI	VL TOTAL	QUANT	VL. UNI	VL TOTAL	QUANT	VL. UNI	VL TOTAL		
1	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7000,00	R\$ 3,30	R\$23.100,00	7000,00	R\$ 3,50	R\$24.500,00	7000,00	R\$3,50	R\$24.500,00	7000,00	R\$ 3,00	R\$21.000,00	R\$3,33	R\$23.310,00
2	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1500,00	R\$ 3,98	R\$5.970,00	1500,00	R\$ 3,00	R\$4.500,00	1500,00	R\$3,52	R\$5.280,00	1500,00	R\$ 4,80	R\$7.200,00	R\$3,83	R\$5.745,00
3	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2000,00	R\$ 7,50	R\$15.000,00	2000,00	R\$ 4,00	R\$8.000,00	2000,00	R\$9,00	R\$18.000,00	2000,00	R\$ 12,00	R\$24.000,00	R\$8,13	R\$16.260,00
4	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50000,00	R\$ 4,30	R\$215.000,00	50000,00	R\$ 4,00	R\$200.000,00	50000,00	R\$4,00	R\$200.000,00	50000,00	R\$ 3,80	R\$190.000,00	R\$4,03	R\$201.500,00
5	BATATA DOCE- Branca ou rosa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23000,00	R\$ 2,40	R\$55.200,00	23000,00	R\$ 4,00	R\$92.000,00	23000,00	-R\$2,60	R\$59.800,00	23000,00	R\$ 2,60	R\$59.800,00	R\$2,90	R\$66.700,00
6	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20000,00	R\$ 4,50	R\$90.000,00	20000,00	R\$ 4,50	R\$90.000,00	20000,00	R\$4,40	R\$88.000,00	20000,00	R\$ 3,85	R\$77.000,00	R\$4,31	R\$86.200,00
7	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800,00	R\$ 4,50	R\$3.600,00	800,00	R\$ 3,00	R\$2.400,00	800,00	R\$3,10	R\$2.480,00	800,00	R\$ 3,00	R\$2.400,00	R\$3,40	R\$2.720,00
8	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, lisa e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	12000,00	R\$ 4,00	R\$48.000,00	12000,00	R\$ 4,30	R\$51.600,00	12000,00	R\$3,90	R\$46.800,00	12000,00	R\$ 4,15	R\$49.800,00	R\$4,09	R\$49.080,00

[Handwritten signature]

000057

9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	18000,00	R\$ 3,50	R\$63.000,00	18000,00	R\$ 4,00	R\$72.000,00	18000,00	R\$2,90	R\$52.200,00	18000,00	R\$ 3,80	R\$68.400,00	R\$3,55	R\$63.900,00
10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7500,00	R\$ 3,30	R\$24.750,00	7500,00	R\$ 3,50	R\$26.250,00	7500,00	R\$2,65	R\$19.875,00	7500,00	R\$ 3,80	R\$28.500,00	R\$3,31	R\$24.825,00
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maçãs, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3000,00	R\$ 11,00	R\$33.000,00	3000,00	R\$ 9,80	R\$29.400,00	3000,00	R\$9,50	R\$28.500,00	3000,00	R\$ 9,90	R\$29.700,00	R\$10,05	R\$30.150,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maçãs, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4000,00	R\$ 7,50	R\$30.000,00	4000,00	R\$ 9,50	R\$38.000,00	4000,00	R\$9,00	R\$36.000,00	4000,00	R\$ 9,00	R\$36.000,00	R\$8,75	R\$35.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo I e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.	Kg	5000,00	R\$ 4,70	R\$23.500,00	5000,00	R\$ 3,00	R\$15.000,00	5000,00	R\$3,00	R\$15.000,00	5000,00	R\$ 4,50	R\$22.500,00	R\$3,80	R\$19.000,00
14	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioca ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos. Cor - característica da espécie. Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg.	23000,00	R\$ 6,70	R\$154.100,00	23000,00	R\$ 5,50	R\$126.500,00	23000,00	R\$4,05	R\$93.150,00	23000,00	R\$ 4,85	R\$111.550,00	R\$5,28	R\$121.440,00
15	GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2000,00	R\$ 3,60	R\$7.200,00	2000,00	R\$ 3,50	R\$7.000,00	2000,00	R\$3,45	R\$6.900,00	2000,00	R\$ 3,50	R\$7.000,00	R\$3,51	R\$7.020,00
16	INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2600,00	R\$ 4,00	R\$10.400,00	2600,00	R\$ 7,00	R\$18.200,00	2600,00	R\$4,80	R\$12.480,00	2600,00	R\$ 6,00	R\$15.600,00	R\$5,45	R\$14.170,00

Handwritten signature

4000053

17	LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	53000,00	R\$ 2,00	R\$106.000,00	53000,00	R\$ 5,50	R\$291.500,00	53000,00	R\$1,65	R\$87.450,00	53000,00	R\$ 2,00	R\$106.000,00	R\$2,79	R\$147.870,00
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescos, com casca, sementes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados a vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	22000,00	R\$ 4,30	R\$94.600,00	22000,00	R\$ 3,00	R\$66.000,00	22000,00	R\$4,50	R\$99.000,00	22000,00	R\$ 4,80	R\$105.600,00	R\$4,15	R\$81.300,00
19	MAMÃO FORMOSA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	11000,00	R\$ 3,30	R\$36.300,00	11000,00	R\$ 4,50	R\$49.500,00	11000,00	R\$2,50	R\$27.500,00	11000,00	R\$ 2,80	R\$30.800,00	R\$3,28	R\$36.080,00
20	MANGA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2000,00	R\$ 2,50	R\$5.000,00	2000,00	R\$ 4,00	R\$8.000,00	2000,00	R\$3,20	R\$6.400,00	2000,00	R\$ 4,50	R\$9.000,00	R\$3,55	R\$7.100,00
21	MARACUJÁ- Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3000,00	R\$ 4,60	R\$13.800,00	3000,00	R\$ 12,50	R\$37.500,00	3000,00	R\$3,50	R\$10.500,00	3000,00	R\$ 5,60	R\$16.800,00	R\$6,55	R\$19.650,00
22	MELANCIA- Fruta in natura, redonda, grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90000,00	R\$ 1,90	R\$171.000,00	90000,00	R\$ 2,00	R\$180.000,00	90000,00	R\$1,65	R\$148.500,00	90000,00	R\$ 1,20	R\$108.000,00	R\$1,69	R\$152.100,00
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado frente de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5000,00	R\$ 4,00	R\$20.000,00	5000,00	R\$ 4,50	R\$22.500,00	5000,00	R\$5,00	R\$25.000,00	5000,00	R\$ 3,60	R\$18.000,00	R\$4,28	R\$21.400,00

Handwritten signature

000059

24	PAO DE MACAXEIRA- Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada à base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser feita de papelão contendo 50 a 100 unidades devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50000,00	R\$ 1,35	R\$87.500,00	50000,00	R\$ 1,50	R\$75.000,00	50000,00	R\$1,25	R\$62.500,00	50000,00	R\$ 1,20	R\$60.000,00	R\$1,33	R\$66.500,00
25	PIMENTÃO VERDE- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5000,00	R\$ 4,80	R\$24.000,00	5000,00	R\$ 4,00	R\$20.000,00	5000,00	R\$4,00	R\$20.000,00	5000,00	R\$ 3,80	R\$19.000,00	R\$4,15	R\$20.750,00
26	QUIABO- Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800,00	R\$ 6,00	R\$4.800,00	800,00	R\$ 5,00	R\$4.000,00	800,00	R\$5,50	R\$4.400,00	800,00	R\$ 5,00	R\$4.000,00	R\$5,38	R\$4.304,00
27	REPOLHO- Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6000,00	R\$ 3,50	R\$21.000,00	6000,00	R\$ 4,50	R\$27.000,00	6000,00	R\$4,75	R\$28.500,00	6000,00	R\$ 3,00	R\$18.000,00	R\$3,94	R\$23.640,00
28	TANGERINA- Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90000,00	R\$ 4,20	R\$378.000,00	90000,00	R\$ 3,00	R\$270.000,00	90000,00	R\$3,65	R\$328.500,00	90000,00	R\$ 3,60	R\$324.000,00	R\$3,61	R\$324.900,00
29	TOMATE- Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20000,00	R\$ 4,30	R\$86.000,00	20000,00	R\$ 4,00	R\$80.000,00	20000,00	R\$3,00	R\$60.000,00	20000,00	R\$ 3,60	R\$72.000,00	R\$3,73	R\$74.600,00
TOTAL																R\$1.757.214,00

VALOR TOTAL R\$ 1.757 214,00 - UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS EQUATÓZE REAIS

Declaro para todos os fins, que os preços acima cotados estão de acordo com o praticado no mercado.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR

09000000

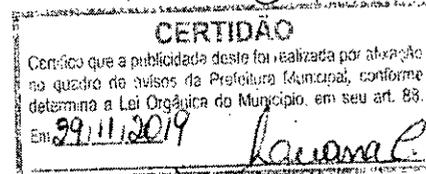


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO E PORTARIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Luana Campos Oliveira
Chefe de Gabinete do Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro

**PORTARIA Nº 954/2019
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações da PMNSS-Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, FMS-Fundo Municipal de Saúde, SEMED-Secretaria Municipal de Educação e SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe e dá outras providências.

INALDO LUÍS DA SILVA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em especial considerando o que estabelece o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitações da PMNSS, FMAS, FMS, SEMED E SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro, nomeando os servidores **CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**, RG nº 3.287.270-4 SSP/SE, CPF nº 034.250.465-78, **ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**, RG nº 936.712 SSP/SE, CPF nº 585.091.195-20, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA**, RG nº 3.171.222-3 SSP/SE, CPF nº 037.720.595-89, **SHEILA SANTOS MOURA SUICA**, RG nº 1.250.991 SSP/SE, CPF nº 943.428.655-72 e **ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA**, RG nº 30993657-8 SSP/SE, CPF nº 0.31.247.375-39.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão instituída no "caput" deste artigo será exercida pela servidora, **CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**, RG nº 3.287.270-4 SSP/SE, CPF nº 034.250.465-78, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Servidor **ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**, RG nº 936.712 SSP/SE, CPF nº 585.091.195-20 e constituem a comissão como membros as servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA**, RG nº 3.171.222-3 SSP/SE, CPF nº 037.720.595-89, **SHEILA SANTOS MOURA SUICA**, RG nº 1.250.991 SSP/SE, CPF nº 943.428.655-72 e **ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA**, RG nº 30993657-8 SSP/SE, CPF nº 0.31.247.375-39.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **29 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020**.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 29 de Novembro de 2019.

Inaldo Luis da Silva
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2013 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Educação/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010. Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010. Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012. Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208, inciso VII, e artigo 211;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que sejam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO a importância das ações educativas que permeiem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar normativos dispersos em vários dispositivos legais e de inserir novas orientações ao público, resolve "ad referendum":

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades federais.

Parágrafo único. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que permeie o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC.

§1º Para os fins deste artigo, serão considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§2º Os alunos de que trata o inciso I do parágrafo anterior, matriculados na educação básica, serão atendidos pelo PNAE, mediante a comprovação da certificação da entidade como beneficente de assistência social da área de educação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

§3º As entidades de que tratam os incisos I e II serão atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§4º Serão atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado - AEE, desde que em turno distinto.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 5º Participam do PNAE:

I - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE: autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II - a Entidade Executora - EEx.: Estado, Município, Distrito Federal e escolas federais, como responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

IV - a Unidade Executora - UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx. em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, de que trata a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE GESTÃO

Art. 6º Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade do Estado aos Municípios pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, o Estado autoriza expressamente o repasse direto ao Município, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§1º A autorização de que trata o caput será encaminhada pelo Estado ao FNDE, com a devida anuência do Município (Anexo I), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§3º A Secretaria Estadual de Educação que delegar a rede permanece responsável:

I - pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II - pela estrutura física das escolas;

III - pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar; e

IV - por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios, caso necessário.

§4º É de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual, localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§5º Para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas na Resolução do Conselho Federal de Nutrição - CFN nº465, de 23 de agosto de 2010, o Estado e o Município poderão atuar em regime de colaboração.

Art. 7º A EEx. que atender aos alunos de que trata o art. 4º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx. que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx. transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Art. 8º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 38, inciso II desta Resolução, às UEx. das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§1º No caso da operacionalização do programa na forma prevista no caput, o Estado, Município e Distrito Federal deverão assegurar a estrutura necessária para:

I - a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

II - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III - o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e

IV - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

§3º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§4º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx. diretamente às UEx. em conta específica, aberta pela EEx. para tal fim, observado, no que couber, o disposto no art. 38.

§5º Compete à EEx. comunicar ao FNDE a adoção do procedimento previsto neste artigo, informando também a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da UEx.

Art. 9º Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no §1º do art. 4º desta Resolução, serão transferidos para o respectivo Estado, Distrito Federal e Município, que deverão atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. No caso de a EEx. optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

Art. 10 A operacionalização do Programa na forma prevista nos artigos 8º e 9º não afasta a responsabilidade da EEx. de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

M. 000767

Art. 11 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais de educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE. Estas deverão informar os números do CNPJ, da Unidade Gestora e da Gestão.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 12 A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das escolas federais, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º Compete ao nutricionista Responsável Técnico - RT pelo Programa e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, entre outras atribuições estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010:

I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

II - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e

III - coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

§2º A EEx. deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para o profissional e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, previstos na Resolução CFN nº 465/2010.

§3º O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado à EEx. e estar cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Seção I

Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

Art. 13 Para fins do PNAE, será considerada Educação Alimentar e Nutricional - EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§1º As EEx. poderão considerar ações de EAN, entre outras, aquelas que:

I - promovam a oferta de alimentação adequada e saudável na escola;

II - promovam a formação de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar;

III - articulem as políticas municipais, estaduais, distritais e federais no campo da alimentação escolar;

IV - dinamizem o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição;

V - promovam metodologias inovadoras para o trabalho pedagógico;

VI - favoreçam os hábitos alimentares regionais e culturalmente saudáveis;

VII - estimulem e promovam a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade;

VIII - estimulem o desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas para o campo da alimentação escolar; e

IX - utilizem o alimento como ferramenta pedagógica nas atividades de EAN.

§2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão ser planejadas, executadas, avaliadas e documentadas, considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino.

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§3º Cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitada a cultura alimentar.

§4º A porção ofertada deverá ser diferenciada por faixa etária dos alunos, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas.

§5º Os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§6º Os cardápios deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§7º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

§8º Os cardápios com as devidas informações nutricionais de que trata o parágrafo anterior deverão estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas.

§9º Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que:

I - as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura; e

II - a composição das bebidas à base de frutas deverá seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§10 Os cardápios deverão ser apresentados ao CAE para conhecimento.

Art. 15 As instituições de AEE deverão atender às necessidades nutricionais dos alunos, ofertando, no mínimo, uma refeição, conforme suas especificidades.

Art. 16 Para as preparações diárias da alimentação escolar, recomenda-se no máximo:

I - 10% (dez por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II - 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III - 10% (dez por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV - 1% (um por cento) da energia total proveniente de gordura trans;

V - 400 mg (quatrocentos miligramas) de sódio per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

VI - 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições; e

VII - 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

Parágrafo único. A oferta de doces e/ou preparações doces fica limitada a duas porções por semana, equivalente a 110 kcal/porção.

Art. 17 A EEx. aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

§1º A EEx. será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE.

§2º O teste de aceitabilidade não será aplicado na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche).

§3º Poderão ser dispensadas do teste de aceitabilidade frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças.

§4º O nutricionista será responsável pela elaboração de relatório, no qual constará todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado e deverá arquivar essas informações por, no mínimo, cinco anos.

§5º Para aplicação do teste de aceitabilidade deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

§6º O índice de aceitabilidade deve ser de, no mínimo, 90% para Resto Ingestão e de 85% para Escala Hedônica.

CAPÍTULO VI

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

000070

Art. 21 Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

Seção I

Das Proibições e Restrições

Art. 22 É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 23 É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (empó ou desidratados para reconstituição).

Parágrafo único. O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§2º A observância do percentual previsto no caput deste artigo poderá ser dispensada pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, comprovada pela EEx. na prestação de contas:

I - a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III - as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 desta Resolução.

§3º O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx. das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

Art. 27 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

Art. 28 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Parágrafo único. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

§4º O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos arts. 24 e 25.

§5º Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Art. 30 Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 31 Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Seção III

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar

Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -

ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§1º Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V), observando-se a legislação pertinente.

§2º O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx., em âmbito local.

§3º Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.

§4º Cabe às EEx. ou às UEx. adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§5º A EEx. ou a UEx. poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 34 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Na EEx. com mais de cem escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§4º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§5º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§6º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§8º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua

composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§9º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

10 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§11 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§12 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§13 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§14 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado; e
- III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§15 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela EEx.

§16 Nas situações previstas nos §§ 12 e 13, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal, conforme o caso.

§17 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

- I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;
- II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos- SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
- IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cartões, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 37 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 34, 35 e 36 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 38 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I - o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx., para atender aos alunos definidos no art. 4º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C

Sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o aluno.

II - o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para alunos matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

c) R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC;

e) R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III - para os alunos do Programa Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 0,90 (noventa centavos de real);

IV - para os alunos que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real);

V - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx. é de duzentos dias letivos/ano;

a) No caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, serão repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial.

VI - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx. em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

VII - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência e banco indicados pela EEx., dentre aqueles previstos no Decreto nº 7.507/2011 que mantém parceria com o FNDE, conforme relação divulgada em www.fnde.gov.br;

VIII - o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa;

IX - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx. é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

X - a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx., solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XI - anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx., desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XII - a EEx. deverá publicizar o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE; aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados 000077

a) em caderneta de poupança aberta especificamente para o Programa quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês.

XIV - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante avinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx. providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XVI - a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 7º, 8º e 9º desta Resolução;

XVII - a movimentação dos recursos financeiros realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx., nos casos previstos no art. 8º;

XVIII - os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

XIX - a aplicação financeira na forma prevista no inciso XIV deste artigo não desobriga a EEx. de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XX - o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado à análise de informações referentes à execução do Programa;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada a até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) excepcionalmente, nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos últimos três meses, a reprogramação poderá exceder o limite previsto na alínea "a", ficando a análise e o aceite condicionados à discricionariedade do FNDE.

XXI - o percentual referente ao art. 14 da Lei nº 11.947/2009, não executado no exercício e não justificado, poderá ser descontado no exercício subsequente, em quantas parcelas forem necessárias;

XXII - não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 6º, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx. responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXIII - as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino - MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXIV - a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA para essa finalidade;

XXV - o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

M 000078

XXVI - é de responsabilidade da EEx. o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados; e

XXVII - é vedado à EEx. transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx. transferir os recursos diretamente às UEx., às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 9º desta Resolução; e

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Seção II

Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 39 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx., mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III - constatação de irregularidades na execução do Programa; e

IV - constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx. ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 40 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx. e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx., deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II - se a devolução for decorrente de repasse às EEx. ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§1º Nos casos em que a EEx. receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I - 1531731525366666-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx.; ou

II - 1531731525318858-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos de identificação do depósito de devolução.

§4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx. e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

M 000079

§5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Seção III

Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 41 É facultado ao FNDE suspender o repasse dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de sanar suas pendências, no prazo estipulado pelo FNDE a contar da data de notificação, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e prazos estabelecidos nos arts. 44 e 45;

III - não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 47 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV - não executarem o Programa de acordo com as legislações pertinentes; e/ou

V - não obtiverem a aprovação da prestação de contas pelo FNDE.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão garantir a oferta da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 42 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx. ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada nas formas previstas no art. 45 desta Resolução;

II - sanadas as irregularidades motivadoras da rejeição das contas ou que implicaram medida de exceção para recuperação de créditos não quitados;

III - regularizadas as situações que motivaram a suspensão dos repasses com base no inciso IV do art. 41 desta Resolução;

IV - aceitas as justificativas de que trata o §2º do art. 47 desta Resolução; e/ou

V - motivado por decisão judicial.

§1º A EEx. fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos I a V deste artigo for protocolizada ou inserida nos sistemas do FNDE.

§2º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista neste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão de que trata o art. 41 desta Resolução.

§3º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx. deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros titulares, atestando o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos, bem como a ata da reunião extraordinária realizada para discussão do assunto.

§4º A suspensão do repasse poderá ser revista pelo FNDE a qualquer tempo, inclusive no que diz respeito à retroação das parcelas não repassadas, na forma prevista no inciso I do art. 41, motivada pelo não cumprimento do §9º do art. 34, desde que a EEx. encaminhe ao FNDE a documentação comprobatória da indicação e nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§5º A retroação das parcelas de que trata o parágrafo anterior ficará restrita ao mês em que ocorrer a efetiva constituição do CAE.

§6º Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União - TCU, o FNDE, por meio de Diretoria Financeira, deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCU, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse à EEx.

Art. 43 Ocorrendo a suspensão prevista no art. 41, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 dias, diretamente às UEx, conforme previsto no art. 38 desta Resolução, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. Decorridos os 180 dias de que trata este artigo, a EEx. que não regularizar as pendências relativas ao PNAE perante o FNDE terá os recursos suspensos.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 44 A prestação de contas a ser realizada pela EEx. conforme Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, quanto aos recursos financeiros repassados de cada exercício e ao cumprimento dos aspectos técnicos.

§1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, aquisição de gêneros alimentícios.

§2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 45 O prazo para a EEx. prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online até 31 de março.

§1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no SIGECON Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais.

§4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução nº 2/2012.

§5º Na hipótese de divergência com os dados informados no parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx. para, no prazo de 45 dias, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados.

§6º O CAE será comunicado pelo FNDE no caso de recolhimento dos recursos.

§7º Sanadas as ocorrências a que se refere o §5º deste artigo, o FNDE aprovará a prestação de contas da EEx.

§8º Esgotado o prazo estabelecido no §5º deste artigo sem que a EEx. regularize suas pendências, o FNDE não aprovará a prestação de contas.

§9º Quando a prestação de contas não for enviada ao FNDE, este notificará a EEx. e estabelecerá o prazo de 45 dias para o seu envio ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 41.

§10 Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de

§11 A EEx. deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de vinte anos, a partir da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU:

I - os documentos referentes à prestação de contas;

II - os termos de recebimento da agricultura familiar e as guias de remessa de alimentos emitidos em nome da contratante e identificadas com o nome do Programa/FNDE; e

III - os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos à conta do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

§12 Os documentos de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

§13 Os dados relativos às notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios deverão ser registrados no SiGPC Contas Online durante o mesmo exercício da execução dos recursos pela EEx. para acompanhamento do FNDE e do CAE.

§14 Os registros mencionados no parágrafo anterior sobre a execução parcial do Programa devem ser lançados no SiGPC Contas Online pelo menos uma vez, até 31 de agosto do mesmo exercício, relativos ao primeiro semestre, e a qualquer tempo, durante os meses seguintes, referentes ao segundo semestre.

§15 Os lançamentos parciais de aquisição devem incluir as especificações dos gêneros alimentícios, conforme classificação informada no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br, suas quantidades e os valores.

Art. 46 O gestor, responsável pela prestação de contas, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SiGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 47 A EEx. que, por motivo de força maior ou caso fortuito, não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas, deverá apresentar as devidas justificativas ao FNDE.

§1º Considera-se caso fortuito ou de força maior, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa de gestores anteriores.

§2º As justificativas a que se refere o caput deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo FNDE, acompanhadas, necessariamente, de cópia de Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV - documento que comprove a situação atualizada da EEx. perante o FNDE, por meio do portal do FNDE; e

V - extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§4º A representação de que trata o §2º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx. de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§5º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de responsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 48 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE, ao órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, ao TCU e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas.

§1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, a auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 49 O monitoramento consiste em um processo permanente de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa que visa corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar sua avaliação.

Parágrafo único. O processo de monitoramento do Programa dar-se-á por amostragem, nas Entidades Executoras e/ou nas Unidades Executoras.

Art. 50 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificarem-se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO XII

DA DENÚNCIA

Art. 51 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§1º A denúncia deverá conter:

I - a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade; e

II - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 52 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico ouvidoria@fnde.gov.br.

Art. 53 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XIII

Art. 54 O PNAE atenderá aos alunos inscritos no Programa Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, consoante o §4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 55 As EEx. que possuam escolas que participem do Programa Mais Educação, conforme previsto no Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, deverão cumprir os seguintes critérios para que possam ser atendidas com recursos financeiros do PNAE previstos nesta Resolução:

- I - ter nutricionista que assuma a responsabilidade técnica do Programa;
- II - possuir cozinhas e refeitórios adequados para o fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias; e
- III - inserir em seu plano pedagógico o tema Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente quanto à Alimentação Saudável Adequada, correlacionada com a alimentação escolar.

Art. 56 O cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será elaborado por nutricionista habilitado, de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados, durante sua permanência mínima de 7h (sete horas) em sala de aula.

Art. 57 O atendimento aos beneficiários deste Programa será realizado por meio da transferência de recursos financeiros pelo FNDE, à conta do PNAE, para a oferta de, no mínimo, três refeições diárias aos alunos beneficiados na forma estabelecida no art. 54 desta Resolução.

Parágrafo único. A liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx., terá como base o início da execução do Programa Mais Educação, conforme as informações do Censo Escolar/INEP do ano anterior ao do atendimento e as repassadas pela SEB/MEC.

Art. 58 Aplica-se ao Programa Mais Educação todos os dispositivos desta Resolução, no que couber.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 As legislações provenientes das EEx. sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

Art. 60 A equipe técnica do PNAE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e /ou formação visando a melhor operacionalização do Programa e atuação do CAE.

Parágrafo único. Cabe às EEx., em parceria com o FNDE, realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 61 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Art. 62 As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx. estiver vinculada.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser emitidos em nome da EEx. e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 63 Excepcionalmente, a critério do FNDE, poderão ser aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico, condicionados à apresentação dos originais ou cópia autenticada em prazo não superior a quinze dias da data da transmissão, sob pena de serem considerados como não praticados os atos fundamentados nas peças não substituídas.

Art. 64 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

11/11/08

Art. 65 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 66 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologia sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 67 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 68 Deve o gestor zelar pelo cumprimento desta norma.

Art. 69 As aquisições realizadas no âmbito do PNAE visam contribuir para o desenvolvimento local e sustentável, conforme a Lei nº 11.947/2009.

Art. 70 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 71 Os Anexos e os Formulários de que trata esta Resolução estão disponíveis no site www.fnde.gov.br.

Art. 72 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e outras disposições em contrário.

**JOSÉ HENRIQUE
PAIM FERNANDES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersectorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de

assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:

§1º Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
xxxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município/UF), aos ____ dias do mês de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços

estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
(Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício N° 299/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de dezembro de 2019.

À Ilma Senhora
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações/PMNSS
Nesta

Ref. : Abertura de Procedimento Licitatório

Senhora Coordenadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, encartado ao processo em anexo.

Atenciosamente,


Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MINUTA DO EDITAL



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2019/SEMED/NS SOCORRO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, e por sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela Portaria nº 954 de 29 de novembro de 2019, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, conforme modelo **ANEXO 02** deste Edital, no dia **XX/XX/2019** (XXXXXXXX de XXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX), às 09:00h (nove horas), na sede deste município, situada na Rua Antônio Valadão, s/n - Centro - Nossa Senhora do Socorro/SE - Centro Administrativo José do Prado Franco - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

1. **OBJETO:**

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. **FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

2.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.2 Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em **R\$ 1.757.214,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais)**, de acordo com os valores de referência constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 desta Chamada.

2.3 Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, conforme o caso, a seguir elencados:

2.3.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo 02**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo 02**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF



nº. 1, de 19/05/2006; E prova de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo 02**);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do ANEXO 02, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do caput do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, serão divididos em:

I – grupo de projetos de fornecedores locais;

II – grupo de projetos do território rural;



III - grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.

3.5. De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

3.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.8. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.9. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º, inciso I do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.10. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2 inciso III do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.11. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.12. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da cooperativa ou agricultor, número do item e descrição do produto cotado, da seguinte forma, conforme o caso:

a) Gêneros in natura deverão apresentar 01 (um) Kg de cada item como amostra representativa;

b) Demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% da respectiva embalagem.

4.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.2.2. As amostras deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

4.2.3. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

4.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.4. Os produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.



5. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

5.1. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **Cópia Reprográfica Autenticada ou Cópia acompanha do documento original**:

5.1.1. **Certificado da Vigilância Sanitária da Cooperativa ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente.**

5.2. As amostras serão submetidas à análise:

5.2.1. Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

5.2.2. De Rotulagem, de acordo c/ a legislação vigente;

5.2.3. Documentação específica solicitada.

5.3 Os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

5.4. O prazo de validade será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo c/ o estabelecido em edital.

5.5. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

5.6. Após o recebimento das amostras, a nutricionista terá o prazo de **até 04 (quatro)** dias úteis para analisar cada item classificado.

5.7. Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

5.8. No Momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

6. **CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1. Local de Entrega:

6.1.1. As entregas dos gêneros alimentícios serão feitas nas Escolas Municipais de Nossa Senhora do Socorro, conforme lista de endereço constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01** desta Chamada.

6.2. **Período de Fornecimento:**

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando foram estocáveis ou conforme necessidade, nos dias de segunda e/ou terça-feira, em até 10 dias consecutivos, contados a partir da data de



recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

6.3.1. A quantidade de gêneros alimentícios, consoante o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**, a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica da Prefeitura e executados pelas escolas.

6.4. Preço:

6.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por este Município, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no Anexo 01, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.5. Contrato:

6.5.1. O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com o Município, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo 03**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 04/2015.



6.6. Pagamento das faturas:

6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos gêneros alimentícios.

6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para qualquer faturamento.

6.6.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de compra de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 03** desta Chamada.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015 e obedecerá as seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015.

7.5. Os contratos que resultarão desta Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.1.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, caso não atendam as especificações do **Anexo I** deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período entre a data de assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida, de acordo com o item 6.2.1.

8.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino.

8.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e de acordo com o exigido no Anexo I deste edital.

8.6 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transporte de alimentos.

9. FATOS SUPERVENIENTES:

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

9.1.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

10.1. Observado o disposto no item 9 anterior, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seus sítios eletrônicos oficiais, e outros, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

11.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

11.2.3. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

11.3. Fazem parte desta Chamada de Chamada Pública:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE;

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO.

12. FORO:

12.1. A presente Chamada Pública que é regulamentada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, define como exclusivamente competente o Foro do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

000118

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

VISTO:
AT. Dra. VIVIANE - OAB/SE Nº 4277
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000119

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE
DEZEMBRO/2019**

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

PEDIDO DE AMOSTRA

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26, de 17 de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as cooperativas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do Município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da cooperativa, número do item e descrição do produto cotado.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as cooperativas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** ou **cópia simples acompanhada do documento original:**

- Certificado da Vigilância Sanitária da Cooperativa ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- Organoléptica (sensorial) - serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido em edital;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar



cada item classificado e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada cooperativa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações neste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar) e entregador (Cooperativa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE



Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02**) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GÊNEROS

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação e Projovem Urbano), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2019, previsões de aumento de matrícula para 2020 e média de dias letivos do ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	ABÓBORA - Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.000	R\$3,33	R\$23.310,00
02	ACEROLA - Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.500	R\$3,83	R\$5.745,00
03	AMENDOIM COZIDO - Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$8,13	R\$16.260,00
04	BANANA PRATA - In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e	Kg	50.000	R\$4,03	R\$201.500,00



	intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
05	BATATA DOCE- Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23.000	R\$2,90	R\$66.700,00
06	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$4,31	R\$86.200,00
07	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$3,40	R\$2.720,00
08	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	12.000	R\$4,09	R\$49.080,00
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as	Kg	18.000	R\$3,55	R\$63.900,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	normas técnicas da ANVISA.				
10	CHUCHU - Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.500	R\$3,31	R\$24.825,00
11	COENTRO - Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$10,05	R\$30.150,00
12	COUVE MANTEIGA - Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4.000	R\$8,75	R\$35.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.	Kg	5.000	R\$3,80	R\$19.000,00
14	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de	Kg	23.000	R\$5,28	R\$121.440,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
15	GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$3,51	R\$7.025,00
16	INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2.600	R\$5,45	R\$14.170,00
17	LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	53.000	R\$2,79	R\$147.870,00
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	22.000	R\$4,15	R\$91.300,00
19	MAMÃO FORMOSA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno	Kg	11.000	R\$3,28	R\$36.080,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
20	MANGA - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$3,55	R\$7.100,00
21	MARACUJÁ - Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$6,55	R\$19.650,00
22	MELANCIA - Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$1,69	R\$152.100,00
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$4,28	R\$21.400,00
24	PÃO DE MACAXEIRA - Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade , deve conter na embalagem a	UND	50.000	R\$1,33	R\$66.500,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
25	PIMENTÃO VERDE - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$4,15	R\$20.750,00
26	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$5,38	R\$4.304,00
27	REPOLHO - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000	R\$3,94	R\$23.640,00
28	TANGERINA - Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$3,61	R\$324.900,00
29	TOMATE - Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O	Kg	20.000	R\$3,73	R\$74.600,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
TOTAL				R\$ 1.757.214,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;
2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;
2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;
2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;
2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;
2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;
2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1001.0000 – Recursos Ordinários;
1122.0000 – PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.214,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Próprios – R\$: 900.000,00 (Novecentos mil reais);

PNAE – R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Dezembro de 2019.

MARIANE SANTOS MACEDO
Nutricionista Responsável Técnica



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000128

CRN 5 4288
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JUNIOR.
Responsável pela Cotação de Preços

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2019.

**VISTO,
DE ACORDO:**

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E CRECHES:

	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
1.	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
2.	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
3.	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michelane Renata Canuto 9 9165-3564
4.	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
5.	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713
5.	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
7.	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
8.	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Adriana dos Santos 9 9992-6669
9.	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco, 415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
10.	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecion Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
11.	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
12.	E. M. BARQUINHO AMARELO	SEDE - Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ ANEXO 1 - Rua A 24,	Mônica Oliveira da Silva 9 9800-6688



		125, Marcos Freire II	
		ANEXO 2-	
13.	E. M. DIVA MARIA CORREIA	SEDE- Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor ANEXO- Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824
14.	E. M. DONALD	POV STA CECÍLIA	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278
15.	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	SEDE - Rua da Escola, 475, T.de Dentro ANEXO- Av. K, 1331, Conj. Marcos Freire III, 2º Etapa	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018
16.	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
17.	E. M. GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uanus 98821-8486/99869- 1359/3253-2011
18.	E. M. PROFA HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
19.	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Caixa d'agua, 1396 Povoado Tabocas	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
20.	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
21.	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
22.	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
23.	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489



24.	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 9991-1187
25.	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279- 1435/99872-5778
26.	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
27.	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	José Cizino dos S. Filho 99944-0863
28.	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
29.	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968
30.	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041
31.	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	André 9 9992-8405
32.	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE- Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO- Avenida A, S/N, Conjunto Jardim	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
33.	E. M. MARIA SÃO PEDRO	SEDE- Praça General Valadão Sede ANEXO- Povoado Estiva	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
34.	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
35.	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
36.	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56	Ana Maria R. da Silva



		JOÃO A FILHO	9 8849-3482
37.	E. M. PROF ^a NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
38.	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE- Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO ANEXO- Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712
39.	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
40.	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Edlene Santana 9 9913-1174
41.	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
42.	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
43.	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
44.	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo 01)

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento
	Data de Emissão ___/___/___
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:	

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDA DE
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: () Sim, discriminar abaixo () Não				

Entregue por: _____ Nome completo legível _____ Cargo/ Função	Recebido por: _____ Nome completo legível _____ Cargo/ Função Data: ___/___/___ Hora:
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	



ANEXO 02
PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx. (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome d Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Cont Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total		



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, com sede na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Josevanda Mendonça Franco**, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G nº XXXXXXXX SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

e,

_____, nº ____, em _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº ____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº XX/2019/SEMED/NS SOCORRO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Nossa Senhora do Socorro, para alunos de educação básica pública matriculados no Município, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº XX/2019/SEMED/NS SOCORRO**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que trata o item 2.38 do Edital da **Chamada Pública Nº XX/2019/SEMED/NS SOCORRO**;

1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por Preços Unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$



20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O **CONTRATADO**, FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.1.1. Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.

5.1.2 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

5.1.2³ A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;
2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;
2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;
2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;
2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;
2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;
2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1001.0000 – Recursos Ordinários;
1122.0000 – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no item 5.1.2³ da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto na hipótese dos casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.1. Aos casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva, ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº **XX/2019/SEMED/NS SOCORRO**, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante os termos da Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até 31 dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro – (SE), XX de XXXXXX de 2019.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO:**INTERVENIENTE:**

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Merenda Escolar

BENEFICIÁRIA E EXECUTORA DO CONTRATO**Josevanda Mendonça Franco**

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO:**(agricultores, no caso de grupo informal)****TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
RG	RG
CIC/MF	CIC/MF

M 000145



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PARECER JURIDICO



M 000146

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 1014/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Análise de minuta de edital e contrato.

Exma. Sra. Procuradora,

Em respeito ao que dispõe o artigo 38, § único da Lei nº. 8.666/93 enviamos a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de parecer sobre as minutas referentes a Minuta do Edital e Minuta do Contrato, que tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, conforme expedientes encartados.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações/PMNSS

Procurador Geral de N. Sra. do Socorro

Recebi: _____

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro

Recebido: *12/12/19*

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER N.º 716/2019
N. SRA. DO SOCORRO, 18/12/2019.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 716/2019- PGM
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000001996/2019

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. BASE LEGAL: LEI 8.666/93, RESOLUÇÃO FNDE N.º 038/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao **exame prévio da Minuta do Edital e do Contrato** referentes ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Antes, contudo, de adentrar na análise das minutas propriamente ditas, convém elucidar que para o objeto em apreço há que se ter em conta o quanto disposto na Lei n.º 11.947/2009, que assim dispõe em seu art. 14:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

No intuito de regulamentar essa Lei, foi editada pelo FNDE a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, que em seu art. 21 assim dispõe:

Art. 21. As Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.”

De igual modo o art. 20, da Resolução n.º 26/2013, assim preconiza:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Nesse passo, observa-se que as Resoluções emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação permitem a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através da chamada pública, dispensando o procedimento licitatório nas modalidades preconizadas na lei de licitações, no entanto, deve ser realizado o procedimento formal em cumprimento do art. 38 da Lei 8.666/93, devendo esta procuradoria efetuar a análise do Edital e da minuta do contrato, como se infere do art. 18 da Resolução n.º 38/2009 e art. 24, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

“Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

“Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Atente-se a Comissão de Licitação que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado local, bem como deve ser exigido o controle de qualidade dos produtos na forma da legislação e do preconizado na minuta apresentada.

Atente ainda a Comissão para a necessária publicação do certame em atenção às exigências do art. 26, da Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, in literis:

“Art. 26. As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

No que diz respeito ao Termo de Referência, deverá ele conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto com descrição pormenorizada dos gêneros a serem adquiridos e demais fatores necessários à sua especificação e ao estabelecimento e cálculo do preço, que deve ser feito após a devida **pesquisa de mercado, cuja realização deve atentar para os critérios estabelecidos no art. 29, da Resolução FNDE n.º 04/2015, devendo ainda a comissão atentar que o processo não é exclusivo para cooperativas, como parece ser em alguns pontos do Termo de Referência.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

A minuta do edital deve conter em sua redação os requisitos obrigatórios da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual deve ser **indicada a dotação orçamentária, devendo a Comissão certificar-se sobre a sua menção correta, considerando os apontamentos do Termo de Referência.**

Outrossim, convém deixar claro nos **itens 4 e 5 do edital** que a apresentação e aprovação das amostras pelos nutricionistas responsável é condição necessária para a habilitação/classificação, devendo ser eliminado o proponente que não atender tal requisito, além de especificar no **item 5.4** qual o prazo de validade dos produtos que deve ser obedecido. Deve ainda mencionar no item 8 também a responsabilidade do Município na contratação.

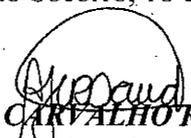
No tocante ao exame prévio da **minuta do contrato**, observa-se o atendimento das exigências legais, constatando a inclusão das cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei 8.666/93, devendo, porém, no **item 1.2** se fazer referência a todas as condições de habilitação descritas no item "2" do edital de Chamada Pública, e no **item 9.1** referência ao item 5.1.3, pois necessária a correção da sequência numérica deste ponto.

Convém observar a **necessidade de reconhecer os direitos da Administração conforme art. 77 da lei de licitações, além de descrever expressamente em cláusula própria todas as obrigações das partes, conforme definido no Termo de Referência.**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do art. 18 e seguintes da Resolução n. 38/2009 do FNDE, aprovando a minuta do Edital e do Contrato, **desde que satisfeitas as recomendações**, em consonância com os preceitos elencados na Constituição Federal, na Lei 8.666/93, nas Leis Municipais e nos demais atos normativos atinentes à espécie.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes. Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de dezembro de 2018.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4286

M.000153



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, e por sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela Portaria nº 954 de 29 de novembro de 2019, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, conforme modelo **ANEXO 02** deste Edital, no dia **21/01/2020** (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas), na sede deste município, situada na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro – Nossa Senhora do Socorro/SE – Centro Administrativo José do Prado Franco – Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.2 Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em **R\$ 1.757.214,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais)**, de acordo com os valores de referência constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 desta Chamada.

2.3 Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, conforme o caso, a seguir elencados:

2.3.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo 02**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo 02**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; E prova de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo 02**);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do ANEXO 02, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do caput do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos do território rural;

III - grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.





3.5. De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

3.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.8. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.9. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º, inciso I do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.10. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2 inciso III do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.11. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.12. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da cooperativa ou agricultor, número do item e descrição do produto cotado, da seguinte forma, conforme o caso:

a) Gêneros in natura deverão apresentar 01 (um) Kg de cada item como amostra representativa;

b) Demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% da respectiva embalagem.

4.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.2.2. As amostras deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

4.2.3. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

4.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.4. Os produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **Cópia Reprográfica Autenticada ou Cópia acompanha do documento original:**

5.1.1. **Certificado da Vigilância Sanitária da Cooperativa ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente.**

5.2. As amostras serão submetidas à análise:

5.2.1. Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

5.2.2. De Rotulagem, de acordo c/ a legislação vigente;

5.2.3. Documentação específica solicitada.

5.3 Os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

5.4. O prazo de validade será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo c/ o estabelecido em edital.

5.5. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

5.6. Após o recebimento das amostras, a nutricionista terá o prazo de **até 04 (quatro)** dias úteis para analisar cada item classificado.

5.7. Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

5.8. No Momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com as amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Local de Entrega:

6.1.1. As entregas dos gêneros alimentícios serão feitas nas Escolas Municipais de Nossa Senhora do Socorro, conforme lista de endereço constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01** desta Chamada.

6.2. **Período de Fornecimento:**

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando foram estocáveis ou conforme necessidade, nos dias de segunda e/ou terça-feira, em até 10 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e

Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

6.3.1. A quantidade de gêneros alimentícios, consoante o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**, a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica da Prefeitura e executados pelas escolas.

6.4. Preço:

6.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por este Município, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo 01**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(o) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.5. Contrato:

6.5.1. O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com o Município, o(s) qual(is) deverá(o) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(o) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo 03**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.6. Pagamento das faturas:

6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos gêneros alimentícios.

6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para qualquer faturamento.

6.6.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de compra de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 03** desta Chamada.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015 e obedecerá as seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015.

7.5. Os contratos que resultarão desta Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.1.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:



8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.1.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, caso não atendam as especificações do **Anexo I** deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período entre a data de assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida, de acordo com o item 6.2.1.

8.1.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino.

8.1.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e de acordo com o exigido no Anexo I deste edital.

8.1.6. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transporte de alimentos.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

8.2.2. Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

8.2.3. Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

8.2.4. Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

9. FATOS SUPERVENIENTES:

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.



9.1.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. **IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**

10.1. Observado o disposto no item 9 anterior, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seus sítios eletrônicos oficiais, e outros, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

11.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

11.2.3. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionais. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

X



11.3. Fazem parte desta Chamada de Chamada Pública:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE;

ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO.

12. FORO:

12.1. A presente Chamada Pública que é regulamentada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, define como exclusivamente competente o Foro do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de dezembro de 2019.

Carla Cristina Almeida Santos
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

VISTO:

AT. Dra. VIVIANE - OAB/SE Nº 4277
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE
DEZEMBRO/2019**

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valedão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para o atendimento ao PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

PEDIDO DE AMOSTRA

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26, de 17 de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as cooperativas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, imprerivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do Município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da cooperativa, número do item e descrição do produto cotado**. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as cooperativas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA ou cópia simples acompanhada do documento original**:

- Certificado da Vigilância Sanitária da Cooperativa ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido em edital;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar



cada item classificado e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares **(ANEXO 01)**, no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada cooperativa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02)**, constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações neste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Cooperativa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.



Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02**) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GÊNEROS

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Mais Educação e Projovem Urbano), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2019, previsões de aumento de matrícula para 2020 e média de dias letivos do ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	ABÓBORA- Legume in natura, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.000	R\$3,33	R\$23.310,00
02	ACEROLA- Fruta in natura, com aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, in natura. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.500	R\$3,83	R\$5.745,00
03	AMENDOIM COZIDO- Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$8,13	R\$16.260,00



04	BANANA PRATA- In natura, tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50.000	R\$4,03	R\$201.500,00
05	BATATA DOCE- Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23.000	R\$2,90	R\$66.700,00
06	BATATA INGLESA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$4,31	R\$86.200,00
07	BETERRABA- Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$3,40	R\$2.720,00
08	CEBOLA BRANCA- Legume in natura, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. O produto deverá ser	Kg	12.000	R\$4,09	R\$49.080,00



	transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA				
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	18.000	R\$3,55	R\$63.900,00
10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.500	R\$3,31	R\$24.825,00
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$10,05	R\$30.150,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4.000	R\$8,75	R\$35.000,00
	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem	Kg	5.000	R\$3,80	R\$19.000,00



	transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA				
9	CENOURA- legume in natura, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	18.000	R\$3,55	R\$63.900,00
10	CHUCHU- Legume in natura, tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	7.500	R\$3,31	R\$24.825,00
11	COENTRO- Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$10,05	R\$30.150,00
12	COUVE MANTEIGA- Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	4.000	R\$8,75	R\$35.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA- Produto obtido pela desidratação e moagem	Kg	5.000	R\$3,80	R\$19.000,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser entregue em sacos de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade.				
14	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	23.000	R\$5,28	R\$121.440,00
15	GOIABA VERMELHA- Fruta in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, intactas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.000	R\$3,51	R\$7.020,00
16	INHAME- selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	Kg	2.600	R\$5,45	R\$14.170,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	colheita recente.				
17	LARANJA PERA- Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	53.000	R\$2,79	R\$147.870,00
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO- Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados à vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	22.000	R\$4,15	R\$91.300,00
19	MAMÃO FORMOSA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	11.000	R\$3,28	R\$36.080,00
20	MANGA- Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O	Kg	2.000	R\$3,55	R\$7.100,00

X



	produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
21	MARACUJÁ- Fruta in natura, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	3.000	R\$6,55	R\$19.650,00
22	MELANCIA- Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	90.000	R\$1,69	R\$152.100,00
23	MILHO VERDE - Legume in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$4,28	R\$21.400,00
24	PÃO DE MACAXEIRA- Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada á base macaxeira. Os principais ingredientes devem ser farinha de trigo, macaxeira, leite. A embalagem primária deve ser	UND	50.000	R\$1,33	R\$66.500,00

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



	individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade , deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
25	PIMENTÃO VERDE - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.000	R\$4,15	R\$20.750,00
26	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	800	R\$5,38	R\$4.304,00
27	REPOLHO - Legume in natura, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000	R\$3,94	R\$23.640,00
28	TANGERINA - Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos.	Kg	90.000	R\$3,61	R\$324.900,00



	O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
29	TOMATE - Legume in natura, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.000	R\$3,73	R\$74.600,00
TOTAL					R\$ 1.757.214,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 2100 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental;
- 2103 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche;
- 2106 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola;
- 2111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental Mais Educação;
- 2114 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA;
- 2119 - Manutenção do Programa Projovem Urbano;
- 2124 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

- 1001.0000 - Recursos Ordinários;
- 1122.0000 - PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.214,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quatorze reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

- Recursos Próprios** - R\$: 900.000,00 (Novecentos mil reais);
- PNAE** - R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26,



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M000173.

de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Dezembro de 2019.

MARIANE SANTOS MACEDO

Nutricionista Responsável Técnica

CRN 5 4288

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JUNIOR.

Responsável pela Cotação de Preços

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2019.

VISTO,

DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E CRECHES:

	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
1.	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
2.	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
3.	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michelane Renata Canuto 9 9165-3564
4.	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
5.	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713
6.	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
7.	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
8.	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Adriana dos Santos 9 9992-6669
9.	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
10.	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Cleician Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
11.	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
12.	E. M. BARQUINHO AMARELO	SEDE - Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ ANEXO 1 - Rua A 24, 125, Marcos Freire II ANEXO 2 -	Mônica Oliveira da Silva 9 9800-6688
13.	E. M. DIVA MARIA CORREIA	SEDE - Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor ANEXO - Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824
14.	E. M. DONALD	POV STA CECÍLIA	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278
15.	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	SEDE - Rua da Escola, 475, T.de Dentro	Marinaiva Batista Santos 98803-7723/99924-1018



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000175

		ANEXO- Av. K, 1331, Conj. Marcos Freire III, 2º Etapa	
16.	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
17.	E. M. GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uanus 98821-8486/99869- 1359/3253-2011
18.	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
19.	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Caixa d'água, 1396 Povoado Tabocas	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
20.	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
21.	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
22.	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
23.	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489
24.	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 9991-1187
25.	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279- 1435/99872-5778
26.	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
27.	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	José Cizino dos S. Filho 99944-0863
28.	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
29.	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968
30.	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041
31.	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	André 9 9992-8405

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel : (79) 2107-7823 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M.000176

32.	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE- Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO- Avenida A, S/N, Conjunto Jardim	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
33.	E. M. MARIA SÃO PEDRO	SEDE- Praça General Valadão Sede ANEXO- Povoado Estiva	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
34.	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
35.	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
36.	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
37.	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
38.	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE- Rua 34/35 - Mutirão, JOÃO ALVES FILHO ANEXO- Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712
39.	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
40.	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Edlene Santana 9 9913-1174
41.	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
42.	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
43.	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
44.	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo 01)

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento
	Data de Emissão ___/___/___
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:	

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: () Sim, discriminar abaixo () Não				

Entregue por: _____ Nome completo legível _____ Cargo/ Função	Recebido por: _____ Nome completo legível _____ Cargo/ Função Data: ___/___/___ Hora:
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	



ANEXO 02
PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do	



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000180

					projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019(o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Secretaria Municipal da Fazenda
Rue Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Tel.: (79) 2107-7823 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO 03

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, com sede na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Josevanda Mendonça Franco**, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G nº XXXXXXXX SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

e,

_____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº ____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Nossa Senhora do Socorro, para alunos de educação básica pública matriculados no Município, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que trata o item 2 do Edital da **Chamada Pública Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO**;

1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por Preços Unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O **CONTRATADO**, FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.1.1. Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.

5.1.2. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

5.1.3. A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000184

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;
2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;
2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;
2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;
2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;
2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;
2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1001.0000 – Recursos Ordinários;
1122.0000 – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no item 5.1.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto na hipótese dos casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Aos casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva, ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.1.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, caso não atendam as especificações, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período entre a data de assinatura do Contrato até o dia **31 de dezembro de 2020**, ou antes desta data em função do término da quantidade adquirida.

17.1.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas dependências das Unidades Escolares, no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino.

17.1.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

17.1.6 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transporte de alimentos.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

17.2.2. Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

17.2.3. Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº **01/2019/SEMED/NS SOCORRO**, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante os termos da Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até 31 dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:

24.1. As parte elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro – (SE), XX de XXXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO:
INTERVENIENTE:**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Merenda Escolar

BENEFICIÁRIA E EXECUTORA DO CONTRATO
Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO:

(agricultores, no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG	RG
CIC/MF	CIC/MF

M 000189



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÕES



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em, 26/12/19
Carla Cristina Almeida Santos

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE torna público, na modalidade acima especificada, e mediante as seguintes informações:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2020 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO Conforme disposto na Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preços Unitários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTES DE RECURSOS: 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.214,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

PARECER JURÍDICO: Nº 716/2019.

BASE LEGAL: Em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865/7823 ou através do email: licitacao@socorro.se.gov.br **EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º, XIII DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de dezembro de 2019.

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31/01/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.
 Portaria nº 287/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora GLEUCIA MESQUITA CONCEIÇÃO CORREA, CPF nº 311.016.745-04 ocupante do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada na GERÊNCIA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - GEOF. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.
 Portaria nº 288/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora JOSINEIDE NUNES FÉLIX, CPF nº 468.698.175-72 ocupante do Cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotada na GEREB. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.
 Portaria nº 289/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora MAIRA FERNANDA DE SOUZA PINTO, CPF nº 976.335.935-04 ocupante do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada na GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM BENEFICIÁRIO - GEREB. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Portaria nº 290/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora MARIA RAIMUNDA DA ROCHA CAMPOS, CPF nº 116.737.615-34 ocupante do Cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotada no PROTOCOLO. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 21/01/2020 a 19/02/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.
 Portaria nº 291/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor RICARDO FRAGA DE ANDRADE, CPF nº 138.545.425-34 ocupante do Cargo de MÉDICO, lotado no CENTRO DE ESPECIALIDADES. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Portaria nº 292/2019 - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora VERA LUCIA FREIRE, CPF nº 170.722.475-72 ocupante do Cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada no CENTRO ODONTOLÓGICO. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 16/01/2020 a 14/02/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2019
 PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

DIVERSOS

Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Táxis de Sergipe - SINTAX, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Estatuto da Entidade, convoca os associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos, para assembleia geral ordinária, a realizar-se em sua sede social à Av. Tancredo Neves, 5616, Bairro América, Aracaju-SE, no dia 27 de dezembro de 2019, às 13:00hs, em primeira convocação e às 14:00hs em segunda convocação, com qualquer número de associados em dia presentes afim de tratar da seguinte pauta: a) Leitura e discussão para apreciação e posterior votação da previsão orçamentária referente ao exercício de 2019/2020 b) Leitura, discussão e votação da prestação de contas referente ao exercício de 2017/2018. Aracaju/Se, 24 de dezembro de 2019.
 Manildo Ramos da Costa - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios efetivos do Asilo Rio Branco, quitas com suas obrigações pecuniárias, a se reunirem em Assembleia Geral, em sua sede social à Av. Adélia Franco nº 2350, no próximo dia 08 de janeiro de 2020, em primeira convocação às 14:00h, e não havendo quorum, em segunda convocação às 14:30h, com encerramento às 18:00h, tudo de conformidade com o Estatuto da Entidade, afim de tratar da seguinte ordem do dia: Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal. Aracaju, 27 de dezembro de 2019. Orlando Carvalho Mendonça - Presidente.

*JAMISON BEZERRA FEITOZA, CPF 822.270.075-91, sito na Av. Ananias Fernandes Santos, Canindé de S. Francisco/SE, CEP 49.820-000, recebeu da ADEMA a RLO nº 344/2019 (Venc 12/12/2022) para Lavagem de Veículos.

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 02/2019/FMS; ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE; OBJETO: Construção de Academias da Saúde em Diversos Bairros do Município de Estância/SE; CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 238.157,58 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa:

4490.51.00; Subelemento: 03; Projeto/Atividade: 1074; Fonte de Recurso: 12150000; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; PARECER JURÍDICO: 358/2019; PARECER TÉCNICO: 358/2019; NOTA DE EMPENHO: 936; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 02/2019/FMS; ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE; OBJETO: Construção de Academias da Saúde em Diversos Bairros do Município de Estância/SE; CONTRATADA: EQUIPPE ENGENHARIA E DESIGN LTDA - EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 104.833,63 (Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 03; Projeto/Atividade: 1074; Fonte de Recurso: 12150000; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; PARECER JURÍDICO: 358/2019; PARECER TÉCNICO: 358/2019; NOTA DE EMPENHO: 936; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

Estância/SE, 24 de Dezembro de 2019.

Everton Santos Santana
 Coordenador Geral de Licitação/CPL
 Portaria nº 580/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Maynard, instituída pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação das Praças (Coronel Ernesto e Matriz), no município de General Maynard/SE, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2020 (quinze de janeiro de dois mil e vinte), às 09h (nove horas) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, s/n - Centro - General Maynard - Estado de Sergipe.

Classificação Orçamentária: UO: 16022 - Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serv. Público; AÇÃO: 101R - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças; ED: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte do Recursos: 1001; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; PARECER JURÍDICO: 022/2019; VALOR MÁXIMO R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, s/n - Centro - General Maynard - Estado de Sergipe, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone (79) 3288-1254. General Maynard/SE, 26 de dezembro de 2019.

Adonelson Teixeira de Andrade
 Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
 PREFEITURA DE LAGARTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A Prefeitura Municipal de Lagarto, através de sua pregoeira, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, que em obediência ao art. 10, inciso III do Decreto Municipal 478/2017, torna público o aviso de preção presencial conforme segue:

Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de fornecimento material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 478 e 478/2017; DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DISPUTA DE LANCES: 13/01/2020 (treze de janeiro de dois mil e vinte), às 09 h 00 (nove horas); TIPO: Menor preço; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 472/2017, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Motivo da republicação: sessão anterior deserta; PARECER JURÍDICO: nº 194/2019 O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Pregão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 12 - Centro Lagarto/SE de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 16:00h, pelos telefones Fone/Fax: (79) 3631-9600 / 36315377 ou através do e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br ou site: www.lagarto.se.gov.br/licitacao

Lagarto/SE 26 de dezembro de 2019.

Dorivalda Alves Dias Ferreira
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED/MS SOCORRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE torna público, na modalidade acima especificada e mediante as seguintes informações:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2020 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - sede - Nossa Senhora do Socorro/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme disposto na Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preços Unitários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE - Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola, 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE - EJA; 412119 - PNAE PROJovem e 412124 - PNAE AEE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTES DE RECURSOS: 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.214,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020

PARECER JURÍDICO: Nº 716/2019.

BASE LEGAL: Em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.semmed.se.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865/7823 ou através do email: licitacao@socorro.se.gov.br EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º, XIII DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de dezembro de 2019.

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TELHA, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1024404-03/2015.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2019 às 09h00min.

TIPO: Menor Preço

PRazo DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global U.O. 20021 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

1012: Construção Restauração e Ampliação de Quadra de Esporte

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR:100100015100000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a LC nº 123/2005.

PARECER JURÍDICO Nº 40/2019.

O valor total orçado pelo Município é R\$ 249.284,46 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua José Pereira da Silva, nº 81 - Bairro Centro de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 12 horas. TELHA/SE, 18 de dezembro de 2019.

JOZIAS RIBEIRO FILHO
 Presidente da CPL

MERVAL PEREIRA

Apoio à Impunidade

É a ideia de apoiar a impunidade que levou Merval Pereira a se tornar o primeiro ministro do Supremo Tribunal Federal. O ministro foi eleito em 2015, após a renúncia de Joaquim Barbosa. Pereira, então presidente do Conselho Nacional de Justiça, foi indicado para o cargo pelo presidente Dilma Rousseff. Sua nomeação foi considerada uma vitória para os aliados de Lula, pois Pereira é conhecido por sua postura moderada e por não ter sido alvo de nenhuma investigação durante o governo Lula.

Apesar de sua imagem moderada, Pereira tem sido alvo de críticas por sua postura em relação ao caso Lava Jato. Ele se recusou a emitir uma decisão que poderia ter sido considerada uma vitória para os acusados. No entanto, sua atuação tem sido vista como uma tentativa de equilibrar as acusações e garantir o devido processo legal.

Em um momento de grande tensão política, Pereira tem buscado manter a imparcialidade do STF. Sua atuação tem sido vista como uma tentativa de equilibrar as acusações e garantir o devido processo legal. Ele tem sido alvo de críticas por ambos os lados, mas também de apoio por quem vê nele um árbitro imparcial.

ASSOCIAÇÃO TIINAS ALPINAIZI SANGRI 1

Associação de moradores do bairro Alpinaizi Sangri 1, localizada no município de São Paulo. O objetivo principal é promover o bem-estar social, cultural e esportivo dos moradores. A associação oferece diversas atividades, incluindo aulas de dança, teatro e esportes. Também atua na defesa dos interesses da comunidade perante o poder público.

PF indicia ex-presidente por doações a instituto

Lula afirma que indiciamento é perseguição política por meio da Justiça

Sua primeira acusação é a de ter recebido doações de empresas ligadas ao grupo de interesses de Lula. O indiciamento ocorreu em 2017, durante o governo de Dilma Rousseff. Lula afirmou que se tratava de uma perseguição política.

Em 2017, o Ministério Público Federal (MPF) indiciou Lula por supostos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. O indiciamento ocorreu em 12 de maio de 2017, quando Lula estava em liberdade.

Após o indiciamento, Lula foi preso em 17 de maio de 2018. Ele alega que o indiciamento foi motivado por sua oposição política ao governo de Dilma Rousseff.

Lula afirmou que o indiciamento foi uma tentativa de perseguição política por meio da Justiça. Ele alega que recebeu doações de empresas ligadas ao grupo de interesses de Lula, mas que essas doações foram utilizadas para fins legítimos.

EM JANEIRO

PSL tentará expulsar bolsonaristas

O Partido Social Liberal (PSL) tentará expulsar membros do partido que apoiaram Jair Bolsonaro para a presidência. O partido anunciou que vai realizar um congresso em janeiro para discutir a expulsão dos bolsonaristas.

O PSL anunciou que vai realizar um congresso em janeiro para discutir a expulsão dos bolsonaristas. O partido alega que esses membros não representam os valores do PSL.

O partido anunciou que vai realizar um congresso em janeiro para discutir a expulsão dos bolsonaristas. O partido alega que esses membros não representam os valores do PSL.

O partido anunciou que vai realizar um congresso em janeiro para discutir a expulsão dos bolsonaristas. O partido alega que esses membros não representam os valores do PSL.

COM 25 VOTOS

Bolsonaro defende pacote anticrime

Jair Bolsonaro defendeu um pacote anticrime que inclui a criação de uma nova modalidade de crime, o crime de organização de grupo criminoso. Ele afirmou que esse pacote é necessário para combater o crime organizado.

Bolsonaro defendeu um pacote anticrime que inclui a criação de uma nova modalidade de crime, o crime de organização de grupo criminoso. Ele afirmou que esse pacote é necessário para combater o crime organizado.

Bolsonaro defendeu um pacote anticrime que inclui a criação de uma nova modalidade de crime, o crime de organização de grupo criminoso. Ele afirmou que esse pacote é necessário para combater o crime organizado.

Bolsonaro defendeu um pacote anticrime que inclui a criação de uma nova modalidade de crime, o crime de organização de grupo criminoso. Ele afirmou que esse pacote é necessário para combater o crime organizado.

ANCELMO GOIS



SEU BARRIL E MAIS FACIL

Seu Barril e Mais Fácil é um programa de televisão que discute questões políticas e sociais. O programa é apresentado por Ancelmo Gois e é transmitido pela Rede Globo.

PROMESSA DE FIM DE ANO

Ancelmo Gois prometeu que o programa Seu Barril e Mais Fácil será transmitido até o fim do ano. Ele afirmou que o programa tem sido muito bem recebido pelo público.

GOLESTAS EM AÇÃO

Os goleiros estão em ação durante a Copa Libertadores. Os jogadores estão se esforçando para marcar gols e defender a meta.

EMBALA NEMO

Embalagem Nemo é uma marca de produtos de limpeza. A marca é conhecida por sua qualidade e eficiência.

UMA AJUDINHA

Uma Ajudinha é um programa de televisão que oferece dicas e orientações para o dia a dia. O programa é muito popular entre o público.

FRANK DE CARRE

Frank de Carre é um programa de televisão que discute questões políticas e sociais. O programa é apresentado por Frank de Carre e é transmitido pela Rede Globo.

PEQUENA NA ANTARCTICA

Pequena na Antártica é um programa de televisão que discute questões científicas e ambientais. O programa é apresentado por Pequena na Antártica e é transmitido pela Rede Globo.

ELZA SOARES NA PRIMA

Elza Soares na Prima é um programa de televisão que discute questões culturais e artísticas. O programa é apresentado por Elza Soares e é transmitido pela Rede Globo.



LETICIA E OS ENSINHAMENTOS DE 'AMOR DE MÃE'

Leticia tem sido influenciada pelos ensinamentos de 'Amor de Mãe', um programa de televisão que discute questões familiares e emocionais. O programa é muito popular entre o público.

Leticia tem sido influenciada pelos ensinamentos de 'Amor de Mãe', um programa de televisão que discute questões familiares e emocionais. O programa é muito popular entre o público.

OS MUSEUS RESPIRAM, APESAR DO CORONAVÍRUS

Os museus continuam a receber visitantes apesar da pandemia de COVID-19. Os museus estão adotando medidas de segurança para garantir a segurança dos visitantes.

FINES DE DONA CÃO

Finanças de Dona Cão é um programa de televisão que discute questões financeiras e econômicas. O programa é apresentado por Finanças de Dona Cão e é transmitido pela Rede Globo.

FRANK DE CARRE

Frank de Carre é um programa de televisão que discute questões políticas e sociais. O programa é apresentado por Frank de Carre e é transmitido pela Rede Globo.

PEQUENA NA ANTARCTICA

Pequena na Antártica é um programa de televisão que discute questões científicas e ambientais. O programa é apresentado por Pequena na Antártica e é transmitido pela Rede Globo.

ELZA SOARES NA PRIMA

Elza Soares na Prima é um programa de televisão que discute questões culturais e artísticas. O programa é apresentado por Elza Soares e é transmitido pela Rede Globo.

Decisão de Bolsonaro ajudará filho

É criado o Juiz de Garantias

A decisão de Bolsonaro de criar o Juiz de Garantias ajudará seu filho. O Juiz de Garantias é um órgão judicial que será responsável por garantir o devido processo legal.

A decisão de Bolsonaro de criar o Juiz de Garantias ajudará seu filho. O Juiz de Garantias é um órgão judicial que será responsável por garantir o devido processo legal.

A decisão de Bolsonaro de criar o Juiz de Garantias ajudará seu filho. O Juiz de Garantias é um órgão judicial que será responsável por garantir o devido processo legal.

UNIVERSIDADES

Escolha de reitores é alterada por MP

A escolha de reitores de universidades foi alterada por uma medida provisória. A medida provisória estabelece critérios para a escolha dos reitores.

A escolha de reitores de universidades foi alterada por uma medida provisória. A medida provisória estabelece critérios para a escolha dos reitores.

A escolha de reitores de universidades foi alterada por uma medida provisória. A medida provisória estabelece critérios para a escolha dos reitores.

A escolha de reitores de universidades foi alterada por uma medida provisória. A medida provisória estabelece critérios para a escolha dos reitores.

4000192



Licitação Socorro <licitacaopmnss@gmail.com>

CHAMADA PUBLICA N° 01/2019/SEMED/PMNSS

1 mensagem

Licitação Socorro <licitacaopmnss@gmail.com>
Para: Kariny Menezes <comercial@jornaldacidade.net>

26 de dezembro de 2019 12:33

Boa Tarde,

Segue anexo arquivo do aviso de licitação da Chamada Pública n° 01/2019/SEMED/PMNSS Objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA.**

Carla Cristina

 **AVISO LICITAÇÃO.doc**
163K

Usuário:

Senha:

Entrar



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Modalidade: Chamada Pública**Número/Ano:**001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED/NS SÓCORRÔ

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURÁ FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA.

Base Legal: Em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

Critério: Conforme disposto na Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000

Data de Cadastro: 27/12/2019**Data da Licitação:** 21/01/2020**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**[Ver histórico de publicações](#)

Licitações 2019 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	VALOR	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	VENCEDOR	ANEXOS
SEMED	CHAMADA PUBLICA	21/01/2020 às 09:00h		001/2019/SEMED	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	EM ANDAMENTO		AVISO EDITAL



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

M 000196

CÓPIA Recebido

03/01/2020

Renato Lima Nogueira
Secretário de Comunicação
Prefeitura Mun de N. Srª do Socorro

OFICIO Nº 03/2020/SEMFAZ

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
RENATO LIMA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Comunicação
Nesta.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar divulgação em rádios locais para a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, obedecendo ao **Artigo 26 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015 do FNDE** “As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais”. Segue aviso de divulgação.

Certo de poder contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Carla Cristina Almeida Santos
Carla Cristina Almeida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício Nº: 04/2020/SEMFAZ

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho através deste, informar que a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019/SEMED/NS SOCORRO**, objetivando à aquisição, parcelada, de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do processamento da alimentação dos alunos das unidades de ensino e programa da Secretaria de Educação deste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, será realizada no dia 13.01.2020 às 09:00h e a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO**, objetivando à aquisição, parcelada, de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, será realizada no dia 21.01.2020 às 09:00. Ambos acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos

Ao Senhor
LAUDEMIR CAMILO DOS SANTOS
Presidente do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Eduardo Gomes Luna

Socorro: 03/01/2020
10:05

M000198



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.727.301/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/2007

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERJOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
COL SUCUPIRA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
CASA

CEP
49.220-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
ARAUA

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 3259-1134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 18:04:29 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)

M 000200



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99731012
 Emitido em: 20/01/2020 às 17:54:37
 Validade(*): 20/02/2020

DAP: SDW0872730100012002180106 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/02/2018

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.727.301/0001-23
 Razão Social: Grupo de Jovens Cooperativista da Colonia Sucupira ✓
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Arauá/SE Data Constituição: 03/03/2006
 Representante Legal: TACIANA RAMOS SANTOS CPF: 032.944.975-39

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE
 CNPJ: 13.108.295/0001-66 CPF: 072.774.905-68
 Agente Emissor: ELIZALDO MALTAS DOS SANTOS
 Local de Emissão: Arauá/SE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	2	1,28
Assentado/a pelo PNRA ✓	2	1,28
Beneficiário/a do PNCF ✓	10	6,41
Demais agricultores familiares	74	47,44 ✓
Pescador/a	1	0,64

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arauá	83
Estância	1
Rio Real	1
Santa Luzia do Itanh	1
Umbaúba	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	89	57,05
Associados sem DAP	67	42,95
Total dos Associados	156	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials, including the name 'KCP' and other illegible marks.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99731012
 Emitido em: 20/01/2020 às 17:54:37

DAP: SDW0872730100012002180106	Versão DAP: 3.2	Emissão: 20/02/2018	Validade(*): 20/02/2020
CNPJ: 08.727.301/0001-23	Razão Social: Grupo de Jovens Cooperativista da Colonia Sucupira		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
170.331.105-10	ALOIZIO BISPO DA CRUZ	SDW0170331105100902180847	Araújo	SE	09/02/2020	B
003.095.415-06	ROSEMEIRE DOS SANTOS	SDW0003095415060511181214	Santa Luzia do Itanh	SE	05/11/2020	V

Total Categoria: 2

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
005.956.295-12	GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	IN-SE0216000-00010-200218	Araújo	SE	20/02/2020	A
024.764.635-07	GIVANILDO SANTOS DIAS	IN-SE0216000-00007-300317	Araújo	SE	30/03/2020	A

Total Categoria: 2

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
762.397.648-68	ADALTON ANDRADE MOURA	SDW0762397648681909181205	Araújo	SE	19/09/2020	A
004.567.285-70	GINALVA VITORINO COSTA SANTOS	SDW0004567285701909180733	Araújo	SE	19/09/2020	A
345.473.555-68	ISEILDES RIBEIRO DA SILVA	SDW0345473555681909181235	Araújo	SE	19/09/2020	A
005.586.975-00	JACÓ CARDOSO DA SILVA	SDW0005586975001909181242	Araújo	SE	19/09/2020	A
883.144.215-53	JOSE AIRTON ROCHA SANTOS	SDW0883144215531909180928	Araújo	SE	19/09/2020	A
605.367.480-04	JOSÉ CARLOS DOS REIS	SDW0605367480041909180916	Araújo	SE	19/09/2020	A
968.329.325-53	JOSEFA SIZEMANDO FERREIRA	SDW0968329325531909180911	Araújo	SE	19/09/2020	A
907.715.085-49	JULIO INOCENCIO DOS SANTOS	SDW0907715085491909180902	Araújo	SE	19/09/2020	A
912.726.025-91	MOACIR DOS SANTOS	SDW0912726025911909181222	Araújo	SE	19/09/2020	A
695.925.435-34	ROSALVA ROQUE DOS SANTOS	SDW0695925435341909180856	Araújo	SE	19/09/2020	A

Total Categoria: 10

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
330.762.275-72	ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0330762275720504190859	Araújo	SE	05/04/2021	B
039.548.505-32	ANA CLAUDIA DE JESUS NSANTOS	SDW0039548505320205180353	Araújo	SE	02/05/2020	B
032.552.355-02	ANDREZA DE FARIAS SANTANA	SDW0032552355022307190833	Rio Real	BA	23/07/2021	V
010.832.005-77	ANTONIA DE SANTANA DA PAIXÃO	SDW0175335115491906181133	Araújo	SE	19/06/2020	B
393.542.615-15	ANTONIO CARLOS CRUZ	SDW0393542615152305191025	Araújo	SE	23/05/2021	B
589.360.845-34	ANTONIO DA CRUZ FIRMO	SDW0589360845342501181208	Araújo	SE	25/01/2020	V
269.802.155-15	ARISTEU PUREZA RAMOS	SDW0269802155152703190929	Araújo	SE	27/03/2021	B
013.362.775-64	CELESTE APARECIDA FERREIRA BARBOSA	SDW0575472385722205190851	Araújo	SE	22/05/2021	B
675.934.375-15	DACIO VILA NOVA RIBEIRO	SDW0675934375152005190402	Araújo	SE	20/05/2021	V
012.871.345-30	DALVINETE RIBEIRO DE SANTANA	SDW0002522455710606191120	Araújo	SE	06/06/2021	B
041.984.345-06	DEZA REIS SILVA	SDW0356918755152907191029	Araújo	SE	29/07/2021	B
695.910.675-34	DOMINGOS ADERIVAN ROSARIO DA FONSECA	SDW0695910675342301181139	Araújo	SE	23/01/2020	V
575.477.935-68	EDMILSON RIBEIRO SANTOS	SDW0575477935682609191107	Araújo	SE	26/09/2021	B
023.789.315-06	EDSANDROS FERREIRA DA SILVA	SDW0023789315060908190238	Araújo	SE	09/08/2021	B
556.965.545-04	EDSON FERREIRA DA COSTA	SDW0556965545041409180903	Araújo	SE	14/09/2020	V
011.305.165-47	ELIZANGELA ROCHA DOS SANTOS	SDW0011305165472112180931	Araújo	SE	21/12/2020	B
068.007.935-15	ERIVALDO ALVES DOS SANTOS	SDW0068007935151906181148	Araújo	SE	19/06/2020	B

0002.12

201.112.315-15	EROFES FRANCISCO RODRIGUES	SDW0201112315151904181020	Araújo	SE	19/04/2020	B
034.358.925-79	EVERALDO OLIVEIRA ANDRADE	SDW0034358925792005190340	Araújo	SE	20/05/2021	B
731.249.748-91	FLORIANO NOGUEIRA SANTOS	SDW0731249748912202170956	Araújo	SE	22/02/2020	B
016.740.525-02	GILMARA DE SOUZA SANTOS SANTANA	SDW0345412845532703190947	Araújo	SE	27/03/2021	V
533.664.415-34	IRAILTON NASCIMENTO LIBORIO	SDW0533664415342603180311	Araújo	SE	26/03/2020	V
419.761.185-49	JOÃO CAMILO DA CRUZ FILHO	SDW0419761185491505190927	Araújo	SE	15/05/2021	B
289.998.275-34	JOÃO CARDOSO DE JESUS	SDW0289998275342301181237	Araújo	SE	23/01/2020	V
067.531.085-72	JOÃO FIRMO FILHO	SDW0067531085720504181058	Araújo	SE	05/04/2020	B
067.539.815-00	JOÃO PEREIRA DE CASTRO	SDW0067539815002205190906	Araújo	SE	22/05/2021	B
201.519.345-68	JOSE ACACIO SANTANA	SDW0201519345680908190845	Araújo	SE	09/08/2021	B
985.328.805-25	JOSE AMADEUS DOS SANTOS	SDW0985328805251510191023	Araújo	SE	15/10/2021	B
533.452.405-30	JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA	SDW0533452405300509190955	Araújo	SE	05/09/2021	B
695.913.695-49	JOSÉ DE JESUS SANTOS	SDW0695913695490512190905	Araújo	SE	05/12/2021	V
993.551.835-34	JOSÉ DERIVALDO DO ROSARIO FONSECA	SDW0993551835340305190937	Araújo	SE	03/05/2021	B
403.502.745-68	JOSÉ DOS SANTOS	SDW0403502745683001181041	Araújo	SE	30/01/2020	B
449.588.895-15	JOSÉ FERREIRA NUNES	SDW0449588895152305190848	Araújo	SE	23/05/2021	B
601.727.975-00	JOSÉ FRANCISCO REIS	SDW0601727975000811180431	Araújo	SE	08/11/2020	V
201.515.945-20	JOSÉ GOIS SOBRINHO	SDW0201515945201709190918	Araújo	SE	17/09/2021	V
016.550.995-31	JOSÉ NILSON SOUZA COSTA	SDW0016550995312210190223	Araújo	SE	22/10/2021	V
976.228.425-91	JOSÉ NIVALDO DA FONSECA	SDW097622842591104181137	Araújo	SE	11/04/2020	B
345.181.185-53	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	SDW0345181185532310190833	Araújo	SE	23/10/2021	B
007.084.605-77	JOSÉ RENILSON DOS SANTOS	SDW0007084605772404190914	Umbaúba	SE	24/04/2021	B
696.102.315-00	JOSÉ RIBEIRO SANTOS	SDW0696102315003005190958	Araújo	SE	30/05/2021	B
148.910.265-53	JOSÉ TERTULIANO BISPO	SDW0148910265532405190456	Araújo	SE	24/05/2021	B
905.135.685-49	JOSÉ WELLIGTON DOS SANTOS VASCONCELOS	SDW0905135685492210191113	Araújo	SE	22/10/2021	B
948.687.785-87	JOSEFA DE JESUS COSTA SANTOS	SDW0713514855043005190937	Araújo	SE	30/05/2021	V
584.597.825-49	JOSEFA DOS REIS	SDW0584597825490907181040	Araújo	SE	09/07/2020	B
150.848.335-34	JOSEFA MARLENE DE FARIAS	SDW0201519345680908190845	Araújo	SE	09/08/2021	B
675.928.645-68	JOSEFA SELMA DINIZ NASCIMENTO SANTOS	SDW0587541565720310190817	Araújo	SE	03/10/2021	V
035.291.125-50	JOSIELMA DE JESUS CRUZ	SDW0030868245900702181109	Araújo	SE	07/02/2020	B
906.176.815-20	JOSIELMA RAMOS DA SILVA SANTOS	SDW0906176815203004190418	Araújo	SE	30/04/2021	B
019.516.815-17	JUCILENE ALVES DOS SANTOS	SDW058459855200504181110	Araújo	SE	05/04/2020	B
062.857.625-03	LAIS MENEZES NOGUEIRA	SDW0987523085532905180244	Estância	SE	29/05/2020	V
444.600.825-00	LENIRA ALVES DOS SANTOS	SDW0574264655001405180342	Araújo	SE	14/05/2020	B
356.918.755-15	LINDIVALDO CAMILO DA CRUZ	SDW0356918755152907191029	Araújo	SE	29/07/2021	B
045.011.888-63	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SDW0045011888631005190241	Araújo	SE	10/05/2021	B
799.544.728-00	LUIZ NUNES SANTOS	SDW0799544728001812181135	Araújo	SE	18/12/2020	V
067.534.265-15	MANOEL CONCEIÇÃO NOGUEIRA SANTOS	SDW0067534265152609191134	Araújo	SE	26/09/2021	V
889.165.535-04	MARCIO ROBERTO NASCIMENTO VILANOVA	SDW0889165535040310191007	Araújo	SE	03/10/2021	B
382.900.574-15	MARIA BARBOSA NICACIO	SDW0382900574151907190924	Araújo	SE	19/07/2021	B
887.218.685-49	MARIA EVANIR DOS SANTOS	SDW0887218685491107190449	Araújo	SE	11/07/2021	V
857.867.215-15	MARIA LUIZA NUNES NASCIMENTO	SDW0857867215151109190924	Araújo	SE	11/09/2021	B
517.517.555-68	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	SDW0517517555681812181202	Araújo	SE	18/12/2020	B
012.810.865-76	MARIA SANTOS MARTINS	SDW0269802155152703190929	Araújo	SE	27/03/2021	B
074.473.828-84	MARIA SENHORA DOS SANTOS	SDW0074473828840910180929	Araújo	SE	09/10/2020	B
906.395.455-72	MARIA SOUZA RIBEIRO	SDW0067534265152609191134	Araújo	SE	26/09/2021	V
074.923.585-39	MARIO SANTOS VILANOVA	SDW0074923585391204181053	Araújo	SE	12/04/2020	B
012.631.215-00	NANCIR DE SOUZA SANTOS	SDW0012631215003101180936	Umbaúba	SE	31/01/2020	B
449.557.235-00	NILDETE SANTOS BARBOSA	SDW0067539815002205190906	Araújo	SE	22/05/2021	B
013.090.365-51	NOEL PEREIRA SANTOS	SDW0013090365512205190921	Araújo	SE	22/05/2021	B
028.542.635-45	OSVALDO JOSÉ BORGES	SDW0028542635450506180353	Araújo	SE	05/06/2020	B
985.465.545-87	RILDO DA CONCEIÇÃO	SDW0985465545872204191039	Araújo	SE	22/04/2021	B
517.103.825-20	ROBERTO CARLOS FARIAS COSTA	SDW0517103825201908190355	Araújo	SE	19/08/2021	B
025.534.525-94	SONIA REGINA BORGES	SDW0016888235300605190428	Araújo	SE	06/05/2021	B
002.848.345-64	VALDIRENE DE JESUS SANTOS COSTA	SDW0002848345642401181001	Umbaúba	SE	21/01/2020	B
012.827.115-98	VALMIRA SANTOS MARTINS LIBORIO	SDW0533664415342603180311	Araújo	SE	26/03/2020	V

068.368.815-46	YAN ALVES RIBEIRO	SDW0068368815461809190823	Araúá	SE	18/09/2021	B
----------------	-------------------	---------------------------	-------	----	------------	---

Total Categoria: 74

M 000273

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
626.196.755-53	ERINEUSA LISBOA DOS SANTOS	SDW0343649275201405191043	Araúá	SE	14/05/2021	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 89

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 99731012

Emitido em: 20/01/2020 às 17:54:37

DAP: SDW0872730100012002180106	Versão DAP: 3.2	Emissão: 20/02/2018	Validade(*): 20/02/2020
CNPJ: 08.727.301/0001-23	Razão Social: Grupo de Jovens Cooperativista da Colonia Sucupira		

CPF	Nome	Data Filiação
938.801.035-34	AILTON PEREIRA SANTOS	16/01/2017
963.712.775-53	ALEX RODRIGUES DA SILVA	03/03/2006
910.926.715-87	ANA MARIA DOS SANTOS	15/03/2014
067.537.015-91	ANASTACIO MATINS FILHO	16/01/2017
005.385.625-28	ANDRE LUIZ NUNES NASCIMENTO	16/05/2014
901.366.325-72	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	01/06/2011
533.672.005-49	ANTONIO DOS SANTOS	16/01/2017
285.732.185-68	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS	13/03/2014
02.046.105-59	BERILO PEREIRA DE MATOS	05/05/2014
882.223.905-97	CARLITO CONCEIÇÃO SANTOS	22/04/2015
073.441.155-30	CASSIANO RAMOS SANTOS	16/01/2017
587.573.505-82	CLAUDIO MANOEL COSTA NASCIMENTO	16/01/2017
830.645.325-53	COSME DOMINGOS DAS VIRGENS	16/05/2014
012.808.745-54	CRISTINA DA CRUZ RAMOS BATISTA	16/05/2014
027.499.795-95	DANIELA ODETE DIAS	03/03/2016
013.090.185-70	DAVI PEREIRA SANTOS	03/03/2006
041.047.695-17	FABIANA DOS SANTOS	20/04/2015
014.118.805-79	FERNANDA DE MATOS RODRIGUES MENEZES	16/01/2017
069.462.725-95	FRANCISCO FERREIRA DA CEUZ	16/01/2017
388.089.865-00	FRANCISCO MONTEIRO DE FARIAS	16/01/2017
724.051.205-34	GILZA FERREIRA DE LIMA FARIAS	27/05/2014
005.907.605-48	IVALDA REIS LIMA SANTOS	22/04/2015
068.603.465-15	IVO FERREIRA DE FARIAS	22/04/2015
040.232.645-80	JANICASSIA SANTANA DA PAIXÃO	16/01/2017
068.944.925-90	JHONY CAMILO DA CRUZ FIRMO	16/01/2017
067.680.625-22	JOÃO PAULO PEREIRA DE SANTANA	14/05/2014
533.422.245-68	JOÃO SANTOS MARTINS	27/05/2014
777.080.845-04	JOÃO URBANO DOS SANTOS	27/05/2014
53.024.275-91	JOCELMA SANTIAGO SANTOS	22/04/2015
008.456.685-01	JOELSON ARAUJO RIBEIRO	03/03/2006
032.259.645-90	JONAT SANTOS OLIVEIRA	03/03/2006
026.783.015-75	JORGE SANTANA DOS SANTOS	27/05/2014
050.405.715-42	JOSÉ ALBERTO CARDOSO CARVALHO	22/04/2015
289.998.195-15	JOSE AMANCIO DA FONSECA FILHO	26/05/2014
002.021.565-75	JOSE BISPO SANTOS MARTINS	27/05/2014
077.583.165-49	JOSE CARDOSO VILANOVA	22/04/2015
696.088.145-53	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	16/01/2017
002.761.515-42	JOSÉ EDCARLOS SOARES	20/06/2011
351.457.575-49	JOSÉ FRANCISCO SANTOS MELO	01/06/2012
002.836.025-70	JOSÉ MARCIO CELESTINO DOS SANTOS	27/05/2014
712.956.905-00	JOSÉ MENEZES COSTA RODRIGUES	12/05/2014
585.131.405-20	JOSÉ REINALDO DOS SANTOS	16/01/2017
477.529.805-44	JOSÉ RIBEIRO CRUZ NETO	27/05/2014
025.741.505-03	JOSEFA DO NASCIMENTO	27/05/2014
935.763.745-15	JOSEFA NUNES DE JESUS	16/01/2017
004.211.715-10	JOSEFA RAIMUNDA DE SOUZA	27/05/2014
033.093.085-02	JOSENILMA FERREIRA NUNES	27/05/2014
053.723.585-05	JOSIENE SANTOS BASTOS	16/01/2017
028.069.155-62	JULIO CESAR RODRIGUES DE FARIAS	04/02/2009
034.638.275-06	MANOELA RIBEIRO DOS SANTOS	22/04/2015
028.942.345-70	MARCELI SILVEIRA RODRIGUES	27/05/2014

026.296.385-02	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	03/03/2006
023.181.235-35	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TORRES	22/04/2015
933.864.005-15	MARIA GENILZA SANTOS CRUZ COSTA	22/04/2015
012.857.415-10	MARIA SANTOS DA SILVA	16/01/2017
150.851.805-00	MARIA VIRGINIA DE FARIAS RODRIGUES	20/06/2011
906.008.605-82	MARLENE NASCIMENTO RODRIGUES COSTA	19/05/2014
017.437.695-20	PEDRO OLIVEIRA NETO	03/03/2006
885.700.375-20	RAIMUNDA MARIA MEDEIRO DOS SANTOS	27/05/2014
025.200.695-03	RAIMUNDO CHALES DE FARIAS SANTANA	16/01/2017
625.948.185-34	ROGERIO VIEIRA DA COSTA	16/01/2017
858.290.875-02	ROSIMEIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	16/01/2017
053.722.935-35	SILVA BIANE RODRIGUES DE FARIAS	16/01/2017
032.944.975-39	TACIANA RAMOS SANTOS	03/03/2006
533.512.745-72	VALDENOR RIBEIRO DE SOUZA	16/01/2017
038.049.185-06	WANDERLEIA DA CRUZ NASCIMENTO BISPO	23/03/2012
064.888.135-01	WASLLEN ARAÚJO SANTOS	20/03/2017

Total sócios: 67

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA
CNPJ: 08.727.301/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:44 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **8B71.DF9F.9BE4.CB5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.727.301/0001-23**Razão Social:** GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA**Endereço:** COL SUCUPIRA SN CASA / ZONA RURAL / ARAUA / SE / 49220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2020 a 06/02/2020**Certificação Número:** 2020010803364662549087

Informação obtida em 20/01/2020 18:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.727.301/0001-23
Certidão n°: 1655207/2020
Expedição: 20/01/2020, às 18:11:48
Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.727.301/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 12410/2020

Inscrição Estadual: 27.148.481-0
Razão Social: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA ✓
CNPJ: 08.727.301/0001-23
Natureza Jurídica: SOCIEDADE CIVIL - (ASSOCIACAO)
Atividade Econômica: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: RODOVIA POVOADO SUCUPIRA CASA
ZONA RURAL - ARAUA CEP: 49220000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/01/2020 11:44:53**, é válida até **08/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200109C4CL83

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão N°
2202019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
115639, 12314025

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social GRUPO DE JOVENS COOPERAT. COL SUCUPIRA		CPF/CNPJ 08.727.301/0001-23
Endereço POV SUCUPIRA N° S/N	Complemento CASA	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Araúá	UF SE

Data Emissão

27/12/2019

Data Validade

26/01/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/araua>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 740C7AB8

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019



ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA – COOPERJOS

ATUALIZADO PELA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013



4000212
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA COOPERJOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, constituída por Assembléia Geral realizada em 03/03/2006, e registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas da Cidade de Arauá em 16/02/2007, com sede no Povoado Colônia Sucupira, 01 Anexo ao CAC SL 02, Município de Arauá, Estado de Sergipe, CEP 49.220-000, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

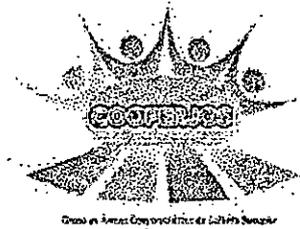
§ 1º - O COOPERJOS é uma associação composta por jovens e demais pessoas interessadas pelas questões de melhorias de qualidade de vida dos Jovens e pessoas em geral.

§ 2º - O COOPERJOS tem como área de ação para efeito de atuação todo território Estadual de Sergipe e Adjacências.

Artigo 2º - O COOPERJOS tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico, e de assistência social, desenvolvimento pessoal, profissional, cultural, desportivo e outros que correspondam aos interesses dos associados, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I - O desenvolvimento da filosofia cooperativista através do trabalho coletivo e de autogestão como também promover o desenvolvimento social, produtivo e comunitário dos moradores da sua área de atuação, através de obras, melhoramentos e ações, com recursos próprios e obtidos por doações, convênios ou empréstimos.
- II - Representar os interesses dos seus associados perante as instituições governamentais, não governamentais e agentes financeiros.
- III - Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas e competentes.
- IV - Promover o esporte em geral e o desenvolvimento cultural e artista local através de atividades culturais e recreativas.

Selo n.º 01/2007



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

- V - Organizar seus associados em funções de suas atividades, economicamente viável com vista em promover o aumento de produtividade, qualidade através do desenvolvimento micro industrial coletivo;
- VI - Promover a conservação, proteção e controle do meio ambiente;
- VII - Promover uma política educacional planejada, inclusive com a alfabetização de jovens e adultos através de convênio com entidades pública ou privadas;
- VIII - Planejamento de habitação e infraestrutura;
- IX - Apoio e convivência a novos Grupos de Jovens;
- X - Promover junto aos órgãos competentes projetos de reforma agrária;
- XI - Construir e reconstruir casas populares para famílias, na zona urbana e rural;
- XII - Apoio a jovens e adolescentes na área de informática e outras, através de convênios com organizações públicas ou privadas;
- XIII - Adquirir transporte e transportar estudantes, sócios e pessoas carentes para qualquer lugar que seja necessário;
- XIV - Promover o desenvolvimento comunitário dos habitantes através da realização de obras e melhoramentos, através de convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas;
- XV - Promover a criação de rádios comunitárias para prestação de serviços de comunicação;
- XVI - Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XVII - Apoiar a comercialização de produtos alimentícios por meio da sustentação de preços referente à produção de agricultores familiares;
- XVIII - Prestar serviços e executar projetos nas áreas de assistência e inclusão social, educação, cultura, artes, saúde, agricultura, turismo, meio ambiente, desenvolvimento comunitário e outros;
- XIV - Prestar serviços, organizar e executar projetos que promovam o desenvolvimento e melhoria dos jovens catadores de laranja e suas famílias e pessoas que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social;



Órgão de Apoio Cooperativista da Prefeitura Municipal

M 000214

3

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL

Em 12/01/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

XX- Promover ações voltadas ao bem-estar e desenvolvimento saudável de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, social seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da criança e do Adolescente e Lei orgânica da Assistência Social;

XXI- Promover e agenciar o trabalho de voluntários e estagiários;

XXII- Editar informativos e outras publicações, em mídia impressa, digital ou outras formas de armazenamento de informações através de imagens e sons;

XXIII- Buscar mecanismos de garantia e apoio aos direitos e acesso a política pública de juventude, sempre de acordo com o Estatuto da Juventude;

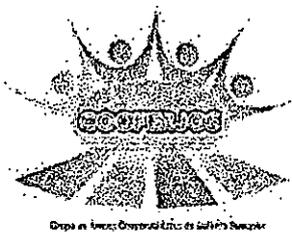
Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação COOPERJOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º- A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.



Grupo de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

M000215

4
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o Cooperjos se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos sempre observando as finalidades deste estatuto;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores**: serão considerados fundadores os associados que participaram da assembleia de Fundação;

II. **Colaboradores**: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.

III. **Associados Beneméritos**: Os que contribuem com donativos e doações;

IV. **Associados Beneficiados**: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Parágrafo Quarto: Poderá associar-se como sócios jovens menor de 18 anos, adquirindo todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, do presente estatuto, exceto ser votado para cargos da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 8º - São direitos do associado:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III. Demitir-se

Selo nº 120332



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 10/05/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos a associação e tomar as decisões que julgar convenientes a defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto.



Cooperativa de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

4000217

6

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes

Artigo 14 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria.

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

III. A cada quatro anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Selo nº 4000217



4000218

7
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/01/2010
CARLA GRUTINA ALMEIDA SANTOS

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 5 (cinco) dias no mínimo de antecedência;

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
 - II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
 - III. Administrar a associação;
 - IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
 - V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
 - VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
 - VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Handwritten signatures and stamps, including a vertical stamp that reads 'Seção Administrativa'.



Grupo de Jovens Cooperativas da Colônia Sucupira

M000219

8

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
- VI. Manter conta bancária, assinatura de cheques ou outros documentos bancários, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII. Emitir saldos, extratos, fazer pagamentos, transferências em conjunto com o tesoureiro inclusive por meio eletrônico e de internet;

Artigo 18 – Compete ao Secretário:

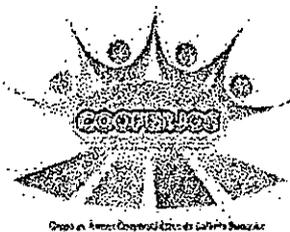
- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros, documentos e arquivos digitais da esfera administrativa;
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria;
- VI. Substituir o Presidente ou tesoureiro em caso de falta ou impossibilidade momentâneo, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso que deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Presidente ou Tesoureiro;

Paragrafo Unico - Não será permitida a acumulação dos cargos de presidente e tesoureiro ao mesmo tempo.

Grupo de Jovens Cooperativas da Colônia Sucupira

Povoado Colônia Sucupira, 01 - anexo ao CAC - Sl. 02 - Tel/Fax: 079 - 3547-9051 - e-mail: cooperjcs@hotmail.com
19.220.000 - Aruaá - Sergipe - CNPJ: 08.727.301/0001-23

Selo nº 1/2019



Grupo de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

4 000220

9

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Artigo 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- IV. Manter conta bancária, assinatura de cheques ou outros documentos bancários, sempre em conjunto com o presidente;
- V. Emitir saldos, extratos, fazer pagamentos e transferências em conjunto com o Presidente, inclusive por meio eletrônico e de internet;

Artigo 21 – Havendo vacância acima do período de 90 (noventa) dias, de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Especialmente convocada para este fim.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

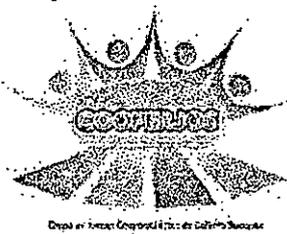
- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

SOLO N. 4101358



M 000221

10
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Parágrafo Quinto– O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 24 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

Setor 11/12/2012



Grupo de Apoio Cooperativista da Colônia São Joaquim

M 000222
11

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/12/2013
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral de constituição do COOPERJOS realizada em 03 de março de 2006, e atualizado pela assembleia geral extraordinária realizada dia 12 de dezembro de 2013, entrando em vigor a partir da data de Sua aprovação.

Arauaá (SE), 12 de dezembro de 2013.

Julia Cesar Rodrigues de Farias
Julia Cesar Rodrigues de Farias
Presidente do Cooperjos

Taciana Ramos Santos
Taciana Ramos Santos
Secretaria do Cooperjos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA
DE ARAUÁ - SE

Protocolo N.º 1141
Página: 01/02
Empreendimento sob N.º 1141/2013
Fls. 01/02 de 02
Arauaá - SE, 12 de dezembro de 2013
Carla Cristina Almeida Santos



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
SELO Nº DA 1190868	
CUSTAS: R\$	3,00
FERO: R\$	4,00
SELO: R\$	0,00
CUR: 1014000083	



Grupo de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 10/01/2018
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

**ATA DA ASSEMBLEIA
 GERAL ORDINÁRIA DE Nº.
 01/2018, PARA ELEIÇÃO E
 POSSE DA DIRETORIA
 EXECUTIVA E CONSELHO
 FISCAL, QUADRIÊNIO
 2018/2022 DO GRUPO DE
 JOVENS COOPERATIVISTA
 DA COLÔNIA SUCUPIRA,
 CNPJ:08.727.301/0001-23.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2018, as 14:30hs, atendendo ao Edital de Convocação de 08/12/2017, devidamente afixado na sede social, com endereço no Povoado Sucupira s/n Arauá/SE, CEP:49.220-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, GESTÃO 2018/2022, do Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.727.301/0001-23. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Pedro Oliveira Neto Presidente da Comissão Eleitoral, que após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação, em seguida, informou que houve apenas uma chapa escrita que concorre ao pleito encabeçada por Taciana Ramos Santos, denominada chapa única sendo constituída por Presidente: Taciana Ramos Santos, Secretaria: Elizangela Rocha dos Santos e Tesoureira: Silva Diane Rodrigues de Farias, e denominada chapa única do conselho fiscal, a chapa encabeçada por Gilza Ferreira de Lima Farias, constituída por Conselho Fiscal Efetivo: Gilza Ferreira de Lima Farias, Cristina da Cruz Ramos Batista e Gilmara de Souza Santos Santana, Suplentes: Sonia Regina Borges, Janicassia Santana da Paixão e Jose Francisco Santos Melo, conhecidos os candidatos e apresentada a Chapa, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, após deu início ao pleito, que de forma democrática deu seu voto, ao final o presidente proferiu a palavra aos presentes informando que nada de anormal ocorreu durante o processo eleitoral e se houver algum questionamento contrário a eleição que seja feito registro por escrito para constar em ata, como não houve manifestação contrária e o processo ocorreu tranquilamente o Srº: Pedro Oliveira



Grupo de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

M000224

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Neto, prosseguiu com os trabalhos separando as cédulas de votação como houve uma única chapa na disputa do pleito a cédula foi impressa com a identificação do voto SIM para dar legitimidade a chapa inscrita e o NÃO para torna inelegível, em seguida foi realizada a contagem dos votos, presenciada por todos contabilizados uma soma total de 76 (Setenta e Seis) votantes sendo 75 (Setenta e Cinco) votos SIM e 1 (Um) voto em BRANCO o resultado foi declarado pelo Presidente da mesa que após contabilizados os votos declarou ELETOS E EMPOSSADOS os membros da diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira para administrar a associação por um mandato de 04 (Quatro) anos, iniciando em 17 (Dezessete) de janeiro de 2018 (Dois mil e Dezoito) e finalizando em 17 (Dezessete) de janeiro de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), sendo composta da seguinte forma Diretoria Executiva: Presidente: Taciana Ramos Santos, CPF:032.944.975-39, RG:1.565.961 SSP/SE, Secretaria: Elisângela Rocha dos Santos, CPF:011.305.165-47, RG:3.123.262-0 SSP/SE e Tesoureira: Silva Daiane Rodrigues de Farias, CPF: 053.722.935-35, RG:2.673.355-2 SSP/SE, Representantes do Conselho Fiscal, Efetivos: Gilza Ferreira de Lima Farias, CPF:724.051.205-34, RG:3.333.250-9 SSP/SE, Cristina da Cruz Ramos Batista CPF:012.808.745-54, RG:1.524.432 SSP/SE e Gilmara de Souza Santos Santana CPF:016.740.525-02 RG:1.312.034 SSP/SE, Suplentes do Conselho Fiscal: Jose Francisco Santos Melo CPF:351.457.575-49, RG:381.456 SSP/SE, Janicassia Santana da Paixão CPF:040.232.645-80, RG:2.014.955-7 SSP/SE e Sonia Regina Borges CPF:025.534.525-94, RG:3.194.847-2 SSP/SE, Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e fez uma oração junto com os presentes pedindo a Deus sabedoria paz e prosperidade para todos e em especial aqueles que vão nos representar nesta gestão, em seguida deu por encerrada a Assembleia Geral que segue devidamente assinada pelos presentes:

Neto
Gilza Ferreira de Lima Farias
Taciana Ramos Santos
Elisângela Rocha dos Santos



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COMPARE COM O ORIGINAL
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Sânia Regina Borges
Lindivaldo Lima da Silva

Roberto da Silva
Fátima B. B. B.

Abundances Ferreira da Silva
Márcio Santos Veloso

Adelberto Robinson dos Santos
Dra. Sora Pileiro

Maria Sora Martins
Divaldo José Borges

Antônio Rafael dos Santos
José Antônio de Farias

Sônia Lúcia da Cruz Alves
Rosimere dos Santos Nascimento

Valdineia de Jesus Santos Costa
Paulina Santiago Santos

Elmanoel Conceição dos Santos
Eriberto Alves dos Santos

Leonor Alves dos Santos Librarian
Aridona de Jesus Cruz

Yedone Alves dos Santos
Antônio Souza Ribeiro

D. Lda da Conceição
José Ricardo da Paixão

Handwritten signatures and initials on the right margin.



M 000226

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 10/05/2010

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Maria de Lourdes Oliveira Torres
Férica Lúcio Oliveira Cardoso

Maurício Gomes dos Santos
Francisco Antônio de Jesus

Maria Virginia de Jesus Rodrigues
José Rivalino Cruz Neto

Julio Cesar Rodrigues de Jesus
Valdemir Luiz de Sousa

Israelton do Valente Lúcio

João Carlos dos Santos
João Paulo Pereira de Santana

Manoel de Souza Santos
Janelma Ribeiro Santos

Daniela Leite Dias

Antonio A dos Santos

Agostinho Valério dos Gomes

Maria Barbara Nicácio

Roberto dos Santos Leite

João Fernando de Faria

Carosimo Romero Santos

Zosir Manuel Costa Rodrigues

Noel Pereira Santa

Mildete Santos Barbosa

Deza Reis Silva

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



M 000227

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2016

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Waldemir Araujo Santos
 Gilmaria de Souza Santos Santana
 Edmilson Ribeiro Santos
 Jose Gazi Schirinho
 Antonio Santana da Paixão
 Janicássia Santana da Paixão
 Clea Aparecida Ferreira Barbosa
 Flávia Regina dos Santos
 Thery Bonito do Cruz Firme
 João Santos Martins
 Maria Aparecida dos Santos Martins
 Anesotubio Naz Félho
 Jose Francisco Santos Melo
 Cristina da Cruz Ramos Batista
 Edmiria Santos Martins Delócio
 Maria Luiza Nunes Narcionente
 Jose Rinaldo dos Santos
 José Acácio Santana
 Aluizio Bispo da Cruz
 Wanderleia da Cruz N. Bispo
 José Raimundo dos Santos
 Alex Rodrigues da Silva
 Estanislau dos Santos
 Andreza de Faria Santana

20

Protocolo nº: 73. Livro: 1, fls 1765. AVERBAÇÃO 04 DO REGISTRO 18, fls 224 Livro A - 3, Reg. 15 fls 050v. Livro A-02, Guia nº 10718000062. Emolumentos: Taxa: R\$ 54,22; Fret: R\$ 10,84; Total: R\$ 65,06. São José. 201828531000138. Acesso: www.tjse.jus.br/rgp/n7.jf. O referido é verdade e dou-lo a público. 17/01/2016. Bruma Represente Almeida Silveira - Escrevente

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten initials at the bottom right.



M 000228

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DE SEUS ASSOCIADOS**

O Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, DAP n°. SDW0872730100012002180106, CNPJ n°. 08.727.301/0001-23, sediado ao Povoado Sucupira Zona Rural s/n, Arauá/SE, neste ato representado por seu representante legal Srtª. Taciana Ramos Santos, portadora da Identidade n°. 1.565.961, SSP/SE, CPF n°. 032.944.975-39, em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VII da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, **Declara que respeita o limite individual de venda por associado agricultor familiar e que não excedera o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, Conforme estabelece os normativos vigentes.**

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Arauá/SE, 21 de Janeiro de 2020.

Taciana Ramos Santos
Presidente do Cooperjos
CPF: 032.944.975-39



Grupo de Jovens Cooperativistas da Colônia Sucupira

M 000223

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS

O Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, DAP n°. SDW0872730100012002180106, CNPJ n°. 08.727.301/0001-23, sediada ao Povoado Sucupira Zona Rural, s/n, Arauá/SE, neste ato representado por seu representante legal Srtª. Taciana Ramos Santos, portadora da Identidade n°. 1.565.961, SSP/SE, CPF n°. 032.944.975-39, em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VI da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015. **Declara que os gêneros alimentícios constados no Projeto de Venda a serem entregues pela COOPERJOS, são produzidos pelos seus associados.**

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Arauá/SE, 21 de Janeiro de 2020.

Taciana Ramos Santos
Presidente do Cooperjos
CPF: 032.944.975-39



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/04/2019
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0001/2019

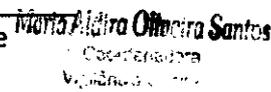
A coordenadoria de Vigilância Sanitária de Saúde de Arauá/SE concede a presente Licença Sanitária, referente ao período de 15/04/2019 à 14/04/2020 ao Estabelecimento AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, do grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira "COOPERJÓS" CNPJ: 08.727.301/0001-23, Inscrição Municipal nº 0569, Inscrição Estadual nº 271484810, estabelecida no Povoado Colônia Sucupira, Arauá/SE.

O estabelecimento está apto a desenvolver as atividades de Hortifrutigranjeiros, Produção de Bolos, Pães, Biscoitos, Produtos Minimamente Processados Embalados a Vácuo e Derivados de Mandioca.

Sob a responsabilidade legal da Srtª. Taciana Ramos Santos, RG: 1.565.961 SSP/SE CPF: 032.944.975-39, comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas do Comércio de Produção, Fabricação e Manipulação e/ou serviços não transgredindo as normas legais e regulamentos destinados a promoção proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

O não cumprimento destas exigências impactará na imposição de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo incidir, inclusive no cancelamento da licença sem prejuízos de outras sanções legais.

Arauá/SE, 15 de abril de 2019

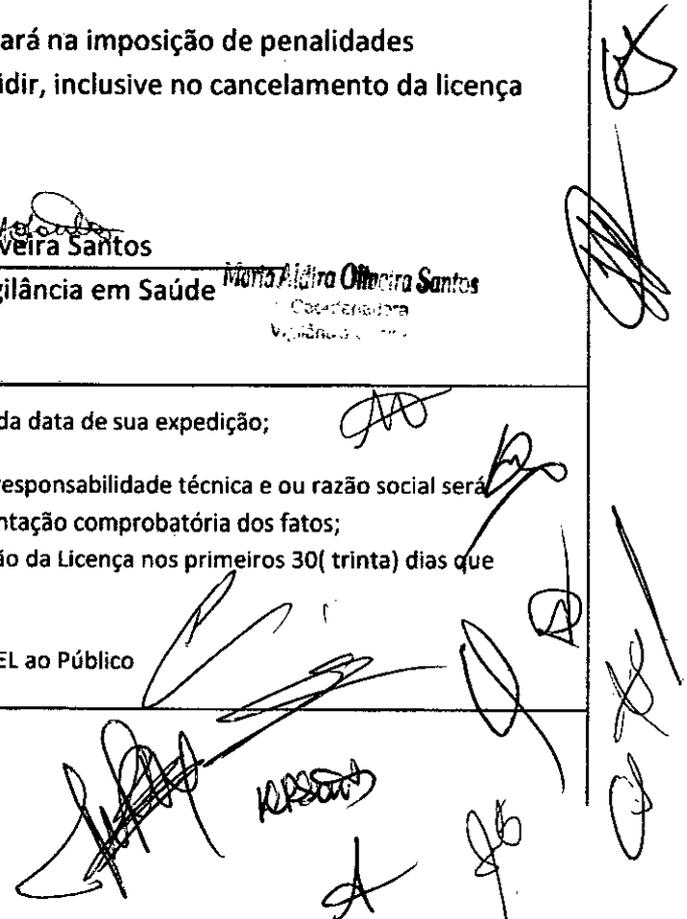

Maria Aldira Oliveira Santos
Coordenadora de Vigilância em Saúde 

01 - Esta Licença terá validade de 01(um) ano, a partir da data de sua expedição;

02 - Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e ou razão social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;

03 - Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 30(trinta) dias que antecedem ao fim da validade da licença;

04 - Esta Licença deverá estar afixada em LOCAL VISIVEL ao Público





M 000231

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a entidade Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira – COOPERJOS, com sede no Povoado Sucupira s/n Zona Rural Arauá/SE, inscrita no CNPJ/MF: 08.727.301/0001-23 e Inscrição Estadual sob nº. 271484810, representada neste ato por sua representante legal outorgante, Srt^a. Taciana Ramos Santos, portadora da cédula de Identidade nº.1.565.961, SSP/SE e CPF nº. 032.944.975-39, Brasileira, Agricultura, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua das Graças nº 30, Povoado Sucupira, Zona Rural Arauá/SE, constitui seu bastante procurador o Senhor Cassiano Ramos Santos, portador da Identidade nº. 2.447.897-0, SSP/SE e CPF nº.073.441.155-30, Brasileiro, solteiro, maior capaz, Agricultor, residente e domiciliado, no Povoado Sucupira Rua das Graças nº. 30, Zona Rural, Arauá/SE, a quem confio plenos poderes para representar o Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira, junto às chamadas públicas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, podendo para este fim, assinar todos os documentos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Arauá/SE, 04 de Fevereiro de 2019.



Taciana Ramos Santos
CPF: 032.944.975-39
Presidente do COOPERJOS

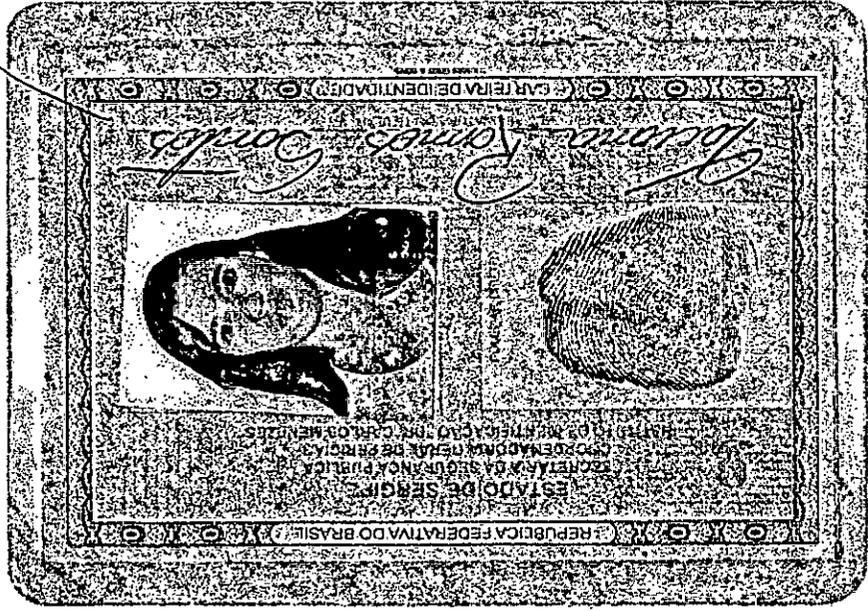
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE
RECONHECIMENTO POR ASSINATURA
Taciana Ramos Santos
ARAUAÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Heure Jane Santos Portela
VALIDO SOMENTE COM UM SELO DE AUTENTICAÇÃO



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Cartão Fiscal de Fiscalização
Tributação de Serviço
201929530000268
Araújo, 17 de maio de 2019

M 000232



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROTEÇÃO SOCIAL: 565-961 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2013

NOME: TACIANA RAMOS SANTOS

FILIAÇÃO: CRISTEU PUREZA RAMOS

MARIA SANTOS MARTINS

NACIONALIDADE: COCA - RO DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1986

DOC ORIGINAL: CT. NASCIMENTO, NR. 29657, LV. 441, FL. 57

CH. CART. DIST. COCA - RO: 032.944.975-37

SIGNATURA DO DIRETOR

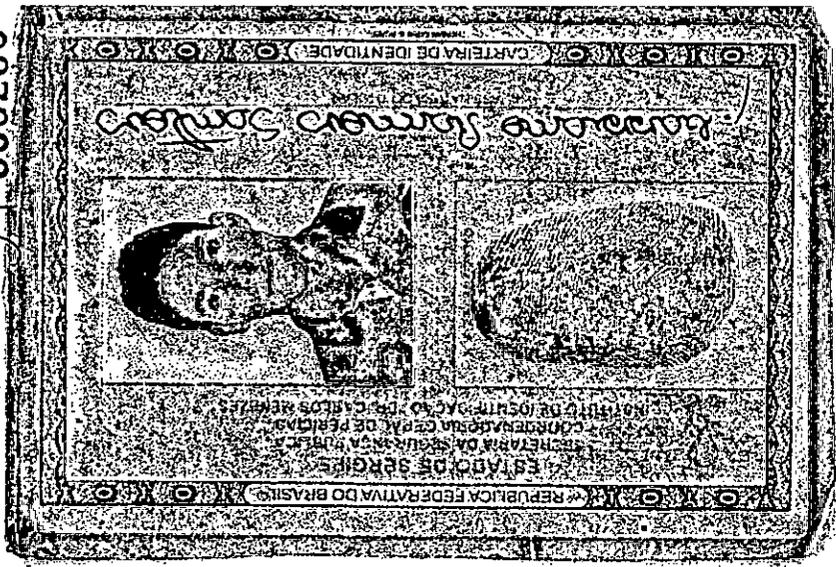
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and initials]

ANEXOS

M 000233



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 02-447.897-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2013

NOME: CASSIANO RAMOS SANTOS

FILIAÇÃO: ARISTEU PUREZA RAMOS
MARIA SANTOS MARTINS

NATURALIDADE: ESTANCIA-SE DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1995

DOO ORIGEM: CT - NASCIMENTO NR 10446 LV 14 FL 240
CART DO 2 OF DIST ARALA COM BOQUIM-SE
073.441.155-30

NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 2006

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 COMPRE COM ORIGINAL
 Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and scribbles]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000234

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.358/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
10.12-1-01 - Abate de aves
10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de ionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 49.810-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCO REDONDO	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9983-3216
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 09:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M000235



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 99682227
Emitido em: 20/01/2020 às 09:05:10

DAP: SDW1099135800011301201126 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/01/2020 Validade(*): 13/01/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.991.358/0001-87
Razão Social: COOP. NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Poço Redondo/SE Data Constituição: 28/07/2009
Representante Legal: MARCELO ALVES CPF: 285.780.075-49

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SE
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ CPF: 944.987.684-34
Local de Emissão: Poço Redondo/SE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	51	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Canindé de São Francisco	3
Capela	1
Carira	11
Gararu	1
Indiaroba	9
Itabi	1
Itaporanga d'Ajuda	1
Lagarto	13
Nossa Senhora do Socorro	1
Pedra Mole	1
Pinhão	1
Poço Redondo	5
Santo Amaro das Brotas	1
São Cristóvão	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	51	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	51	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

M000236

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99682227
 Emitido em: 20/01/2020 às 09:05:10

DAP: SDW1099135800011301201126 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/01/2020 Validade(*): 13/01/2022
 CNPJ: 10.991.358/0001-87 Razão Social: COOP. NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
265.255.695-91	AGENOR MIGUEL DA SILVA	IN-SE0003000-00115-201218	Poço Redondo	SE	20/12/2020	A
695.226.265-20	ALEXSANDRE DE ANDRADE	SDW0695226265200905191114	Pedra Mole	SE	09/05/2021	V
970.801.445-15	ANA SELMA SOARES BATISTA CAVALCANTE	SDW0970801445151403190853	Poço Redondo	SE	14/03/2021	A
663.389.055-91	ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	IN-SE0031000-00027-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
009.991.005-56	AURELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	SDW0009991005562002191021	Pinhão	SE	20/02/2021	B
693.502.135-91	CICERO PEREIRA DA SILVA	IN-SE0038031-00004-211218	Canindé de São Francisco	SE	21/12/2020	A
981.001.275-15	DUCIVAL DOS SANTOS DE JESUS	IN-SE0191000-00010-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
086.778-30	EDIVALDO DOS SANTOS	IN-SE0191000-00005-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
001.398.355-55	ELENALDO MARCOS DE JESUS	IN-SE0214000-00005-190219	Indiaroba	SE	19/02/2021	A
004.193.225-07	ENIR MARCELO DOS SANTOS	IN-SE0214000-00038-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
713.596.485-34	EVERALDO SILVA DE OLIVEIRA	IN-SE0031000-00010-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
402.196.905-53	GERIVALDO ALVES	IN-SE0184000-00024-280119	São Cristóvão	SE	28/01/2021	A
960.392.135-15	GILBERTO BORGES DOS SANTOS	SDW0960392135152910191134	Poço Redondo	SE	29/10/2021	A
201.094.905-68	GILSON DA CRUZ COSTA	IN-SE0191000-00018-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
453.612.905-72	GILVAN DIAS FIGUEIREDO	IN-SE0173000-00012-180319	Carira	SE	18/03/2021	A
031.672.865-98	GIVAL BISPO SILVA	IN-SE0214000-00100-150518	Indiaroba	SE	15/05/2020	A
265.385.395-72	GIVALDO ESTEVES DE SANTANA	IN-SE0031000-00053-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
369.485.435-53	HELENA MARIA DE JESUS RIBEIRO	IN-SE0164000-00028-250418	Lagarto	SE	25/04/2020	A
199.531.515-04	JACKSON PEREIRA DA COSTA	IN-SE0031000-00013-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
336.520.405-97	JOAO BATISTA BISPO DOS SANTOS	IN-SE0191000-00003-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
903.054.345-00	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	IN-SE0031000-00061-010319	Lagarto	SE	01/03/2021	AC
921.371.485-87	JOSAIAS BISPO DOS SANTOS	IN-SE0157000-00018-260219	Santo Amaro das Brotas	SE	26/02/2021	AC
052.530.255-70	JOSE ADAILTON DE SOUZA SANTOS	IN-SE0214000-00084-190418	Indiaroba	SE	19/04/2020	A
985.002.525-53	JOSE ADELMO DOS SANTOS	IN-SE0031000-00077-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
017.001.915-33	JOSE AILTON DOS SANTOS	IN-SE0156000-00010-290319	Itabi	SE	29/03/2021	A
265.271.395-34	JOSE DOS SANTOS VALENCA	IN-SE0042000-00054-120918	Canindé de São Francisco	SE	12/09/2020	A
591.873.445-72	JOSE EDSON COSTA	IN-SE0031000-00004-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
045.992.708-65	JOSE FONTES SANTANA	IN-SE0124000-00020-060818	Itaporanga d'Ajuda	SE	06/08/2020	A
044.492.388-85	JOSE INALDO LIMA TAVARES	SDW0044492388852602190127	Poço Redondo	SE	26/02/2021	A
046.878.365-26	JOSEFA AUGUSTA DE CARVALHO	SDW0046878365261012190324	Indiaroba	SE	10/12/2021	A
584.985.085-68	JOSEFA MARIA DA SILVA ALVES	IN-SE0214000-00018-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
722.750.305-49	JOSEVAL ANTONIO DOS SANTOS	IN-SE0017000-00005-240818	Nossa Senhora do Socorro	SE	24/08/2020	A
266.509.915-20	JOSEVALDO DE JESUS ARAGAO	SDW0266509915201202191006	Poço Redondo	SE	12/02/2021	A
587.693.745-20	LUCIO BONINA DOS SANTOS	IN-SE0164000-00056-180618	Lagarto	SE	18/06/2020	A
000.158.395-67	LUZIMEIRE MARIA OLIVEIRA SANTOS	IN-SE0164000-00063-180618	Lagarto	SE	18/06/2020	A
911.369.035-34	MARIA APARECIDA DE JESUS	IN-SE0214000-00119-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
354.914.418-05	MARIA CARLA DA SILVA SANTOS	IN-SE0141000-00416-270818	Capela	SE	27/08/2020	AC
587.856.045-34	MARIA DE JESUS FREIRE	SDW0587856045342702191158	Canindé de São Francisco	SE	27/02/2021	A
023.773.455-90	MARIA ELIANA ALVES DOS SANTOS	IN-SE0191000-00016-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
127.171.005-63	MARIA GILDA ALVES	SDW0127171005630508190926	São Cristóvão	SE	05/08/2021	AC
022.011.125-17	MARIA JOSE PAULO DOS SANTOS	IN-SE0164000-00007-180618	Lagarto	SE	18/06/2020	A
849.759.973-04	MARIVALDA DOS SANTOS	IN-SE0164000-00045-040518	Lagarto	SE	04/05/2020	A
046.328.605-73	MARTA CAMILA ALVES DA SILVA	IN-SE0191000-00020-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
048.431.815-28	MATHEUS SOUZA SANTOS	IN-SE0191000-00015-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
713.085.555-04	NEUZA MARIA DOS SANTOS	SDW0713085555041508191014	Carira	SE	15/08/2021	AC
993.349.175-04	OTACIO CEZAR DA SILVA	IN-SE0010000-00056-110618	Gararu	SE	11/06/2020	A
425.539.385-00	RAIMUNDO GREGORIO PEREIRA	IN-SE0031000-00008-080319	Lagarto	SE	08/03/2021	AC
591.320.195-72	RAULINA GERALDO DOS SANTOS	IN-SE0191000-00004-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC

230.696.515-34	VALDICE CRUZ DE MENEZES	IN-SE0191000-00021-260319	Carira	SE	26/03/2021	AC
041.585.425-37	WELLINGTON MARCOS DE JESUS	IN-SE0214000-00062-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A
677.505.325-87	ZILDA DE SOUZA BATISTA	SDW0677505325870312190232	Indiaroba	SE	03/12/2021	A

Total Categoria: 51

M000237

Total sócios: 51

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ: 10.991.358/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

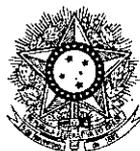
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:22 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **C205.97F0.0629.76D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.991.358/0001-87

Certidão nº: 1590635/2020

Expedição: 20/01/2020, às 09:07:08

Validade: 17/07/2020 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS A G R O P E C U A R I O S L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.991.358/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.991.358/0001-87
Razão Social: COOP NORDESTINA DE IND DE PRO AGROP LTDA
Endereço: RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA SN / ZONA RURAL / POCO
REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

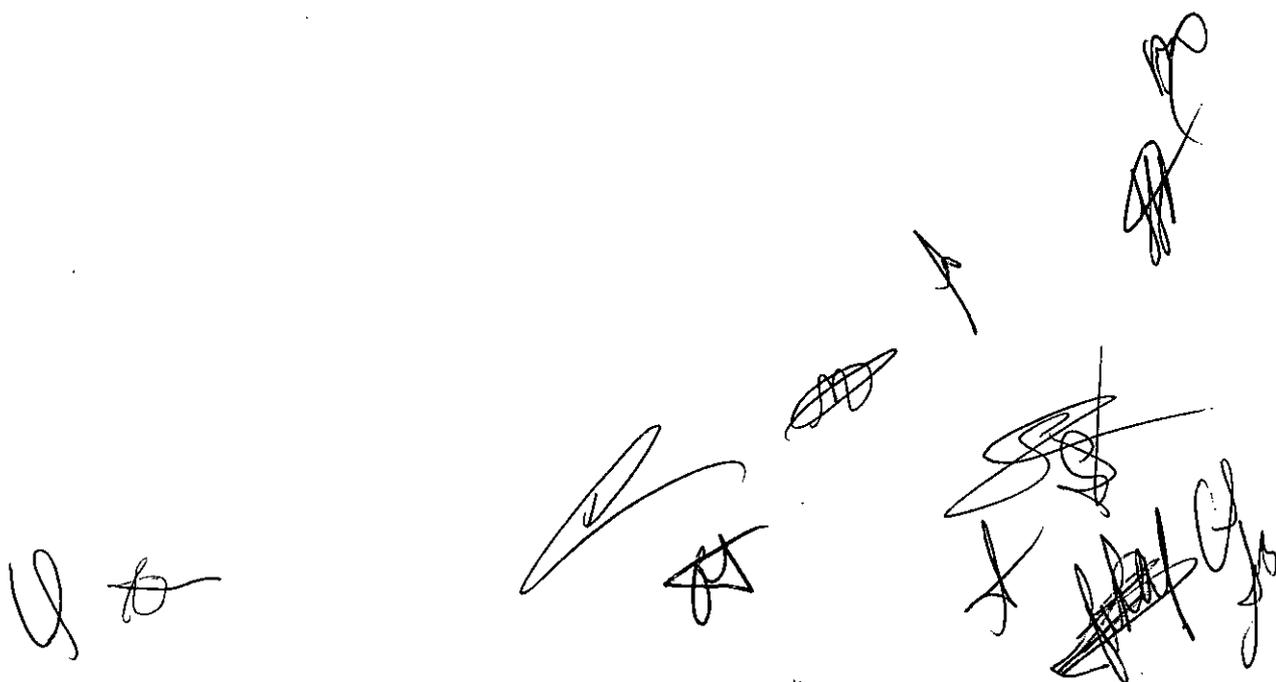
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011705480067139046

Informação obtida em 20/01/2020 09:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 006471 - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE
Nome Fantasia: COOPER NORDESTINA
Logradouro: R. ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA Número: S/N
Bairro: ZONA RURAL CEP:49810000 Município: POÇO REDONDO
CPF/CNPJ: 10991358000187
Atividade:
4632003 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos Principal: SIM
Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
SERVICOS C.M.C. : 30006471 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/01/2020 A 03/03/2020

ORLANDO LISBOA DE SOUZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 80FFE91F

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3069/2020**

Inscrição Estadual: 27.152.411-1
Razão Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUS DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 10.991.358/0001-87
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS
Endereço: RUA ASSENTAMENTO CLEOMAR BRAND POVOADO OLHO DAGUA
ZONA RURAL - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2020 16:13:50**, válida até **02/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2020

Autenticação:202001033N1J09

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 3074/2020**

Inscrição Estadual: 27.152.411-1
Razão Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUS DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 10.991.358/0001-87
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS
Endereço: RUA ASSENTAMENTO CLEOMAR BRAND POVOADO OLHO DAGUA
ZONA RURAL - LAGARTO CEP: 49400000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/01/2020 16:15:02**, é válida até **02/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2020

Autenticação:202001033N1JQS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS- COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2017 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE)

000244

Aos vinte de junho do ano de dois mil e dezessete, às dez horas da manhã no lote 52, do projeto de assentamento Barra da Onça, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, em primeira convocação com número de cooperados suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral os cooperados da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários LTDA, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1 – **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**; 2 – **POSSE DOS ELEITOS**. Iniciando a eleição apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos cooperados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 anos (20/06/2017 a 20/06/2021): para **PRESIDENTE: MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade portado do RG nº403.154-SSP/SE e do CPF: nº 285.780.075-49, residente e domiciliado na Rua Clarita Santana, nº 16, Centro, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, para **VICE PRESIDENTE: JANECLÉCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 30/04/1994, agricultora, solteira, residente no residente no Projeto de Assentamento Paulo Freire, S/N localizado no município de Itapicuru, Estado da Bahia, CEP: 48.475-000, portadora de documento de identidade nº 7037742-1, SSP/SE e CPF:073.387.235-24, filha de José Ribeiro dos Santos e Marinalda Nunes dos Santos; para **SECRETÁRIO: FRANCISCO SANTOS CONCEIÇÃO** brasileiro, nascido em 20/06/1967, Agricultor, residente no Assentamento 27 de Outubro s/n, Bairro zona rural, localizado no município de Simão Dias, Estado de Sergipe, CEP: 49.480-000, portador de documento de identidade nº 14469863-30, SSP/SE e CPF:174.505.448-06, filho de Josefa Nunes dos Santos e Eliezer Nunes da Conceição; para **TESOUREIRA: ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portador da carteira de identidade portado do RG nº2006125-0-SSP/SE e do CPF: nº 044.133.135-18, residente e domiciliado na Rua Riachão, nº 54, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-440, Aracaju/SE ; para **CONSELHO FISCAL: JOCEI FRANCISCO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade RG nº 1.448.097 – SSP/SE e do CPF nº 000.761.505-18, residente e domiciliado no Povoado Monte Santo S/N, zona rural do município de Gararu/SE, **SIVAL LIMA DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade RG nº 370.722 – SSP/SE e do CPF nº 008.802.918-26, residente e domiciliado no Assentamento Barra da Onça 1101, zona rural do município de Poço Redondo/SE, e **CLODOALDO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 1.304.640 – SSP/SE e do CPF nº 927.096.725-53, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista S/N, município de Pinhão/SE, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FABIO ANDREY PIMENTEL SÃO MATEUS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.236.527 – SSP/SE e do CPF nº 002.108.255-37, residente e domiciliado na Rua João Soares do Nascimento, 251, Aracaju/SE, **ALEXANDRE DE ANDRADE**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Agropecuária, portador da carteira de identidade RG nº 1.111.045 – SSP/SE e do CPF nº 695.226.265-20, residente e domiciliado na Rua Josefa Rosalina Meneses, 69, município de Macambira/SE, **GEOVÂNIO SILVA MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 853.906 – SSP/SE e do CPF nº 486.322.525-34, residente e domiciliado na Rua Valdeci Santos, 386, Aracaju/SE, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto no período de 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2021. A Assembleia

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB Nº 20170281299.
PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704277406. NIRE: 28400003922.
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/11/2017
www.agiliza.se.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS- COOPERNORDESTINA LTDA (NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2017 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE)

170245

encerrou-se, sendo por mim, Francisco Santos conciliação, lavrada ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Poço Redondo, 20 de junho de 2017

Francisco Santos
Rosângela dos Santos Rodrigues
Juremeia Nunes dos Santos
~~Francisco Santos~~
Raimundo dos Santos
José Raimundo dos Santos
Cláudio da Silva
Alexandre de Andrade
J. E. M.
Fátima Anderson P. S. Santos

José Fraga Alves
Cláudia Yose de Andrade
Lisete Silva Amajá
Sebastião dos Santos Amarelo
Benedita Rodrigues Cruz Alves
José Ramundo de Santana Amândia
Fábio Pinto de Souza
Joceli Francisco dos Santos
Sival Lima de Jesus



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB Nº 20170281299.
PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704277406. NIRE: 28400003922.
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/11/2017
www.agiliza.se.gov.br

M 000246

**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE**

Reconheço a(s) assinatura(s) de MORCE
de Alves

Indicad(n)is com a sua e meu sinal publico
 Por Autenticidade Por Semelhança
 Aracaju, 15, 09, 2017
 Em Test. da verdade

Valido somente no Cartório de Autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Viviane Amorim de Mendonça
 Escrevente

Selo TUSE: 201709523102309
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/41D574

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR
 Travessa Benjamin Constant, Nº 84 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 45.019-100 - Fone: (78) 3214-1326

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: FRANCISCO SANTOS CONCEICA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TUSE: 201729523102309; Acesso: www.tjse.jus.br/x/DGHYTM. Aracaju, 15 de setembro de 2017.

Em test. da verdade

VIVIANE AMORIM DE MENDONÇA,
 Emol.: R\$ 3,45; FERD: R\$ 0,69;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Viviane Amorim de Mendonça
 Escrevente

**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE**

Reconheço a(s) assinatura(s) de Renata
de Santos
de Albuquerque

Indicad(n)is com a sua e meu sinal publico
 Por Autenticidade Por Semelhança
 Aracaju, 15, 09, 2017
 Em Test. da verdade

Valido somente no Cartório de Autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Viviane Amorim de Mendonça
 Escrevente

Selo TUSE: 201709523102312
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/NG3X3A

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR
 Travessa Benjamin Constant, Nº 84 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 45.019-100 - Fone: (78) 3214-1326

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JANECLÉCIA NUNES DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TUSE: 201729523102312; Acesso: www.tjse.jus.br/x/XRHNB. Aracaju, 15 de setembro de 2017.

Em test. da verdade

VIVIANE AMORIM DE MENDONÇA,
 Emol.: R\$ 3,45; FERD: R\$ 0,69;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Viviane Amorim de Mendonça
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB Nº 20170281299
 PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704277406. NIRE: 28400003922.
 COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 06/11/2017
 www.agiliza.se.gov.br

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

- I - Sede administrativa no Assentamento Barra da Onça sn, Zona rural CEP: 49.810-000 /SE e o foro jurídico na comarca de Poço Redondo. Estado de Sergipe.
- II - Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo território nacional.
- III - Prazo de duração indeterminado.
- IV - Exercício social compreendido de 1º de janeiro 31 de dezembro.

Art. 2º A cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos associados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados. sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71. buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I - Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação;
- II - Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores;
- III - Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;
- IV - Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- V - Propor e incentivar linhas de produção aos pequenos agricultores do município e da região;
- VI - Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário: ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar: pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis;
- VII - Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;
- VIII - Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica;
- IX - Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia, dos pequenos agricultores e assentados;
- X - Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores;
- XI - Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- XII - Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONFERE COM ORIGINAL

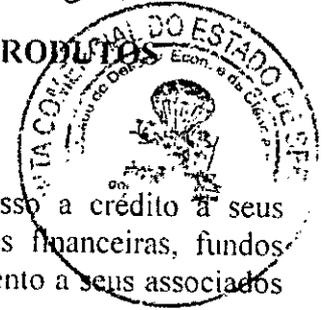
Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F 585.091.195-20

M 000243

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- XIII - Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;
- XIV - Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infraestrutura;
- XV - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- XVI - Prestar serviços de ATES/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;

Paragrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a industrialização e comercialização da produção dos associados e pequenos agricultores, na área de agricultura e pecuária em geral.

Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

- I-Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.
- II-Poderá realizar convênios com entidades publicas e privadas, nacionais e internacionais.
- III-Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.
- IV-Poderá constituir departamentos;
- V-Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.4º-poderão associar-se a COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores, trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

- Participar de Assembleias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- I-Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.
- II-Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- III-Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- IV-Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
 Em 21/01/2020
 ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
 C.P.F 585.201.195-20

COPIA DO ORIGINAL AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- V-Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VI-Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

- I-Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II-Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
- III-Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por escrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembleia Ordinária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/01/2020

CAPÍTULO III - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se á unicamente ao seu pedido.

ADENILTON CRUZ VARES SANTOS
CPF 587.111.111-11

Art. 10º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por decisão após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I-Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II-Houver levado a Cooperativa á pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III-Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos ate a primeira Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

- I-Dissolução da pessoa jurídica.
- II-Morte da pessoa física.
- III-Incapacidade civil.

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ VARES SANTOS

Multiple handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



IV-Deixar de atender requisitos estatutários de ingressar e permanência na cooperativa

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º - O capital da "COOPERNORDESTINA", representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a cinco milhões de reais (RS 5.000.000,00).

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma duzentos e cinquenta reais (RS 250,00).

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

Parágrafo 3º O cooperado compromete-se a subscrever o total de quatrocentos (400) quotas-partes, que poderão ser integralizadas de uma só vez, ou em até quatrocentos (400) prestações mensais e sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado ou contribuição em espécie.

Parágrafo 4º No caso de integralização em parcelas, o pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 14º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

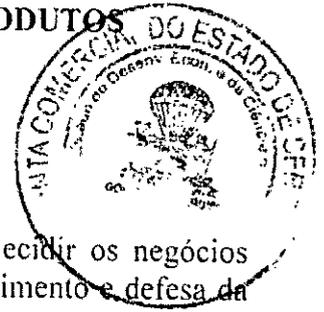
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONFERE COM ORIGINAL

Em

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F. 585.091.195-20

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito á apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

Art. 16º - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 17º - Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

- I-Com 2/3 (dois terços) do numero de associados em primeira convocação.
- II-Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III-O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente ate o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

- I-Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração
- II-Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III-Analise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV-Destinação das sobras e perdas.
- V-Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em _____

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL

Em 25/03/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F 585.091.195-20

Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom half of the page, including a large signature of Adenilton Cruz Tavares Santos and several other illegible signatures.

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- VI-Aprovação do Orçamento.
- VII-Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- VIII-Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.
- IX-Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- X-Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I-Reforma do Estatuto
- II-Fusão, incorporação, desmembramento.
- III-Mudança do objetivo da sociedade.
- IV-Dissolução voluntaria da sociedade e nomeação do liquidante.
- V-Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no termino de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 21º - Compete ao conselho de Administração:

- I-Convocar as Assembleias Gerais;
- II-Nomear e demitir Gerentes.
- III-Prestar todos os esclarecimentos aos associados.
- IV-Propor novas frentes de trabalho.
- V-Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
- VI-Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembleia Geral.
- VII-Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL**

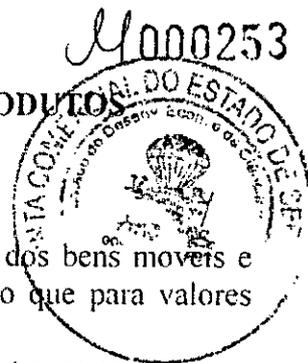
Em 21/03/2020

**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F. 585.091.195-20**

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

Art. 22º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I-Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

IV-Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.

V-Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.

VI-Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

VII-Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

VIII-Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 23º - compete ao vice-presidente:

I-Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.

II-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

III-Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

I-Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais

IV-Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º - Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA

SENHORA DO SOCORRO

CONFERE COM ORIGINAL

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ DAVARES SANTOS

C.P.F 585.091.195-20

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- I-Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II-Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II - Verificar se o extrato de contas bancária conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III - Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV - Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados.
- V - Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.
- VI - Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral.
- IX - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembleia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X - Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI - Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo único - Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CONFERE COM ORIGINAL

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS C.P.F 585.091.195-20

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS' and several other illegible signatures.

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS

Art. 28 - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I-De matrícula dos sócios.
- II-De presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- III-De Atas do Conselho Administrativo.
- IV-De Atas do Conselho Fiscal.
- V-Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 29 - No livro de matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I-O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II-A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III-A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Art.30. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.31. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III -solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPERNORDESTINA, para conhecimento dos cooperados;
- VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO

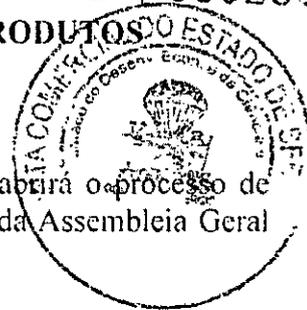
CONFERE COM ORIGINAL

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F 585.091.195-20

Handwritten signatures and initials, including a large signature of Adenilton Cruz Tavares Santos and several other illegible signatures.

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.32. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.32. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.33. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO X – DOS FUNDOS

Art. 34º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I-Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II-Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III-Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO

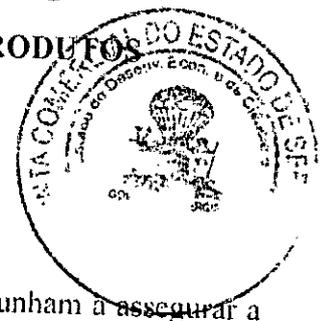
CONFERE COM ORIGINAL

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
C.P.F 583.091.195-20

4000257

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Art. 35º - A cooperativa será dissolvida:

- I-Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II-Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III-Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV-Pela redução do numero mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 36º A Assembleia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescrevera a forma da liquidação e elegera um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 38º - A destinação das sobras será definida pela Assembleia Geral, depois de descontados os fundos.

Art. 39º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 40º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 41º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Parágrafo Único – Esta nova versão do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da **Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda.,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL

Em 21/02/2020

ADENILTON CRUZ VAVARES SANTOS
C.P.F 585.091.195-20

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922

... no dia 06 de Abril de 2016, ficando revogada as versões anteriores do Estatuto Social o qual ou vigorar com a redação acima descrita.

Poço Redondo/SE, 06 de Abril de 2016.

Marcelo Alves
Marcelo Alves
Presidente

Marlan Lima de Jesus
Marlan Lima de Jesus
Vice-Presidente

Jaelson Farias Torre
Jaelson Farias Torre
Secretário

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Rosivânia dos Santos Rodrigues
Tesoureira

SEDO DO 1.º OFÍCIO
POÇO REDONDO/SE
TABELAÇÃO DE NOTAS
PROTESTOS E TÍTULOS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
TABELAÇÃO DE NOTAS
PROTESTOS E TÍTULOS
POÇO REDONDO/SE

RE 005493870
RE 005493871
RE 005493872
RE 005493873
RE 005493874
RE 005493875
RE 005493876
RE 005493877
RE 005493878
RE 005493879
RE 005493880
RE 005493881
RE 005493882
RE 005493883
RE 005493884
RE 005493885
RE 005493886
RE 005493887
RE 005493888
RE 005493889
RE 005493890
RE 005493891
RE 005493892
RE 005493893
RE 005493894
RE 005493895
RE 005493896
RE 005493897
RE 005493898
RE 005493899
RE 005493900
RE 005493901
RE 005493902
RE 005493903
RE 005493904
RE 005493905
RE 005493906
RE 005493907
RE 005493908
RE 005493909
RE 005493910
RE 005493911
RE 005493912
RE 005493913
RE 005493914
RE 005493915
RE 005493916
RE 005493917
RE 005493918
RE 005493919
RE 005493920
RE 005493921
RE 005493922
RE 005493923
RE 005493924
RE 005493925
RE 005493926
RE 005493927
RE 005493928
RE 005493929
RE 005493930
RE 005493931
RE 005493932
RE 005493933
RE 005493934
RE 005493935
RE 005493936
RE 005493937
RE 005493938
RE 005493939
RE 005493940
RE 005493941
RE 005493942
RE 005493943
RE 005493944
RE 005493945
RE 005493946
RE 005493947
RE 005493948
RE 005493949
RE 005493950
RE 005493951
RE 005493952
RE 005493953
RE 005493954
RE 005493955
RE 005493956
RE 005493957
RE 005493958
RE 005493959
RE 005493960
RE 005493961
RE 005493962
RE 005493963
RE 005493964
RE 005493965
RE 005493966
RE 005493967
RE 005493968
RE 005493969
RE 005493970
RE 005493971
RE 005493972
RE 005493973
RE 005493974
RE 005493975
RE 005493976
RE 005493977
RE 005493978
RE 005493979
RE 005493980
RE 005493981
RE 005493982
RE 005493983
RE 005493984
RE 005493985
RE 005493986
RE 005493987
RE 005493988
RE 005493989
RE 005493990
RE 005493991
RE 005493992
RE 005493993
RE 005493994
RE 005493995
RE 005493996
RE 005493997
RE 005493998
RE 005493999
RE 005494000

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO COMARCA DE POÇO REDONDO/SE
Bel-Marco Aurelio Modesto Maron
TABELAÇÃO DE NOTAS PROTESTOS E TÍTULOS POÇO REDONDO/SE

Reconheço como verdadeira(s) a(s)
Firma(s) *Marcelo Alves*
Marlan Lima de Jesus
Rosivânia dos Santos Rodrigues
Jaelson Farias Torre

Em test. *Alcides da Silva* da verdade
Poço Redondo/SE 06/04/2016

TAB. TITULAR/TAB. SUBSTITUTO(A) ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2016 SOB Nº: 20160138019
Protocolo: 16/013801-9, DE 14/04/2016

JUCESE
Empresa: 28 4 0000392 2
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Alcides da Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/04/2016

ADENILTON CRUZ MAVARES SANTOS
C.P.F 585.091.195-20

[Handwritten signatures and initials]



Cooperativa Nordestina De Industrialização
De Produto Agropecuários LTDA 000258
Assentamento Barra da Onça - Zona Rural
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE
CNPJ; 10.991.358/0001-87
E-mail: coopernordestina@gmail.com

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De Industrialização De Produtos Agropecuários

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - COOPERNORDESTINA, CNPJ 10.991.358/0001-87, sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, por intermédio do seu representante legal MARCELO ALVES CPF: 285.780.075-49, declara sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos cooperados.

POCO REDONDO/SE 20 DE JANEIRO DE 2020

Marcelo Alves
Presidente Coopernordestina

MARCELO ALVES
CPF: 285.780.075-49
Presidente



Cooperativa Nordestina De Industrialização
De Produto Agropecuários LTDA
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE
CNPJ; 10.991.358/0001-87
E-mail: coopernordestina@gmail.com

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- COOPERNORDESTINA, CNPJ 10.991.358/0001-87, sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, por intermédio do seu representante legal MARCELO ALVES CPF: 285.780.075-49, declara sob as penas da lei, que, respeita o limite de vinte mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

POÇO REDONDO/SE 20 DE JANEIRO DE 2020

COOPERNORDESTINA Ltda

Marcelo Alves
Presidente Coopernordestina

MARCELO ALVES
CPF: 285.780.075-49
Presidente

M 000261



Cooperativa Nordestina De Industrialização
De Produto Agropecuários LTDA
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE
CNPJ: 10.991.358/0001-87
E-mail: coopernordestina@gmail.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 10.991.358/0001-87, com endereço comercial na Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.

OUTORGADO: ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES brasileira, solteira, R.G. 2.006.125-0 SSP/SE, inscrito no CPF 044.133.135-18, residente e domiciliada na rua Bitencourt Sampaio, nº 89, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia procuradora a outorgada, para fim especial de promover a participação em licitações e/ou chamadas públicas, transigir administrativamente e Representar a Outorgante perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e demais pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, com poderes para:

(1) Participar de Licitações Públicas e/ou Chamadas Públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, projetos e qualquer outro documento pertinente ao certame, prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Além de assinar Autorizações de compra e outros documentos necessários para formalização de fornecimento às Repartições Públicas, promover impugnações de editais e de empresas licitantes, assinar Recursos e Contrarrazões de Recursos, bem como desistir da interposição de Recursos; (2) Participar de Pregões, podendo formular ofertas e lances de preços, negociar diretamente com o pregoeiro, praticando todos os demais atos pertinente ao certame, em nome da outorgante.

DA VALIDADE: Do dia 03 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

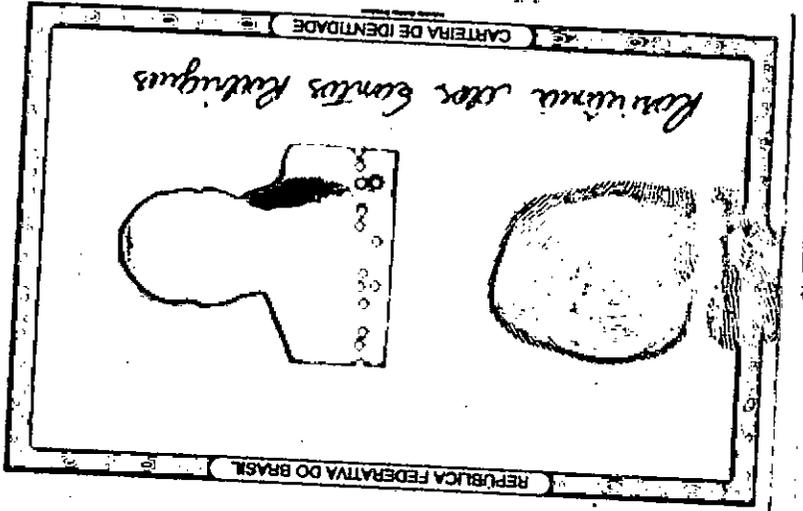
Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2020

Marcelo Alves
Presidente Coope Nordestina

OUTORGANTE
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

(Handwritten signatures and marks)

000262



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.006.125-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2016

NOME
ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES

FILIAÇÃO
**JOSE SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
 MARIA EUNICE DOS SANTOS RODRIGUES**

NATALIDADE ITABAIANA-SE DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990

DOC ORIGEM
 CT. NASCIM. 11059301551990100009204000310080
 CP CART. DIST. MACAMBIRA DA COH. CAMPO DO BRITO/SE
 044.133.135-18

ASSINATURA DO DIRETOR

(LEI Nº 7.116 DE 25/08/83)

QUESTOR POLÍCIA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOSSA
 SENHORA DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
 Em 21/01/2020

ADEMILTON CRUZ TAVARES SANTOS
 C.P.F 585.091.195-20

(Handwritten signatures and initials)



ENCAL-EMPRESA NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE LTDA
 CNPJ: 37.997.194/0001-51 - CF/DF: 07.304.261/001-54
 QS 05 LOTE 9-B - AVENIDA AREAL - TAGUATINGA - DF - CEP: 71.955-000
 Fones: (61) 3356-0040 / (61) 3356-0055 - Reclamações e Sugestões: (61) 3356-8369
 e-mail:

M 000263

Credenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para realizar classificação de produtos vegetais e registrada no CGC/MAPA sob Nº DF 0030 / Laboratório Físico Químico Credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento pela Portaria nº 301 de 26 de Agosto de 2014.

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
DF0030-Z-98274

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder, apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUS DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA**
 2 - CPF OU CNPJ: **10.991.358/0001-87**

3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TEL / E-MAIL: **PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRÁ DA O. LOTE 52 - POÇO REDONDO - SE - 49.400-000 -**

4 - PRODUTO: **FARINHA DE MANDIOCA**
 5 - MARCA: **NORDESTINA**
 6 - PESO LÍQUIDO (KG): **44.000**
 7 - NÚMERO DE VOLUMES: **2.200**

8 - FORMA DE ACONDICIONAMENTO / TIPO DE EMBALAGEM: **FARDOS**
 9 - NÚMERO DO LOTE: **008**
 10 - PROCEDÊNCIA: **ITAPORANGA D'AJUDA**
 11 - SAFRA: **2016**

12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO: **PROPRIO**
 13 - UNIDADE ARMAZENADORA: **PROPRIA**
 14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO: **COMERCIALIZAÇÃO**

15 - DESTINATARIO / ENDEREÇO / CIDADE / UF: **DIVERSOS**

16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA: **O INTERESSADO**
 17 - NOTA FISCAL: **-X-X-X-X-**
 18 - PLACA DO VEÍCULO: **-X-X-X-X-**
 19 - VALOR SERVIÇO P/ TON R\$: **5,00**

20 - NÚMERO DA AMOSTRA E LAUDO: **007340**
 21 - NÚMERO DO LACRE: **403636**
 22 - NORMA UTILIZADA: **IN Nº 52, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011**

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO / CATEGORIA: **SECA**
 24 - SUBGRUPO: **-X-X-X-X-**

25 - CLASSE: **FINA**
 26 - SUBCLASSE: **-X-X-X-X-**
 27 - CALIBRE: **-X-**

28 - VARIIDADE: **-X-X-X-X-**
 29 - MISTURA POLIDO / PARBOLIZADO %: **-X-X-X-X-**

30 - NÚMERO CSH: **-X-X-X-X-**
 31 - UMIDADE: **6,550**
 32 - TIPO DE APARELHO: **ESTUFA**

33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / ° BRUX: **-X-X-X-X-**

34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP. / NÚM. CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO: **ENCAL / FRANCISCO M. / CRQ 12101056 / 29/08/16**

35 - Nº DO LAUDO QUÍMICO: **A 21860**
 36 - TIPO / CATEGORIA: **1 (UM)**

37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO: **POSTO DE SERVIÇO DF001-TAGUATINGA SUL - DF-29/08/16**

38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: NORMAL
 MATERIA ESTRANHA: AUSENCIA NA AMOSTRA DE TRABALHO
 PENEIRA 2 MM (%)RETIDO: ___%
 PENEIRA 1 MM (%)RETIDO: 9,98% TEA: 002086
 ACIDEZ: ALTA ACIDEZ DATA DO RECEBIMENTO: 23/08/2016
 INICIO: 24/08/16 TEMPERATURA AMBIENTE: 25,1°C
 AMOSTRA COLETADA POR JOSE FERNANDES
 RG/ MAPA: 10.715 UMIDADE RELATIVA DO AR: 46%

CODIGO	DESCRICAO	%
000116	*AMIDO	91,89 %
000192	CINZAS(BASE SECA)	1,13 %
000375	*FIBRA BRUTA (G/100G)	1,45 %
000002	*ACIDEZ	2,91 %

39 - DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS

DE ACORDO COM O OFÍCIO CIRCULAR Nº 126/2013 CGQV/DIPOV - MAPA: O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESSA CLASSIFICAÇÃO FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)

PRODUTO CLASSIFICADO POR:
CLAUDIOMIR GONCALVES DA SILVA - RG MAPA: CGC Nº. 229
 CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 98274

40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / NÚMERO DO REGISTRO NO CGC MAPA
JOSE DOS REIS DE MATOS
 RG: MAPA 12.263

41) QUALQUER EMENDA OU RASURA MESMO RESSALVADA INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO.
 PARA FINS DE CONTESTAÇÃO A VALIDADE DESTES CERTIFICADOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS E DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS DEMAIS PRODUTOS, APÓS A EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.
 *AS ANÁLISES FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DO CGCRE/INMETRO, SOB O NÚMERO CRL 0715.
 A incerteza expandida de medição quando relatada (U) é declarada como a incerteza padrão multiplicada pelo fator de abrangência K. O qual para uma distribuição t, com graus de liberdade efetivos relacionados (veff), corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
 Este certificado só poderá ser reproduzido por completo. Reprodução de partes requer aprovação escrita da ENCAL.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

REGINALDO ALMEIDA DE JESUS



DOB IDENTIDADE/ORG EMPREGO
1128649 887

CPF 652.543.785-20 DATA NASCIMENTO 02/11/1972

RENÇÃO
EDIVALDO DE JESUS
MÁRIA ANELIA ALMEIDA DE JESUS

PERMISSÃO
VEICULO
REC. TRANSITO
CATEGORIA

Nº REGISTRO 00558473316 VALIDADE 26/03/2024 P. HABILITAÇÃO 09/03/1959

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 29/03/2019

SECRETARIA DO TRÂNSITO
Luziana Card de Lido Chagas de Melo
BASE PARA PERMISSÃO
64801804844
58022178252

PROIBIDO PLASTIFICAR
1832927012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1832927012

SENGIPE
DENATRAN CONTRAN

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em *CS, CS, CS*
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.684.094/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 49.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DIVINA PASTORA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9927-0634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2018 às 15:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

4 000266



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 98554149

Emitido em: 16/01/2020 às 18:48:30

DAP: SDW2968409400011601201133	Versão DAP: 3.2	Emissão: 16/01/2020	Validade(*): 16/01/2022 /
--------------------------------	-----------------	---------------------	---------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 29.684.094/0001-47	
Razão Social: COOP. MISTA DOS AGRIC. FAM. E DA REF. AGR. DO VALE DO COTINGUIBA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Divina Pastora/SE	Data Constituição: 16/02/2018
Representante Legal: REGINALDO ALMEIDA DE JESUS	CPF: 652.543.765-20

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SE	
CNPJ: 00.375.972/0001-60	
Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ	CPF: 944.987.684-34
Local de Emissão: Divina Pastora/SE	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	50	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Capela	1
Divina Pastora	12
Itabi	4
Itaporanga d'Ajuda	1
Japarutuba	1
Malhador	2
Nossa Senhora da Glória	2
Pacatuba	8
Poço Redondo	1
Porto da Folha	2
Riachuelo	10
São Cristóvão	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	50	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	50	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete), as 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se no Centro Comunitário do Projeto de Assentamento Flor do Mucuri, localizado no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, CEP: 49.650-000, para constituírem a COOPERATIVA, conforme Lei no 5.764/71 e Edital de convocação datado de 01 (um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), os seguintes cooperantes fundadores: **01. REGINALDO ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 02 de novembro de 1972, residente no Lot. Flor do Mucuri II, s/nº, Pov. Bom Fim, Zona Rural - Município de Divina Pastora/SE, Cep. 49.650-000, inscrito no CPF: 652.543.765-20 e no RG: 1.128.649-SSP/SE, expedido em 04/08/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **02. JIVANICE DA CRUZ ALMEIDA**, brasileira, casada, agricultora, nascida no dia 18 de Outubro de 1978, residente no Projeto de Assentamento Flor do Mucuri, s/nº, Zona Rural, Município de Divina Pastora/SE, Cep. 49.650-000, inscrita no CPF: 006.782.865-58 e no RG: 1.394.203-SSP/SE, expedido em 04/08/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **03. JOCIRAN DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 29 de outubro de 1979, residente Assentamento Jacarecica II, Lot. 16, nº 16 - Zona Rural - Município de Malhadador/SE, Cep. 49.570-000 inscrito no CPF: 830.768.675-04 e no RG: 3.048.447-2-SSP/SE, expedido em 21/10/2014, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **04. JAILTON DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 27 de dezembro de 1978, residente no Projeto de Assentamento PE Dandara, nº S/N - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000 inscrito no CPF: 013.786.965-73 e no RG: 3.172.313-6-SSP/SE, expedido em 18/10/2013, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **05. VALDEILTON DE**

Jivanice da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Alton Lima Santos Junior
OABISE 10.213

Carlos Valdo dos Santos
COORDENADOR

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 2840010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 2840010317
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

Genonice da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Antonio Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Amis Valdo dos Santos
COORDENADOR

OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 28 de outubro de 1971, residente no Projeto de Assentamento PE, Dandara, nº S/N - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000 no CPF: 573.760.855-72 e no RG: 1021009 SSP/SE, expedido em 11/05/2007, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **06. JOANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 20 de junho de 1994, residente no Assentamento Jacarecica II, nº S/N - Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49.570-000 inscrita no CPF: 071.285.655-23 e no RG: 2.914.041-2 SSP/SE, expedido em 22/05/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **07. YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 30 de maio de 1998, residente no Projeto de Assentamento Flor do Mucuri, nº S/N, Zona Rural - Município de Divina Pastora/SE, Cep. 49.650-000 inscrita no CPF: 077.504.955-76 e no RG: 3.526.406-3 SSP/SE, expedido em 23/11/2009, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **08. DILMA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 17 de outubro de 1967, residente no Projeto de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 896.645.745-20 e no RG: 1.331.595 SSP/SE, expedido em 09/04/2013, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **09. CRISTIANO WAGNER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 03 de maio de 1986, residente no Projeto de Assentamento Marcelo Deda, s/n, Bairro: Zona Rural, Município de Malhador/SE, Cep. 49.570-000 inscrito no CPF: 026.681.625-80 e no RG: 3.245.011-7 SSP/SE, expedido em 23/03/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **10. IVANILDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 26 de junho de 1982, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49.570-000 inscrito no CPF: 023.925.395-70 e no RG: 3.077.418-7 SSP/SE, expedido em 21/10/2014, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

JUCESE
 JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

Dironice da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Milton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Leuis Valdo e Santos
COORDENADOR

valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **11. PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 05 de outubro de 1953, residente no de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 517.824.135-53 e no RG: 234.121 SSP/SE, expedido em 13/10/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **12. JOSE DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 09 de junho de 1963, residente no de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 285.987.415-15 e no RG: 713.923 SSP/SE, expedido em 05/10/2009, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **13. JOANA MENEZES**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 23 de junho de 1961, residente no Projeto de Assentamento PE Dandara, nº S/N - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 012.014.795-50 e no RG: 3.859.813-2 SSP/SE, expedido em 04/05/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **14. NEVERTON ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 22 de janeiro de 1995, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49.570-000, inscrito no CPF: 071.826.335-90 e no RG: 3.699.104-0 SSP/SE, expedido em 20/07/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **15. JOSEVANE DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 22 de março de 1973, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49.570-000, inscrito no CPF: 008.542.815-92 e no RG: 1.274.433 SSP/SE, expedido em 16/12/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). Como sua procuradora ALESSANDRA EMIDIO DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 25/03/1977, residente no Projeto de Assentamento Dandara, sn, Bairro Zona Rural - Município de Malhador/SE CEP: 49.570-000, CPF: 009.216.685-70 e RG: 1.482.079 SSP/SE Expedido em 05/12/2011. **16. JOSE AUGUSTO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 05 de abril de 1974, residente na Rua A Quissamã, Zona Rural - Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep.49.180-000 inscrita no CPF: 719.876.815-68 e no RG: 1.272.506 SSP/SE, expedido em 22/04/2008, com 250

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVELE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

M 000210

(duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **17. JOSE SILVA AMADO**, solteiro, agricultor, nascido no dia 20 de junho de 1984, residente no Projeto de Assentamento Marcelo Deda, S/nº, Zona Rural - Malhador/SE, Cep. 49.570-000 inscrito no CPF: 012.038.825-13 e no- RG: 3.270.893-9 SSP/SE, expedido em 16/08/2013, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **18. MAIZA PAIXÃO SOUZA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 16 de fevereiro de 1995, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49570-000, inscrito no CPF: 062.129.425-01 e no RG: 3.371.707-9 SSP/SE, expedido em 23/08/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **19. JOÃO DE AZEVEDO ARAGÃO**, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 04 de agosto de 1943, residente no Povoado Colônia Penha, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 077.788.055-53 e no RG: 345.627 SSP/SE, expedido em 22/11/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **20. VERONICA SANTOS ARAUJO**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 23 de outubro de 1976, residente no Projeto de Assentamento PE, Dandara, nº S/N - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 961.594.485-87 e no RG: 1386551 SSP/SE, expedido em 16/05/2007, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **21. MARIZE PAIXÃO SOUZA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 16 de fevereiro de 1995, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49570-000, inscrito no CPF: 064.775.735-47 e no RG: 3.371.712-5 SSP/SE, expedido em 23/08/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **22. GREICE PAIXÃO SOUZA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 07 de setembro de 1991, residente no Projeto de Assentamento Dandara, nº s/n, Bairro: Zona Rural - Município de Malhador/SE, Cep. 49570-000, inscrito no CPF:

Junior da Cruz Almeida

SECRETARIA

Jose Aurio Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Sonia Valdo dos Santos
COORDENADORA

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

062.128.615-57 e no RG: 2.568.198-2 SSP/SE, expedido em 08/08/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **23. JOSIVALDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 07 de abril de 1972, residente no Projeto de Assentamento Moacir Wanderley, s/n, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep. 49.160-000 inscrito no CPF: 628.517.645-00 e no RG: 1.232.858 SSP/SE. Expedido em 10/07/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **24. PAULO ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 26 de julho de 1989, residente no Acampamento Novo Sonho, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-00 inscrito no CPF: 043.478.005-76 e no RG: 2.930.325-7 SSP/SE, expedido em 25/08/2015, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **25. ISADORA VERISSIMO DA COSTA**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 20 de janeiro de 1987, residente no Projeto de Assentamento PE, Dandara, nº S/N - Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 033.135.385-76 e no RG: 3.343.351-8 SSP/SE, expedido em 15/12/2004, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **26. GENIVALDO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 16 de novembro de 1970, residente no Projeto de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 015.960.725-63 e no RG: 1.081.771 SSP/SE, expedido em 24/05/2016, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). **27. DOUGLAS RAFAEL HERMOGENES SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 07 de Agosto de 1991, residente no Projeto de Assentamento Dandara, s/n, Zona Rural - Município de Riachuelo/SE, Cep. 49.130-000, inscrito no CPF: 058.618.115-63 e no RG: 7.007.221-3 SSP/SE, expedido em 23/02/2010, com 250 (duzentos e cinquenta reais) quotas subscritas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). Havendo numero legal para Constituição da Cooperativa, o Coordenador dos trabalhos Sr. **LUIS VALDO DOS**

Yvone da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Ayrol Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Luis Valdo dos Santos
COORDENADOR

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

Jivanice da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Aurimilima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Suis Valdo dos S
COORDENADOR

SANTOS deu por instalada a assembleia, convidando para secretariar os trabalhos a Sra. **JIVANICE DA CRUZ ALMEIDA**. Passou-se a seguir para a ordem do dia; foram lidos, explicados e debatidos: o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Regulamento de Compras, o que foi feito artigo por artigo nos três documentos citados, os quais foram aprovados por unanimidade; outrossim, foi aprovado por unanimidade o nome da Cooperativa que fica denominada de: **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**; sendo o nome fantasia da Cooperativa **COOPERVALE**. Também foi aprovado o endereço da Sede da Cooperativa que é na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor do Mucuri, S/N SALA 02, Zona Rural - CEP 49.650-000, Divina Pastora/SE. A seguir, passou-se para a eleição dos membros do **Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**, para mandato até 31 de dezembro de 2021.

Foi apresentada e aprovada, por maioria de votos, a seguinte composição para o **Conselho de Administração**: Coordenador Geral **REGINALDO ALMEIDA DE JESUS**, Vice-Coordenador Geral **YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ**, Coordenador de Finança **JAILTON DA CONCEIÇÃO**, Secretaria **DILMA LIMA DOS SANTOS** e Para o **Conselho Fiscal Efetivo**: **JOANE DOS SANTOS**, **VALDEILTON DE OLIVEIRA** e **ISADORA VERISSIMO DA COSTA**, e para suplentes: **JOSE SILVA AMADO**, **JOCIRAN DA CRUZ** e **JOSIVALDO DA CRUZ**, todos já devidamente qualificados acima. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e o coordenador dos trabalhos declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**. Em seguida, todos os cooperantes declararam não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os empega de exercer atividades mercantis, e atendem as condições estabelecidas na Lei 5.764/71 e Estatuto Social. O Capital subscrito e de **R\$ 67.500,00**

(Sessenta e cinco mil reais). Ficam também autorizados os Membros do Conselho de Administração a assinarem todos os procedimentos formais para legalização da Cooperativa em todas as instancias públicas ou privadas assim como, sua associação a outras Cooperativas, Federações e/ou Confederações. Como nada mais houvesse a ser tratada a Coordenadora deu por encerrados os trabalhos e eu, **JIVANICE DA CRUZ ALMEIDA**, que servi como secretaria e lavrei a presente Ata em 01 (uma) via

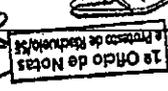
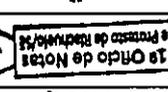


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

que, lida e assinada por todos os associados fundadores, como provada livre vontade de cada um de organizar a COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA.

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS NA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017

<i>Reginaldo Almeida de Jesus</i>		
<i>Yuri Arling Almeida da Cruz</i>		
<i>Reginaldo de Almeida</i>		
<i>Dilma Lima dos Santos</i>		
<i>Traciara Verissimo da Costa</i>		
<i>Valdeirton de Jesus</i>		
<i>Jose Manoel Amado</i>		
<i>Wagner da Costa</i>		
<i>Wilson da Cruz</i>		
<i>João dos Santos</i>		
<i>Renato dos Santos</i>		
<i>Samuel dos Santos</i>		
<i>Maiza Paixão Souza</i>		
<i>Douglas Rafael Mermagães Santos</i>		
<i>Marize Paixão Souza</i>		
<i>Alexsandro Souza dos Santos</i>		

Genomica da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Artur Lima Santos Junior
OAB/SE 10.273

Sous Vello dos S
COORDENADOR

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317. PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800496596. NIRE: 28400010317. COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Jeronice da Cruz Almeida
SECRETARIA

Jose Antonio Santos Junior
OAB/SE 10.213

Luiz Valdo de Sousa
COORDENADOR

José de Aguedo Aguiar
Plerônica dos Anjos
Grice Paixão Souza
Lari Augusto da Cruz
Jeronice da Cruz Almeida
Jairvaldo Nascimento
José Domingos dos Santos
Paulo Adriano de Jesus
Quilome Wagner da Silva
Alessandra Emidio de Jesus
Ygora Mendes
Luiz Valdo dos Santos

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br



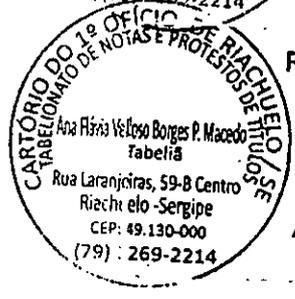
Reconheço firma por semelhança de:
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
Em test. da verdade.
Data: 24/10/2017
Selo TJSE: 201729565003368
Acesse: www.tjse.jus.br/x/DTFYN2

Reginaldo Almeida de Jesus
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:
JAILTON DA CONCEIÇÃO
Em test. da verdade.
Data: 24/10/2017
Selo TJSE: 201729565003369
Acesse: www.tjse.jus.br/x/FRHQJQ

Jailton da Conceição
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:
YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ
Em test. da verdade.
Data: 24/10/2017
Selo TJSE: 201729565003370
Acesse: www.tjse.jus.br/x/Q9AUYZ

Yuri Arling Almeida da Cruz
Escrevente



Reconheço firma por semelhança de:
DILMA LIMA DOS SANTOS
Em test. da verdade.
Data: 24/10/2017
Selo TJSE: 201729565003371
Acesse: www.tjse.jus.br/x/QM49ED

Dilma Lima dos Santos
Escrevente

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000276

COOP O PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA - Regese pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, pelas diretrizes da auto gestão e por este estatuto, tendo:

I. Sede administrativa na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor do Mucuri, S/N SALA 02, Zona Rural – CEP 49.650-000, Divina Pastora/SE e o foro jurídico na comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe.

II. A área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de cooperados será de todo território nacional com maior ênfase nos municípios que compõem o Estado de Sergipe, para efeito de administração cooperados, atendendo-se às possibilidades de reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis, controle e fiscalização de operações, o que não impedirá de ampliação das ações contidas neste estatuto para outros Estados;

III. Prazo de duração indeterminado.

IV. Exercício social compreendido de 1º de janeiro 31 de dezembro.

Jose Ailton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

4000277

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

A COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA é constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS.

Art. 2º O objetivo Institucional da Cooperativa é a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus cooperados e terá como Política Geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando à defesa dos interesses e à promoção econômico-social dos cooperados. Tratando de interesses dos cooperados junto às empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus cooperados e para a consecução deste fim.

À luz dessa Política Geral, a Cooperativa estabelece como forma precípua de sua atuação o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, para efeitos de sua numeração, distribuem-se a seguir:

- 1 - **Comercialização:** mediante vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus cooperados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de comercialização em seu sentido amplo.
- 2 - **Serviços de Armazenagem:** mediante registro de Armazém Geral e prática das operações correspondentes.
- 3 - **Serviços de Abastecimento:** mediante compras em comum, via importação, se for o caso, e fornecimento aos seus cooperados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos.

Jose Artton Lima Santos Junior
 OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

M. 000273

[Handwritten signature]

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- 4 - **Serviços Financeiros:** mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.
- 5 - **Serviços Técnicos especializados:** mediante prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos cooperados.
- 6 - **Serviços Sociais:** mediante a execução, com recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de um plano de promoção humana, incluindo desde a assistência médica preventiva e curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos cooperados, funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS TÁTICOS

Art.3º - Estabelecem-se, para cumprimento dessas linhas estratégicas, os seguintes objetivos considerando-se os enumerados que se seguem como principais, sem, portanto, exclusão de qualquer outros que se mantenham consistentes com a correspondente estratégia enunciada, deste Estatuto.

1 - Comercialização:

- a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos cooperados;
- b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos cooperados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e,

[Vertical column of handwritten signatures on the left margin]

[Vertical column of handwritten signatures on the right margin]

Jose Artur Lima Santos Junior
 OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

M 000279

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;
- c) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores; seja no mercado nacional ou internacional.
- d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- e) Adotar marca de comércio devidamente registrado para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

2 - Prestação de Serviços de Armazenagens:

- a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo conhecimento de depósito para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;
- b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica e cooperativista vigente.

3 - Prestação de Serviços de Abastecimento:

- a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos cooperados, tais como mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas; peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da

Handwritten signatures on the left margin.

Handwritten signatures on the right margin.

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400040317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

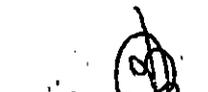
M 000280

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

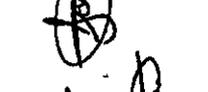
- cooperativa e seus cooperados, bem como fornecer tais artigos aos cooperados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;
- b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição acima mencionada;
- d) Comprar por encomenda dos cooperados, quaisquer outros artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da Cooperativa.
- e) Produzir, beneficiar, industrializar, agro industrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário; ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar, pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis.

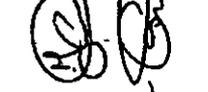
4 - Prestação de Serviços Financeiros:

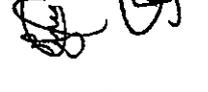
- a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos artigos mencionados anteriormente;
- b) Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- b) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de cooperados, bem como a terceiros para prestação de



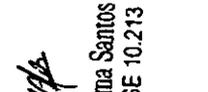








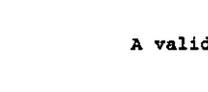












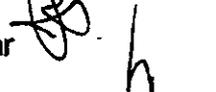
Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

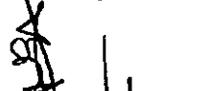


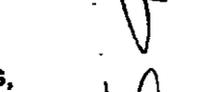


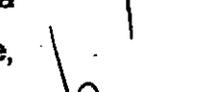


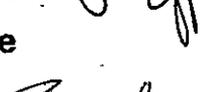


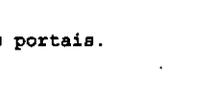













CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentôs que os assegurem.

c) Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

d) Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus cooperados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus cooperados na consecução dos objetivos da cooperativa.

5 - Prestação de Serviços Técnicos especializados:

a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;

b) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos cooperados e a expansão do cooperativismo.

c) Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;

d) Propor e incentivar linhas de produção aos agricultores familiares do município e da região;

e) Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos cooperados e da cooperativa;

f) Estimular a preservação ambiental e a produção agro ecológica;

g) Promover a Inter Cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores famílias e da Reforma Agrária;

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Jos. ...
OABISE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000282

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- h) Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infra-estrutura;
- i) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- j) Promover, com recursos próprios ou convênios, as capacitações cooperativistas, profissionais do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da **COOPERVALE**;
- h) Prestar serviços de ATES/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;
- f) realizar e facilitar palestras, seminários, treinamentos e consultorias que abordem temas ligados ao processo de produção, gestão, industrialização e comercialização;
- m) Prestar serviços de construção e reformas de habitações rurais e urbanas, instalação e reforma de sistemas de água e esgoto, aplicação de pintura em residência e instalações e fabricação de estruturas metálicas;
- a) Construir casas, galpões, casas de farinha e centros comunitários, construção de quadra de esporte, execução de obras de terraplanagem, obras de alvenaria, construção de coberturas, telhados, pisos elevados;
- b) Construção de reservatórios de água;
- c) Construção e Reforma de praças e jardins na áreas rurais e urbanas.
- d) Elaborar projetos para acesso a credito de construção de habitações;
- e) Prestar Serviços de Elaboração e Acompanhamentos de Projetos Produtivos e visitas técnicas;
- f) Fabricação de sucos Concentrados de frutas e hortaliças e legumes;
- g) Fabricação de polpa de frutas, hortaliças e legumes;
- h) Fabricação de sorvetes e outros concentrados comestíveis;

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Jose Anton Lima Santos Junior,
OAB/SE 10.213

Handwritten signatures above the JUCESE logo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

000283

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- i) Fabricação de biscoitos e bolachas;
- j) Fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente;
- l) Fabricação de produtos de panificação industrial;

6 - Prestação de Serviços Sociais:

- a) Elaborar, executar gradativamente, e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos cooperados, seus familiares e funcionários da cooperativa;
- b) Prestação de serviços médicos e odontológicos;
- c) Prestação de serviços de saneamento e higiene;
- d) Prestação de serviços culturais, seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos cooperados, funcionários e familiares e orientação administrativa (micro-economia-familiar), de educação orçamentária e de planejamento;
- e) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes; e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da Cooperativa.
- f) fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;
- g) Estudos de viabilidade e possível implementação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;
- h) Prestação de serviços de orientação fiscal e jurídica;
- i) Prestação de serviços de competições desportivas; viagens e turismo;
- j) Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à Associação de funcionários da Cooperativa.

Jose Aurton Lima Santos, Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

000284

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBÁ.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

7 - Para o cumprimento dos objetivos táticos citados a Cooperativa poderá criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Civas, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura.

8 - Para atendimento de quaisquer dos objetivos da Cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a Cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento) do montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

9 - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

A Cooperativa, poderá, ainda, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produtos Agrícolas e agropecuários firmar acordo com o produtor interessado, em participar da comercialização de seus produtos, mediante a autorização de deus cooperados, os quais passarão a serem comercializados via mercado comum pela COOPERVALE, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

Paragrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a Produção, Industrialização, Armazenagem e Comercialização da produção dos cooperados e dos agricultores familiares e da reforma agrária, na área de agricultura e pecuária em geral.

Jose Airton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº. 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

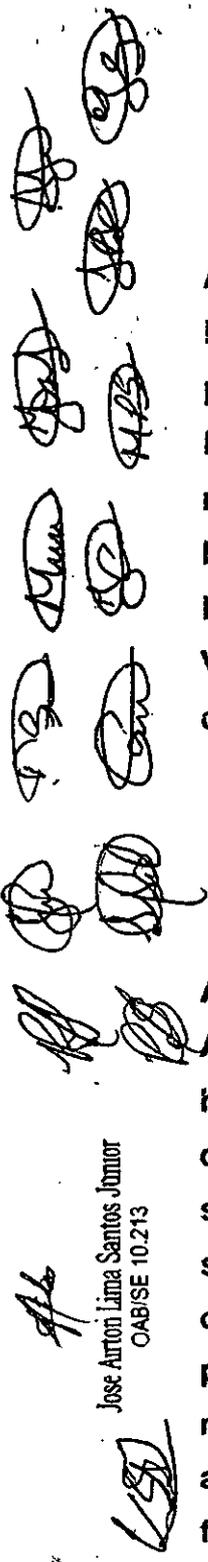
Art. 4º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

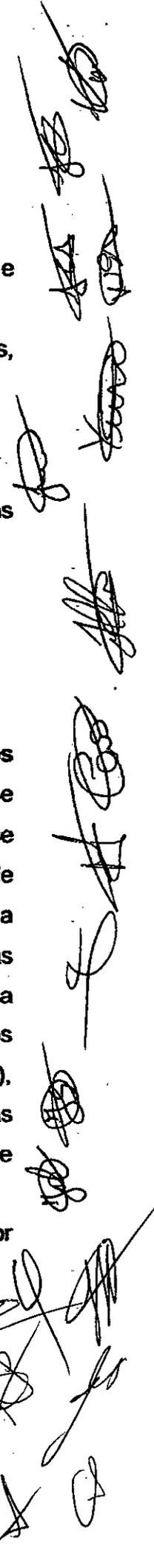
- I - Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de cooperados e de terceiros.**
- II- Poderá realizar convênios e contratos com entidades publicas e privadas, nacionais e internacionais.**
- III- Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.**
- IV- Poderá constituir departamentos;**
- V- Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.**

CAPÍTULO IV
DOS COOPERADOS

Art.5º- Poderá associar-se à COOPERVALE - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e da Reforma Agrária do Vale do Cotinguiba, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da COOPERVALE., onde os mesmo poderá ser pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores (a), assentados (as), trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) e cooperativas de assentados (a) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de cooperados não poderá ser inferior ao permitido por lei.


 Jose Aurton Lima Santos Junior
 OAB/SE 10.213





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000286

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- Art. 6º - O cooperado tem como direito:**
- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
 - I- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.
 - II- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
 - III- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
 - IV- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
 - V- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
 - VI- Participar da vida societária da Cooperativa.

- Art. 7º - O cooperado tem como dever e obrigação de:**
- I- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
 - II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
 - III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Administrativo.

- Art. 8º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pór ele subscrito.**
- Parágrafo 1º - A responsabilidade do cooperado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.**
- Parágrafo 2º - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.**

Jose Artton Lima Santos Júnior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB N° 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

M000287

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 9º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10º - A demissão do associado dar-se á unicamente ao seu pedido.

Art. 11º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.**
- II- Houver levado a Cooperativa à pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.**
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.**

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos ate a primeira Assembléia Geral.

Art. 12º - A exclusão do cooperado será feita por:

- I-Dissolução da pessoa jurídica.**
- II- Morte da pessoa física.**
- III- Incapacidade civil.**

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signatures and initials.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000283

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa.

Art. 13º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o cooperado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPÍTULO VI
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14º - O capital social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de sócios, não pode ser inferior à 20(vinte) cooperados.

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma cinquenta (50).

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

Parágrafo 3º O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em parcelas definidas em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que interessem à sociedade, avaliados previamente e homologados pelo Conselho de

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Jose Ailton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures above the JUCESE logo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Administração ou pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembléia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 15º - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 10 (dez) quotas-partes de capital e no máximo 1/3 do capital social da Cooperativa.

Parágrafo único - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento da produção comercializada de cada cooperado, para aumento do capital social.

Art. 16º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

CAPÍTULO VII
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 17º Assembléia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11.01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOP PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicação em jornal e comunicação aos cooperados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada cooperado presente terá direito a apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

Art. 18º - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I- Com 2/3 (dois terços) do numero de cooperados em primeira convocação.
- II- Com metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III- O número mínimo de 11 (onze) cooperados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

M000291

COOP O PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 20º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente ate o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

- I-Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Analise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Destinação das sobras e perdas.
- V- Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento.
- VII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- VIII- Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.
- IX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enúmerados no artigo 20.

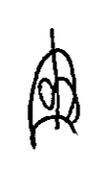
Art. 21º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I- Reforma do Estatuto
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

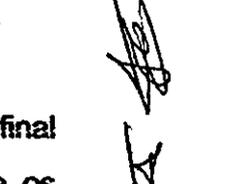
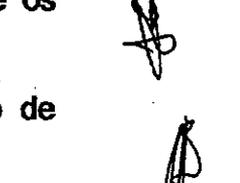
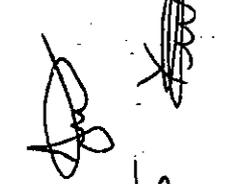


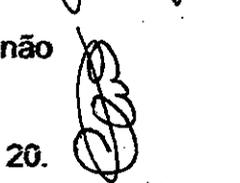
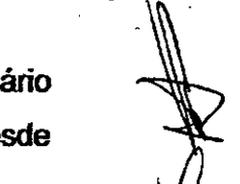
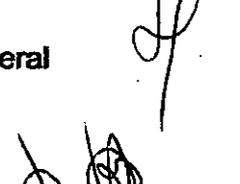
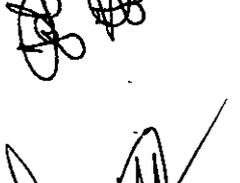


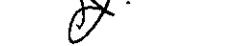





Jose Arrton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N.
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos cooperados eleitos pela Assembléia Geral

Parágrafo 1º - O Conselho de administração será composto pelo: Coordenador Geral, Vice- Coordenador Geral, Coordenador de Finança e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no termino de cada mandato, de no minimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 23º - Compete ao conselho de Administração:

- I- Convocar as Assembléias Gerais;
- II- Nomear e demitir Gerentes.
- III- Prestar todos os esclarecimentos aos cooperados.
- IV- Propor novas frentes de trabalho.
- V- Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
- VI- Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000293

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

VII- Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens moveis e imóveis da cooperativa, ate o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador Geral ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Coordenador Geral o exercício do voto de desempate.

Art. 24º - Ao Coordenador Geral cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar frequentemente o saldo em caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.
- IV- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- V- Assinar conjuntamente com o Coordenador de Finança, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.
- VI- Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures above the JUCESE logo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

4 000294

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

- VII- Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- VIII- Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 25º - Compete ao Vice- Coordenador Geral:

- I- Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores há noventa dias.
- II- Substituir o Coordenador de Finança em seus impedimentos.
- III- Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 26º - Ao Coordenador de Finança cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

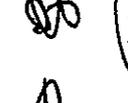
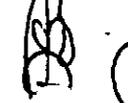
- I- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- ii- Verificar frequentemente o saldo em caixa.
- III- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais
- IV- Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 27º - Ao Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

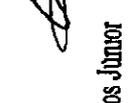
- I- Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II- Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III- Substituir o Coordenador de Finança em seus impedimentos.

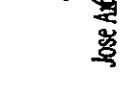










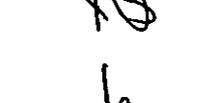


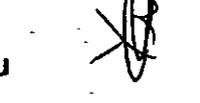





Jose Antonio Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213





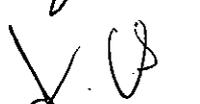
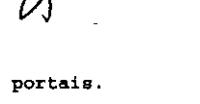













CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOP PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIÁRES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa.**
- II- Verificar se o extrato de contas bancaria conferem com a escrituração da Cooperativa.**
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.**
- IV- Certificar-se que o Conselho de Administração vem, se reunindo regulamente e se existem reclamações de cooperados.**
- V- Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.**
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regulamento e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.**

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.

VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.

IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.

XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembléias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os cooperados da cooperativa.

CAPÍTULO X
DOS LIVROS

Art. 30 ° - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos cooperados.
- II- De presença dos Cooperados nas Assembléias Gerais.
- III- De Atas do Conselho Administrativo.
- IV- De Atas do Conselho Fiscal.
- V- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

4 000297

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Parágrafo único – É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizados que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 31º - No livro de matrícula, os cooperados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.32. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.33. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – Controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;

16
Jose Arrton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000293

COOP PERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;

V - Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPPERVALE, para conhecimento dos cooperados;

VI - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;

VII - Estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembléia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembléia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.34. O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.35. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.36. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XII
DOS FUNDOS

Art. 37º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I- Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III- Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

Jose Artton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M 000370

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N, SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

CAPÍTULO XIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 38º - A cooperativa será dissolvida:**
- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
 - II- Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
 - III- Devido a alteração de sua forma jurídica.
 - IV- Pela redução do numero mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 39º A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescrevera a forma da liquidação e elegera um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos cooperados.

Art. 41º - A destinação das sobras será definida pela Assembléia Geral, depois de descontados os fundos.

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

Jose Aurton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 42º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os cooperados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 43º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembléia Geral.

Art. 44º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 45º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Art. 47º - Os membros dos Conselhos de Administração e fiscal, que postularem cargos partidários, deverão se desincompatibilizar de suas atividades com antecedência mínima de 06(seis) meses, prestando contas da sua administração até a data de desincompatibilização.

Parágrafo único – Poderá fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal e associados que exercer cargo público eletivo, desde que este tenha sido empossado 06(seis) dias antes da eleição.

Art. 48º - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não serão remunerado.

Handwritten signatures on the left margin.

Handwritten signatures on the right margin.

Jose Arrton Lima Santos Junior
OAB/SE 10.213

Handwritten signatures above the JUCESE logo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11-01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

0000372

C O O P E R V A L E
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Art. 49º - O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia geral extraordinária, realizada no dia 01 de Setembro do ano de 2017.

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EM 01/09/2017

1ª OFICINA DE NOTAS E PROTOCOLOS DO COTINGUIBA

Reginaldo Almeida de Jesus
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
CPF: 652.543.765-20
COORDENADOR GERAL

Yuri Arling Almeida da Cruz
YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ
CPF: 077.504.955-76
VICE- COORDENADOR GERAL

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EM 01/09/2017

1ª OFICINA DE NOTAS E PROTOCOLOS DO COTINGUIBA

Jailto da Conceição
JAILTO DA CONCEIÇÃO
CPF: 013.786.965-73
COORDENADOR DE FINANÇA

Dilma Lima dos Santos
DILMA LIMA DOS SANTOS
CPF: 896.645.745-20
SECRETARIA

Jose Arton Lima Santos Junior
 OAB/SE 10.213

DIVINA PASTORA/SE, 01 DE SETEMBRO DE 2017

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br



Reconheço firma por semelhança de:
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
Em test. da verdade.
Data: 25/10/2017
Selo TJSE: 201729565003379
Acesse: www.tjse.jus.br/x/Z8AKJB

[Handwritten signature]
Ana Flávia Veloso Borges P. Macedo
Tabelião
Escrivente



Reconheço firma por semelhança de:
ARI ARLING ALMEIDA DA CRUZ
Em test. da verdade.
Data: 25/10/2017
Selo TJSE: 201729565003381
Acesse: www.tjse.jus.br/x/BQMXXH

[Handwritten signature]
Ana Flávia Veloso Borges P. Macedo
Tabelião
Escrivente



Reconheço firma por semelhança de:
MILTON DA CONCEIÇÃO
Em test. da verdade.
Data: 25/10/2017
Selo TJSE: 201729565003382
Acesse: www.tjse.jus.br/x/J8CA66

[Handwritten signature]
Ana Flávia Veloso Borges P. Macedo
Tabelião
Escrivente



Reconheço firma por semelhança de:
DILMA LIMA DOS SANTOS
Em test. da verdade.
Data: 25/10/2017
Selo TJSE: 201729565003383
Acesse: www.tjse.jus.br/x/NT8EHC

[Handwritten signature]
Ana Flávia Veloso Borges P. Macedo
Tabelião
Escrivente

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800496596. NIRE: 28400010317.
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

M000374

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - SN,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DA COOPERVALE - COOPERATIVA
MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO
VALE DO COTINGUIBA.

NOME	ASSINATURA
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS	Reginaldo Almeida de Jesus
JIVANICE DA CRUZ ALMEIDA	Jivanice da Cruz Almeida
JOCIRAN DA CRUZ	Jociranda Cruz
JAILTON DA CONCEIÇÃO	Jailton da conceição
VALDEILTON DE OLIVEIRA	Valdeilton de oliveira
JOANE DOS SANTOS	Joane dos Santos
YURI ARLING ALMEIDA DA CRUZ	Yuri Arling Almeida da Cruz
DILMA LIMA DOS SANTOS	Dilma Lima dos Santos
CRISTIANO WAGNER DA SILVA	Cristiano Wagner da Silva
IVANILDO DOS SANTOS	Ivanildo dos Santos
PEDRO DOS SANTOS	Pedro dos Santos
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	Jose Domingos dos Santos
JOANA MENEZES	Joana menezes
NEVERTON ARAUJO DOS SANTOS	Neverton Araujo dos Santos

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like Jose Aurio Lima Santos Junior and OABISE 10.213.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
 DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agiliza.se.gov.br

M 000375

Handwritten signature

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA
AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.
RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI - S/N,
SALA 02, ZONA RURAL - CEP 49.650-000 - DIVINA PASTORA - SERGIPE

Vertical list of handwritten signatures on the left margin.

Vertical list of handwritten signatures on the right margin.

JOSEVANE DA CRUZ	Alessandra Comidio de Jesus
JOSE AUGUSTO DA CRUZ	José Augusto da Cruz
JOSE SILVA AMADO	José Silva Amado
MAIZA PAIXÃO SOUZA	Maiza Paixão Souza
JOÃO DE AZEVEDO ARAGÃO	João de Azevedo Aragão
VERONICA SANTOS ARAUJO	Veronica dos Araujo
MARIZE PAIXÃO SOUZA	Marize Paixão Souza
GREICE PAIXÃO SOUZA	Greice Paixão Souza
JOSIVALDO DA CRUZ	Josivaldo da Cruz
PAULO ADRIANO DE JESUS	Paulo Adriano de Jesus
ISADORA VERISSIMO DA COSTA	Isadora Verissimo da Costa
GENIVALDO NASCIMENTO	Genivaldo Nascimento
DOUGLAS RAFAEL HERMOGENES SANTOS	Douglas Rafael H. Santos

Jose Auri Santos Junior
 OAB/SE 10.213



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:01 SOB Nº 28400010317.
 PROTOCOLO: 170330842 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800496596. NIRE: 28400010317.
 COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA
 REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 15/02/2018
 www.agliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

M 000316

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
CNPJ: 29.684.094/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:12:06 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: 476A.50F5.3D92.8DAC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.684.094/0001-47**Razão Social:** COOP M DOS AGR F E DA R AGR DO V DO COTI**Endereço:** R CENTRO COM DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI // ZONA RURAL /
DIVINA PASTORA / SE / 49650-000

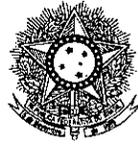
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020**Certificação Número:** 2020012010225660493278

Informação obtida em 20/01/2020 10:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.684.094/0001-47

Certidão nº: 179125709/2019

Expedição: 06/08/2019, às 08:49:02

Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.684.094/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M 000379



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3749/2020

Inscrição Estadual: 27.159.256-7
Razão Social: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
CNPJ: 29.684.094/0001-47
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço: RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI SALA 02 ZONA RURAL - DIVINA PASTORA CEP: 49650000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/01/2020 07:33:33**, válida até **05/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2020

Autenticação:202001063N5Z20

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000310



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 3754/2020

Inscrição Estadual: 27.159.256-7
Razão Social: COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA
CNPJ: 29.684.094/0001-47
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço: RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI SALA 02 ZONA RURAL - DIVINA PASTORA CEP: 49650000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/01/2020 07:36:45**, é válida até **05/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2020

Autenticação:202001063N5ZAR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão Nº
32020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
0, 944166

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social COOPERVALE- COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO MUCURUBA		CPF/CNPJ 29.684.094/0001-47
Endereço RUA CENTRO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI Nº S/Nº.	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Divina Pastora	UF SE

Data Emissão

14/01/2020

Data Validade

14/03/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A6401F36

terça-feira, 14 de janeiro de 2020



M000312

COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO
VALE DO COTINGUIBA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9.44166, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.159.256-7
CNPJ 29.684.094/0001-47

DECLARAÇÃO

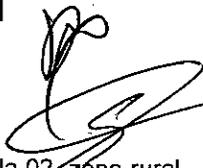
Referência: Chamada Pública Nº 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE

COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA –, CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situado na Rua: CENTRO COMUNITARIO FLOR DO MUCURI, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP.49.650-000 na Cidade de Divina Pastora/SE , por intermédio do seu representante legal REGINALDO ALMEIDA DE JESUS CPF: 652.543.765-20 , declara sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos cooperados.

DIVINA PASTORA/SE 20 DE JANEIRO DE 2020



REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
CPF 652.543.765-20
Coordenador Geral



M 000313

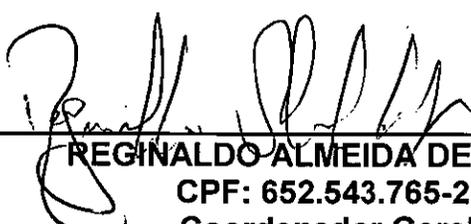
COOPERVALE
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO
VALE DO COTINGUIBA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9.44166, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.159.256-7
CNPJ 29.684.094/0001-47

DECLARAÇÃO

Referência: Chamada Pública Nº 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE

COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA –, CNPJ ,nº 29.684.094/0001-47, situado na Rua: CENTRO COMUNITARIO FLOR DO MUCURI, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP.49.650-000 na Cidade de Divina Pastora/SE , por intermédio do seu representante legal REGINALDO ALMEIDA DE JESUS CPF: 652.543.765-20, declara sob as penas da lei, que respeita o limite de vinte mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

DIVINA PASTORA/SE 20 DE JANEIRO DE 2020


REGINALDO ALMEIDA DE JESUS
CPF: 652.543.765-20
Coordenador Geral

000314

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.480.210/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA - SERGIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERAFES / MOITA BONITA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-89 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-0-89 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.19-0-09 - Cultivo de melancia 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.19-0-06 - Cultivo de mandioca 01.33-4-02 - Cultivo de banana 46.33-0-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO SIT SÍTIO PIABAS II		NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 49.560-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO MOITA BONITA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERAFES@HUTMAIL.COM		TELEFONE (78) 9996-7045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2020 às 10:01:11 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

M 000315



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9980714
Emitido em: 20/01/2020 às 08:52:57

DAP: SDW0946021000012102190254 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/02/2019 Validade(*): 21/02/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.460.210/0001-37
Razão Social: Coop de Prod da Agri Fam e Econ Solidária de Moita Bonita
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Moita Bonita/SE Data Constituição: 31/10/2007
Representante Legal: JOSE JOELITO COSTA SANTOS CPF: 908.017.095-04

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE
CNPJ: 13.108.295/0001-66 CPF: 662.513.705-72
Agente Emissor: Adailton dos Santos
Local de Emissão: Moita Bonita/SE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	1.33
Demais agricultores familiares	54	72.00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Areia Branca	1
Moita Bonita	54

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	55	73,33
Associados sem DAP	20	26,67
Total dos Associados	75	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page.

M 000316



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99680714

Emitido em: 20/01/2020 às 08:52:57

DAP: SDW0946021000012102190254	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/02/2019	Validade(*): 21/02/2021
CNPJ: 09.460.210/0001-37	Razão Social: Coop de Prod da Agri Fam e Econ Solidária de Moita Bonita		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
345.585.605-59	EMILIANO JOSE DE SANTANA	SDW0345585605590203170234	Moita Bonita	SE	02/03/2020	V

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
048.516.805-70	ALINE NERES DE ANDRADE	SDW0038279755812811180326	Moita Bonita	SE	28/11/2020	V
154.152.365-20	ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS	SDW0154152365201601190340	Moita Bonita	SE	16/01/2021	V
712.278.575-00	ANTÔNIO FRANCISCO SANTOS	SDW0712278575003101191047	Moita Bonita	SE	31/01/2021	V
038.279.755-81	CARLOS DIEGO VASCONCELOS	SDW0038279755812811180326	Moita Bonita	SE	28/11/2020	V
018.543.185-27	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	SDW0018543185272502190526	Moita Bonita	SE	25/02/2021	B
652.666.175-00	EDIVALDO LIMA COSTA	SDW0652666175000805180207	Moita Bonita	SE	08/05/2020	B
902.987.305-10	ELZA DOS SANTOS	SDW0472937645530312180724	Moita Bonita	SE	03/12/2020	B
020.988.995-05	FABIANA DA ROCHA ANDRADE COSTA	SDW0020988995050312180741	Moita Bonita	SE	03/12/2020	B
030.130.645-10	FLAVIA DOS SANTOS MENDONÇA	SDW0030130645101301200338	Moita Bonita	SE	13/01/2022	V
050.597.485-10	GILSON ARAUJO DE GOIS	SDW0059977915213110180134	Moita Bonita	SE	31/10/2020	B
064.975.765-33	GISMARQUE CARVALHO DE SOUZA	SDW0064975765332808190239	Moita Bonita	SE	28/08/2021	B
719.689.205-44	HILTON FERNANDES DE JESUS	SDW0006820615143011180856	Areia Branca	SE	30/11/2020	B
402.197.205-68	IRENO CARDOSO DOS SANTOS	SDW0402197205680312180718	Moita Bonita	SE	03/12/2020	B
995.758.505-30	IZABEL DOS SANTOS	SDW0719682105041601191154	Moita Bonita	SE	16/01/2021	V
005.214.885-83	JAILMA DOS REIS BARRETO	SDW0005422085802808190205	Moita Bonita	SE	28/08/2021	V
000.254.665-50	JAKSON JOSÉ DE GOIS	SDW0000254665502908180141	Moita Bonita	SE	29/08/2020	V
012.038.905-32	JIVANILDO ALVES DOS SANTOS	SDW0012038905322502190702	Moita Bonita	SE	25/02/2021	V
719.682.105-04	JOÃO TAVARES DOS SANTOS	SDW0719682105041601191154	Moita Bonita	SE	16/01/2021	V
005.422.085-80	JOCIVALDO ALMEIDA BARRETO	SDW0005422085802808190205	Moita Bonita	SE	28/08/2021	V
051.219.675-35	JONAS GOIS BARRETO	SDW0051219675352402191120	Moita Bonita	SE	24/02/2021	V
575.259.605-00	JORGEVALDO ALMEIDA BARRETO	SDW0575259605003110190124	Moita Bonita	SE	31/10/2021	V
281.120.595-00	JOSÉ ALVES DA MOTA	SDW0281120595002808190214	Moita Bonita	SE	28/08/2021	V
362.862.495-91	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	SDW0362862495913110181252	Moita Bonita	SE	31/10/2020	B
016.315.715-40	JOSE ANSELMO DE JESUS	SDW0016315715402811190132	Moita Bonita	SE	28/11/2021	V
957.858.255-20	JOSÉ BARRETO	SDW0957858255203101190156	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
256.789.735-68	JOSÉ BARRETO DE JESUS VASCONCELOS	SDW0256789735682908180221	Moita Bonita	SE	29/08/2020	V
238.761.075-04	JOSÉ DOS SANTOS	SDW0238761075043101190227	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
284.626.648-45	JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO	SDW0284626648453101190256	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
652.983.815-53	JOSÉ EDUARDO DE JESUS	SDW0652983815530312180707	Moita Bonita	SE	03/12/2020	V
472.937.645-53	JOSÉ FRANCOLINO DOS SANTOS	SDW0472937645530312180724	Moita Bonita	SE	03/12/2020	B
200.499.945-49	JOSÉ GEDALVO DE ALMEIDA	SDW0200499945493101190341	Moita Bonita	SE	31/01/2021	V
018.543.175-55	JOSÉ GENIVALDO DE JESUS	SDW0018543175552811190142	Moita Bonita	SE	28/11/2021	V
555.983.905-15	JOSÉ HUMBERTO MOTA	SDW0555983905152908180351	Moita Bonita	SE	29/08/2020	B
138.368.385-91	JOSÉ LUIZ CUPERTINO DOS SANTOS	SDW0138368385912202170258	Moita Bonita	SE	22/02/2020	B
097.850.271-04	JOSÉ PAES GONZAGA	SDW0097850271042806190139	Moita Bonita	SE	28/06/2021	V
017.131.645-23	JOSÉ TAVARES DOS SANTOS	SDW0017131645233101190331	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
676.039.555-72	JOSEFA NEIDE GOIS DE JESUS	SDW0676039555722811190154	Moita Bonita	SE	28/11/2021	V
003.812.645-13	JOSEILDE DOS SANTOS LIMA	SDW0284626648453101190256	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
056.887.865-58	KEYLLA VIEIRA DA COSTA SANTOS	SDW0060468185242811180252	Moita Bonita	SE	28/11/2020	V
503.619.105-68	LAERCIO SANTOS SOUZA	SDW0503619105682811190205	Moita Bonita	SE	28/11/2021	V
801.164.005-44	MARCIA DE JESUS NASCIMENTO	SDW025734441805211190251	Moita Bonita	SE	21/11/2021	B
015.491.225-50	MARCIA GESLAINE DE VASCONCELOS SANTOS	SDW0015491225503005190338	Moita Bonita	SE	30/05/2021	B
044.969.525-56	MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	SDW0044969525562502190403	Moita Bonita	SE	25/02/2021	B
059.977.915-21	MARIA APARECIDA SANTANA SANTOS	SDW0059977915213110180134	Moita Bonita	SE	31/10/2020	B
022.970.845-52	MARIA CRISTINA BARRETO	SDW0022970845523101190321	Moita Bonita	SE	31/01/2021	B
924.652.005-00	MARIA DOS SANTOS BARBOSA	SDW0016993365200805180251	Moita Bonita	SE	08/05/2020	B

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' and several scribbles.

000317

256.763.935-72	MARIA HELENA COSTA	SDW0256763935721903180850	Moita Bonita	SE	19/03/2020	V
003.705.645-02	MARIA IZABEL OLIVERIA DOS SANTOS	SDW0402197205680312180718	Moita Bonita	SE	03/12/2020	B
068.357.495-71	MARIA LEANDRA SILVA DOS SANTOS	SDW0068357495712806190121	Moita Bonita	SE	28/06/2021	B
060.468.185-24	MAYCON DE JESUS DOS SANTOS	SDW0060468185242811180252	Moita Bonita	SE	28/11/2020	V
060.512.995-99	PALOMA BARRETO DE OLIVEIRA	SDW0040863075290703180323	Moita Bonita	SE	07/03/2020	V
652.873.635-91	SERGIO DOS SANTOS CARVALHO	SDW0652873635912108180228	Moita Bonita	SE	21/08/2020	V
974.074.705-10	VERA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	SDW0974074705102102170332	Moita Bonita	SE	21/02/2020	B
043.339.485-41	WESLA LIMA DA COSTA	SDW0064975765332808190239	Moita Bonita	SE	28/08/2021	B

Total Categoria: 54

Total sócios: 55

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



M000318



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 99680714

Emitido em: 20/01/2020 às 08:52:57

DAP: SDW0946021000012102190254 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/02/2019 Validade(*): 21/02/2021
CNPJ: 09.460.210/0001-37 Razão Social: Coop de Prod da Agri Fam e Econ Solidária de Moita Bonita

CPF	Nome	Data Filiação
601.189.465-87	ANTÔNIO ZACARIAS DE SANTANA	02/08/2010
002.757.525-00	CLEDJA VIEIRA DOS SANTOS	09/01/2019
502.259.525-72	DERNIVAL DO NASCIMENTO DIAS	02/08/2018
281.484.525-04	EDIGAR LIMA	31/10/2007
974.011.295-15	GENIVALDO ALMEIDA BARRETO	12/05/2009
012.118.785-38	GILDETE BARRETO SANTOS	09/01/2019
887.112.505-34	ISRAEL DE JESUS BARBOSA	31/10/2007
033.365.645-81	IZABEL CRISTINA SANTANA SILVA	09/01/2019
915.914.495-53	JOÃO DE ANDRADE ALMEIDA	31/10/2007
895.928.755-53	JOSE DENILSON DE MENESES	31/10/2007
952.739.215-20	JOSÉ GILMARK DE ALMEIDA	31/10/2007
908.017.095-04	JOSÉ JOELITO COSTA SANTOS	31/10/2007
023.454.305-16	JOSÉ JOSENILTON COSTA SANTOS	31/10/2007
502.597.848-34	JOSÉ MENDONÇA DE ANDRADE	31/10/2007
045.235.805-10	JOSÉ RIVALDO BARRETO	08/10/2014
001.783.835-54	JOSEFA GLEIDE BARRETO SANTOS	09/01/2019
935.432.395-20	JOSEILSON DE MENESES	31/10/2007
055.803.115-32	LEILA SANTOS DE JESUS	09/01/2019
012.075.825-30	MARIA DE CARVALHO	17/01/2015
352.862.025-00	PAULO BARBOSA DE MENDONÇA	31/10/2007

Total sócios: 20

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0946021000012102190254

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ 09.460.210/0001-37

2.Inscrição Estadual: 271227141

3.Razão Social: COOP DE PROD DA AGRI FAM E ECON SOLIDÁRIA DE MOITA BONITA

4 Nome Fantasia: COOPERAFES

5.Data de Constituição: 31/10/2007

6.Email: COOPERAFES@HOTMAIL.COM

7.Site:

8.Endereço: SÍTIO PIABAS II

9.Número: S/N

10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL

11.CEP: 49560-000

12.Município - UF: Moita Bonita - SE

13.Telefone Tipo COMERCIAL

DDD: 79

Número 3423-0404

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de socios Agricultores Familiares 58

1. Número total de Associados: 75 + Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome JOSE JOELITO COSTA SANTOS

CPF 908.017.095-04

Local Moita Bonita - SE, 21/02/2019

Assinatura Jose Joelito Costa Santos

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apuro do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE

Instituição: CNPJ 13.108.295/0001-66

Representante: CPF 662.513.705-72

Moita Bonita - SE 21/02/2019
Local Data

Adair Henrique dos Santos
Emissor
Módulo 83

DÁPWEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3:2

Data da Geração: 21/02/2019

04 000319

balanço geral referente ao ano de 2015. Avaliadas as contas do mês de dezembro, foi constatada a ordem das mesmas e foi dado o parecer favorável referente ao andamento normal da cooperativa. Dando sequência ao trabalho foi analisado o balanço geral, o qual trouxe as seguintes informações: A prestação de contas trouxe as seguintes informações: no ano de 2015 a COOPERAFES MOITA BONITA, teve um movimento de saídas de R\$ **2.532.876,58**, entre as vendas da merenda escolar, do PAA e dos outros mercados, em devoluções do BOMPREGO, foram R\$ **99.863,25**, totalizando assim em números reais R\$ **2.433.013,33** e demais ingressos R\$ **52.128,61**, totalizando um ativo de R\$ **2.485.141,94**, e os dispêndios, ou seja, todas as despesas e pagamento de produção, R\$ **2.469.312,79**, assim sendo a movimentação geraram uma diferença positiva de R\$ **15.829,15** onde dessa diferença R\$ **1.582,92** vão para o FATES, R\$ **791,46** para o RATES, para o CSLL R\$ **1.582,92**, restando assim R\$ **11.871,86** de sobras à disposição da AGO. Esclarecidas todas as duvidas inerentes ao balanço, este conselho diante do que nos foi apresentado documentalmente e através de explicações por nós solicitadas, declaramos que o nosso parecer é favorável a aprovação das contas da COOPERAFES MOITA BONITA referentes ao exercício 2015, e sem mais para o momento, eu Jose Paes Gonzaga, secretario nomeado para este ato, redigi o presente parecer, que vai assinado por mim e os demais membros deste conselho. Depois de lido o parecer o coordenador desta etapa da assembleia, o Sr Jose Paes Gonzaga devolveu os trabalhos ao presidente que solicitou da assembleia que elegeisse um presidente e um secretario ad hoc, para colocar em discussão e aprovação as conta do exercício 2015, ficando a disposição dos associados presentes o contador para os devidos esclarecimentos se necessários. Depois de esclarecidas as duvidas, colocada em votação, foram aprovadas por unanimidade, em seguida o presidente Sr Jose Joelito Costa Santos, retornou os trabalho da assembléia geral passando para a destinação das sobras apuradas no período, aberta a palavra, o Sr. Jose Joelito Costa Santos, sugeriu que fosse incorporado ao fundo de desenvolvimento para ser usado como capital de giro, o Sr. Joseilson de Meneses disse que o valor era tão pequeno que não valia a pena distribuir, pois ia dar menos de R\$ 200,00 para cada sócio. Feitas as colocações, o presidente colocou em votação, e por unanimidade foi aprovada a incorporação das sobras no fundo de investimento da cooperativa. Passado para o próximo ponto, foi transferido os trabalhos para a comissão eleitoral, que como não foi apresentada nenhuma chapa concorrente, e membros do conselho fiscal irão fazer parte da chapa formada, foi composta a comissão eleitoral pelos seguintes convidados presentes: Manoel Messias do Nascimento, Maria Clesia dos Santos, e Camilo Arão de Oliveira, ambos nomeados para compor a comissão eleitoral. Passados os trabalhos para a comissão, e eleito dentre eles o Sr. Manoel Messias do Nascimento como coordenador da comissão, foi transferido os trabalhos para a mesma, e dando sequência o coordenador da comissão eleitoral, deu inicio ao processo eleitoral da COOPERAFES MOITA BONITA do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e FISCAL**, e como foi apresentada apenas uma chapa para o conselho de administração e fiscal, o coordenador convidou-os a se apresentarem para os presentes, e em seguida submeteu a votação da plenária que foi aprovado por 29 votos a favor e 02 contra dos 31 cooperados presentes para um mandato de 04(quatro) anos o conselho de administração, conforme declara para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da lei nº 4.726 de 13.07.65, bem como do contido no item III do art. 71 e no item IV, do art. 74 do decreto nº 4.726 de 13.07.65, bem como do pelo decreto nº 82.482, de 24.10.78, e na conformidade do art. 2º do decreto nº 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do art. Da lei nº 6.404 de 15.12.76, os abaixo assinados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Sendo eleito para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** os seguintes membros: **Presidente: Jose Joelito Costa Santos**, CPF: 908.017.095-04, RG: 1.165.025-7 SSP/SE, brasileiro, casado sob regime da comunhão total de bens, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor, nascido em

01/01/1976, residente e domiciliado na Rua Leandro Maciel Nº 187, Centro de Moita Bonita/Se,
Vice-Presidente: Sergio dos Santos Carvalho CPF:652.873.635-91, RG:1.182.223 SSP/SE,
brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural de São João da Boa
Vista/SP, profissão agricultor, nascido em 26/11/1974, residente e domiciliado na Rua Itabaiana Nº
895, Centro de Moita Bonita/Se, **Secretaria: Jailma dos Reis Barreto**, CPF: 005.214.885-83,
RG: 2.045.955-6 SSP/SE, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, natural de
Moita Bonita/Se, profissão agricultora, nascida em 13/06/1982, residente e domiciliada na Rua
Jose Francisco dos Santos Nº 90, Centro de Moita Bonita/Se, e Conselheiros os Senhores; **Jose
Paes Gonzaga**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de
Ribeirópolis/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 29/01/1954 residente e domiciliado no
Povoado Oiteiros, S/N, zona rural, de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 097.850.271-04
Rg: 239.919 SSP/SE, **Ireno Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão
parcial de bens, natural de Moita Bonita/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 01/01/1967
residente e domiciliado no Povoado Oiteiro, S/N, zona rural, de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no
CPF: 402.197.205-68 Rg:859.263 SSP/SE, e para o **CONSELHO FISCAL** com o mandato de um
ano, ficou assim definido: **Carlos Diego Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de
Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 16/07/1987 residente e domiciliado na
Rua Manoel da Vargem S/N, Povoado Capunga, Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF:
038.279.755-81 Rg:2.168.624-6 SSP/SE, **Antonio Francisco dos Santos** brasileiro, casado,
sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Moita Bonita/Se, profissão agricultor
familiar, nascido em 20/12/1966 residente e domiciliado no povoado Oiteiros, S/N, zona rural de
Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF:712.278.575-00 Rg: 809.672 SSP/SE, **Rodrigo dos
Santos Barbosa**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar,
nascido 25/06/1993 residente e domiciliada no povoado Oiteiros, S/N, zona rural de Moita Bonita –
Sergipe, inscrito no CPF: 050.845.565-06 e RG: 2.508.544-1, SSP/SE e Suplentes: **Dernival do
Nascimento Dias**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de
Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 16/03/1966, residente e domiciliado no
Povoado Agrovila S/N, zona rural de Itabaiana – Sergipe, inscrito no CPF: 502.259.525-72 e RG:
977.016, SSP/SE, **Jose dos santos** brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão
agricultor familiar, nascido em 03/10/1950, residente e domiciliado no Povoado Figueiras S/N,
zona rural de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 238.761.075-04 e RG: 495.269, SSP/SE,
Flavia Santos Mendonça brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens,
natural de Itabaiana/Se, profissão agricultora familiar, nascida em 08/04/1988, residente e
domiciliada na Rua Vereador Manoel Clemente da Rocha Nº 13, Itabaiana – Sergipe, inscrito no
CPF: 030.130.645-10 e RG: 2.135.598-3, SSP/SE em seguida o coordenador do processo
eleitoral empossou os eleitos do conselho de administração e fiscal e retransmitiu a direção dos
trabalhos para o presidente o Sr Jose Joelito Costa Santos que agradeceu a confiança a eles
depositada mais uma vez, parabenizou os conselheiros fiscais eleitos e desejou boa sorte e um
bom trabalho, e informou que devido a nova localização do espaço onde esta funcionando a
cooperativa, em anexo a Central de Distribuição dos Produtos da agricultura Familiar do Estado
de Sergipe, será necessário mudar o endereço da cooperativa, da Avenida Euclides Paes
Mendonça Nº 94, Centro de Moita Bonita, para o endereço Sitio Piabas II S/N, Zona Rural de
Moita Bonita Sergipe. Passando ao próximo ponto, passamos para o item 4 – admissão de novos
associados a cooperativa, os nomes apresentados foram os seguintes: **Maycon de Jesus dos
Santos**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em
07/11/1992, residente e domiciliado na Avenida João Neres de Andrade Nº 121 Centro de Moita
Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 060.468.185-24 e RG: 2.242.251-0, SSP/SP, **Maria Aparecida
Santana Santos**, brasileira, solteira, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultora familiar,
nascida em 04/07/1994, residente e domiciliada na Rua José Francisco dos Santos Nº 81, Centro
de Moita Bonita – Sergipe, inscrita no CPF: 059.977.915-21 e RG: 7.070.532-1, SSP/SE, **Jose
Barreto**, brasileiro, casado, natural de Moita Bonita/Se, profissão agricultor familiar, nascido em

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL

Avenida Euclides Paes Mendonça, 94 - Centro de Moita Bonita - Sergipe
Tel. (079) 8124-1576 (079) 8124-7043
E-mail: cooperativa@moita-bonita.com.br
CARLA CASTINA ALMEIDA SANTOS

08/06/1966, residente e domiciliado na Avenida João Evangelista Nº 322, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 957.858.255-20 e RG: 958.304, SSP/SE, **Edivaldo Lima da Costa**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 08/05/1978, residente e domiciliado na Rua Governador Lourival Batista Nº 187, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 652.666.175-00 e RG: 1.445.096, SSP/SE, **Gismarques de Carvalho Souza**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 21/05/1988, residente e domiciliado na Rua Leandro Maciel Nº 202, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 064.975.765-33 e RG: 234.704-96, SSP/SE, **Jorgevaldo Almeida Barreto**, brasileiro, divorciado, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 21/11/1969, residente e domiciliado no Sítio Piabas S/N Zona Rural de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 575.259.605-00 e RG: 1.028.994, SSP/SE, foi observado que os mesmos já trabalham em parceria com a cooperativa há algum tempo, e eles participam regularmente das reuniões mensais, se enquadram como agricultores familiares e estão dentro dos critérios de inserção na cooperativa, restando assim apreciação da assembleia quanto a aprovação ou não dos mesmos, os quais foram aprovados por 29 votos a favor e 02 contra, concluído o processo de admissão de novos associados, passamos para o item 5 - Plano de atividade da cooperativa para o exercício 2016, que esta na expansão das vendas de batata doce junto aos mercados comuns, estimular a produção e ampliar as vendas dos produtos da COOPERAFES MOITA BONITA para o PNAE, executar o projeto de PAA já enviado e aprovado pela CONAB da batata doce, buscar mercado para a batata doce em pó, para na época da Safra resolver o problema da grande oferta e da queda de preços, fortalecer a parceria junto aos parceiros para desenvolver a cultura da batata doce, executar o projeto do trator já aprovado e agora apenas aguardando a liberação dos recursos, e construirmos a nossa Unidade de Beneficiamento de Batata Doce, a qual já esta também com o projeto aprovado e estimular a produção agroecológica. Para isso o conselho de administração da COOPERAFES MOITA BONITA, fez uma previsão orçamentaria para o exercício 2016, a qual prevê a garantia de todas as ações previstas acima, conforme exposto através de power point para a assembleia. Concluído o ultimo item, foi franqueada a palavra e como ninguém usou o presidente solicitou da Assembleia que elegeisse uma comissão de 10 (dez) Cooperados para assinarem a ata que ficou assim constituído os Senhores, Laercio Santos Souza, Maria dos Santos Barbosa, Jose dos Santos, Antônio Francisco dos Santos, João Tavares dos Santos, Jose dos Santos Carvalho, Flavia Santos Mendonça, Darnival do Nascimento Dias, Rodrigo dos Santos Barbosa, Carlos Diego Vasconcelos Em seguida franqueou a palavra mais uma vez como ninguém a usou deu por encerrada a assembleia que será assinada, pelos conselheiros de Administração presentes e pela Comissão dos 10 (dez) Cooperados.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Joelito Costa Santos
Presidente: Jose Joelito Costa Santos

Sergio dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Sergio dos Santos Carvalho

Jailma dos Reis Barreto
Secretaria: Jailma dos Reis Barreto

Alexandre Piones de Silva
Advogado - OAB/SE nº 10.111

Avenida Eudécio dos Reis Mendonça, 100
Moita Bonita - SE - CEP: 49.200-000
Fone: (79) 8124-1533 Fax: (79) 9209-7042

Centro de Moita Bonita-SE
Email: cooperafes@igol.com.br

RF 004889412

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
PÚBLICO

CARTÓRIO DO UNICO OFICIO DO DISTRITO MOITA BONITA (SE)	Reconheço a firma verdadeira por semelhança de <i>Jose Joelito Costa</i>
Emerson G. de Freitas Tabelião Rosemeire de Oliveira Santos Escrevente Autorizada	<i>Sergio dos Santos</i> <i>Carla Cristina Almeida Santos</i>
	Moita Bonita (SE) 11.01.2016
	Em Test. <i>da verdade</i>
	Tabelião

Av. Eliziário Menezes 73 Centro
Moita Bonita Sergipe Fone 79 3453-1300

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

RF 004889415

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL

Carla Cristina Almeida Santos

[Handwritten signatures and marks]



Ireno Cardoso dos Santos
Conselheiro: Ireno Cardoso dos Santos

Jose Paes Gonzaga
Conselheiro: Jose Paes Gonzaga

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO DISTRITO MOITA BONITA (SE)	Reconheço a firma verdadeira por semelhança de <u>Ireno Cardoso dos Santos, Jose Paes Gonzaga</u>
Emerson G. de Freitas Tabelião Rosemeire de Oliveira Santos Escrevente Autorizada	Moita Bonita (SE) 11.01.2016 Em est. <u>11</u> da verdade Tabelião
Av. Eliziário Menezes 73 Centro Moita Bonita Sergipe Fone 79 3453-1300	

COMISSÃO DE ASSOCIADOS

Marco Antonio Souza
Marco Antonio Souza

Maria dos Santos Barbosa
Maria dos Santos Barbosa

Jose dos Santos
Jose dos Santos

Antônio Francisco dos Santos
Antônio Francisco dos Santos

João Tavares dos Santos
João Tavares dos Santos

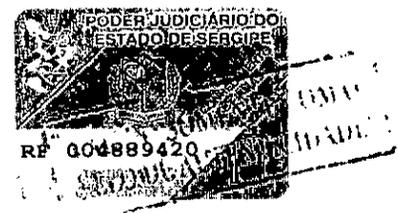
Jose dos Santos Carvalho
Jose dos Santos Carvalho

Flavia Santos Mendonça
Flavia Santos Mendonça

Dernival do Nascimento Dias
Dernival do Nascimento Dias

Rodrigo dos Santos Barbosa
Rodrigo dos Santos Barbosa

Carlos Diego Vasconcelos
Carlos Diego Vasconcelos



Alexandre Pines da Silva
Advogado - OAB/AL 4.017

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/01/2016
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 SOB Nº 20160038480
Protocolo: 16/003848-0 DE 15/01/2016
JUCESE
Empresa: 28 4 0000369 8

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL

Avenida Euclides Paes Mendonça 94
Fone: (079) 8124-1576 ou 9969-7045

Centro de Moita Bonita SE
Email: cooperafes@hotmail.com

(Handwritten signatures and initials)



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – COOPERAFES – MOITA BONITA
APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2011

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita – SERGIPE, COOPERAFES – MOITA BONITA, e uma Sociedade de Natureza Civil e de Responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa localizada no foro jurídico da Comarca de Ribeirópolis Estado de Sergipe;
- b) Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo os Municípios de Moita Bonita, Malhador, Itabaiana e todo o Estado de Sergipe;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COM. PERE. COM. O. TRIBUNAL
Em 21/01/2011
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços aos associados, congregando agricultores e os vinculado a agricultura familiar, sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, mediante as seguintes atividades.

- a) I - No cumprimento de suas finalidades operará basicamente, na produção de gêneros e artigos de abastecimento através dos seguintes serviços;
- b) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- c) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor, ou contratar quando necessário;
- e) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção,
- f) Obter recursos para financiamento do custeio de lavouras e investimentos dos associados;
- g) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- h) Trabalhar para o desenvolvimento sustentável da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos membros.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS and various illegible signatures.



§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas em atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com outras atividades até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - não existem vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados nos termos do artigo 90 da lei 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços, independentemente do local de sua prestação.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/01/2020
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade física e técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que se dedique à atividade da agricultura ou pecuária e possa dispor livremente de si e de seus bens; concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade prejudicial ou colidente com os interesses e objetivos da Cooperativa;

Parágrafo único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme modelo fornecido pela cooperativa, com a sua assinatura e de mais dois associados, proponentes que será apresentada em Assembléia Geral para aprovação da inscrição no mínimo de 50% mais 01(hum) do quadro dos associados presentes, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada.

§2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração após aprovado pela Assembléia, a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§ 4º - O candidato oriundo de outra Cooperativa, além do transcrito neste artigo, deverá anexar carta de apresentação da co-irmã tecendo comentários sobre a sua vivência na mesma.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire os direitos e, também, os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/01/2000

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

- Votar e ser votado;
- Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética, se houver, ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- Solicitar a demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- Dirimir conflitos relacionados com a cooperativa, através do Conselho de Ética da Cooperativa;
- Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pelo Conselho de Ética, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei n.º 9.307/96.

§ 3º - Fica Impedido de Votar e ser votado o associado que esteja na infringência de qualquer dispositivo do artigo 8º, bem como aquele que tenha sido admitido depois da convocação da Assembléia Geral.

Art. 8º - São deveres do associado:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;



- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, o código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.
- j) No caso de processo de cooperado ajuizado em face da Cooperativa, e/ou entre si, terá o mesmo que constituir advogado por conta própria, excluído os que compuserem o Convênio Jurídico da Cooperativa.

Art. 9º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito

Art.10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/01/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the text 'Praça Ernesto Geisel, 148 - Centro de Moita Bonita-SL' and 'Fone: (079) 3432-4533 ou 9969-70451, mail: cooperat@s.g.lucimail.com'.



comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que contenha as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras do ano do exercício social e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita mesma forma de sua integralização, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de associados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/07/2000
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos associados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



M 000331

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Moita Bonita
CNPJ. 09.460.210/0001-37



DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que corresponde ao número mínimo de 20 (vinte), associados.

1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (hum reais), cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, a vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa, sendo 10 quotas partes do total de 120 quotas partes para cada associado;

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo associado por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 25/01/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Praça Ernesto Giesel N° 06 Centro de Moita Bonita-SI' and contact information.



- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCE.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE SEM O ORIGINAL
Em 00/01/2000
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação, e comunicação aos associados, mediante circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente,

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Praca Ernesto Geisel Nº 115' and 'Centro de Monte Bonita - SE'.



entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Pré-Assembléias

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2020
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de associados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As pré-Assembléias preparatórias serão obrigadas a sua implantações a partir do número de associados 20 (vinte) por comunidade.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Ernesto Giesel' and 'Centro de Moita Bonita'.



Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando a data e os locais de sua realização

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão.
2. Balanço Geral.
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

b) Deliberação sobre:

1. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
2. Fixação de cobertura de despesas para os componentes do Conselho de Administração e Fiscal.
3. Solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
4. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

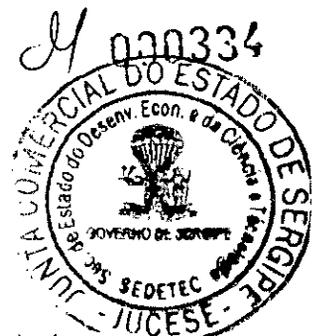
§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;



- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COMBIRE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2000

a) DO PROCESSO ELEITORAL

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver do Conselho de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes. 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa.

Prça Ernesto Geisel N° 048 Centro de Montão Bonito-SI
Fone: (079) 3432-8513 ou 9969-70151-mail: cooperates@hotmail.com



§ 3º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/01/2000

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 47 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 48 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

§ 3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário também poderão ser eleitos diretamente pela Assembléia.

Art. 49 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Praca Ernesto Geisel N° 048
Fone: (79) 3432-8513 ou 9969-7045 Email: cooperates@botmail.com
Centro de Mota Bonita SE



M 000336

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Monte Bonita
CNPJ: 09.460.210/0001-37



Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 50 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da presente estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social, se houver;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

PRESENÇA DE TODOS OS ASSOCIADOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/07/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicações, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus empregados).

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balançetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 51 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o secretário ou outro conselheiro designado, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão.
 2. Balanço Geral.
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/05/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 52 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 53 – Competem ao Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Praça Ernesto Geisel Nº 001 - Centro de Moura Bonita-SE
 Fone: (079) 3432-8513 ou 9969-70451; email: cooperafcs@hotmail.com



h) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

c) DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 56 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/09/2000
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 57 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.



§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda que por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os créditos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCESE, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- n) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO
CORRERE COM O ORIGINAL
Em 11/01/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Praca Ernesto Geisel Nº 04 Centro de Muita Boa-SL
Fone: (079) 3132-8513 ou 0066-70151 mail: coop@cesla.com.br



N 000340

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Moita Bonita
CNPJ: 09.460.210/0001-37

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a todos os livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 61 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.
 2. Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 3. Atas das Assembléias.
 4. Atas do Conselho de Administração.
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 1. livros fiscais;
 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/03/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.



§ 2º rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados, que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídos as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

§ 3º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (vinte por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da assembléia geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º - As Sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, o restante será incorporadas no fundo de desenvolvimento social em benefício dos associados, salvo deliberação adversas da Assembléia Geral.

Art. 65 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

PREL. MUNICIPAL Nº 000341
CONF. REVISÃO ORIGINAL
Em 22/07/2000
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.



M 000342

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Montão Bonita
CNPJ: 09.460.210/0001-37



Art. 68 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer momento, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.

§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, é destinado à respectiva, Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Sergipe – OCESE.

Art. 69 – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2020
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 – É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do conselho de administração e da diretoria executiva, de:

- a) Praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito própria ou de terceiros, seus serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa:
 - a) Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direto ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
 - b) Praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimentos;
 - c) Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por elas desempenhada;
 - d) Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referente aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendente, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

Art. 71º- Os administradores serão responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causar a cooperativa, inclusive com a obrigação de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) Com violação da lei ou do estatuto;
- b) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- c) Responsabilidade dos membros do conselho fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo;
- d) É proibida a participação conjunta, nos órgãos de administração e no conselho fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores ou membros do conselho fiscal.

Rua Ernesto Geisel Nº 011 - Centro de Montão Bonita-SE
 Fone: (079) 3432-8513 ou 9969-70151 mail: cooper@csa.hortagal.com.br



M 000343

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Motta Bonita
CNPJ: 09.460.210/0001-37



Art. 72 – Os membros dos conselhos de administração e fiscal, que possuírem cargos políticos partidários, deverão se desincompatibilizar de suas atividades com antecedência mínima de 06 (seis) meses, prestando contas da sua administração até a data de desincompatibilização.

PARAGRAFO ÚNICO.– Poderá fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal e associados que exercer cargo publico eletivo, desde que este tenha sido empossado 06 (seis) antes da eleição.

Art. 73 – Os membros do conselho de Administração e Fiscal não serão remunerados.

Art. 74 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva órgão de representação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

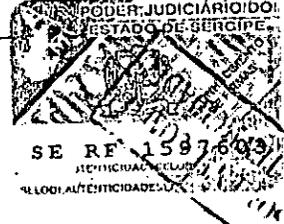
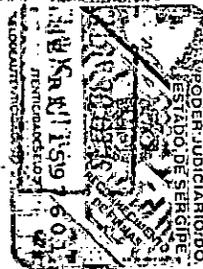
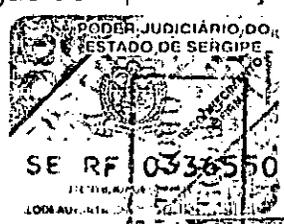
Jose Joelito Costa Santos
Presidente: Jose Joelito Costa Santos

Sergio dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Sergio dos Santos Carvalho

Jailma dos Reis Barreto
Secretaria: Jailma dos Reis Barreto

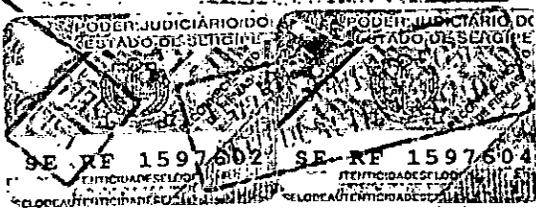
Carlos Diego Vasconcelos
Conselheiros: Carlos Diego Vasconcelos

Joseilson de Menezes
Conselheiros: Joseilson de Menezes



VITÓRIA DO PICO ÚNICO DE MONTA (ONTE) SP)
Reconheço a firma por semelhança de Jose Joelito Costa Santos Sergio dos Santos Carvalho Jailma dos Reis Barreto Maria Bonina SP 30 AGO. 2012
Escritório nº 73 Centro

VITÓRIA DO PICO ÚNICO DE MONTA (ONTE) SP)
Reconheço a firma por semelhança de Carlos Diego Vasconcelos Joseilson de Menezes
Maria Bonina SP 30 AGO. 2012
Escritório nº 73 Centro



COMISSÃO DE ASSOCIADOS
Jose Paes Gonzaga
Jose Paes Gonzaga

Laércio Santos Souza
Laércio Santos Souza

Maria dos Santos Barbosa
Maria dos Santos Barbosa

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 30/08/2012
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Alexandre Piones da Silva
Advogado - OAB/AL

Praça Ernesto Geisel Nº 048
Centro de Motta Bonita-SI
Fone (079) 3432-8513 ou 9969-70451 mail cooperates@hotmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



000344

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Moita Bonita
CNPJ: 09.460.210/0001-37



Adilson Santos de Jesus
Adilson Santos de Jesus

Jose Mendonça de Andrade
Jose Mendonça de Andrade

Antonio Francisco dos Santos
Antonio Francisco dos Santos

Luis de Jesus Vasconcelos
Luis de Jesus Vasconcelos

Jose Jose Hilton Costa Santos
Jose Jose Hilton Costa Santos

Jose dos Santos
Jose dos Santos

Jose Barreto de Jesus Vasconcelos
Jose Barreto de Jesus Vasconcelos

Almeida Pimenta da Silva
Covocado - OAB/AL 4.047

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SC.
CONFERE COM O ORIG.
EM 21/07/2000

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signature]

000345

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1749969733

NOME: JOSE JOELITO COSTA SANTOS

DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR: 1163025 SSP SE

CPF: 908.017.095-04 DATA (DD/M/AA): 01/01/1976

FUNÇÃO: PRDRO DE JESUS SANTOS

MARIA HELENA COSTA SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT 140: B

INSCRIÇÃO: 02995992939 VALIDADE: 07/01/2024 1ª EMISSÃO: 18/08/1997



OBSERVAÇÃO:

SEM OBSERVAÇÃO:

Jose Joelito Costa Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1749969733

LOCAL: ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2019

36866580468
58021750416

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

2º Cartório de Notas de Itabaiana
CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro CEP-49500-000 Itabaiana/SE
Fone/Fax: (79) 3421-2384 - E-mail: doisoficio@oi.com.br

AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e reproducao fiel do original que
me foi exibido. Dou fe.
Itabaiana - SE, 29 de julho de 2019.

Selo TISE: 201929519048001 Acesse: www.tise.jus.br/x/RH7D9D

Impressão em Papel e Impressão em Tela
 Impressão em Papel e Impressão em Tela e Impressão em Tela

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em *[Signature]*
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Multiple handwritten signatures and scribbles]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Asseguro para os devidos fins que o(a) **COOPERAFES MOITA BONITA**, inscrito sob o CNPJ/CPF nº: 09.460.210/0001-37, situado Sítio Piabas/Galpão, localizado no Município de Moita Bonita/SE, apresenta condições satisfatórias de funcionamento, as quais serão objeto de inspeção de rotina.

Esta declaração possui vigência durante o ano civil de 2020.

MOITA BONITA, 03 de Janeiro de 2020.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em 03/01/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signature]

Josfa Nunes de Souza Barreto
Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

M000347



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N.º 0256

LAUDO DE INSPEÇÃO

ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL

Cooperativa Municipal de Moita Bonita

NOME DO ESTABELECIMENTO

Cooperativa Municipal de Moita Bonita

ENDEREÇO

Rua ...

CÓDIGO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO NO CNPJ-MF

CÓDIGO VISA

11.912.01-37

Ao (s) 03 dia (s) do mês de 01

do ano de 2020 às _____ horas, no exercício de FISCALIZAÇÃO DE

SAÚDE, vistoriei(amos) a empresa acima citada e constatei(amos) que:

Após inspeção realizada em que se constatou
que o estabelecimento está de acordo com a legislação
vigente em vigor.

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CIÊNCIA

Recebi a 2ª Via em 03/01/2020

João Aluisio Pereira
Interessado

Agente Visa

Agente Visa



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA
 PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26

Cadastro Municipal de
 Contribuinte nº 0000348
 002494

Alvará

Exercício	Número
2020	000033
Autenticidade: P0L221D2	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO
 Nome Fantasia: COOPERAFES/MOITA BONITA
 Logradouro: SÍTIO PIABAS II
 Bairro: ZONA RURAL
 Complemento
 CEP: 49560000
 Município: MOITA BONITA
 CPF/CNPJ: 09460210000137
 Inscr. Municipal: 350440002494
 Início Atividade: 28/03/2008
 Regime Tributário:
 Número: SN

Finalidade: ALVARA DE FUNCIONAMENTO
 Observação: ALVARÁ CONCEDIDO A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA-SE, CNPJ: 09.460.210/0001-37, LOCALIZADO NO SÍTIO PIABAS II, NA ZONA RUAL, MOITA BONITA-SE, ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
 Data de Emissão: 02/01/2020
 Data de Validade: 31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte:

- | | | |
|---------|---|----------------|
| 1610 | Atividades de apoio a agricultura | Principal: SIM |
| 162899 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente | Principal: NÃO |
| 4633801 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | Principal: NÃO |
| 133402 | Cultivo de banana | Principal: NÃO |
| 119906 | Cultivo de mandioca | Principal: NÃO |
| 133409 | Cultivo de maracujá | Principal: NÃO |
| 119908 | Cultivo de melancia | Principal: NÃO |
| 121101 | Horticultura, exceto morango | Principal: NÃO |

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 31/01/2020
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE
 Setor de Tributos
 Carla Cristina Almeida Santos
 SECRETÁRIO(A) DE

Gildasio Moita de Jesus
 CPF: 997.766.425-00
 Setor de Tributos - PMMB
 Departamento de Tributação

4000349



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.460.210/0001-37

Certidão nº: 187560/2020

Expedição: 03/01/2020, às 10:14:02

Validade: 30/06/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **09.460.210/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA
PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.560-000 MOITA BONITA/SE
13104112000134

M 000350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel

DADOS DO IMÓVEL

Proprietário: 002494 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA CPF/CNPJ 09460210000137
Logradouro: SIT. PIABAS II Número: SN
Bairro: ZONA RURAL CEP: 49560000 Número Público: 01.01.001.3330.00
Setor Quadra: Cód. Imóvel: 3122

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências para o imóvel acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/01/2020 A 03/03/2020

Rosenaldo santana dos santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SERGIPE**
CNPJ: 09.460.210/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:51 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **CB0D.F6CB.5159.1BFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 2350/2020

Inscrição Estadual: 27.122.714-1
Razão Social: COOP PROD AGRIC FAM ECON SOLID MOITA BONITA SE
CNPJ: 09.460.210/0001-37
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONCA 94
CENTRO - MOITA BONITA CEP: 49560000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2020 10:09:32**, válida até **02/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2020

Autenticação:2020010329PBII

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.460.210/0001-37**Razão Social:** COOPERATIVA PROD DA AGRIC FAM E ECO SOL DO M M BONITA**Endereço:** PRAC ERNESTO GEISEL 48 / ZONA RURAL / MOITA BONITA / SE / 49560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2020 a 05/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010704343137259186

Informação obtida em 20/01/2020 08:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 2358/2020

Inscrição Estadual: 27.122.714-1
Razão Social: COOP PROD AGRIC FAM ECON SOLID MOITA BONITA SE
CNPJ: 09.460.210/0001-37
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONCA 94
CENTRO - MOITA BONITA CEP: 49560000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/01/2020 10:11:36**, é válida até **02/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2020

Autenticação:2020010329PBR8

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



M000355

**Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia
Solidária do Município de Moita Bonita – SE**
CNPJ: 09.460.210/0001-37 inscrição Estadual: 27.122.714-1

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Moita Bonita COOPERAFES-MOITA BONITA, inscrita no CNPJ nº 09.460.210/0001-37 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Jose Joelito Costa Santos portador da carteira de Identidade nº 1.165.025 SSP/SE e do CPF nº 908.017.095-04. Declara, sob as penas da lei que os produtos que serão entregues em função da Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, são produzidos pelos agricultores familiares sócios cooperados da COOPERAFES MOITA BONITA.

Declaro ainda que esta instituição atende apenas aos interesses de seus sócio cooperados, e nos colocamos a disposição para visitas e fiscalizações que se façam necessárias.

Moita Bonita, 21 de janeiro de 2020.

Jose Joelito Costa Santos

CPF-908.017.095-04

Jose Joelito Costa Santos

Presidente da COOPERAFES-MOITA BONITA

SITIO PIABAS II - Moita Bonita – SERGIPE (79) 9969-7045 / 3423-0404
cooperafes@hotmail.com



M 000356

**Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia
Solidária do Município de Moita Bonita – SE**
CNPJ: 09.460.210/0001-37 inscrição Estadual: 27.122.714-1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL POR AGRICULTOR

A Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Moita Bonita COOPERAFES-MOITA BONITA, inscrita no CNPJ nº 09.460.210/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Jose Joelito Costa Santos portador da carteira de Identidade nº 1.165.025 SSP/SE e do CPF nº 908.017.095-04. Declara, sob as penas da lei que tem pleno controle do atendimento ao limite individual de venda de seus agricultores familiares cooperados e constantes no projeto de venda. ✓

Declaro ainda que esta instituição obedece o que está de acordo com o que determina a legislação vigente no que diz respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar que é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por unidade gestora por ano civil, e se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos se necessário.

Moita Bonita, 21 de janeiro de 2020.

José Joelito Costa Santos

CPF-908.017.095-04

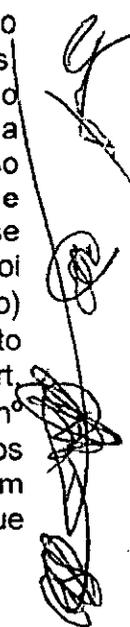
Jose Joelito Costa Santos

Presidente da COOPERAFES-MOITA BONITA

Ata de Assembléia Geral da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita – Sergipe COOPERAFES-MOITA BONITA.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em assembleia geral ordinária os membros da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita – Sergipe COOPERAFES MOITA BONITA, na sua sede, situado no sítio Piabas II, Zona rural do município de Moita Bonita – Sergipe, as 10:00 hs (dez horas) em terceira convocação, Iniciando a reunião o Sr. Jose Joelito Costa Santos, Presidente, verificando o quorum com a presença de 54 associados, deu por aberto a assembleia, em seguida solicitou a mim secretaria, Jailma dos Reis Barreto, para ler o edital de convocação para tomar conhecimento, deliberar e aprovar ou reprová-lo sobre os assuntos, assim o fiz no edital de convocação nº 01/2019, feito para esse fim que diz: Edital de Convocação nº 01/2019 Moita Bonita, 23 de dezembro de 2020 O presidente da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita – Sergipe, COOPERAFES MOITA BONITA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 09.460.210/0001-37, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 51 letra D do estatuto social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no dia 08 de janeiro de 2020, na sua sede, situado no sítio Piabas II, Zona rural do município de Moita Bonita – Sergipe, com número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação, de 75 cooperados, às 08:00 horas, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) do número de cooperados, às 09:00 horas em segunda convocação, metade mais um dos cooperados, às 10:00 horas em terceira e última convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1 - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1.1 - Relatório da Gestão. 1.2 - Balanço Geral. 1.3 - Demonstrativo das sobras apuradas e Parecer do Conselho Fiscal. 2 - Destinações das sobras apuradas; 3 - Eleição e posse dos componentes do Conselho de administração e Fiscal; 4 – Plano de atividade da cooperativa para o exercício 2020. Jose Joelito Costa Santos Presidente da COOPERAFES MOITA BONITA. Passando para a primeira ordem do dia: Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal. A prestação de contas trouxe as seguintes informações: no ano de 2019 a COOPERAFES MOITA BONITA, teve um movimento de venda de mercadorias e produtos de associados no valor de R\$ 1.265.874,36, entre as vendas da merenda escolar e dos outros mercados, e os dispêndios, ou seja, todas as despesas e pagamento de produção, totalizaram R\$ 1.237.226,36, assim sendo a movimentação geraram uma diferença positiva de R\$ 28.648,00, onde dessa diferença R\$ 2.864,80 vão para o FATES, R\$ 1.432,40 para o RATES, para o CSLL R\$ 2.864,80, restando assim R\$ 21.486,00 de sobras à disposição da AGO. Esclarecidas todas as dúvidas relativas ao balanço foi convidado o coordenador do conselho fiscal Sr. Carlos Diego Vasconcelos, para fazer a leitura do parecer do conselho fiscal, que assim está escrito: **Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita – Sergipe COOPERAFES-MOITA BONITA referente ao ano de 2019.** Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, os membros do conselho fiscal da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e

Economia Solidaria do Município de Moita Bonita – Sergipe COOPERAFES MOITA BONITA, Gismarque de Carvalho Sousa, Carlos Diego Vasconcelos e Marcia de Jesus Nascimento, reuniram-se na sua sede, sito no Sítio Piabas II, Zona Rural de Moita Bonita – Sergipe, as 16:00 (dezesseis horas) para avaliação das contas da COOPERAFES MOITA BONITA, referentes ao mês de dezembro de 2019, como também o balanço geral referente ao ano de 2019. Avaliadas as contas do mês de dezembro, foi constatada a ordem das mesmas e dado o parecer favorável referente ao andamento normal da cooperativa. Dando sequência ao trabalho foi analisado o balanço geral, e esclarecidas todas as dúvidas inerentes ao mesmo, este conselho diante do que nos foi apresentado documentalmente e através de explicações por nós solicitadas, declaramos que o nosso parecer é favorável a aprovação das contas da COOPERAFES MOITA BONITA referentes ao exercício 2019, e sem mais para o momento, eu Carlos Diego Vasconcelos, secretario nomeado para este ato, redigi o presente parecer, que vai assinado por mim e os demais membros deste conselho. Depois de lido o parecer o coordenador desta etapa da assembleia, o Sr. Carlos Diego Vasconcelos devolveu os trabalhos ao presidente que solicitou da assembleia que elegeisse um presidente e um secretario adoc, Jocivaldo Almeida Barreto e Joao Tavares dos Santos respectivamente, para colocar em discussão e aprovação as conta do exercício 2019. Depois de esclarecidas as duvidas, colocada em votação, foram aprovadas por unanimidade, em seguida o presidente Sr Jose Joelito Costa Santos, retornou os trabalho da assembléia geral passando para a destinação das sobras apuradas no período, aberta a palavra, o Sr. Jose Joelito Costa Santos, sugeriu que fosse incorporado ao fundo de desenvolvimento para ser usado como capital de giro e em investimentos que se fizerem necessários, o Sr. Jose Paes Gonzaga disse que na opinião dele o caminho era aquele, pois se dividida a sobra não iria resolver muita coisa, e se utilizada para este fim, poderá atender a necessidade da cooperativa ou de seus cooperados assim como vem sendo feito ao longo dos anos, Joseilson de Meneses e Sergio dos Santos Carvalho defenderam a distribuição das sobras, pois segundo eles seria uma forma de incentivar os cooperados a procurar a cooperativa pra vender seus produtos. Feitas as colocações, o presidente colocou em votação, e por 52 votos a favor e 02 contra foi aprovada a incorporação das sobras no fundo de investimento da cooperativa para ser usado como capital de giro. Passado para o próximo ponto, foi transferido os trabalhos para a comissão eleitoral, montada para este fim, composta por: Jocivaldo Almeida Barreto, Jose Barreto de Jesus Vasconcelos e Joao Tavares dos Santos. Passados os trabalhos para a comissão eleitoral, e eleito dentre eles o Sr. Jocivaldo Almeida Barreto como coordenador da comissão, foi transferido os trabalhos para a mesma, e dando sequência o coordenador da comissão eleitoral, deu inicio ao processo eleitoral da COOPERAFES MOITA BONITA do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e FISCAL**, e como foi apresentada apenas uma chapa, o coordenador convidou-os a se apresentarem para os presentes, em seguida submeteu a votação da plenária que foi aprovado por unanimidade pelos cooperados presentes para um mandato de 04(quatro) anos com termino em 31 de março de 2025, conforme declara para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da lei nº 4.726 de 13.07.65, bem como do contido no item III do art. 71 e no item IV, do art. 74 do decreto nº 57.651 de 19.01.66, alterado pelo decreto nº 82.482, de 24.10.78, e na conformidade do art. 2º do decreto nº 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do art. Da lei nº 6.404 de 15.12.76, os abaixo assinados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que



os impeça de exercer atividade mercantil. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Sendo eleito para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO os seguintes membros: **Presidente: Cledja Vieira dos Santos Costa**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, natural de Aracaju/Se, profissão agricultora, nascida em 24/09/1980, residente e domiciliada na Rua Leandro Maciel Nº 187, Centro de Moita Bonita/Se, CPF: 002.757.525-00, RG: 1.477.920 SSP/SE expedida em 08/10/2019, **Vice-Presidente: Jose Paes Gonzaga**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirópolis/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 29/01/1954, residente e domiciliado no Povoado Oiteiros, S/N, zona rural, de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 097.850.271-04 Rg: 239.919 SSP/SE expedida em 06/09/2018 **Secretaria: Jailma dos Reis Barreto** brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, natural de Moita Bonita/Se, profissão agricultora, nascida em 13/06/1982, residente e domiciliada na Rua Jose Francisco dos Santos Nº 90, Centro de Moita Bonita/Se, CPF: 005.214.885-83, RG: 2.045.955-6 SSP/SE, expedida em 06/02/2010 e Conselheiros os Senhores; **Carlos Diego Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 16/07/1987 residente e domiciliado no Povoado Capunga, Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 038.279.755-81, Rg:2.168.624-6 SSP/SE, expedida em 28/12/2010, **Gismarque de Carvalho Souza**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 21/05/1988, residente e domiciliado na Rua Leandro Maciel Nº 202, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 064.975.765-33 e RG: 2.347.049-6, SSP/SE, expedida em 05/12/2011. Para o **CONSELHO FISCAL** foram apresentados seis nomes, sendo que houve consenso entre quatro nomes, sendo necessário fazer a votação entre dois candidatos Joseilson de Menezes e Marcia de Jesus Nascimento, os quais na votação ficou definido com uma abstenção, com 36 votos Joseilson de Menezes titular e com 17 votos Marcia de Jesus Nascimento, ficou como suplente, ficando assim definido para o mandato de um ano: titulares: **Joseilson de Menezes**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabaiana/Se, profissão empresário, nascido em 12/10/1974 residente e domiciliado na Rua Belizário Gois 136, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 935.432.395-20 Rg:1.217.667 SSP/SE expedida em 10/06/2011, **Jose Gilmark de Almeida** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nossa Senhora da Gloria/Se, profissão agricultor familiar, nascido em 19/07/1978 residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues de Menezes nº 01, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrito no CPF: 952.739.215-20 Rg:1.333.543 SSP/SE expedida em 12/09/2008. **Sergio dos Santos Carvalho** brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural de São João da Boa Vista/SP, profissão agricultor, nascido em 26/11/1974, residente e domiciliado na Rua Itabaiana Nº 895, Centro de Moita Bonita/Se, CPF:652.873.635-91, RG:1.182.223 SSP/SE expedida em 14/03/2012 e **suplentes: Maria Aparecida Santana Santos**, brasileira, solteira, natural de Itabaiana/Se, profissão agricultora familiar, nascida em 04/07/1994 residente e domiciliada na Rua Jose Francisco dos Santos, Nº 81, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrita no CPF: 059.977.915-21 e RG: 7.070.532-1, SSP/SE expedida em 25/08/2009, **Marcia de Jesus Nascimento**, brasileira, solteira, Natural de Itabaiana/Se, profissão agricultora familiar, nascida em 08/09/1980, residente e

Handwritten signatures of the council members and suplentes, including Joseilson de Menezes, Jose Gilmark de Almeida, Sergio dos Santos Carvalho, Maria Aparecida Santana Santos, and Marcia de Jesus Nascimento.

domiciliada no Povoado Figueiras S/N, zona rural de Moita Bonita – Sergipe, inscrita no CPF: 801.164.005-44 e RG: 1.267.802.936 SSP/BA, expedida em 28/07/2000, **Josefa Neide Gois de Jesus**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de bens, natural de Carira/Se, profissão agricultora familiar, nascida em 21/08/1966, residente e domiciliada na Rua Leandro Maciel Nº 105, Centro de Moita Bonita – Sergipe, inscrita no CPF: 676.039.555-72 e RG: 993.532, SSP/SE expedida em 03/05/2010. Dando sequência o coordenador do processo eleitoral empossou os eleitos do conselho de administração e fiscal e retransmitiu a direção dos trabalhos para a presidente eleita a Srª Cledja Vieira dos Santos Costa, que agradeceu a confiança a ela depositada. Passando ao próximo ponto, passamos para o item 4 - Plano de atividade da cooperativa para o exercício 2020, que esta na expansão das vendas de batata doce junto aos mercados comuns, como por exemplo as mercearias e os pequenos comercio de bairros de Aracaju, estimular a produção e ampliar as vendas dos produtos da COOPERAFES MOITA BONITA para o PNAE, buscar parceria para tentar garantir recursos para execução de projeto de PAA já enviado e aprovado pela CONAB da batata doce, buscar novos mercados para a farinha de batata doce, criação de site para venda dos produtos da COOPERAFES MOITA BONITA, fazer estudo de prateleira da farinha de batata doce, desenvolver junto com os parceiros o Programa de Desenvolvimento Territorial da cadeia produtiva da batata doce, que inclui a demanda da COOPERAFES MOITA BONITA de uma usina de etanol e ração tendo como matéria prima a batata doce. Para isso o conselho de administração da COOPERAFES MOITA BONITA, fez uma previsão orçamentaria para o exercício 2020, e está buscando parcerias que venham garantir que todas as ações previstas acima, conforme exposto para a assembleia sejam alcançadas. Concluído o último item, foi franqueada a palavra e como ninguém usou a presidente solicitou da Assembléia que elegeisse uma comissão de 10 (dez) Cooperados para assinarem a ata que ficou assim constituído os Senhores, Jose Joelito Costa Santos, Jocivaldo Almeida Barreto, Joao Tavares dos Santos, Jose Barreto de Jesus Vasconcelos, Sergio dos Santos Carvalho, Marcia de Jesus Nascimento, Ireno Cardoso dos Santos, Joseilson de Meneses, Jose dos Santos e Josefa Neide Gois de Jesus. Em seguida franqueou a palavra mais uma vez como ninguém a usou deu por encerrada a assembleia que será assinada, pelos conselheiros de Administração presentes e pela Comissão dos 10 (dez) Cooperados.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cledja Vieira dos Santos Costa
Presidente: Cledja Vieira dos Santos Costa

Jose Paes Gonzaga
Vice-Presidente: Jose Paes Gonzaga

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.477.920 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2019

NOME CLEDYA VIEIRA DOS SANTOS COSTA

FILIAÇÃO MARIA VIEIRA DE SANTANA SANTOS
NICANOR JOSE DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE DATA DE NASCIMENTO 24/07/1980

CT. CASAMENTO 15736201551992200006250000116680

DOC. QUEM CAR 2 OF DIST. COM. MALHADOR/SE

CPF 002.757.525-00

ASSINATURA DO DIRETOR
Jenilson de Jesus Gomes
Diretor do Instituto de Identificação de Sergipe

LEI Nº 7.118 DE 29/08/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL - REGISTRO DE IDENTIDADE NACIONAL



CLEDYA VIEIRA DOS SANTOS COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and scribbles]



Cartório do Ofício Único de Moita Bonita/SE
Tabela de Notas

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e mim apresentado. Dou fé.
Moita Bonita, 07/01/2020 11:33:47.

- Em testemunho de da verdade:
Juliana Conceição Santos Rocha (Escrevente Substituta)
Selo TJSE: 202029820000097. Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/ZNPMPY> Valor Total R\$ 3,40
AA08194

Juliana Conceição Santos Rocha
Escrevente Substituta
Cartório do Ofício Único
de Moita Bonita-SE

Mo00359

M000360



Nº da Conta: 0283987518
Mês de referência: 10/2019
Período: 25/09/2019 a 24/10/2019
Data de emissão: 01/11/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Avenida Barão de Marim: 304
CEP: 40010-340 - Aracaju - SE
I.E.: 27.186.814-0
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30

CLEDJA VIEIRA DOS SANTOS
RUA LEANDRO MACIEL ZONA, 187
ZONA 187
CENTRO
49560-000 MOITA BONITA - SE

Vencimento
10/11/2019

Total a Pagar - R\$
39,99

Seus Números Vivo
79-99984-2530

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Planos Anatel

126POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL NOVO 3,5GB

O que está sendo cobrado

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso- Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL NOVO 3,5GB	1	1	39,99	-	-	39,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	
Subtotal						39,99

TOTAL A PAGAR

39,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço contadigital@vivo.com.br. Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecerem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
CLEDJA VIEIRA DOS SANTOS

Vencimento

10/11/2019

Total a Pagar - R\$

39,99

Cód. Débito Automático 0283987518-1

Nº da Conta 0283987518

Mês Referência 10/2019

846400000002

399900420015

102839875188

101901911103

Autenticação Mecânica



Cartório do 2º Ofício do Registro Civil
Ailton Passos de Oliveira
Escrivão
Olívia Maria de Oliveira Melo
SUBSTITUTA
Maldonado - Sérgio



ESTADO DE Paraná

MUNICÍPIO Paranaguá

DISTRITO Paranaguá

Certidão de Casamento

CERTIFICO que às fls. 250 do livro B. nº 06 e sob o nº de ordem 1.166, consta o assento de casamento de JOSÉ JOSÉ DOS SANTOS e Dona OLÍVIA MARIA DE OLIVEIRA MELO que passa a adotar o nome de OLÍVIA MARIA DOS SANTOS realizado a 05 de Maio de 1998, perante o Juiz de Fam. José presente as testemunhas ...

sob o regime da comunhão universal de bens

O NUBENTE
Estado civil solteiro
Naturalidade de Curitiba
Profissão advogado
Nascido no dia 18 de novembro de 1976
(mil novecentos e setenta e seis)
filho de ...
residente em Curitiba

A NUBENTE
Estado Civil solteira
Naturalidade de Aruanjuba
Profissão advogada
Nascida no dia 24 de setembro de 1950
(mil novecentos e cinquenta)
filha de ...
Residente em Curitiba

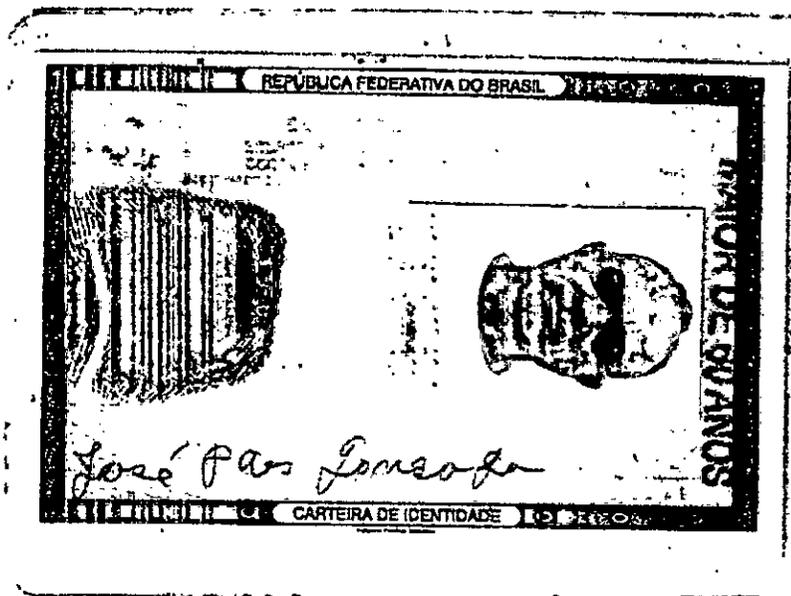
OBSERVAÇÃO

Não há.

O referido é verdade e dou fé

Cartório do 2º Ofício do Registro Civil
Ailton Passos de Oliveira
Escrivão
Olívia Maria de Oliveira Melo
SUBSTITUTA
Maldonado - Sérgio

[Signature]
O OFICIAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 239.919 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2018

NOME JOSE PAES GONZAGA

FILIAÇÃO MARIA PAES GONZAGA

LUIZ GONZAGA

NATURALIDADE RIBEIROPOLIS-SE DATA DE NASCIMENTO 29/01/1954

DOC ORIGINAL CT. CASAMENTO 11032001551980200004023000082866

CART. 2.ª CF. DIST. COM. DE RIBEIROPOLIS/SE

CPF 097.850.271-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

Cartório do Ofício Único de Moita Bonita-SE
Tabelionato de Moitas

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e mim apresentado. Dou fé.
Moita Bonita, 08/01/2020 11:02:00.

Em testemunho da verdade.
Giulia Rafaela Oliveira Devides (Escrivente)

Selo T.JSE: 202029620000131, Acesso: <https://www.tjsa.jus.br/x/MDGDM6> Valor Total R\$ 3,44

AA081413

Giulia Rafaela Oliveira Devides
Escrivente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Y000365

REGISTRO GERAL 2045955 -6 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2010

NOME JAILMA DOS REIS BARRETO

RELIGIÃO

JOÃO GOIS BARRETO
TEREZINHA LUSIA DOS REIS

NACIONALIDADE MOTA BOMTA-SE DATA DE NASCIMENTO 13/06/1982

DOC. ORDEM CERTIDAO DE CASAMENTO NR. 1236 LV. 606 FL. 68V
CART. DIST. COM. DE MOTA BOMTA SE
005.214.885-83

CASA Nº 10 UNIDADE DIRETOR

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COORDENADORIA GERAL DE PERICULOS INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. CARLOS MENDES

Jailma dos Reis Barreto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Ofício Único de Mota Bomta-SE
Tелефон: 07/01/2020 11:35:32

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Mota Bomta, 07/01/2020 11:35:32

Em testemunho *(assinatura)* da verdade
Juliana Conceição Santos Rocha (Escrevente Substituta)
São T. JSE: 202029620000099. Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/v2/849RPD>



Juliana Conceição Santos Rocha
Escrevente Substituta
Cartório do Ofício Único
de Mota Bomta-SE

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.

JOCIVALDO ALMEIDA BARRETO
RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 86 - CENTRO
MONTA BONITA - CE CEP 43203000 (A3 33)



ENERGISA SERVIÇOS DE ENERGIA SA
Rua Manoel Antonio Brito, 81 - Inverno Barroco
Atacajá/SE - CEP 43060-150
CNPJ 017.4520001-03. INSC. EST. 270.767.420
Hora Funcion: 08h às 17h (13h a 16h)
Call para Débito Automático: 08001176361

Ligação MONOFÁSICO
Classe: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Referência: Dez / 2019
Emprego: 12/12/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 08000790196

Conta referente a: Apresentação: Data prevista da próxima leitura: CPF/CNPJ/RANI

Dez / 2019 12/12/2019 13/01/2020 006.422.006.00

Canal de contato
A Energisa convida você e sua família para o NATAL LUMINOSO 2019. São as 15 milhões de pontas de luz decorando as praças Plúscio Cardoso, Alvaro de Barros e Oliveira Camargo, no centro de Aracaju. Espetáculos MUSICAIS com show para crianças (Unel musical, carrossel, trem do Papai Noel) e muito mais. De 22/11 a 06/01/19

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
12/11/19	17043	12/12/19	17209	163
Demonstrativo				
0201 Consumo em kWh	163,000	0,749750	172,21	172,21
0201 Adc. B Vermelho		5,71	5,71	25
0201 Adc. B Amarelo		1,25	1,25	25
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS:				
0304 JUROS DE MORA 11/2019		11,68	0,00	0,00
0275 MULTA 11/2019		0,27	0,00	0,00
		1,91	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação de Rem	TOTAL
147,93	120,17	32,29
147,93	120,17	32,29
0,530720		0,67
		0,47

12/2019

Histórico de Consumo (kWh)

12/18	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18
135	144	101	272	192	272	148	121	103	114	113	112

999f.6a93.7db9.9561.2a3b.4dd0.066a.0cca.

Indicadores de Qualidade

Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
5,79	5,13	NORMAL 127
11,26		CONSTATADA LIMITE INFERIOR 117
23,18		LIMITE SUPERIOR 135
3,36	2,00	
6,72		
13,45		
3,37	2,07	
12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Execução de Ode da Energisa/SE	33,34	23,93
Carga de Energia	49,18	35,71
Serviço de Manutenção	3,25	2,27
Encargos Setoriais	6,67	4,87
Deposito Direto e Encargos	51,43	38,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	142,85	100,00

Valor em EURO (Ref: 10/2018) R\$ 31,62

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

M000367



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE Moita Bonita

DISTRITO Moita Bonita

Certidão de Casamento

CERTIFICO que as fls. 68/Vº do livro B. nº 06 e sob o nº de ordem 1.236, consta o assento do casamento de JOCVIVALDO ALMEIDA BARRETO e Dona Jailma dos Reis Barreto, que passa adotar o mesmo nome de JAILMA DOS REIS BARRETO, realizado no dia dez (10) de março de dois mil e cinco (2005). Perante o Juiz de Direito da Comarca Dr. Rinaldo Salvino do Nascimento, presentes as testemunhas: Elza Almeida Barreto e Jose de Jesus Barreto, brasileiros, casados, lavradores, residentes nesta cidade, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE	A NUBENTE
Estado Civil: solteiro	Estado Civil: solteira
Naturalidade: Moita Bonita - Sergipe	Naturalidade: Moita Bonita - Sergipe
Profissão: estudante	Profissão: estudante
Nascido: no dia vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e setenta e sete (1977)	Nascida: no dia treze (13) de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1.982)
Filho de: José Rivaldo Barreto e D. Dulce Mascia Barreto	Filha de: João Góis Barreto e D. Terezinha Lusía dos Reis
Residente: nesta cidade	Residente: nesta cidade

OBSERVAÇÃO: //

O Referido é Verdade e dou fé

Moita Bonita (SE), 10 de março de 2005



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'Tabelfia Interina' and various illegible signatures.

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.347.049-6 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2011

NOME GISMARQUE CARVALHO DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSE ANDRADE DE SOUZA MARIA DE CARVALHO

NATURALIDADE ITABAIANA-SE DATA DE NASCIMENTO 21/05/1988

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 4106-LV-A-06 FL. 428-V

CPF CART. DIST. FOLTA BONITA CIP. RIBEIROPOLIS-SE. 054.975.765-53

ASS. FOLTA BONITA CIP. RIBEIROPOLIS-SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

[Portrait photo]

[Signature: Gismarques Carvalho de Souza]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartório do Ofício Único de Moita Bonita/SE
Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e mim apresentado. Dou fé.
Moita Bonita, 07/01/2020 11:32:58.

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Juliana Conceição Santos Rocha (Escrivente Substituta)
Selo T.JSE: 202029620000098, Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/xGG4873> AAM81193

[Signature]
Juliana Conceição Santos Rocha
Escrivente Substituta
Cartório do Ofício Único
de Moita Bonita-SE

[Handwritten signatures and marks]

J0000363

M000363



CCDE: Rua Campo de Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-360
CNPJ: 13.015.421/0001-93 - INSC. EST. SE: 074-2

FATURA MENSAL

Matricula
255831.9

Nome do Cliente: **WESLA LIMA DA COSTA**

Endereço: **RUA GOV LEANDRO MACIEL, 202. MOITA BONITA, 49560-000**

CPF: [REDACTED]

118009/00127 | 12/12/2019 | 2A02A00262 | RES: 1

Histórico de Consumo		REF.	(M3)
Leit. Anterior	1064	11/19	00009
Leit. Atual	AUSENTE	10/19	00009
Consumo Faturado (M3)	10	09/19	00009
Medida de Consumo (M3)	9	08/19	00009
Ocorrência de Leitura	11/00 Hid. Identificada	07/19	00009
Data da Leit. Anterior	12/11/19	06/19	00009
Dias de Consumo	30	05/19	00009
Medida diária (M3)	0,3		
Previsão para Prox. Leit.	11/01/20		

INFORMACOES COMPLEMENTARES

PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$)
COFINS 2,87 PASEP 0,62

Serviços	Valor
AGUA	37,74
ESGOTO	0,00

12/2019 | VENCIMENTO: 19/12/2019 | TOTAL A PAGAR R\$ 37,74

FELIZ NATAL, E UM PROSPERANO 2020!!!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.585/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 070 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art 5º inciso II)

Índice	Classe	Classe	Filtração	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
15	16	15	16	16	16
14	15	15	15	15	15
13	14	14	14	14	14


PROCESO PLASTICA
 1919174869
 VALOR EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS
 1919174869

RECEBIVO DE PAGAMENTO
 DOC. EMPREENDEDOR (CNPJ) 2188246 807
 CNPJ 028.879.988-01 DATA PAGAMENTO 18/07/1997
 PLACIO JOSE BARRETO DE JESUS VASCONCELOS
 MARIA JOSE DE VASCONCELOS
 VALOR 36007339404 VALIDADE 09/06/2020 PRAZABILIDADE 28/04/2016
 SERGIPE

Em testemunho da verdade:
 Gluiza Rafaela Oliveira Devides (Escrevente)
 Selo T.JSE: 202029620000133, Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/x/OCG7JA> AA081417

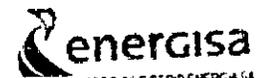
Cartório do Ofício Único de Moita Bonita/SE
 Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
 Conferir com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Moita Bonita, 08/01/2020 11:03:13.

Em testemunho da verdade:
 Gluiza Rafaela Oliveira Devides (Escrevente)
 Selo T.JSE: 202029620000133, Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/x/OCG7JA> AA081417

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA
 RUA CARLAÇA - S/N - ÁREA RURAL
 MONTE BONITA - DE CEP 4950000 (AO 30)



ENERGISA GERENCIADA POR ENERGISA
 RUA MANACAPURÁ S/N - JARDIM ÉVORA
 SÃO CARLOS - SP - CEP 13506-900
 CNPJ: 08.379.200/0001-43 - Fone: (51) 271.142.400
 Web: Portal Cliente de Energia Eletrônica (PCL) 19.422.374
 Cód. para Débito Automático: 00090418151

UBIACO MONTEBIAO
 C/DA. RES. UBIACO RESIDENCIAL RESIDENCIAL
 RUA B. 111. 420 3000 Referência Data 2019
 MONTEBIAO - SP CEP 13119-200 Emissão 31/3/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 ACESSAR WWW.ENERGISA.COM.BR

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
 Dez / 2019 13/12/2019 14/01/2020 466.070.065-87
 INC. E.P.

Canal de contato

A Energia Eletrônica S/A (Energisa) é uma das empresas do Grupo NATA, controlado pelo Grupo de Empresas do Estado de São Paulo. A Energia Eletrônica S/A é uma empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São Paulo (BVMF).
 O Grupo de Empresas do Estado de São Paulo é controlado pela Companhia Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), uma das maiores empresas do Brasil.
 Para mais informações, consulte o site www.energia.com.br

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Data	Leitura	Data	Leitura	Tempo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
10/11/19	14572	15/12/19	14572	30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Demonstrativo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo</td> <td>20,00</td> <td>49157</td> <td>21,97</td> <td>21,97</td> </tr> <tr> <td>Imposto de Renda</td> <td></td> <td></td> <td>0,78</td> <td>0,78</td> </tr> <tr> <td>Imposto de Renda</td> <td></td> <td></td> <td>0,76</td> <td>0,76</td> </tr> <tr> <td>ENCARGOS E TAXAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0001 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,10</td> <td>0,10</td> </tr> <tr> <td>0002 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,07</td> <td>0,07</td> </tr> <tr> <td>0003 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0004 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0005 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0006 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0007 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0008 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0009 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0010 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0011 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0012 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0013 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0014 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0015 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0016 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0017 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0018 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0019 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0020 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0021 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0022 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0023 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0024 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0025 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0026 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0027 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0028 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0029 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0030 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0031 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0032 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0033 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0034 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0035 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0036 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0037 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0038 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0039 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0040 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0041 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0042 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0043 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0044 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0045 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0046 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0047 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0048 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0049 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0050 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0051 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0052 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0053 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0054 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0055 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0056 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0057 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0058 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0059 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0060 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0061 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0062 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0063 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0064 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0065 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0066 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0067 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0068 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0069 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0070 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0071 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0072 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0073 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0074 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0075 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0076 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0077 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0078 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0079 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0080 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0081 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0082 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0083 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0084 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0085 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0086 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0087 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0088 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0089 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0090 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0091 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0092 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0093 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0094 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0095 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0096 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0097 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0098 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0099 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0100 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Consumo	20,00	49157	21,97	21,97	Imposto de Renda			0,78	0,78	Imposto de Renda			0,76	0,76	ENCARGOS E TAXAS					0001 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,10	0,10	0002 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,07	0,07	0003 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0004 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0005 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0006 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0007 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0008 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0009 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0010 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0011 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0012 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0013 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0014 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0015 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0016 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0017 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0018 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0019 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0020 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0021 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0022 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0023 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0024 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0025 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0026 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0027 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0028 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0029 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0030 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0031 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0032 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0033 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0034 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0035 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0036 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0037 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0038 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0039 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0040 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0041 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0042 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0043 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0044 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0045 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0046 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0047 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0048 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0049 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0050 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0051 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0052 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0053 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0054 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0055 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0056 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0057 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0058 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0059 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0060 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0061 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0062 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0063 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0064 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0065 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0066 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0067 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0068 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0069 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0070 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0071 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0072 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0073 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0074 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0075 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0076 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0077 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0078 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0079 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0080 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0081 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0082 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0083 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0084 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0085 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0086 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0087 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0088 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0089 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0090 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0091 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0092 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0093 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0094 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0095 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0096 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0097 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0098 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0099 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00	0100 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Consumo	20,00	49157	21,97	21,97																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Imposto de Renda			0,78	0,78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Imposto de Renda			0,76	0,76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ENCARGOS E TAXAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
0001 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,10	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0002 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,07	0,07																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0003 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0004 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0005 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0006 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0007 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0008 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0009 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0010 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0011 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0012 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0013 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0014 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0015 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0016 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0017 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0018 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0019 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0020 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0021 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0022 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0023 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0024 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0025 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0026 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0027 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0028 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0029 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0030 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0031 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0032 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0033 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0034 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0035 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0036 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0037 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0038 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0039 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0040 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0041 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0042 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0043 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0044 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0045 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0046 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0047 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0048 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0049 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0050 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0051 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0052 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0053 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0054 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0055 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0056 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0057 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0058 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0059 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0060 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0061 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0062 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0063 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0064 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0065 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0066 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0067 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0068 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0069 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0070 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0071 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0072 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0073 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0074 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0075 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0076 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0077 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0078 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0079 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0080 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0081 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0082 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0083 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0084 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0085 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0086 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0087 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0088 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0089 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0090 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0091 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0092 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0093 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0094 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0095 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0096 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0097 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0098 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0099 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
0100 CONTRIB. LUMIN. ELÉC.			0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

20/12/2019 R\$ 94,88

Histórico de Consumo (kWh)

Handwritten signatures and initials scattered throughout the document, including a large signature on the left and several initials on the right.

[Handwritten signatures and marks on the left side of the page]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS AGRICULTURAS
INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA
AGRICOLA NACIONAL DE REFORMA AGRICOLA

IDENTIFICACION DE PERSONAS

11217667-7 / 11/11/1925

095.432.339-20 / 22/10/2014

FRACAO
JOSE DOS SANTOS
MIRANDA
MIRANDA
MIRANDA

0187603790-7 / 03/04/2014 / 22/02/2003

FRACAO Nº 48

29/09/2014

95540688705 / 22/01/1962711

FRACAO Nº 48

1995-04021

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



Nº da Conta: 0303631547
Mês de referência: 12/2019
Período: 16/11/2019 a 15/12/2019
Data de emissão: 18/12/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonia Brasil S.A.
Avenida Getúlio de Meneses, 304
CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
I.E.: 27.106.814-0
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30

JOSEILSON DE MENEZES
R. BELIZARIO GOIAS, 136
CENTRO
49560-000 MOITA BONITA - SE

Vencimento
01/01/2020

Total a Pagar - R\$
320,77

Seus Números Vivo
79-99603-0560 / 79-99948-9292 / 79-99974-6541

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Planos Anatel 101/PO/SIMP - VIVO FAMILIA 40GB						
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Induzo Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA 40GB	1	1	319,99	-	-	319,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	40,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	49m48s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	70m54s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	40,00GB	8,00KB	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	50,00GB	57,00KB	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
Oferta Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	1	1	0,00	-	-	-
MULTIMVO GRATIS	2	2	0,00	-	-	0,00
Oferta Vivo Travel	-	-	0,00	14 dias	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	-	42m54s	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	20m42s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	107m48s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	1	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	-	868,21MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	2,78GB	-
FRANQUIA VIDEO E MUSICA	-	-	0,00	-	157,59MB	-

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ
O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
No app Meu Vivo além de abrir conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2º via de conta. Basta em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.
*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço contadigitalvivo@vivo.com.br. Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente JOSEILSON DE MENEZES	Vencimento 01/01/2020	Total a Pagar - R\$ 320,77
---	--------------------------	-------------------------------

Cód Débito Automático 0303631547-2 Nº da Conta 0303631547 Mês Referência 12/2019

846400000036 207700420012 103036315473 121872001014 Autenticação Mecânica



Handwritten signatures and marks scattered across the bottom of the page.

M000374

República Federativa do Brasil



CF. 1333,536-7

ESTADO DE Sergipe

MUNICÍPIO Moita Bonita

DISTRITO Moita Bonita

Certidão de Casamento

CERTIFICO que às fls. 150/VR do livro B. nº 35 e sob o nº de ordem i.018, consta o assento de casamento de Joseilson de Meneses e Dona Letícia de Jesus Santos que passa a adotar o nome de Letícia de Jesus Santos Meneses realizado a 13 de novembro de 1.997, perante o Juiz a de Direito Dra. Gardênia Carmelo Prado == presente as testemunhas José Elias Barreto e Maria Fuda Barreto, ele lavrador e ela manicure, residentes nesta cidade ==

..... sob o regime da comunhão Parcial de bens

O NUBENTE
 Estado civil solteiro
 Naturalidade Itabaiana - Sergipe

 Profissão lavrador
 Nascido no dia doze (12) de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974)
 filho de José dos Santos Meneses e Maria Josefina de Meneses
 residente em Capunga, deste município.

A NUBENTE
 Estado Civil solteira
 Naturalidade Itabaiana - Sergipe

 Profissão prendas do lar
 Nascida no dia dez (10) de junho de mil novecentos e setenta e sete (1.977)
 filha de Antonio Cândido dos Santos e Maria do Carmo de Jesus Santos ==
 Residente na rua Ribeirópolis, nesta cidade

OBSERVAÇÃO

.....

13002480/0001-71

O referido é verdade e dou fé

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Manoel Barreto, 65
 Centro - CEP 49500-000
 Moita Bonita - Sergipe

Moita Bonita, 14 de novembro de 19 97

Caso Avilo Ltda. - Ref. 541

[Handwritten signatures and stamps]
 O OFICIAL
 DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA JARDIM DA BOA VISTA, 100
 JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO - SP
 CEP: 01033-000
 FONE: (11) 3203-3000
 FAX: (11) 3203-3001
 E-MAIL: RECEITAS@SECRETARIA.FAP.SP.GOV.BR

ANTONIO DIAS DE CARVALHO
 MENSALIDADE DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 652.373.635-91

NR. 1252 LV 8-06 FL 80/V

DATA: 08/01/2020

VALOR: R\$ 3,44

Cartório do Ofício Único de Moita Bonita/SE
 Telefone: 11 3203-3000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Moita Bonita, 08/01/2020 11:00:23.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Giulia Rafaela Oliveira Devides (Escrevente)

Selo T.JSE: 202020820000128. Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/XK2KG88>



SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA JARDIM DA BOA VISTA, 100
 JARDIM BOA VISTA, SÃO PAULO - SP
 CEP: 01033-000
 FONE: (11) 3203-3000
 FAX: (11) 3203-3001
 E-MAIL: RECEITAS@SECRETARIA.FAP.SP.GOV.BR

Sergio dos Santos Carvalho

CPF: 652.373.635-91

NR. 1252 LV 8-06 FL 80/V

DATA: 08/01/2020

VALOR: R\$ 3,44

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

CPF

652.373.635-91

SERGIO DOS SANTOS CARVALHO

Cartório do Ofício Único de Moita Bonita/SE
 Telefone: 11 3203-3000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Moita Bonita, 08/01/2020 11:00:50.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Giulia Rafaela Oliveira Devides (Escrevente)

Selo T.JSE: 202020820000128. Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/X6CCZCF>

[assinatura]
 Giulia Rafaela Oliveira Devides
 Escrevente

[Handwritten signatures and marks]

M 000378



Nº da Conta: 0281478398
Mês de referência: 12/2019
Período: 21/11/2019 a 20/12/2019
Data de emissão: 23/12/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8485 ou www.vivo.com.br/faleconosco
Telefônica Brasil S.A.
Avenida Barão de Mauá, 304
CEP: 43010-340 - Aracaju - SE
I.E.: 27.100.814-0
CNPJ Maranh: 02.656.1670001-62
CNPJ Faltal: 02.558.1570075-30

SERGIO DOS SANTOS CARVALHO
R. ITABAIANA, 895
CENTRO
49060-000 MOITA BONITA - SE

Vencimento
06/01/2020

Total a Pagar - R\$
54,99

Seus Números Vivo
79-3423-0404
Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

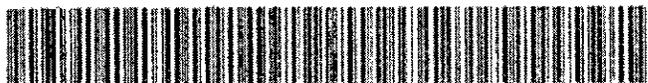
Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

Planos Anatel PA-112 - VIVO FIXO ILIMITADO						
O que está sendo cobrado	Quantidade do Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FIXO						
VIVO FIXO ILIMITADO	1	1	54,99	-	-	54,99
MINUTOS LOCAIS P/ FIXO OUTRA	-	-	0,00	300 min	-	-
MINUTOS LOCAIS P/ FIXO VIVO	-	-	0,00	10.000 min	-	-
MINUTOS P/ FAVORITOS	-	-	0,00	10.000 min	-	-
TORPEDO SMS P/ VIVO	-	-	0,00	1.000	-	-
Subtotal						54,99
Utilização Acima do Contratado						
Ligações Locais					14m30s	0,00
Ligações de Longa Distância					03m12s	0,00
Subtotal						0,00
TOTAL A PAGAR						54,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ
 O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 No app Meu Vivo além de lidar com o digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2º via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.
 *Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.
 Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Manter o pagamento em dia e evita a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente SERGIO DOS SANTOS CARVALHO	Vencimento 06/01/2020	Total a Pagar - R\$ 54,99
Cód. Débito Automático 0281478398-4	Nº da Conta 0281478398	Mês Referência 12/2019
846400000002	549900420015	102814783985
121912001056	Autenticação Mecânica	



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

M 000377

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE

COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS

DISTRITO MOITA BONITA

Certidão de Casamento

CERTIFICO que às fls. 84/V do livro B. nº 06 e sob o nº de ordem 1.252, consta o assento do casamento de **Sérgio dos Santos Carvalho** e Dona **Josenilde Caetano Santos** que passa a adotar o nome de **JOSENILDE CAETANO SANTOS CARVALHO**, realizado aos (22) de setembro de 2005, perante o Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Leonardo Souza Santana Almeida, presente as testemunhas; **Claudia dos Santos Carvalho** e **Jivanildo Alves dos Santos**, brasileiros casados, residentes e domiciliados, nesta cidade. sob o regime da **Comunhão Parcial de Bens**.

O NUBENTE	A NUBENTE
Estado Civil: Solteiro	Estado Civil: Solteira
Naturalidade: Moita Bonita – Sergipe	Naturalidade: Moita Bonita – Sergipe
Profissão: lavrador	Profissão: lavradora
Nascido: no dia vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974)	Nascida: no dia seis (06) de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1.986)
Filho de: Antônio Dias de Carvalho e D. Maria dos Santos Carvalho	Filha de: José Alves dos Santos e D. Lenilda Caetano Santos
Residente: nesta cidade	Residente: nesta cidade

OBSERVAÇÃO;



O referido é verdade e dou fé

Moita Bonita (SE), 22 de setembro de 2005

Zenaldo Santos Oliveira de Góis
CPF: 472.935.005-72
Tabelião Substituto

Handwritten signatures and marks scattered across the bottom of the document.

4000378

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.333.543 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2008

NOME
JOSE GILMARC DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
JOSE GEDALVO DE ALMEIDA
DALVINA RISFO DE ALMEIDA

NATURALIDADE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE DATA DE NASCIMENTO 19/07/1978

DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 1227 LILIA RUA FL 189

CPF CART. 20F. DIST. COM. MOITA BONITA-SE

PIS/PASEP 852.739.215-20

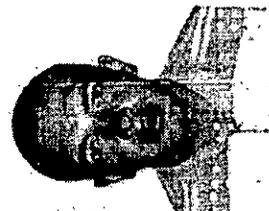
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

INSCRIÇÃO CIVIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

Assinatura: *Jose Gilmarck de Almeida*




AGENCIÁRIO DO
ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
MOITA BONITA - SERGIPE

original apresentado Dou Fe

28 AGO. 2009

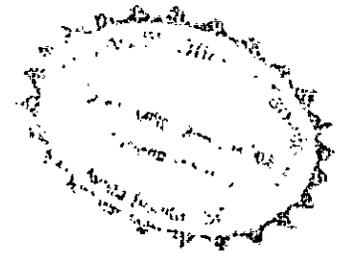
Valido Somente para autenticação

Bal Emplac G. de S. e. e. Tabuleiro
 Registro de Onera S. e. e. 14 Escrivão
 Data de Onera S. e. e. 2 Escrivão

Handwritten marks and signatures at the top of the page.

Large handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE Moita Bonita

DISTRITO Moita Bônita

Certidão de Casamento

CERTIFICO que as fls. 59-A do livro B. n. 06 e sob o n.º de ordem 1.227, consta o assento do casamento de JOSÉ GILMARK DE ALMEIDA e Dona Artêmia Santos da Fonseca, que passa a adotar o nome ARTÊMIA SANTOS DA FONSECA ALMEIDA, realizado aos cinco (05) de agosto de 2004. Perante o Juiz desta comarca Dr. Rinaldo Salvino do Nascimento, presentes as testemunhas: Marlene Vieira Santos, casada, funcionária pública e Ana Kátia Barreto, solteira, estudante, residentes nesta cidade, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens

O NUBENTE	A NUBENTE
Estado civil solteiro	Estado civil solteira
Naturalidade Nossa Senhora da Glória - Sergipe	Naturalidade Itabaiana - Sergipe
Profissão lavrador	Profissão lavradora
Nasceu no dia dezoito (18) de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978)	Nascida no dia sete (07) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985)
Filho de José Gedalvo de Almeida e D. Dalvina Bispo de Almeida.	Filha de Pedro Alves da Fonseca e D. Terezinha Santos da Fonseca
Residente nesta cidade	Residente nesta cidade

OBSERVAÇÃO

SEÇÃO DE AUTENTICIDADE

000041213

O Referido é Verdade e dou fe

Moita Bonita (SE) 05 de agosto de 2004

Tabela Interina

183000M



Cartório do Ofício Único de Moita Bonita-SE
Telefone do Notas

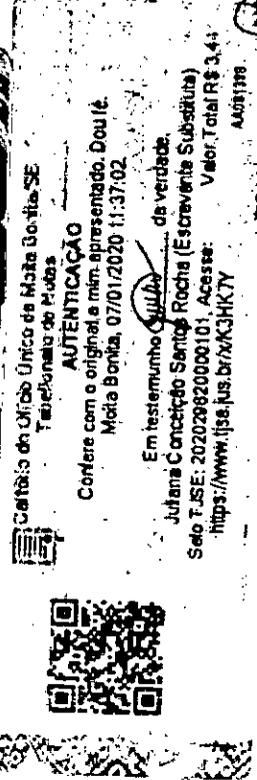
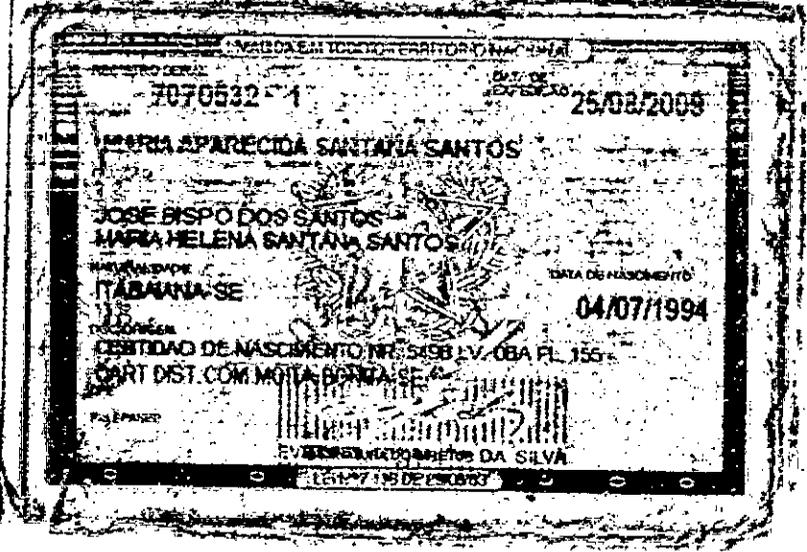
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Moita Bonita, 07/01/2020 11:38:27.

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Juliana Conceição Santos Rocha (Escrivente Substituta)
Selo T.JSE: 202029829000100, Acesso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/x/EMBT04> AA081117

Juliana Conceição Santos Rocha
Escrivente Substituta
Cartório do Ofício Único
de Moita Bonita-SE



Juliana Conceição Santos Rocha
Escrivente Substituta
Cartório do Ofício Único
de Moita Bonita-SE

[Handwritten signatures and marks]



Nº da Conta: 0277762299
 Mês de referência: 12/2019
 Período: 25/11/2019 a 24/12/2019
 Data de emissão: 01/01/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Avenida Barão de Marujá, 304
 CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
 I.E.: 27.106.814-0
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-02
 CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30

0000382

MARIA APARECIDA SANTANA SANTOS
 RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, 41
 CS COMPLEM
 CENTRO
 49560-000 MOITA BONITA - SE

Vencimento
 10/01/2020

Total a Pagar - R\$
 31,43

Seus Números Vivo
 79-99841-8167

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo.
 Valorize no App Meu Vivo.

Planos Anatel

128POSSVP - + VIVO CTRL DIGITAL NOVO 2,5GB

O que está sendo cobrado

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
+ VIVO CTRL DIGITAL NOVO 2,5GB	1	1	29,99	-	-	29,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	0,00
Subtotal						29,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,44
Subtotal						1,44
TOTAL A PAGAR						31,43

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigitalvivo@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
 MARIA APARECIDA SANTANA SANTOS

Vencimento
 10/01/2020

Total a Pagar - R\$
 31,43

Cód. Débito Automático 0277762299-4

Nº da Conta 0277762299

Mês Referência 12/2019

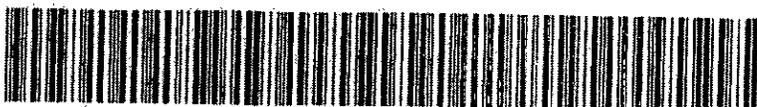
84670000009

314300420010

102777622998

121992001101

Autenticação Mecânica



Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and stamps

M 000383



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 12673229 26 P. EMISSÃO 28/07/2000

NOME: MARCIA DE JESUS NASCIMENTO

FILIAÇÃO: SEVERINO OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARIA POLICARPIA DE JESUS

N.º DA CATEGORIA: ITABAIANA SE DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1980

DIG. OF. DEB. CER-NAS CM-ITABAIANA SE

DST-SEDE: L-A13 F-554 R-010656

CNPJ: 80125430544

SALVADOR, 08/01/2020

SEM NÚMERO DE REGISTRO

Cartão do Ofício Único de Moita Bonita SE
Telefone do Nubus

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Moita Bonita, 08/01/2020 11:01:30

Em testemunho *[assinatura]* da verdade:
Giúlia Rafaela Oliveira Devides (Escrevente)

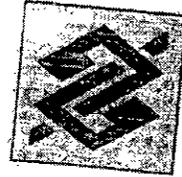
Selo T.JSE: 202029820000130, Aceso: Valor Total R\$ 3,44
<https://www.tjse.jus.br/x/P4FNDY> AA081414

[assinatura]
Giúlia Rafaela Oliveira Devides
Escrevente

[Handwritten signatures and marks]

1000384

BANCO DO BRASIL
PCA. STA. TEREZINHA, 197
CENTRO - MOITA BONITA - SE
49560-000

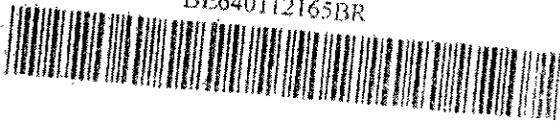


Atenção

Se esta
correspondência
apresentar qualquer
sinal de violação,
ligue imediatamente
para a Central de
Atendimento BB

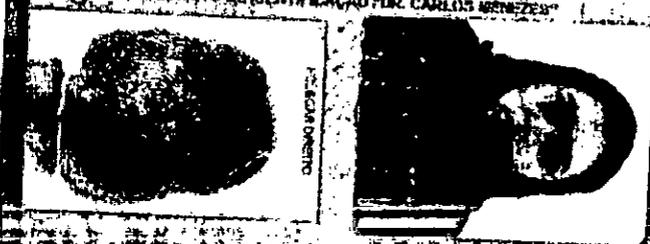
000161
MARCLA DE JESUS NASCIMENTO
POVOADO FIGUEIRAS SN CASA
CAMPO GRANDE - MOITA BONITA - SE
49560-000

BE640112165BR



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REGISTRO GERAL
 NOME: JERUSA LEME GOMES DE JESUS
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/05/2010
 2-VIA
 RELACÃO: JERUSA LEME GOMES DE JESUS
 NATURALIDADE: SERGIPE
 DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1966
 ENDEREÇO: RUA...
 Nº...
 CEP: 47.300-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPORAÇÃO GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POR CARLOS MENDES

 JERUSA LEME GOMES DE JESUS
 DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1966
 CARTERA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and scribbles]

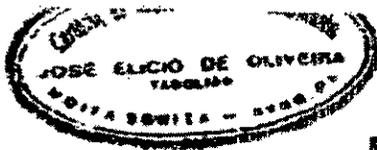


Cartório do Ofício Unico de Moita Bonita, SE
 Telefone: 3633-1111
AUTENTICAÇÃO
 Corresponde com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Moita Bonita, 07.01/2020 11:34:23

Em testemunho da verdade
 Juliana Conceição Santos Rocha (Escrivente Substituta)
 Selo T.SE: 2020296200000006, Acesso: Valor Total R\$ 3,41
<https://www.tjse.jus.br/x/ZUOHZ2> AA091355

[Handwritten signature]
 Juliana Conceição Santos Rocha
 Escrivente Substituta
 Cartório do Ofício Unico
 de Moita Bonita, SE

0000385



REGISTRO CIVIL

at de - 308.626

ESTADO DE Sergipe COMARCA DE Ribeiropolis
MUNICÍPIO DE Moita Bonita DISTRITO DE Moita Bonita
José Elício de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 506 às fls. 138 e V/, do Livro n.º 03 - E
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 22 de maio
de 1.985, foi feito o casamento de José de Jesus
e Josefa Neide de Goes

contraído perante o Juiz de Direito, Dr. Antonio Fernando Macêdo de Souza
e as testemunhas José Augusto de Jesus e Maria Josineide da Cunha de
Jesus, residentes nesta cidade. =: =

Ele, nascido em "Moita", Itabaiana, Estado de Sergipe
aos 12 de dezembro de 1.958
profissão Invidor
filho de Pedro José de Jesus e Maria do Céu de Jesus

Ela, nascida em "Boa Vista", município de Carira, Estado de
Sergipe aos 21 de agosto de 1.966
Profissão do lar
filha de Sebastião de Goes e Maria José de Goes

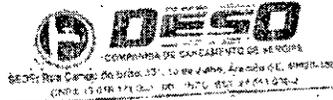
a qual passou a assinar: Josefa Neide Goes de Jesus
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.º 1
do Código Civil Brasileiro. - Observações: O regime adotado, foi o de comunhão
de bens =: =

O referido é verdade e dou fé
Moita Bonita 22 de maio de 19 85

José Elício de Oliveira
Oficial
do Registro Civil

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

4000387



NOTIFICAÇÃO

Matricula
254669.8

Nome do Cliente
JOSE DE JESUS

Endereço
RUA GOV LEANDRO MACIEL, 105, 49560-000

Cidade/UF
AVEN 257396

CNPJ
118009/00127

REG. I

AVISO DE DÉBITO/SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

CONSTATAMOS O DÉBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NAO ESTAO ATUALIZADOS, ESTANDO O SEU FORNECIMENTO DE AGUA PARALISADO DE CORTE APOS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTE AVISO, CONFORME LEI Nº 11.548/07. ACRESCIMOS MORATORIOS (JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETARIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONSTANTES NESTE AVISO, SERAO CORRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE, CONSIDERANDO OS SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS APLICADOS A TAXA DA SUA CATEGORIA APOS O CORTE. A NEGOCIAÇÃO DEVERA SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO NEGOCIADO DO DÉBITO E DA TAXA DE RECONCILIAÇÃO. PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 4020-0195 OU EM UMA DAS NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. ATENÇÃO: AVISO ANTERIOR RECEBIDO, CUJO DÉBITO NAO TENHA SIDO QUITADO COMPLETAMENTE E ESTEA INCLUIDO NO PRESENTE AVISO, ESTARA SUJEITO A CORTE A QUALQUER MOMENTO. DESCONSIDERE ESTE AVISO, CASO O DÉBITO JA TENHA SIDO QUITADO.

Mês	Valor	Mês	Valor
11/2019	106,80		

EMITIDO EM: 12/12/2019

TOTAL A PAGAR R\$ 106,80

FEI 12 NATA E EM BARRAGEM 2020111

Após 30 dias sem a negociação dos débitos, que ensejaram o corte, o nome credital poderá ser suspenso, ficando as despesas com o restabelecimento dos serviços a cargo do usuário.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 078 0195 - BAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-sa.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Direito Federal nº 5.440/2006 - Art.6º inciso I):

Parâmetro	Unidade	Valor	Classe	Condição	Observações



Matricula
254669.8

TOTAL A PAGAR R\$ 106,80

82650000011 068000419009 025466980205 092291000005



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE ALDENI DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR
 1255545 SEP

CPF
 064.353.485-253

DATA PROPOSTA
 18/06/1979

PLAÇÃO
 JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
 MARIA DE LOURDES SANTOS

PERMISSÃO
 2200000000

ACC
 00000000

CITADA
 00

Nº REGISTRO
 04992406892

VALIDADE
 13/01/2020

PRAZOS
 16/03/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1014823994

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

João Aldeni dos Santos
 Assinatura do Titular

LOCAL
 ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
 15/03/2015

PROFISID. PLASTIFICAR
1014823994

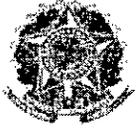
DETRAN - SE (SERGIPÊ)

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 COMPARECE COM O ORIGINAL
 Em *[Assinatura]*
 CARLA ERICA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten text]
 KOPK
 J

M000339



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99765570
 Emitido em: 21/01/2020 às 07:36:11

DAP: SDW1575664900012001200453 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/01/2020 Validade(*): 20/01/2022 /

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.756.649/0001-04
 Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Estância/SE Data Constituição: 21/06/2012
 Representante Legal: GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA CPF: 005.956.295-12

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SE
 CNPJ: 00.375.972/0001-60 CPF: 944.987.684-34
 Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ
 Local de Emissão: Estância/SE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	21	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

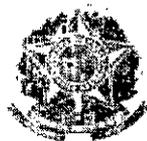
Município/UF	Quantidade
Araújo	8
Cristinápolis	2
Estância	9
Gararu	1
Indiaroba	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	21	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	21	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

4000390

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99765570

Emitido em: 21/01/2020 às 07:36:11

DAP: SDW1575664900012001200453 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/01/2020 Validade(*): 20/01/2022
 CNPJ: 15.756.649/0001-04 Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
019.904.305-11	ADAILTON DOS SANTOS	IN-SE0214000-00051-190219	Indiaroba	SE	19/02/2021	A
871.198.465-15	AURELINA CORREIA DE OLIVEIRA	SDW0871198465151610190921	Estância	SE	16/10/2021	V
776.127.445-20	CRISTENEIDE AVILA DE CARVALHO	IN-SE0126000-00028-170119	Estância	SE	17/01/2021	A
019.320.595-55	ELIZEU ALVES OS SANTOS	IN-SE0155000-00022-110518	Estância	SE	11/05/2020	A
533.664.255-04	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	SDW0533664255041012191159	Cristinápolis	SE	10/12/2021	AC
016.185.285-80	GERALDO VICENTE BOMFIM	IN-SE0216000-00013-210218	Araújo	SE	21/02/2020	A
005.956.295-12	GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	IN-SE0216000-00010-200218	Araújo	SE	20/02/2020	A
024.764.635-07	GIVANILDO SANTOS DIAS	IN-SE0216000-00007-300317	Araújo	SE	30/03/2020	A
00.805.905-72	JOISSE BATISTA DOS SANTOS	IN-SE0216000-00023-270418	Araújo	SE	27/04/2020	A
346.745.194-20	JOSE CICERO DA SILVA	IN-SE0155000-00026-270319	Estância	SE	27/03/2021	A
951.517.965-34	JOSE GIVALDO COSTA	IN-SE0216000-00011-210218	Araújo	SE	21/02/2020	A
409.225.885-20	JOSE INACIO RIBEIRO	SDW0997979845910210191138	Estância	SE	02/10/2021	A
006.373.205-06	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	IN-SE0216000-00001-300317	Araújo	SE	30/03/2020	A
362.823.325-91	JOSEMI JOSE DOS SANTOS	SDW0362823325912604191123	Cristinápolis	SE	26/04/2021	A
148.910.345-72	LOURIVAL PORFIRIO DOS SANTOS	SDW0148910345720601200224	Estância	SE	06/01/2022	AC
010.627.975-07	MARIA ANTONIA DE JESUS	IN-SE0071000-00070-300317	Estância	SE	30/03/2020	A
234.735.255-53	MARIA EULINA DOS SANTOS	IN-SE0216000-00021-300317	Araújo	SE	30/03/2020	A
839.219.405-59	MARIA ZELIA DOS SANTOS	IN-SE0216000-00003-300317	Araújo	SE	30/03/2020	A
629.046.802-25	MARLEIDE ABREU SANTANA	SDW0629046802252604191133	Estância	SE	26/04/2021	A
993.349.175-04	OTACIO CEZAR DA SILVA	IN-SE0010000-00056-110618	Gararu	SE	11/06/2020	A
021.434.755-94	ROSIMEIRE SANTOS DIAS	SDW0021434755940601200249	Estância	SE	06/01/2022	AC

Total Categoria: 21

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.756.649/0001-04 ✓**Razão Social:** COOP REG DOS ASS DA REG SUL DO ESTADO DE SERGIPE**Endereço:** EST ASSENTAMENTO CAIO PRADO SN / ZONA RURAL / ESTANCIA / SE /
49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010605535289605617

Informação obtida em 20/01/2020 09:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 28584/2020**

Inscrição Estadual: 27.137.765-8
Razão Social: COOP. REG DOS ASSENT. DA REG. SUL DO EST DE SERGIPE-COOPERARÁSUL EPP
CNPJ: 15.756.649/0001-04
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
Endereço: ESTRADA ASSENTAMENTO CAIO PRADO
ZONA RURAL - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/01/2020 10:07:11**, válida até **19/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020 ✓

Autenticação:20200120RPW8W7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M 000393

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE
SERGIPE - COOPERARSUL
CNPJ: 15.756.649/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:49 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: 789D.0AA4.7519.B801

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

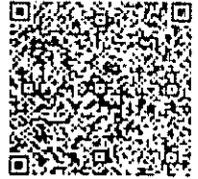
Assinaturas manuscritas de diversos funcionários, incluindo uma assinatura com o número 111 no canto inferior direito.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

10/12/2019 11:02:31 - SÉRGIO RICARDO ABREU BARRETO

000394



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15756649000104
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1186001
NOME / RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE
ENDEREÇO: ESTRADA ASSENTAMENTO CAIO PRADO, S/N - null - ZONA RURAL
MUNICÍPIO / UF: Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 10/12/2019
VÁLIDO ATÉ: 08/02/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LMYMTAYMD

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.756.649/0001-04/

Certidão n°: 1596851/2020

Expedição: 20/01/2020, às 09:53:48

Validade: 17/07/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.756.649/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA Nº 1607/2019

A Vigilância Sanitária concede Licença, tendo em vista que lhe foi requerida:

Razão Social: Cooperativa Regional dos Assentados da Região Sul do Estado de Sergipe - Cooperasul .

Nome Fantasia: COOPERASUL ✓

CNPJ: 15.756.649/0001-04

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.

Responsável Legal: José Ademi dos Santos.

Endereço: Rua Santa Luzia, 784, Santa Cruz, Estância/Se, CEP 49200.000

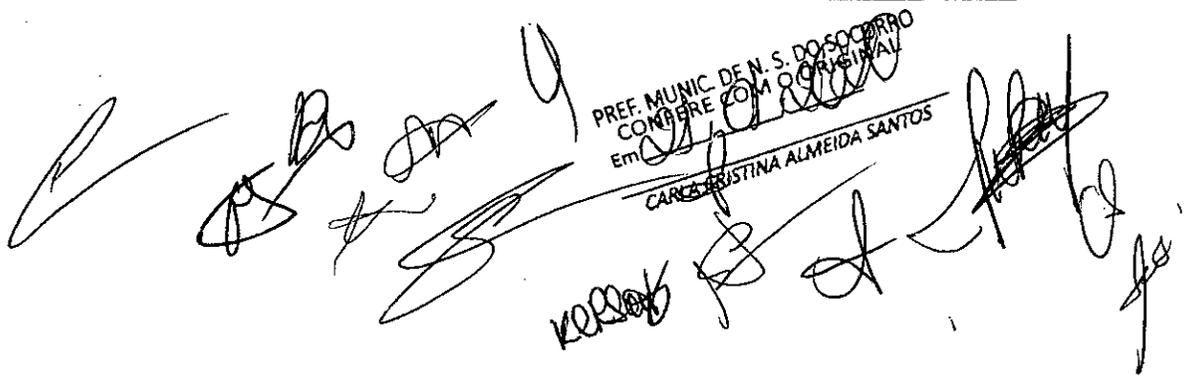
OBS: LICENÇA VÁLIDA ATÉ 02/02/2020. ✓

Estância, 15 de Fevereiro de 2019 ✓


Elaine da Silva Santos
Chefe de Vigilância Sanitária
Portaria nº 315/2018

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta Licença só é válida sem rasuras.
- 2 - Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada de Certidão de Baixa expedida pela junta comercial e pela Secretaria de Economia e finanças do Estado.
- 3 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 4 - A Licença terá validade de um ano podendo, entretanto em caso de infração à Legislação Sanitária Vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 5 - No caso de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.
- 6- A Renovação desta Licença deve ser requerida de 60 a 30 dias antes do vencimento.



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COMPARECE COM O ORIGINAL
Em 
CAREC. CRISTINA ALMEIDA SANTOS

M000397



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.756.649/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2012
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERARSUL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.54-7-00 - Criação de suínos 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO EST. ASSENTAMENTO CAIO PRADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 49.200-000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESTANCIA
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO consultec.pauto@hotmail.com
TELEFONE (79) 8975-9660 / (79) 9913-5334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 06:39:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir

VERSÃO

21/01/2020 07:18



**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA
 REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE – COOPERARSUL**
 ASSENTAMENTO CAIO PRADO SN
 CEP: 49.200-000 ZONA RURAL - ESTANCIA – SERGIPE
 CNPJ 15.756.649/0001-04
 Fone (*79) 98774898
 Email. cooperarsul@ig.com.br

DECLARAÇÃO

Referência

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/MS SOCORRO-SERGIPE

ACOOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO
 ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL, CNPJ ou CIC nº 15.756.649/0001-04,
 sediada no ASSENTAMENTO CAIO PRADO ESTANCIA/SE, por intermédio do seu
 representante legal JOSE ALDEMI DOS SANTOS, declara sob as penas da lei, que,
 os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos
 cooperados.

Estancia/SE20 DE JANEIRO DE 2020. /

Jose Aldeми dos Santos

GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
 Presidente

[Handwritten signatures and initials]



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE – COOPERARSUL

ASSENTAMENTO CAIO PRADO SN

CEP: 49.200-000 ZONA RURAL - ESTANCIA – SERGIPE

CNPJ 15.756.649/0001-04

Fone (*79) 98774898

Email. cooperarsul@ig.com.br

000399

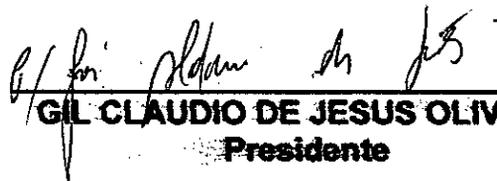
DECLARAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ACOOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL, CNPJ ou CIC nº 15.756.649/0001-04, sediado no ASSENTAMENTO CAIO PRADO ESTANCIA/SE, por intermédio do seu representante legal JOSE ALDEMI DOS SANTOS, declara sob as penas da lei, que, respeita o limite de vinte mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

Estancia/SE20 DE JANEIRO DE 2020.



GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente



M 000470

ATA



COOPERARSUL

[Handwritten signatures and initials]

M 000471



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE
SERGIPE - COOPERARSUL.**

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze), às 10:00 horas, no Assentamento Caio Prado, S/Nº - Casa - Bairro: Zona Rural - CEP 49.200-000, Estância/SE reuniram-se em Assembléia Geral, com o propósito de constituírem uma Sociedade Cooperativa de acordo com a legislação em vigor, em atendimento ao Edital de Convocação previamente distribuído junto aos respectivos interessados, contendo a seguinte pauta: 1) Criação da Cooperativa (Ata e Estatuto); 2) Eleição e posse dos membros da cooperativa ; 3) Discussão e aprovação do Estatuto Social e dos membros dos Conselhos e 4) O que ocorrer. Compareceram os seguintes sócios fundadores:

- 1) **JOSÉ ALDEMI DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.255.545 - SSP/SE e do CPF n.º 964.353.485-53, residente e domiciliado na Av. Dr Ozório Ramos, n.º 86, Bairro Cidade Nova, Estância/SE;
- 2) **JOSÉ ANTERO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 798.352 - SSP/SE e do CPF n.º 351.459.515-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire II, n.º 60, Povoado Grotão, Zona Rural, Estância/SE;
- 3) **MARIA LUIZA CONCEIÇÃO SOUZA**, Brasileira, Solteira, agricultora, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.177.571 - SSP/SE e do CPF n.º 915.479.205-30, residente e domiciliada na Av. Camilo Calazans, n.º 999, Bairro Cidade Nova, Estância/SE;
- 4) **FIRMINO ANTÔNIO DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.121.979 - SSP/SE e do CPF n.º 695.840.525-00, residente e domiciliado no Assentamento Edmilson Evaristo, n.º 10, Colônia Vertente, Zona Rural, Estância/SE;
- 5) **JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 606.918-5 - SSP/SE e do CPF n.º 609.474.115-34, residente e domiciliada no Assentamento Caio Prado, n.º 06, Zona Rural, Povoado Fonte Nova, Estância/SE;
- 6) **ROSIMEIRE SANTOS DIAS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 3.264.904-5 - SSP/SE e do CPF n.º 021.434.755-94, residente e domiciliada no Assentamento Caio Prado, Rua E, n.º 1041, Zona Rural, Povoado Fonte Nova, Estância/SE;
- 7) **JOSÉ VALTER FRANCO DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3.203.959-0 - SSP/SE e do CPF n.º 011.072.385-60, residente e domiciliado no Assentamento Rosa Luxemburgo, n.º 42, Zona Rural, Estância/SE;
- 8) **JOSEFA SANTOS DE JESUS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.023.365 - SSP/SE e do CPF n.º 533.424.615-00, residente e domiciliada na Rua 3, n.º 278, Conjunto Paulo Amaral, Bairro Cidade Nova, Estância/SE;
- 9) **JOSÉ DOMINGOS SEBASTIÃO BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.391.320 - SSP/SE e do CPF n.º 003.623.845-76, residente e domiciliado no Assentamento Roseli Nunes, s/n.º, Povoado Muculanduba, Zona Rural, Estância/SE;
- 10) **MARINHO BARBOSA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 824.036 - SSP/SE e do CPF n.º 388.116.425-15, residente e domiciliado Na I TV, Assentamento Roseli Nunes, n.º 116, Povoado Muculanduba, Estância/SE;
- 11) **MARIA SILVANIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.127.602 - SSP/SE e do CPF n.º 610.044.805-04, residente e domiciliada no Assentamento 17 de Abril, n.º 56, Zona Rural, Estância/SE;
- 12) **RITA BENÍCIA FREITAS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 0420968121 - SSP/BA e do CPF n.º 701.888.905-72, residente e domiciliada na Rua G, n.º 193, Conjunto Paulo Amaral, Bairro Cidade Nova, Estância/SE;
- 13) **JOSÉ SANTOS REIS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 2.044.346-3 - SSP/SE e do CPF n.º 013.824.825-74, residente e domiciliado na Rua F, n.º 31, Conjunto Santo Antonio, Santo Antonio, Indiaroba/SE; 14) **ADAILTON MONTEIRO BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.023.381 - SSP/SE e do CPF n.º 533.477.905-10, residente e domiciliado na Praça Barão de Abadia, n.º 16, Povoado Cachoeira, Jandaira/BA; 15) **GILBERTO ARISTIDES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 260.122 - SSP/SE e do CPF n.º 927.405.968-04, residente e domiciliado na Rua A, Assentamento São Roque, n.º 34, Zona Rural, Cristinápolis/SE; 16) **RAIMUNDA FRANCISCA SANTOS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 728.971 - SSP/SE e do CPF n.º 276.147.515-15, residente e domiciliada na Rua N, n.º 75, Conjunto Albano Franco, Santa Luzia do Itanhy/SE; 17) **JOSEFA DÓRIA AMARAL IRMA**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.368.264 - SSP/SE e do CPF n.º 931.849.135-20, residente e domiciliada no Assentamento 17 de Abril, n.º 102, Zona Rural, Estância/SE; 18) **CRISTINEIDE ÁVILA DE CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.189.004 - SSP/SE e do CPF n.º 776.127.445-20, residente e domiciliada no Assentamento 17 de Abril, n.º 144, Zona Rural, Estância/SE; 19) **GIL CLÁUDIO DE JESUS OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.463.651 - SSP/SE e do CPF n.º 005.956.295-12, residente e domiciliado no Travessa Sapé, n.º 50, Povoado Sapé, Zona Rural, Arauá/SE; 20) **GELSON MESSIAS DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 670.833 - SSP/SE e do CPF n.º 343.610.905-30, residente e domiciliado no Assentamento 17 de Abril, n.º 31, Zona Rural, Estancia/SE; 21) **JOSÉ AUGUSTO DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.196.265 - SSP/SE e do CPF n.º 011.080.155-57, residente e domiciliado no Assentamento Rosa Luxemburgo, n.º 95, Zona Rural, Estancia/SE; 22) **DAMIANA DIAS DE JESUS**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1.552.462 - SSP/SE e do CPF n.º 002.226.805-71, residente e domiciliada no Assentamento Caio Prado, n.º 15, Povoado Fonte Nova, Zona Rural, Estancia/SE; 23) **CARLOS NASCIMENTO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.260.960 - SSP/SE e do CPF n.º 891.329.985-20, residente e domiciliado no Assentamento Analicio Araújo Barros s/n.º, Zona Rural, Estância/SE; 24) **ELIENAIDE CARDOSO DAS FLORES**, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 2.001.602-6 - SSP/SE e do CPF n.º 000.916.955-54, residente e domiciliada no Povoado Preguiça de Baixo, n.º 1424, Zona Rural, Indiaroba/SE; 25) **RIVALDA REIS SANTOS** Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, portadora da carteira de Identidade n.º 3.208.893-0SSP-SE e CPF n.º 017.333.075-40, residente Povoado Nova Estância, Zona Rural, Estância/SE; 26) **JOSÉ CLÁUDIO SANTOS DA CRUZ**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.003.565 - SSP/SE e do CPF n.º 695.918.905-59, residente e domiciliado na Rua 8, n.º 68, Conjunto Baldoino, Bairro Bomfim, Estância/SE. Os quais indicaram para presidir a Assembléia a senhora: **RITA BENÍCIA FREITAS** e para secretariar a reunião foi indicado o nome de: **RIVALDA REIS SANTOS** e, **GILBERTO ARISTIDES DOS SANTOS**, em seguida, vários pronunciamentos foram feitos pelos presentes, todos enfatizando a necessidade da criação da Cooperativa que trabalhe as questões de Comercialização Agroindustrialização de produtos agropecuários diversos para fomentar o desenvolvimento social e econômico dos Assentados de Reforma Agrária do Estado de Sergipe; sendo em seguida posto em votação e aprovada a criação da cooperativa que a partir do registro passa a vingar com a seguinte denominação social de **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO ARTIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____

Carla Cristina Almeida Santos

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp on the right side.]

Pela unanimidade dos Sócios Cooperados, e terá como endereço sede administrativa o: **Assentamento Caio Prado, S/N.º - Casa - Bairro: Zona Rural - CEP 49.200-000, Estância/SE.** Os quais decidiram subscrever as quotas -partes para formação do Capital Social da Cooperativa no de **R\$ 32.500,00** (Trinta e dois mil e Quinhentos reais), representado pelo número subscrito de quotas-partes no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, correspondente a 26 (vinte e seis) cooperados. O capital é ilimitado quanto ao Maximo e varia conforme o número de quotas-partes, sendo que o valor da quota-parte é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cada associado. Ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte, em moeda corrente nacional, devendo subscrever as 49 (Quarenta e nove) quotas partes restantes nos meses subseqüentes. O associado deverá Integralizar o capital subscrito em 50 cotas mensais, no prazo máximo de 50 meses a partir da data ingresso como associado da Cooperativa. Em seguida, por solicitação da Senhora Coordenadora, foram constituídos 04 (quatro) grupos para proceder a leitura, estudo e debate da minuta que serviu de referencial para a consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, o que foi feito, artigo por artigo. Durante o estudo em grupos, os participantes propuseram as modificações consideradas devidas e necessárias por força da realidade social, política, econômica e cultural dos Cooperados presentes. Reconstituído o plenário, foram então discutidas as alterações propostas e, finalmente posta em votação, a proposta de redação definitiva dos Estatutos sociais, sendo aprovada pela unanimidade dos Sócios Cooperados Fundadores. Continuando, foram realizadas de acordo com o Estatuto Social, ora aprovado, as eleições para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa, o que foi feito por votação individual, de acordo com cada função, ficando compostos assim: Conselho Administrativo: **Presidente: JOSÉ ALDEMI DOS SANTOS, Vice Presidente - JOSÉ ANTERO DE ALMEIDA, Secretária: JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA, e Tesoureiro : GELSON MESSIAS DA SILVA,** para o: **Conselho Fiscal Efetivo: MARIA SILVANIRA DOS SANTOS, ROSIMEIRE SANTOS DIAS E JOSÉ VALTER FRANCO DE JESUS. Suplentes do Conselho Fiscal: JOSEFA SANTOS DE JESUS, JOSÉ DOMINGOS SEBASTIÃO BARBOSA E RAIMUNDA FRANCISCA SANTOS;** todos devidamente qualificados na presente Ata. Todos os eleitos, sob as penas da Lei, declaram que não estão incurso em quaisquer das penas e/ou restrições legais que os impediriam de exercer atividades mercantis. Prosseguindo, a Senhora Coordenadora declarou todos os eleitos investidos na posse dos seus respectivos cargos depois que estes prestaram o compromisso solene de honrar a confiança que lhes foi conferida pelos demais Sócios Cooperados ao elegê-los Dirigentes e Fiscais da **COOPERATIVA.** Dando continuidade, o recém eleito Presidente do Conselho de Administração, Senhor **JOSÉ ALDEMI DOS SANTOS,** assumiu a Direção dos trabalhos, agradecendo a colaboração da até então Coordenadora Srta. **RITA BENÍCIA FREITAS,** fazendo em seguida um breve discurso. Finalmente as alterações foram aplaudidas por todos os presentes com uma demorada e calorosa salva de palmas. Esgotada a pauta, ordenou o Senhor Presidente que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida, ratificada e aprovada, vai devidamente assinada. Nada mais.

José Aldemi dos Santos
 José Aldemi dos Santos
 Presidente
 CPF n.º 964.353.485-53

José Antero de Almeida
 José Antero de Almeida
 Vice-Presidente
 CPF n.º 351.459.515-15

Gelson Messias da Silva
 Gelson Messias da Silva
 Tesoureiro
 CPF n.º 343.610.905-30

Joana Maria Batista Oliveira
 Joana Maria Batista Oliveira
 Secretária
 CPF n.º 609.474.115-34



M 000474

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOEORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em *Carla*
Carla
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SERGIPE

Protocolo nº 0181 (11/03/12) de De:
Pel. Marlon *Gelson Mendes de*
15. Dez. 2011
B. de 10/12

SE RE 1798769

VÁLIDO SOMENTE COM O ORIGINAL

SE RE 1798769

SE RE 1798769

SE RE 1798769

Protocolo nº 0181 (11/03/12) de De:
Pel. Marlon *José Aldemir dos Santos*
José Jozé Antero de
Abucida e Jacingá, 11/03/12 Oliveira

SUBS. VTB

VÁLIDO SOMENTE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

Kabut

[Signature]

[Signature]

DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES

Firmino Antonio De Jesus
Firmino Antonio De Jesus

Rosimeire Santos Dias
Rosimeire Santos Dias

José Valter Franco De Jesus
José Valterfranco De Jesus

Josefa Santos De Jesus
Josefa Santos De Jesus

José Domingos Sebastião Barbosa
José Domingos Sebastião Barbosa

Marinho Barbosa Do Nascimento
Marinho Barbosa Do Nascimento

Maria Silvanira Dos Santos
Maria Silvanira Dos Santos

Rita Benicia Freitas
Rita Benicia Freitas

Jose Dos Santos Reis
Jose Dos Santos Reis

Adailton Monteiro Barbosa
Adailton Monteiro Barbosa

Gilberto Aristides Dos Santos
Gilberto Aristides Dos Santos

Raimunda Francisca Santos
Raimunda Francisca Santos

Josefa Doria Amaral Irma
Josefa Doria Amaral Irma

Cristineide Avila De Carvalho
Cristineide Avila De Carvalho

Gil Claudio De Jesus Oliveira
Gil Claudio De Jesus Oliveira

Maria Luiza Confeição Souza
Maria Luiza Confeição Souza

José Augusto De Jesus
José Augusto De Jesus

Damiana Dias De Jesus
Damiana Dias De Jesus

Carlos Nascimento Santos
Carlos Nascimento Santos

Elienaide Cardoso Das Flores
Elienaide Cardoso Das Flores

Rivalda Reis Santos
Rivalda Reis Santos

José Claudio Santos Da Cruz
José Claudio Santos Da Cruz

Handwritten mark

Advogado
OAB/SE 1182

Handwritten signatures

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/06/2012 SOB Nº 26400004334
Protocolo nº 110318471-0, DE 15/06/2012

COOPERATIVA REGISTRADA DAS
AGENCIADORAS DE SERVIÇOS DE
ESTADO DE SERGIPE (COOPREASER)



Handwritten signatures and marks

CARTORIO DO 10º OFÍCIO
Vanda Elisa de C. Pinheiro Santos
Oficial
Nova Cavalaria, Povoado Santos
ESCRITÓRIO
Registro de Imóveis e Documentos
Prestes de Aroucais
Rua Paraíba, 35 - Aracaju - SE
Fone: (79) 3214-4818

Registrado em 16/01/2015
no livro B 158 às fls. 174/177
sob o nº 83812
Protocolado no livro a 24
sob o nº 83812 dou fé
Aracaju 16/01/2015

[Handwritten Signature]
Oficial do Registro



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORR.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/01/2015
[Handwritten Signature]
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Multiple handwritten signatures and scribbles]

M 000477

ESTATUTO SOCIAL



COOPERARSUL

[Handwritten signatures and initials]



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO - DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO DA COOPERATIVA

Art. 1º- A COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL – rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

- I- Sede administrativa no Assentamento Caio Prado, S/N – Casa – Bairro: Zona Rural – CEP 49.200-000, Estancia/SE e o Foro Jurídico na Comarca de Estancia, Estado de Sergipe.
- II- Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo o território Estadual.
Prazo de duração indeterminado.
Exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COM FERE SEM O ORIGINAL
Em 29/04/2014
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPITULO I- DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO DA COOPERATIVA

Art.2º - A Cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos cooperados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do cooperativismo lei 5.764, de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação.
- II- Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores, pescadores e extrativistas.
- III- Promover ações que visem a recuperação, restauração e conservação dos recursos naturais.
- IV- Contribuir na construção e difusão de um estilo de produção de base ecológica, baseado na agroecologia.
- V- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- VI- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side.]



- VII- Propor e incentivar linhas de produção aos agricultores do Município e região.
- VIII- Industrializar e comercializar a produção agricultura e da pecuária da região.
- IX- Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa.
- X- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- XI- Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da Agroecologia, dos Pequenos Agricultores e Assentados.
- XII- Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas de pequenos agricultores, pescadores e extrativistas.
- XIII- Celebrar convênios e/ou firmar contratos com Instituições financeiras, entidades e Órgão Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus Objetivos. tais como crédito agrícola, Seguro Agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros.
- XIV- Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas.
- XV- Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a Crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de créditos e financiamentos a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONT. RE. COM ORIGINAL
 Em 02/05/2000
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Parágrafo 1º Objeto da Cooperativa:

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, Tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Criação de peixes em água salgada e salobra. Criação de bovinos para leite. Criação de caprinos. Criação de ovinos. Criação de suínos. Criação de frangos para corte, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita. Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças. Municipal Beneficiamento de grãos. Transportes e armazenagem de grãos. Assistência técnica e extensão rural.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa

- I- Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.
- II- Poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- III- Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.
- IV- Poderá constituir departamentos;
- V- Poderá filiar-se a Centrais de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

Capítulo II - DOS COOPERADOS

Art. 4º - Poderão associar-se a **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**, pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores, trabalhadores(as) rurais, camponeses(as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores(as) de todo o território estadual.

Parágrafo 2º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

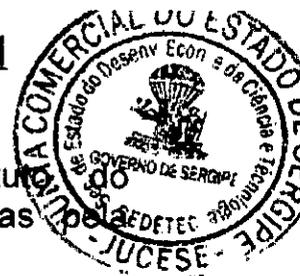
- I- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- II- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.
- III- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- IV- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- V- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
- VI- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VII- Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

- I- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º- A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física
- III- Incapacidade civil

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____
CARLA GRATINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and scribbles are present throughout the bottom half of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones near the stamp and list items.]



IV- Deixar de atender requisitos estatutários de inapetência permanente na Cooperativa.

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômica-financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

Capitulo III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º - O Capital Social da Cooperativa é R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), representado pelo número subscrito de quotas-partes no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, correspondente a 26 (vinte e seis) cooperados.

Parágrafo 1º - O capital é ilimitado quanto ao Máximo e varia conforme o número de quotas-partes, sendo que o valor da quota-parte é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cada associado. Ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte, em moeda corrente nacional, devendo subscrever as 49 (Quarenta e nove) quotas partes restantes nos meses subseqüentes.

Parágrafo 2º - O associado deverá Integralizar o capital subscrito em 50 cotas mensais, no prazo máximo de 50 meses a partir da data ingresso como associado da Cooperativa.

Parágrafo 3º - A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem servir de garantia e o seu movimento, subscrição, realização, restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

Art. 14º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou Jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the text 'PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO CONFERE COM O ORIGINAL Em CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS'.

Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



São órgãos da Cooperativa:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

I- ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15º - Assembléia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as Assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito à apenas um voto, na Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado o voto por procuração.

Art. 16º - É de competência das Assembléias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 17º - Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



- I- Com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.
- II- Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III- O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 18º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em questão, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

- I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Destinação das sobras e perdas.
- V- Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento para o novo exercício.
- VII- Eleição do Conselho Fiscal.
- VIII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- IX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I- Reforma do Estatuto.
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

[Handwritten signatures and stamps]

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Capítulo V - DIRETORIA

Art. 20º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: 1 (um) (Diretor)Presidente, 1 (um)(Diretor Administrativo) vice-presidente, 1 (um)(Diretor Financeiro) Tesoureiro e 1 (um) Secretário,

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 21º Compete ao Conselho de Administração(Diretoria):

- I - Convocar as Assembléias Gerais;
- III - Nomear e demitir Gerentes.
- IV - Prestar todos os esclarecimentos aos associados.
- V - Propor novas frentes de trabalho.
- VI - Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
- VII - Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral.
- VIII - Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens móveis e imóveis por parte da cooperativa.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para isto, deverá obrigatoriamente ser convocada uma Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

I - Delibera com a presença da maioria dos votos presentes

Art. 22º Ao (Diretor)Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COMPARECE COM O ORIGINAL
Em 02/02/2010

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração das Assembléias Gerais.
- IV- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- V- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VI- Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.
- VII- Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- VIII- Assinar documentos de alienação e ou oneração dos bens moveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art.21, parágrafo primeiro.

Art. 23º Compete ao Vice Presidente (Diretor Administrativo):

- I- Interessar-se permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.
- II- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.
- III- Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao (Diretor Financeiro) Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- IV- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- V- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- VI- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais.
- VII- Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º Ao Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II- Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO FISCAL



Art. 26º - A Administração da sociedade será fiscalizada, minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por mês, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas, estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados.
- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 10/07/2020
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

(Handwritten signatures and scribbles)



- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da Cooperativa.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art.28 / As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelos Conselhos Fiscal e de Ética, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros dos Conselhos Fiscal e de Ética, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.29 No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III - solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à Cooperativa , para conhecimento dos cooperados;
- VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que tome as providências legais cabíveis.

PREF. MUNIC. DE N. S. DA SOFORIZA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05/07/2010
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

(Handwritten signatures and scribbles)



§ 2º A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembléia Geral em que se realizarem as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.30 . O Diretor Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância da Diretoria exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.31 . Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Capitulo VI - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art.32 . A Cooperativa terá, além de outros, os seguintes livros:

I - com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- c) Atas das Assembléias Gerais;
- d) Atas da Diretoria;
- e) Atas do Conselho Fiscal;

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

BARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



II - AUTENTICADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

- a) livros fiscais;
- b) livros contábeis.

Art.33. Os cooperados serão registrados, com o preenchimento dos seguintes dados:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- II - a data de admissão, e quando for o caso, da demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 34- A Sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos sócios.
- II- De presença dos Associados nas Assembléias Gerais.
- III- De Atas do Conselho Administrativo.
- IV- De Atas do Conselho Fiscal.
- V- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas de sistema informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 35 - No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

Capítulo VII - DO BALANÇO GERAL, DAS DESPESAS, DAS SOBRES, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

Art.36 A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



Art.37 . Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações das atividades das cooperativas, serviços pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas ou indiretas.

§ 1º. Eventuais despesas que não possam ser suportadas com os recursos próprios da Entidade serão cobertas pelos cooperados sob a forma de rateio, na proporção dos serviços prestados durante o ano, levando-se em consideração as sobras líquidas ou prejuízos verificados no balanço do exercício;

§ 2º. As despesas gerais serão rateadas em partes iguais, entre todos os cooperados, independentemente de terem usufruído ou não dos serviços prestados durante o ano;

§ 3º. Os resultados positivos, nos termos deste artigo, serão distribuídos obrigatoriamente da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva objetivando o reparo de possíveis prejuízos e o desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, que tem por finalidade a prestação de assistência aos cooperados e aos empregados da Entidade;

§ 4º. Os resultados negativos serão cobertos com recursos oriundos do Fundo de Reserva. Caso o Fundo não disponha de recursos financeiros que permitam suprir os prejuízos, estes deverão ser rateados entre os cooperados;

§ 5º. O Fundo de Reserva será constituído:

I - da taxa mencionada no parágrafo 3º, inciso I deste artigo;

II - de doações sem destinação especial;

III - de rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações ou atividades desenvolvidas sem a participação direta dos cooperados;

IV - de créditos não reclamados pelos cooperados, depois de decorridos 5 (cinco) anos.

§ 6º. Os recursos financeiros do FATES, poderão ser utilizados na contratação de serviços e ser executados por meio de contratos, convênios e termos.

§ 7º. Além dos fundos previstos neste Estatuto a Cooperativa, através da Assembléia Geral, poderá criar outros, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, sempre fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



Art 38- São Fundos Indivisíveis da Cooperativa:

- I- Fundo de Reserva, constituído pôr 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.
- III- Fundo de investimentos, constituído de no mínimo 15% das sobras apuradas apartir do 3º exercício, destinado á ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39 - A cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré - determinados.
- III- Devido à alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 40 - A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41- A Cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos Públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 42º - A destinação das sobras será definida pela Assembléia Geral, depois de descontados os Fundos.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Art. 43º- As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 44º - A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pôr 2/3 da assembléia geral.

Art. 45º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 46º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Art. 48º ✓ Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia de Constituição, realizada às Dez horas do dia 03 de Julho de 2011 e juntamente com a Ata da Assembléia de Constituição, assinada por todos os presentes e rubricada em todas as páginas pelo Diretor Presidente e Secretário, em conformidade com os procedimentos exigidos pela Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

Aprovado pela Assembléia de Constituição, em três de Julho de 2011.

Jose Aldeми dos Santos

JOSE ALDEMI DOS SANTOS
Presidente

Joana Maria Batista Oliveira

JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA
Secretária

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em *03 de Julho*

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

JUCESE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2012 SOB Nº: 28400004384
Protocolo: 12/018471-0, DE 15/06/2012

COOPERATIVA REGIONAL DOS
ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO
ESTADO DE SERGIPE - COOPRANSUL

Jorge Kleber Soares Lima

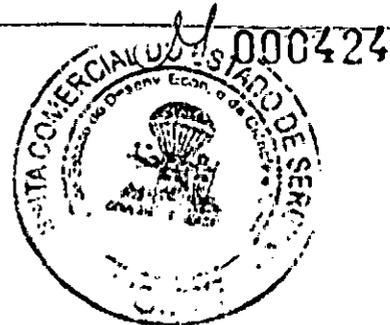
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



Elaine Oliveira de Souza

Anexo 055
CABETE 1188

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including several illegible scribbles and initials like 'H. Lima' and 'A. Lima'.



ATA Nº 03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

CNPJ: 15.756.649/0001-04

NIRE: 28400004384

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reunião desta Cooperativa, situado no Assentamento Caio Prado, sn Bairro: Zona Rural - Estância/SE, CEP; 49200-000, reuniram-se em terceira convocação a partir das dezessete horas, os sócios cooperados, nos termos e exigências do estatuto social em vigor, e de acordo com a legislação vigente. Ao qual assinaram o Livro de Presença, para deliberarem sobre os seguintes temas do Edital de Convocação: 1) **Eleição e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal.** 2) **O que ocorrer.** Assumindo os trabalhos como Presidente da mesa e coordenador da eleição o Sr. José Aldemi dos Santos, convidou a Sra. Joana Maria Batista Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia. O Presidente fez a abertura da Assembleia, agradecendo a todos os presentes, solicitando a secretária, a leitura do edital de convocação, que após lida, foi realizada uma breve explanação sobre o tema decorrente da pauta em questão. Prossequindo os trabalhos o presidente comunica a todos, o início da eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos cooperados com direito a voto e presentes á Assembleia, comunicando a todos a candidatura da chapa única, que fora eleita por unanimidade, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos de: 22/06/2016 a 21/06/2020, conforme segue sua composição, para o:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

PRESIDENTE - GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG nº 1.463.651 SSP/SE e CPF nº 005.956.295-12, residente e domiciliado na Travessa Sapé nº 53 Povoado Sapé - Zona Rural, Arauá/SE, CEP: 49220-000.

VICE - PRESIDENTE - JOSÉ ANTERO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG nº 798.352 SSP/SE e CPF nº 351.459.515-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire II, nº 60 - Povoado Grotão, Zona Rural Estância/SE, CEP: 49200-000.

TESOUREIRA - ROSIMEIRE SANTOS DIAS, brasileira, maior, capaz, solteira, Trabalhadora Rural, portadora do RG nº 3.264.904-5 SSP/SE e CPF nº 021.434.755-94, residente e domiciliada na Estrada Assentament. Caio Prado, Rua E, nº 1041, Zona Rural - Estância/SE, CEP: 49200-000.

SECRETÁRIO - ELIENAIDE CARDOSO DAS FLORES, brasileiro, maior, capaz, solteira, Trabalhadora Rural, portadora do RG nº 2.001.602-6 SSP/SE e CPF nº 000.916.955-54, residente e domiciliada no Povoado Prequica Baixo, nº 1424, Zona Rural - Indiaroba/SE, CEP: 49250-000.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL
CNPJ: 15.756.649/0001-04 NIRE: 28400004384

Para o **CONSELHO FISCAL EFETIVO**, foram escolhidos os seguintes membros: **JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA** - CPF N° 609.474.115-34, **JOSÉ VALTER FRANCO DE JESUS** - CPF N° 011.072.385-60 e **JOSEFA SANTOS DE JESUS** - CPF N° 533.424.615-00, e para **SUPLENTES**: De Tesoureiro: **JOSÉ ALDEMI DOS SANTOS**, De Secretária: **MARIA SILVANIRA DOS SANTOS** e Conselho Fiscal: **JOSÉ DOMINGOS SEBASTIÃO BARBOSA**. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Tempo em que, declaram todos os eleitos, que não estão incurso em quaisquer crimes e/ou restrições legais que os impeçam de exercer suas atividades.

Após a posse da nova Diretoria da COOPERARSUL, passou-se a palavra para o Presidente Senhor Gil Cláudio de Jesus Oliveira, que agradeceu a confiança de todos, prometendo maior empenho para congregar todos os cooperados em pro de uma cooperativa, mais forte e consciente dos seus direitos, concluindo que a mesma após registrada nos órgãos competentes, será marcada uma reunião para discutir as reais necessidades e projetos em pro da cooperativa, para uma melhor integração e crescimento da mesma, encerrando o discurso, desejando a todos os eleitos um ótimo mandato, com dedicação, comprometimento e crescimento para geração de emprego e renda para todos, conforme achada e lida e eu que servi como Secretária **Elienaide Cardoso das Flores**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes como prova da livre vontade de cada cooperado.

Estância/SE, 02 de Julho de 2016.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ARAÚA / SE
RECONHEÇO A FIRMA
 POR AUTENTICIDADE
 POR SEMELHANÇA
EU CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
ARAÚA, 02 DE 07 DE 2016
EM TESTEMUNHO DE VERDADE
Mª Virginia R. Dosea
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Gil Cláudio de Jesus Oliveira
GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA - PRESIDENTE
CPF N°: 005.956.295-12 RG N°: 1.463.052 SSF/SE
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Trabalhador Rural.



Cartório do 1º Ofício da Comarca de Araúá - SE
Rua Joaquim Costa Nascimento S/Nº
Centro - CEP 49.220-000
Araúá / SE
Mª Virginia R. Dosea
Tabelião

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em *Carla Cristina Almeida Santos*
2
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

CNPJ: 15.756.649/0001-04

NIRE: 28400004384

Jose Antero de Almeida

JOSE ANTERO DE ALMEIDA

- VICE-PRESIDENTE

CPF Nº: 351.459.515-15

RG Nº: 798.352 SSP/SE.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Trabalhador Rural

Rosimeire Santos Dias

ROSIMEIRE SANTOS DIAS

- TESOUREIRA

CPF Nº 021.434.755-94

RG Nº: 3.264.904-5 SSP/SE

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Trabalhadora Rural

Elieanaide Cardoso das Flores

ELIENAIDE CARDOSO DAS FLORES

- SECRETÁRIO

CPF Nº: 000.916.955-54

RG Nº: 2.001.602-6 SSP/SE.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Trabalhadora Rural

CONSELHO FISCAL:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM ORIGINAL

Joana Maria Batista Oliveira

JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA

- CPF Nº 609.474.115-34

Carla Cristina Almeida Santos

Jose Valter Franco de Jesus

JOSÉ VALTER FRANCO DE JESUS

- CPF Nº 011.072.385-60

Josefa Santos de Jesus

JOSEFA SANTOS DE JESUS

- CPF Nº 533.424.615-00

SUPLENTES:

Jose Aldeми dos Santos

JOSE ALDEMI DOS SANTOS

Maria Silvanira dos Santos

MARIA SILVANIRA DOS SANTOS

Jose Domingos Sebastião Barbosa

JOSE DOMINGOS SEBASTIÃO BARBOSA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ESTÂNCIA-SE
 Del Marlon Sérgio S. de Almeida, Roberto Santos Dias, Elieanaide Cardoso das Flores
 21 SET. 2002

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
 RF 005808195
 RF 005808194
 RF 005808193

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)

000427



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

CNPJ: 15.756.649/0001-04

NIRE: 2840004384

OUTROS COOPERADOS :

Domiana Dias de Jesus
 Antonio Jorge Santos Oliveira
 Rita Benedita Freitas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2016 SOB Nº: 201602991-0
Protocolo: 16/029911-0. DE 20/09/2016

JUCESE
Empresa: 28 4 0000438 4
COOPERATIVA REGIONAL DOS
ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO
ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em [Handwritten]

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signature]

necessários para o mais amplo e fiel desempenho do presente mandato. podendo substabelecer. Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF, comprovante de endereço, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante; respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas; e, o outorgado responsável pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que sendo lido, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina.

Eu, Maria Eloisa Xavier da Silva Maria Eloisa Xavier da Silva, escrevente do 1º Ofício de Notas da Comarca de Estância, Estado do Sergipe, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura, dou fé e assino. "Dispensadas Testemunhas na forma da legislação em vigor". GUIA nº 201160005606. Emolumentos: Valor Rateio Cartório R\$ 41,96 + Valor Rateio Ferd R\$ 9,85 + Valor Rateio Fundo R\$ 2,59 + Valor Rateio Judiciário R\$ 4,80 + Valor taxa banese R\$ 0,60 = Total R\$ 59,80 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

escrevente Maria Eloisa Xavier da Silva
Maria Eloisa Xavier da Silva

Gil Claudio de Jesus Oliveira
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE -
COOPERARSUL
GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
Representante

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Estância -
30/11/2016 - 10:54:38
Selo TJSE: 201629521000662
Acesse: www.tjse.jus.br/x/N6TTY



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE/COM O ORIGINAL
Em 30/11/2016
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

(Handwritten signatures and stamps)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Estado do Sergipe - Comarca de Estância

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima

Tabelião

Praça Jackson de Figueiredo nº 01 - Centro

Tel. (079) 3522-5675 / 8837-1068

Livro nº 0219

Folha nº 046

Prot. nº 00011377

PROCURAÇÃO bastante que faz: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTDOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL e outros

Saibam quantos este público instrumento de mandato bastante virem, que no dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2016, nesta cidade e Comarca de Estância, Estado de Sergipe, neste 1º Tabelionato de Notas, localizado na Praça Jackson de Figueiredo, nº 01, Centro, compareceu como Outorgante Mandante: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTDOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.756.649/0001-04, empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE com o NIRE Nº 28400004384, com sede estabelecida no Assentamento Caio Prado, s/n, Bairro zona rural, no município de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu(s) sócio(s) neste ato representada por **GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agricultor, nascido em 15/01/1978, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, solteiro, residente e domiciliado no município de Arauá, Estado de Sergipe, no Assentamento Carlos Gato, nº 500, Bairro zona rural, portador da Cédula de Identidade nº 1.463.651/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.956.295-12. Reconhecida como a própria por mim escrevente, que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que dou fé. Pela mesma outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante Procurador: **JOSE ALDEMI DOS SANTOS**, brasileira, maior, engenheiro agrônomo, nascido em 18/05/1976, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, solteiro, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Avenida Dr. Osorio Ramos, Nº 86, Bairro Cidade Nova, portador da Cédula de Identidade nº 1255545/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.353.485-53; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para onde com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da mandante; representa-la perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, paraestatais, administrativas, Receita Federal, inclusive participar de reuniões, assembléias, perante quaisquer Prefeituras dentro do Estado de Sergipe, para ali participar de licitações, apresentar e fazer recadastramentos junto a PENAE, requerer, solicitar e assinar qualquer projeto, em nome da outorgante; e demais repartições competentes, pessoas físicas e jurídicas, Serviços Notariais e Registrars, podendo para tanto, dito procurador, solicitar, requerer, juntar e desentranhar documentos e onde mais preciso for, requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades legais; representá-la perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para ali requerer, solicitar, inclusive fazer a Restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitações;; representá-la perante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, para ali movimentar a conta agência 129, conta nº 22.392-1, podendo para tanto dito procurador movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos, extratos de contas, cartão e senha, bloquear e desbloquear senhas, requisitar talões de cheques, representá-la em Juízo e fora dele, usar dos poderes da cláusula "ad judicium", contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defende-lo nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, praticando enfim, todos os demais atos

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular notary seal on the right side.]

ASSEMBLEIA GERAL - EXTRAORDINARIA
 COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO
 DE SERGIPE - COOPERARSUL
 CNPJ: 15.756.649/0001-04



Aos 10 dias do mês de Novembro de 2014, às 19:00 horas, na sede da cooperativa, localizada no Assentamento Caio Prado,sn - zona rural - Estância/SE, reuniram-se os cooperados em terceira convocação, de acordo com as normas estatutárias em vigor, ao qual assinaram o termo de presença, para deliberarem sobre os temas proposto no Edital de Convocação: 1) Incluir mais uma atividade no Objeto Social da Cooperativa 2) O que Ocorrer. Assumindo os trabalhos o Presidente da Cooperativa o Sr. Jose Aldemi dos Santos, fez assim a abertura dos trabalhos, solicitou assim ao secretário a leitura do Edital Convocação, para os presentes. Logo após foi realizado um breve relato sobre o devido tema, o Presidente falou da necessidade de se fazer a devida alteração, referente a inclusão da devida atividade, para que a mesma venha se adequar as novas exigências da Legislação Federal e Estadual, bem como para atender as necessidades dos cooperados . Feito os esclarecimentos, o Presidente pôs em votação o item 1 do edital: referente inclusão da atividade, que por unanimidade, foi aprovado por todos os presentes. Sendo assim o Artigo 2º - Estatuto Social, passa a vigor com um item em suas Finalidades: Construção de UH - Unidades Habitacionais e o Parágrafo 1º do Artigo 2º - Objeto da Cooperativa com: Construção ou reformas de casas, residências, moradias, apartamentos. Prosseguindo os trabalhos, declara o Presidente que esta será levada para registro e arquivamento da mesma. Não havendo nada a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, Joana Maria Batista Oliveira lavrei a presente Ata, que contem as assinaturas de todos os presentes, conforme a vontade de cada um.

Estância/SE, 10 de Novembro de 2014. ✓

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SINCORO
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 Sm. *[Signature]*

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Jose Aldemi dos Santos
 JOSE ALDEMI DOS SANTOS - PRESIDENTE
 CPF: 964.353.485-53

Jose Antero de Almeida
 JOSE ANTERO DE ALMEIDA - VICE-PRESIDENTE
 CPF: 351.459.515-15

Gelson Messias da Silva
 GELSON MESSIAS DA SILVA - TESOUREIRO
 CPF: 343.610.905-30

Joana Maria Batista Oliveira
 JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA - SECRETARIO
 CPF: 609.474.115-34

[Signature]
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS
 04/11/2014

OUTROS COOPERADOS:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SO
CONF. DE V. S. DO N. S. DO SO
Em 17/01/2014
CARLA CRISTINA SANTOS



Jaques Santos de Jesus

Maria Silvanira dos Santos

Josefa Dora Amoral Lima

Cristineide Ávila de Corvello

Abelton Monteiro Borges

Elisnaide Cardoso das Flores

João Domingos S. Bulos

Raimunda Francisca Santos

Jose Valter Franco de Jesus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2014 SOB Nº: 20140371949
Protocolo: 14/037494-9. DE 01/12/2014

JUCESER
Empresa: 28 4 0000438 4

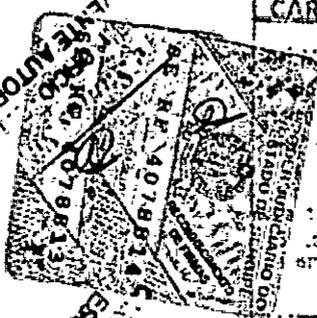
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page, including several large, stylized signatures and smaller initials.



ESPECIALMENTE AUTORIZADO



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO ESTANCIA - SE

Por Autenticidade por Semelhança

Reconheço a(s) firma(s) de Cláudio Santos Silveira

de Cláudio Santos Silveira

21 NOV. 2014

Em 0 de verdade

O Tabelião Cláudio Santos Silveira

Maria Eloisa Xavier de Silva

César do Jesus Santos

Sandra Silva de Andrade

VALIDO SOMENTE COMO SIGILO DE AUTENTICIDADE



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO ESTANCIA - SE

Por Autenticidade por Semelhança

Reconheço a(s) firma(s) de Cláudio Santos Silveira

de Cláudio Santos Silveira

21 NOV. 2014

Em 0 de verdade

O Tabelião Cláudio Santos Silveira

Maria Eloisa Xavier de Silva

César do Jesus Santos

Sandra Silva de Andrade

VALIDO SOMENTE COMO SIGILO DE AUTENTICIDADE

MINIL DE S. DO SOCORRO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 21/11/2014
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including several illegible scribbles and a signature that appears to be 'fer'.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Estado do Sergipe - Comarca de Estância

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima

Tabelião

Praça Jackson de Figueiredo nº 01 - Centro

Tel. (079) 3522-5675 / 8837-1068

Livro nº 0219

Folha nº 046

Prot. nº 00011377

PROCURAÇÃO bastante que faz: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL e outros

Saibam quantos este público instrumento de mandato bastante virem, que no dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2016, nesta cidade e Comarca de Estância, Estado de Sergipe, neste 1º Tabelionato de Notas, localizado na Praça Jackson de Figueiredo, nº 01, Centro, compareceu como **Outorgante Mandante: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.756.649/0001-04, empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE com o NIRE Nº 28400004384, com sede estabelecida no Assentamento Caio Prado, s/n, Bairro zona rural, no município de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu(s) sócio(s) neste ato representada por **GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agricultor, nascido em 15/01/1978, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, solteiro, residente e domiciliado no município de Arauá, Estado de Sergipe, no Assentamento Carlos Gato, nº 500, Bairro zona rural, portador da Cédula de Identidade nº 1.463.651/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.956.295-12. Reconhecida como a própria por mim escrevente, que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que dou fé. Pela mesma outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **Procurador: JOSE ALDEMI DOS SANTOS**, brasileira, maior, engenheiro agrônomo, nascido em 18/05/1976, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, solteiro, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Avenida Dr. Osorio Ramos, Nº 86, Bairro Cidade Nova, portador da Cédula de Identidade nº 1255545/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.353.485-53; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para onde com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da mandante; representa-la perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, paraestatais; administrativas, Receita Federal, inclusive participar de reuniões, assembléias, perante quaisquer Prefeituras dentro do Estado de Sergipe, para ali participar de licitações, apresentar e fazer recadastramentos junto a PENAE, requerer, solicitar e assinar qualquer projeto, em nome da outorgante; e demais repartições competentes, pessoas físicas e jurídicas, Serviços Notariais e Registrais, podendo para tanto, dito procurador, solicitar, requerer, juntar e desentranhar documentos e onde mais preciso for, requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades legais; representá-la perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para ali requerer, solicitar, inclusive fazer a Restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitações;; representá-la perante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, para ali movimentar a conta agência 129, conta nº 22.392-1, podendo para tanto dito procurador movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos, extratos de contas, cartão e senha, bloquear e desbloquear senhas, requisitar talões de cheques, representá-la em Juízo e fora dele, usar dos poderes da cláusula "ad judicium", contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defende-lo nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, praticando enfim, todos os demais atos

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp on the right side.]

necessários para o mais amplo e fiel desempenho do presente mandato. podendo substabelecer. Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF, comprovante de endereço, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante; respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas; e, o outorgado responsável pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que sendo lido, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina.

Eu, Maria Eloisa Xavier da Silva Maria Eloisa Xavier da Silva, escrevente do 1º Ofício de Notas da Comarca de Estância, Estado do Sergipe, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura, dou fé e assino. "Dispensadas Testemunhas na forma da legislação em vigor". GUIA nº 201160005606, Emolumentos: Valor Rateio Cartório R\$ 41,96 + Valor Rateio Ferd R\$ 9,85 + Valor Rateio Fundo R\$ 2,59 + Valor Rateio Judiciário R\$ 4,80 + Valor taxa banese R\$ 0,60 = Total R\$ 59,80 **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.**

escrevente Maria Eloisa Xavier da Silva
Maria Eloisa Xavier da Silva

Gil Claudio de Jesus Oliveira
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS SUL DO ESTADO DE SERGIPE -
COOPERARSUL
GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
Representante

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Estância -
30/11/2016 - 10:54:38
Selo TJSE: 20162952100066Z
Acesse: www.tjse.jus.br/x/N6TTY



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/11/2016
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

[Handwritten signatures and scribbles]



4 000434



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE
CNPJ: 11.508.654/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

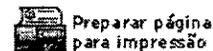
Emitida às 15:39:05 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **C161.A781.27AD.BF56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.508.654/0001-47

Razão Social: COOP REG PROD E PREST SERV ASSENT REF AGRARIA LESTE SE

Endereço: AC ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO DOS SANTOS SN AGROV SANTO
ANTONIO / ZONA RURAL / CAPELA / SE / 49700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

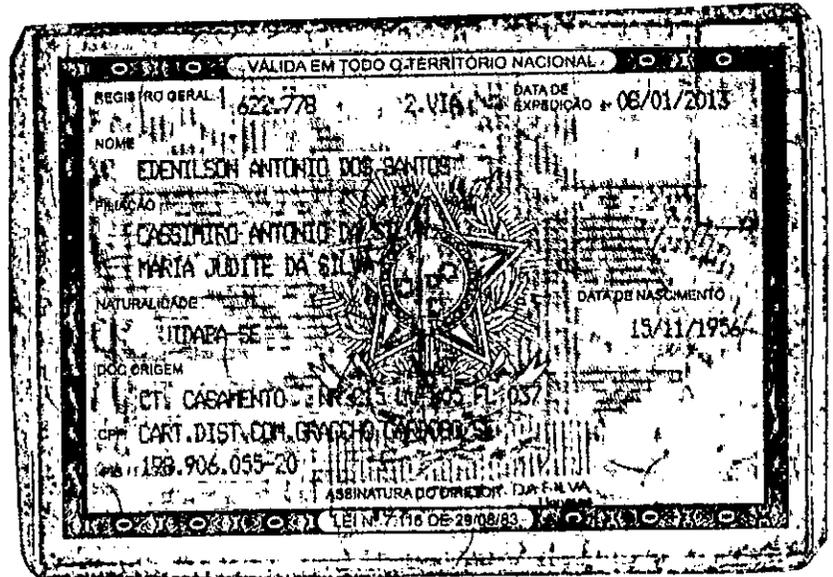
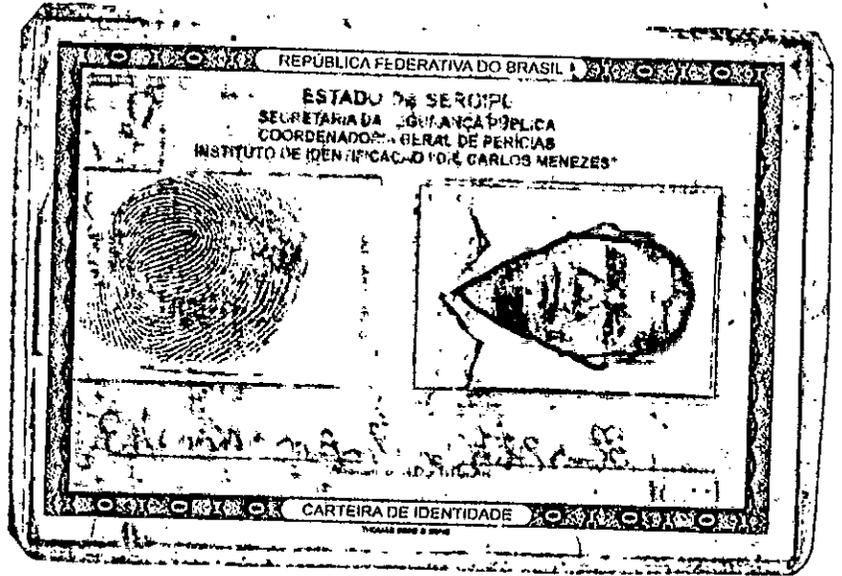
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011802313382453848

Informação obtida em 21/01/2020 09:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
COMPREIPE
EM ORIGINAL
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top left and several smaller ones below it.

Handwritten number: 4 000436

4000437

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 822.778 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 08/01/2013

NOME EDENILSON ANTUNES DOS SANTOS

ENDEREÇO CASIMIRO ANTONIO DA SILVA
RUA JACITE DA SILVA

MUNICÍPIO/UF AQUIDAUANA/SP

DATA DE VALIDADE 15/11/2016

CPF 07.030.958-00

CT. CASIMIRO Nº 219 LV 900 PL 037

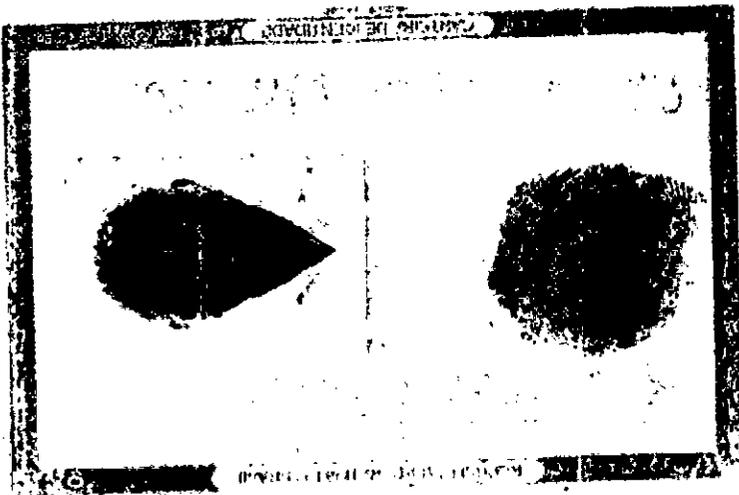
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789

199.900.000-00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]





Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 – 6027 79 998384443

000438

DECLARAÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

A COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE
SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE
SERGIPE, CNPJ ou CIC nº 11.508.654/0001-47, sediado no ASSENTAMENTO
JOSE EMIDIO DOS SANTOS CAPELA/SE, por intermédio do seu representante
legal EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS, declara sob as penas da lei, que,
respeito o limite de vinte mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

Capela/SE 20 de janeiro de 2020

Edenilson Antonio dos Santos
EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente



M 000439

Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 – 6027 79 998384443

DECLARAÇÃO

Referência: Chamada Pública Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

A COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE, CNPJ ou CIC nº 11.508.654/0001-47, sediada no ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO DOS SANTOS CAPELA/SE, por intermédio do seu representante legal EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS, declara sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos cooperados.

Capela/SE 20 de janeiro de 2020 ✓

Edenilson Antonio dos Santos
EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

M 000440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.508.654/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLESTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AC ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO DOS SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO AGROV. SANTO ANTONIO
--	---------------	-------------------------------------

CEP 49.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAPELA	UF SE
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mstcapela@hotmail.com	TELEFONE (79) 9973-6027 / (79) 9940-7251
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

M 000441



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99754215

Emitido em: 21/01/2020 às 04:48:23

DAP: SDW1150865400010502190451 Versão DAP: 3.2 Emissão: 05/02/2019 Validade(*): 05/02/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.508.654/0001-47
 Razão Social: COOP. REG. DE PROD. E PREST. DE SERV. DOS ASSENT. DE RA DO LESTE DE SE
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Capela/SE
 Representante Legal: EDENILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
 Data Constituição: 05/12/2009
 CPF: 198.906.055-20

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SE
 CNPJ: 00.375.972/0001-60
 Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ
 Local de Emissão: Capela/SE
 CPF: 944.987.684-34

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	19	54,29
Demais agricultores familiares	2	5,71

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Capela	19
Lagarto	1
Nossa Senhora da Glória	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	21	60,00
Associados sem DAP	14	40,00
Total dos Associados	35	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 30251/2020****Identificação do Contribuinte: 11.508.654/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **11.508.654/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **11.508.654/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **21/01/2020 04:23:27**, válida até **20/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2020 ✓

Autenticação: 20200121RS1RYT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 30248/2020****Identificação do Contribuinte: 11.508.654/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **11.508.654/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **11.508.654/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/01/2020 04:08:42**, válida até **20/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2020

Autenticação: 20200121RS1RXO

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão Nº
22020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
2751

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social COOP. REG. DE PROD. E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE		CPF/CNPJ 11.508.654/0001-47
Endereço Nº S/N	Complemento AGROV.SANTO ANTONIO	
Bairro	Cidade Capela	UF SE

Data Emissão
07/01/2020

Data Validade
06/02/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2909989C

terça-feira, 7 de janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS
ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.508.654/0001-47

Certidão n°: 1668085/2020

Expedição: 21/01/2020 às 04:01:44

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE
SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob
o n° **11.508.654/0001-47**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE LTDA, NIRE 2840000399-0, CNPJ Nº 11.508.654/0001-47, REALIZADA EM 16/03/2018

Aos dias dezesseis de março de dois mil e dezoito, em sua sede social localizada no Assentamento José Emídio dos Santos, Agrovila do Santo Antônio, Zona Rural, CEP 49.700.00 do município de Capela/SE, em primeira convocação, com presença de cooperados suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os cooperados da Cooperativa Regional de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe Ltda., para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" de dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito, a seguir descritos e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto Social. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Presidente Edenilson dos Santos, agradeceu a presença de todos, passando à leitura da pauta, onde constou a seguinte ordem do dia: a) Correção do mandato da Diretoria atual. O Sr. Presidente falou que na ata anterior foi informada uma data do mandando da Diretoria incorreta e isso vem causando transtorno, segundo o Estatuto Social, no Artigo 28º no Parágrafo 3º consta que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, então os mandatos de: **Presidente - EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 622778/SSP/SE e CPF 198.906.055-20, residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE. **Vice - Presidente IRACEMA DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira (a), trabalhador (a), Rural, portador do RG 1.257.595 SSP/SE, e do CPF 000.545.535-98, residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE. **Secretário - SANDOVAL JACINTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, trabalhador, rural, portador do RG 874018 SSP/SE, do CPF 429.518.955-34, residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE. **Vice Secretário - JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG 263.159 e do CPF 103.050.335-49 SSP/SE residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE, **Tesoureiro - CLAUDIONES PAULINO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, trabalhador, rural, portador do RG 892.883 SSP/SE, e do CPF 336.455.155-34, residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE **Vice - Tesoureiro - OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portado do RG 3.055.770-4 SSP/SE, e CPF 002.358.505-60, residente e domiciliado no Assentamento José Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49.700-00 Capela/SE, **CONSELHO FISCAL EFETIVO: AGNALDO ELIAS PEREIRA** RG: 801874 SSP/SE e CPF: 150.885.965-53 residente e domiciliado no assentamento Jose Emídio dos santos, Zona rural, CEP 49700-00 Capela/SE, **EDITE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF 005.210.105-35 e RG: 1464709 SSP/SE residente e Domiciliado no assentamento Jose Emídio dos Santos, Zona rural, CEP 49700-00 Capela/SE, **RICARDO TORRES DE FARIAS**, CPF 005.081535-q6 e RG: 1524774

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:49 SOB Nº 20180127845.
PROTOCOLO: 180127845 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801476599. NIRE: 28400003990.
COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE
LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/04/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027

SSP/SE residente e domiciliado no Assentamento Jose Ermírio dos Santo, Zona Rural, CEP 49700-00 Capela/SE, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **LINDOMAR SANTOS GOIS** - CPF 925:1 56:305-53 RG: 1.464709 SSP/SE, residente e Domiciliado no Assentamento Jose Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49700-00 Capela/SE, **MARCONIS LIMA DE JESUS** CPF: 017.250.375-21 RG: 31738915 SSP/SE residente e domiciliado no Assentamento Jose Emídio dos Santos, Zona Rural, CEP 49700-000 Capela/SE, todos terá o mandato até 14/12/2019. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião.

Edenilson Antonio dos Santos
EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Iracema dos Santos
IRACEMA DOS SANTOS
Vice - Presidente

Sandoval Jacinto dos Santos
SANDOVAL JACINTO DOS SANTOS
Secretário

Claudiones Paulino Gouveia
CLAUDIONES PAULINO GOUVEIA
Tesoureiro

Jose Luiz Alves dos Santos
JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Vice - Secretário

Oswaldo Cardoso dos Santos Neto
OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS NETO
Vice - Tesoureiro

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:49 SOB Nº 20180127845.
PROTOCOLO: 180127845 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801476599. NIRE: 28400003990.
COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE
LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/04/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório do 1º Ofício

Reconheço a(s) firma(s) André de
com Número de 06 (seis)
Dou fé em test. da Verdade.
Capela-SE, 06 de 04 de 2018

Jailson dos Santos França
Escrevente

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829640003381
Acesse: www.tjse.jus.br/x/6DYFC2

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829640003382
Acesse: www.tjse.jus.br/x/DZAG0M

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829640003385
Acesse: www.tjse.jus.br/x/T49HP4

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829660002383
Acesse: www.tjse.jus.br/x/BB47FU

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829640003386
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9BX3AF

Cartório do 1º Ofício
Selo TJSE: 201829640003384
Acesse: www.tjse.jus.br/x/AE07AH



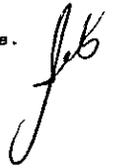


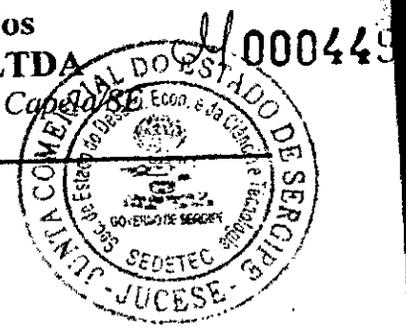

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:49 SOB Nº 20180127845.
PROTOCOLO: 180127845 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801476599. NIRE: 28400003990.
COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE
LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/04/2018







CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

ART. 1º - A COOPERLESTE - Cooperativa Regional de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA, com o nome fantasia COOPERLESTE, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais videntes, tendo:

- a) Sede no Assentamento Jose Emidio dos Santos S/N Agrovila do Santo Antonio - CEP 49.700-000-Zona Rural - Capela - Sergipe e Foro no Município e Comarca de Capela, Estado de Sergipe;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo as comunidades rurais de assentamentos de Reforma Agrária situados nos municípios de Sergipe, e para atuação em toda extensão de Sergipe, com prazo de duração por tempo indeterminado e ano social compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II
OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2º - A sociedade tem por fim promover e apoiar grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, devendo para o alcance de seus objetivos:

- I. O desenvolvimento progressivo e a defesa das suas atividades econômicas e sociais de caráter comunitário;
- II. Realizar serviços de elaboração de planos de desenvolvimento rural sustentável para comunidades rurais e assentamentos de reforma agrária;
- III. Planejar a produção agropecuária e agro-industrial, organização de atividades de assistências técnicas de interesse comum;
- IV. Promover a venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados locais, regionais, nacionais e internacionais;
- V. Promover a busca de crédito para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e agro-industriais e da comercialização das culturas dos seus sócios cooperados.
- VI. Defender por todos os meios legais ao seu alcance os interesses sociais e econômicos de todos os seus associados;
- VII. Incentivar o desenvolvimento de praticas alternativas de tecnologias na agropecuária dos assentamentos, projetos de assentamentos de reforma agrária do governo federal e colônias de assentamentos do governo do estado de Sergipe e demais comunidades rurais de sua área de atuação.
- VIII. Promover e realizar cursos de qualificação e formação técnica profissional visando o progressivo aperfeiçoamento dos assentamentos de reforma agrária do governo federal e das comunidades de pequenos agricultores;
- IX. Promover e incentivar a realização de atividades educacionais e produtivas, de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores rurais e pequenos agricultores e de difusão do conhecimento dos direitos das mulheres dos idosos da juventude e das crianças;
- X. Promover e participar de atividades que visem a orientar e assegurar á população os seus direitos á saúde, á educação, á habitação e ao crédito para a produção;
- XI. Buscar e desenvolver experiências com entidades congêneres;

Handwritten signatures and the name of the lawyer: **Relissia Santos Marques**, Advogada OAB/SE 6.577.



**Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA**
Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00 Capela
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027

000450



- XII. Promover ações no sentido de alfabetizar e escolarizar os trabalhadores rurais e seus dependentes, oportunizando-lhes o acesso ao primeiro, segundo e terceiro graus;
- XIII. Promover por todos os meios ao seu alcance, atividades de preservação do meio ambiente e de defesa da ecologia;
- XIV. Promover e realizar atividades de educação e cultura, amparo social, assistência à saúde, assessoria jurídica, bem como atividades recreativas, esportivas e de assistência técnica em todos os níveis;
- XV. Promover ações que visem à implantação de infra-estrutura básica nos assentamentos e logradouros rurais, tais como construção de estradas, implantação de sistemas de abastecimento de água, em conjuntos habitacionais, em logradouros rurais ou urbanos; contratar empresas ou funcionários capacitados para tais obras; participar de licitações e convênios referentes as infra-estrutura supra citadas;
- XVI. Realizar a venda dos gêneros alimentícios produzidos nos assentamentos situados em sua área de atuação, bem como adquirir e repassar aos sócios, a preço de custo, os bens necessários à produção agropecuária.
- XVII. Exercer atividades de preparação e fornecimento de lanches e refeições; gêneros alimentícios diversos, locação de veículos e hospedagem.
- XVIII. Contratar financiamentos junto a instituições publicas federais estaduais e municipais, bem como junto á rede bancaria oficial, ao abrigo do FNE/PRONAF e/ou outros programas para fomentar a produção nos Assentamentos de Reforma Agrária e Comunidades de Pequenos Agricultores de sua área de atuação; quando solicitada pelas respectivas comunidades.
- XIX. Realizar serviços de demarcações topográficas;
- XX. Oferecer serviços de assessoria técnica e extensão rural as comunidades rurais de pequenos agricultores e assentamentos de reforma agrária de todo o estado Sergipe.
- XXI. Contratar através de convênios firmados com órgãos federais, estaduais, municipais, privados, ONGs e outros: Técnicos em Administração, Agricultura, Agropecuária, Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Zootecnistas, Assistentes Sociais, Engenheiros de Pesca, Engenheiros Ambientais, Biólogos e Pedagogos, para prestação de serviços aos assentados e pequenos agricultores de todo o Sergipe.
- XXII. Promover e realizar ações no sentido de implantar infra-estrutura, inclusive o gerenciamento e construção de habitações/moradias populares nos assentamentos em projetos de Assentamentos de Reforma Agrária dos Governos Federal e Estadual, para melhoria da qualidade e do nível de vida das populações assentadas, e, bem assim, nas comunidades de pequenos agricultores de sua área de atuação;

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus Objetivos a Cooperativa deverá:

- a) Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, os produtos de origem animal, vegetal ou industrial;
- b) Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, orgânicos, rações, produtos

(Handwritten signatures and initials are present throughout this section)



veterinários, máquinas e implementos nos mercados locais, regionais, nacionais e internacionais;

- c) Fazer repasse de crédito aos seus cooperados para o desenvolvimento das suas atividades agropecuárias, indústrias e de comercialização;
- d) Implantar áreas demonstrativas de produção agropecuária e comercialização, em imóvel próprio ou de terceiros, com o objetivo de difundir novas tecnologias aos seus associados.

Parágrafo 2º - A cooperativa promoverá, ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, aprimorando técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados que participarão de campanhas de expansão do cooperativismo.

**CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

ART. 3 - poderão ingressar na cooperativa, trabalhadores assentados nas áreas de reforma agrária ou colonização com até dois módulos fundiários e que sejam vinculados a um grupo denominado Núcleo de Produção contendo no mínimo 05 (cinco) produtores organizados, cadastrados na cooperativa, técnicos em administração, agricultura, agropecuária, Engenheiros agrônomos, Médicos veterinários, zootecnistas, assistentes sociais, Engenheiros de pesca, Engenheiros ambientais, biólogos e pedagogos, que concordem com as disposições deste Estatuto desde que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou atrapalhar os interesses e objetivos da sociedade e que sejam assentados da reforma agrária filhos ou dependentes aprovados em assembleia.

Parágrafo 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao Máximo e, quanto ao mínimo, limitado a 20 (vinte), tal como estabelecido na Lei que disciplina o assunto.

ART. 4 - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais da Cooperativa.

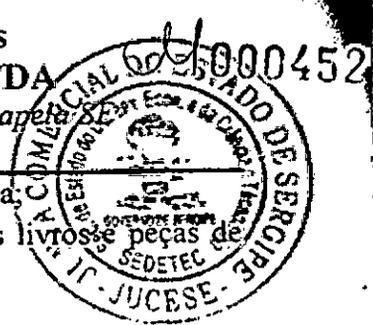
O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, através de Delegados eleitos pelos seus núcleos de produção;
- b) Propor ao conselho de Administração ou as Assembléias Gerais, medidas de Interesse da Cooperativa;
- c) Compor o Conselho de Administração, desde que tenha sido eleito Coordenador dentro do seu Núcleo de Produção;
- d) Compor o Conselho Diretor da Cooperativa, sendo eleito coordenador ou delegado do Núcleo de Produção;
- e) Votar e ser votado para compor o Conselho Fiscal desde que seja eleito Delegado do seu Núcleo de Produção;
- f) Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name **Kelissa Santos Marques** and the profession **Advogada OAB/SE 6.577**.



**Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA**
Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00 Capela
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027



- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos desta;
- b) Solicitar por escrito, permissão para consultar, na sede da sociedade, os livros e peças de balanço geral, que devem está á disposição dos associados;
- i) Fazer críticas e autocríticas nos momentos de reuniões.

O associado tem o dever de:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- b) Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, resoluções e normativos regulamentares tomados pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente os seus compromissos junto á Cooperativa;
- d) Prestar á Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que facultam seu ingresso no quadro social;
- e) Entregar sua produção á Cooperativa realizando com ela, na medida do possível operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- f) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, na hipótese de insuficiência de Fundo de Reservas.

Art. 5º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa ate o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo único - A responsabilidade dos associados pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos ate que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da cooperativa.

Art. 6º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas junto a cooperativa e aquelas oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo, todavia, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo 1º - O capital social integralizado e demais créditos pertencentes a associado falecido passarão á propriedade dos seus herdeiros legais, aos quais e assegurado o direito de associar-se á Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Enquanto a partilha dos bens deixados pelo associado falecido não for definitivamente julgada por sentença, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome do seu espólio, observados sempre as cautelas e formalidades legais.

Art. 7º - A demissão do associado a pedido, não lhe será negada, cuja solicitação será feita por escrito ao seu Núcleo de produção, que a encaminhará a Secretaria da Cooperativa e levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua próxima reunião para a imediata averbação no livro de matrícula através de termo assinado pelo presidente.

Art. 8º - A eliminação do associado, em virtude de infrações a Lei e a este Estatuto ou Regimento Interno, será feita por decisão do seu Núcleo de Produção e levada ao conhecimento do Conselho de

[Handwritten signatures and stamps]
KeliSSia Santos M...
Advogada OAB/SE 6.577



Administração, por escrito, em cujo comunicado serão esclarecidos os motivos **determinantes do afastamento**, o qual depois de assinado pelo Presidente da Cooperativa será **anexado respectiva ficha de matrícula**.

Parágrafo 1º - além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial á Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa á pratica de atos prejudiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Depois de notificado pelo Núcleo de Produção, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Deixar de entregar 100% (cem por cento) da sua produção comercial á Cooperativa de acordo com o contrato comercial, desviando-a para outros fins;

Parágrafo 2º - A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias ao associado mediante processo que comprove datas de remessa e de recebimento da respectiva correspondência.

Parágrafo 3º - O associado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data de recebimento da notificação, interpor recurso ao Conselho de Administração com efeito suspensivo ate a próxima Assembleia Geral.

Art. 9º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

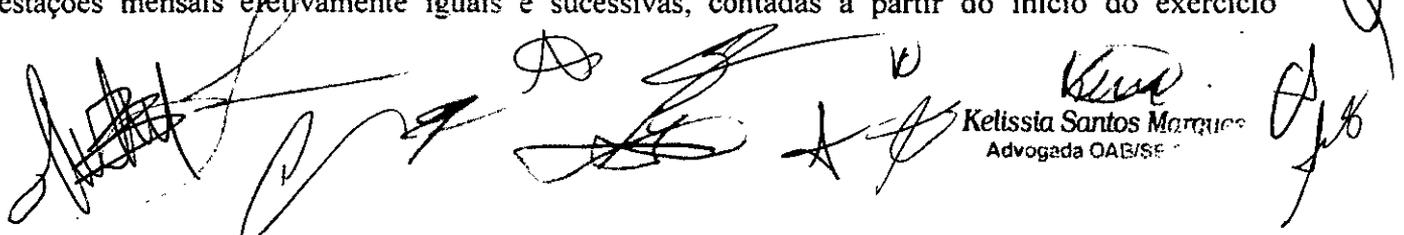
Parágrafo único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo.

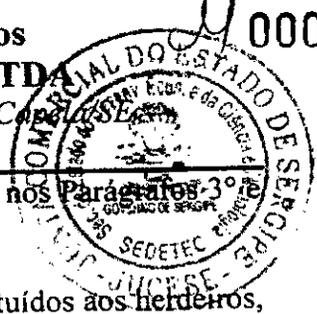
Será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Art. 8º (oitavo).

Art. 10º - no caso de demissão, eliminação ou exclusão; o associado só terá direito á restituição do capital integralizado corrigido monetariamente até a data do desligamento e ás sobras que lhe tiverem sido registradas e bem assim os créditos em conta corrente.

Parágrafo 1º - a restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - a Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-partes do capital seja feita com 50% (cinquenta por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) prestações mensais efetivamente iguais e sucessivas, contadas a partir do inicio do exercício


 Kelissia Santos Marques
 Advogada OAB/SE



financiar somente aquele em que se deu o desligamento ressalvado o disposto nos
4º deste artigo.

Parágrafo 3º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas ou poderão ser transferidas aos sucessores deste, desde que haja concordância das partes.

Parágrafo 4º - Nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviços ou por velhice, de transferência para o município fora da área de ação da Cooperativa, devidamente comprovado, poderá o Conselho de Administração reduzir o prazo de restituição das quotas-partes do capital previsto no parágrafo artigo.

Parágrafo 5º - Ocorrendo entretanto, demissão ou exclusão de associado em número tal que restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, e também facultado ao Conselho de Administração, adotar, nesses desembolsos os procedimentos que resguardem a plena continuidade e o normal funcionamento da sociedade podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 6º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, ate que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercicio em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

Parágrafo 7º - As restituições de que trata o artigo 10º e seus parágrafos deverão constar em ata de Assembléia Gerais. Bem como os acertos entre as partes.

**CAPITULO V
DO CAPITAL**

Art. 11º - O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao Máximo, e variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) associados.

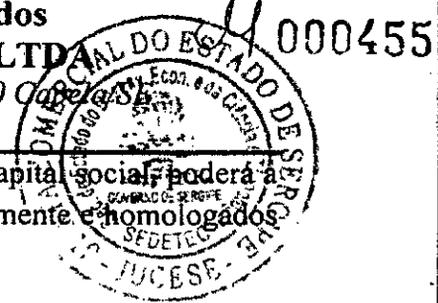
Parágrafo 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo 2º - a quota parte é indivisível a associados e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, podendo ser dada em garantia ou negociada somente com a Cooperativa, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição escriturada no livro de matricula.

Parágrafo 3º - O associado poderá pagar as quotas-partes á vista, de uma só vez, ou em parcelas definidas em Assembleia Geral.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name and profession of Kelissia Santos Marques.

Kelissia Santos Marques
Advogada OAB/SE 6.57



Parágrafo 4º - Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que interessem à sociedade, avaliados previamente e homologados pelo Conselho de Administração.

Art. 12º - Ao ser admitido, cada associado devere subscrever no mínimo 10(dez) quotas-partes de capital e no Máximo 1/3 do capital social da Cooperativa.

Parágrafo único - A Cooperativa reterá 1,5% (um e meio por cento) do movimento da produção comercializada de cada cooperado para aumento do capital social.

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A cooperativa será administrada por 6 membros do conselho administrativo que será representado por o presidente e vice presidente, secretario e vice secretario, tesoureiro e vice tesoureiro com mandato de 02 (dois) anos; e será fiscalizada pelo Conselho Fiscal que terá também 02 (dois) anos de mandato sendo composto por 6 (seis) representantes, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes com direito de se reeleger mais de duas vezes seguidas.

Parágrafo único - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites Lei e deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa, salvo deliberação contraria do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 15º - Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado delegado que;
a) Não tiver sido eleito e aprovado pela maioria dos sócios do seu Núcleo de produção
b) Esteja na infringência de qualquer dispositivo do inciso II, do artigo 4º deste estatuto.

Art. 16º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 14º, as Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e mínima de uma hora, para a segunda e terceira convocação.

Parágrafo único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em único edital, deste que nele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17º - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:
a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação" da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária conforme o caso.

[Handwritten signatures and initials]

Kelissia Santos Marques
Advogada OAB/SE 5.577

**Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA**

Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00 Capela

CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027

4000456



- b) Dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações,
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para fins de cálculos dos quorum de instalação e aprovação do critério de representação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, comunicados por circulares e ou meios de divulgação disponíveis na sua área de ação, tal como define a alínea "b" do artigo primeiro.

Art. 19º - O número legal (quorum) para a instalação da assembléia geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação
- b) Metade mais um dos delegados em segunda convocação.
- c) Mínimo 10 (dez) delegados, na terceiras convocações.

Parágrafo único - Para fins de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de Delegados, votantes em cada convocação será conhecido mediante e contagem das respectivas credenciais expedidas pela secretaria da Cooperativa por recomendação dos Núcleos de Produção.

Art. 20º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tem competência para destituir quaisquer membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode o Conselho de Administração designar administradores e fiscais provisórios, ate que as novas eleições sejam realizadas para o preenchimento dos respectivos cargos, em prazo definido na própria Assembléia Geral.

Art. 21º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretario da Cooperativa.

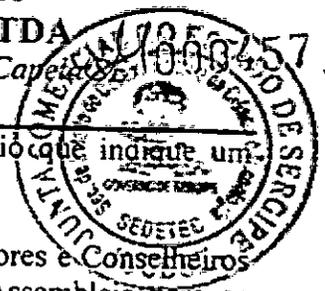
Parágrafo 1º - Na ausência ou eventual impedimentos do secretario e do seu substituto, o Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretario "ad hoc").

Parágrafo 2º - quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão presididos e secretariados por dois associados escolhidos na ocasião.

Art. 22º - São assegurados aos ocupantes de cargos sociais, bem como a quaisquer outros associados, que não possam votar nas decisões sobre assuntos que lhes digam respeito de maneira direta ou indireta, dentre os quais prestação de contas, o direito de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23º - Nas Assembléias Gerias em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício o Presidente, logo após a leitura do relatório do conselho de Administração, das peças contábeis, do

Kelissia Santos Marques
Advogada OAB/SE 6.67



parecer do Conselho Fiscal e laudos de auditoria contábil, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação de matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e fiscais deixam a mesa, permanecendo, contudo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Coordenador indicado escolhe, dentre os associados um secretario para aquele ato ("ad hoc") que auxiliara na redação das decisões a serem posteriormente incluídas da ata pelo Secretario da Assembléia.

Art. 24º - As deliberações da Assembléia Geral devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo 1º - Habitualmente a votação será a descoberta, por aclamação, ou por outras manifestações dos associados e delegados presentes, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral devesa constar de ata circunstancia, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pêlos componentes da mesa, pelos diretores e Fiscais presentes, pro uma comissão de 08 (oito) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos presentes o queiram fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada delegado presente, direito a um só voto.

Parágrafo 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, Fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPITULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25º - A Assembléia Geral ordinária que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - i. Relatório da gestão;
 - ii. Balanço;
 - iii. Demonstrativos das sobras ou das perdas apuradas;
 - iv. Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;
 - v. Destinação das sobras apuradas ou rateadas as perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
 - vi. Eleições dos componentes do Conselho Fiscal;
 - vii. Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da cooperativa.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name Kelissia Santos Marques Advogada OAB/SE 6.571.



Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I a IV deste artigo.

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação; bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

CAPITULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos da sociedade; deste que mencionados no edital de convocação.

Art. 27º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: reforma do Estatuto;

- a) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- b) Mudança do objetivo da sociedade;
- c) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- d) Contas do liquidante.

Parágrafos único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes para tomar válidas as deliberações os quais deverão inscrever-se com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por um delegado eleito em cada Núcleo de produção e mais a diretoria.

Parágrafo 1º - A eleição da diretoria da Cooperativa será feita através de chapas compostas por um Presidente, Vice Presidente, Secretario, Vice Secretario, Tesoureiro e Vice Tesoureiro, que deverão inscrever-se com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Ordinária;

Parágrafo 2º - Na ausência de chapa concorrente, a Assembleia Geral elegerá por votação individual e aberta, cada um dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, escolhidos dentre os sócios cooperados presentes.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tem mandato de 4 (anos) anos, iniciando com a posse no órgão de administração.

Parágrafo 4º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 5º - os Diretores eleitos e os administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas pela sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se por culpa ou dolo.

Parágrafo 6º - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Ketissia Santos Marques
Advogada OAB/SE 6.577

**Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA**

M000459

Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00

CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027



Parágrafo 7º - Os praticantes de atos, operações sociais e/ou comerciais que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados, os que faltarem ao dever do seu cargo; por suborno, delito cometido no exercício de sua função, por apropriação indebita de valores ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes da diretoria e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de sociedades anônimas, para eleito de responsabilidade criminal.

Art. 30º O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões por maioria simples dos votos dos presentes;
- c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, assinadas e aprovadas pelos presentes no final dos trabalhos.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos do Presidente este será substituído pelo Vice - Presidente, ou pelo Secretário, salvo se a Assembleia Geral indicar outro substituído.

Parágrafo 2º - O Vice-Presidente e o Secretário são substituídos pelos outros membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 4º - O substituído exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Parágrafo 5º - Perde automaticamente o mandato os membros do conselho que sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano; após notificação expressa do conselho diretor

Art. 31º Cabe ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

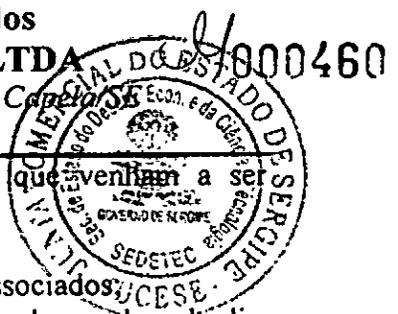
- a) Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;
- b) Regulamentar o Regimento Interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de Resoluções ou instruções, após processo de discussão nos Núcleos de Produção;
- c) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name Kelissia Santos Marques and the number 5.577.

**Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos
Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA**

Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00 Capela

CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027



estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que eventualmente a ser expedidas em suas reuniões;

- d) Deliberar sobre despesas de administração;
- e) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- f) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, estabelecendo a ordem do dia, levando em conta as proposições dos associados;
- g) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa determinando as providências cabíveis;
- h) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- i) Designar substituto do quadro funcional nos seus impedimentos eventuais;
- j) Fixar normas de disciplina funcional;
- k) Julgar recursos de empregados contra decisões disciplinares tomadas anteriormente;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.
- m) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- n) Contratar indivíduos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias a Cooperativa e fixar normas para admissão de funcionários;
- o) Adquirir, alienar onerar imóveis da sociedade, com previa e expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis, ceder
- q) Direitos e constituir mandatários.

Parágrafo único - A Diretoria solicita, sempre que julgar conveniente o assessoramento de pessoas especializadas para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que as mesmas apresentem, previamente, projetos sobre questões especificadas.

Art. 32º - A Diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

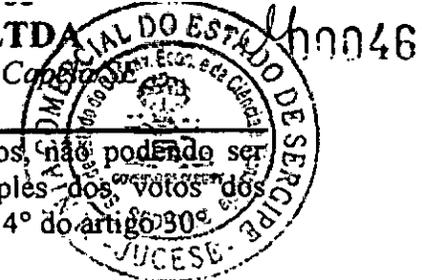
Parágrafo 1º - A Diretoria, compete ainda:

- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da Cooperativa;
- b) Examinar o estado econômico - financeiro da Cooperativa e propor ao conselho de administração as mudanças cabíveis;
- c) Zelar pelo bom funcionamento diário da Cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento que não venham infringir o Estatuto, o regimento interno e a legislação que rege as cooperativas;
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e propor ao Conselho de Administração medidas cabíveis;
- e) Deliberar sobre contratação de funcionários, de serviços de terceiros, junto ao Conselho de Administração;
- f) Nomear provisoriamente funcionários até a deliberação do Conselho de Administração.

Art. 33º - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas;

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário por convocação do Presidente ou de outro membro no impedimento deste;

Kelissla Santos Marques
Advogada OAB/SE 6.577



b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos membros, não podendo ser representados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes; conforme dispõe o inciso III em parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º do artigo 30º

Art. 34º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com o Conselho de Administração e os demais setores;
- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro e/ou Vice - Tesoureiro;
- c) Assinar juntamente com o Diretor designado pelo Conselho de Administração ou Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e normalmente das Assembleias Gerais;
- e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária:
 - i. Relatório da gestão;
 - ii. Balanço
 - iii. Demonstrativos da sobras ou perdas apuradas e o parecer do Conselho Fiscal;
 - iv. Plano anual de atividade da Cooperativa e previsão orçamentária;
 - v. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
 - vi. Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 35º - Ao Vice - Presidente cabe apresentar e assistir permanentemente o trabalho do Presidente substituindo-o nos seus impedimentos, caso a Assembleia Geral não delibere e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 36º - Ao Secretario cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pelas correspondências recebidas e expedidas e respectivos arquivos;
- b) Organizar os locais das reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração, bem como os locais das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, cuidar de todo material necessário a realização dos eventos, secretariar e lavrar atas das reuniões do Conselho de Administração, de Diretores e das Assembleias Gerais.
- c) Substituir o Vice -Presidente;
- d) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 37º - Ao Vice - Secretario, cabe apresentar e assistir permanentemente o trabalho do Secretario, Substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 38º - Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente e/ou gerente;
- b) Verificar frequentemente os saldos de caixa e banco;
- c) Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis;
- d) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 39º - Ao Vice - Tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas, aprovadas pelo Conselho Fiscal, de Administração ou Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name Kelisla Santos Marques, Advogada OAB/SE 6.577.



CAPITULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 29º deste Estatuto, os parentes dos Diretores componentes do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Por ocasião da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão convidados os suplentes para participar dos debates e discussões, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

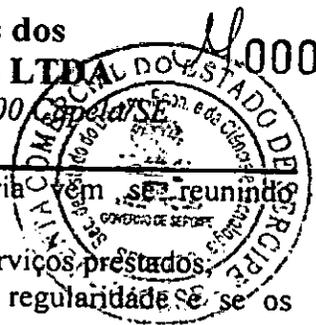
Parágrafo 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 42º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes funções:

- Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo esta dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às provisões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;



- e) Verificar se o Conselho de Administração e a Diretoria regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se as manutenções periódicas ou anuais são feitas como observância de regras próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo pareceres sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Levar o resultado do seu trabalho, ao conhecimento do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- m) Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes para as providências que se fizerem necessárias;
- n) Verificar se as decisões aprovadas em Assembleia Geral estão sendo executadas.

Parágrafo único - Para o exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de correndo as despesas às expensas da Cooperativa, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 44º - Nas Assembleias Gerais, os associados se farão representar por delegados eleitos nos Núcleos de Produção obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Cada grupo de até 10 (dez) associados no Núcleo de Produção 2 (dois) Delegados;
- b) No caso do Núcleo de Produção com número superior a 15 (quinze) associados, terá o mesmo direito representativo de delegados 2 (dois) Delegados;

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração são Delegados natos para a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os membros de coordenação dos Núcleos de Produção que assumirem cargos na Diretoria da sociedade deverão ser substituídos em 72 h. por um suplente no seu Núcleo de Produção.

Art. 45º - Nas Assembleias Gerais, cada Delegado presente não terá direito a mais que um voto.

CAPITULO XII DOS FUNDOS, BALANÇOS, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

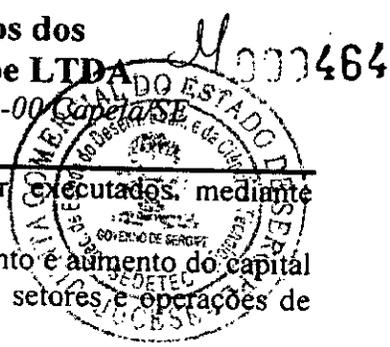
Art. 46º - A Cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, em conformidade com as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para os fundos de reservas - FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades.
- b) 5% (cinco por cento) para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Kelsista Santos Marques' and 'Advogada OAB/SE 6.577'.



Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA
Assentamento José Emídio dos Santos sn., Zona Rural CEP 49.700-00, Capela-SE
CNPJ: 11.508.654/0001-47 Cel. (79) 9973 - 6027



funcionários da cooperativa, cujos serviços poderão ser executados, mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

- c) 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Investimento e aumento do capital destinado a Investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores e operações de eventuais prejuízos.
- d) 40% (quarenta por cento) para a distribuição entre os associados.

Art. 47º - Além da taxa 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício reverterem de reservas:

- a) Os créditos não reclamados, decorrido, 05 (cinco) anos
- b) Os auxílios doados e projeto a fundo perdido
- c) As quotas-partes negociadas com os associados

Art. 48º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apura exercício, reverte ao FATES o lucro proveniente de operações com terceiros.

Parágrafo único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 49º - Além dos fundos acima criados, a sociedade contribuirá em forma de doação, com 5% (cinco por cento) valor das sobras líquidas apuradas no balanço geral a ANCA ou para outra entidade previamente escolhida em Assembleia Geral ou se por ventura não for discutido o destino do mesmo ficará como fundo de reserva.

Art. 50º - O balanço geral e respectivas demonstrações financeiras, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 51º - As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- a) Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;
- b) Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os associados, que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa, durante o exercício.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

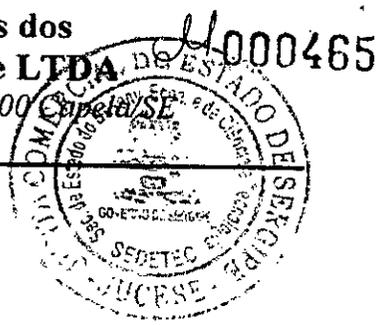
Art. 52º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

Parágrafo único - Sendo o fundo de reserva insuficiente para a cobertura das perdas referidas no artigo anterior, serão as mesmas rateadas entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos.

DOS LIVROS.

Art. 53º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature for Kelissia Santos Marques, Advogada OAB/SE 6.577.



- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembleias Gerais
- c) De atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- d) De atas das Reuniões da Diretoria
- e) De atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- f) De presença dos associados nas Assembleias Gerais
- g) Todos os livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 54º - No livro de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando: Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.

- a) A data de sua admissão e quando for o caso a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- b) Conta corrente das suas quotas-partes de capital social.

CAPITULO XIV DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 55º - A sociedade dissolver-se-á em pleno direito quando:

- a) Assim deliberar a Assembleia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- b) Houver alteração de sua forma jurídica;
- c) Houver redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se ate a Assembleia Geral subsequente, a realizar-se em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 56º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para a sua liquidação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral nos limites de suas atribuições pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Parágrafo 2º - O liquidante deve proceder á liquidação de acordo com as disposições da lei.

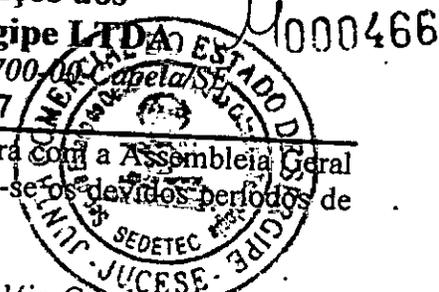
CAPITULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57º - Os fundos referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 47º deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, hipótese em que serão destinados ás finalidades legalmente previstas.

Art. 58º - O fiando referido na alínea "c" do artigo 46º deste Estatuto, no total de 45%, tem 25% que é divisível entre associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa e 20% será indivisível, nos casos de liquidação da sociedade ou desligamento do associado.

(Handwritten signatures and initials)

Kelissia Santos Marques
Advogada OAB/SE 6.577



Art. 59º - O término do mandato dos Conselheiros ou Diretores coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária do exercício do ano de encerramento de mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembléia Geral de fundação da Cooperativa, tem mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária em cujo ano social terão início os mandatos normais previstos neste Estatuto.

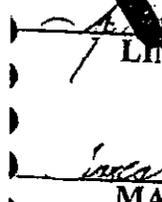
Art. 60º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

Art. 61º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação desta Cooperativa.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de constituição da Cooperativa Regional de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Leste de Sergipe LTDA, realizada no dia 05/12/2009. Registrado em 23/12/2009 sob nº 28400003980 e Alterado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21/12/2013, ficando, por conseguinte, revogada a versão anterior dos estatutos sociais os quais passaram a vigor com a redação acima escrita.

Capela/SE, 21 de dezembro de 2013.

DIREÇÃO COLETIVA



Ricardo Torres de Farias
RICARDO TORRES DE FARIAS
 Presidente

Iracema dos Santos
IRACEMA DOS SANTOS
 Vice - Presidente

Lindomar Santos Gois
LINDOMAR SANTOS GOIS
 Secretário

Sandoval Jacinto dos Santos
SANDOVAL JACINTO DOS SANTOS
 Vice - Secretário

Marconis Lima de Jesus
MARCONIS LIMA DE JESUS
 Tesoureiro

Oswaldo Cardoso dos Santos Neto
OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS NETO
 Vice - Tesoureiro

Kelissa Santos Marques
Kelissa Santos Marques
 Advogada OAB/SE 6.577

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICACAO

SE RF 3271843
 SE RF 3271842
 SE RF 3271841
 SE RF 3271840
 SE RF 3271839
 SE RF 3271838
 SE RF 3271837

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Reconheço a(s) Firma(s) Repete de em nome de (reus).

Dou fé em Test. [assinatura] da Verdade.
 Capela-SE, 16 de 01 de 2014

[assinatura]
Iago Carvalho dos Santos
 Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

M 000467




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/01/2014 SOB Nº: 20140066320
 Protocolo: 14/006602-0, DE 17/01/2014
 NICEST: 28 4 0000399 0
 MARELO PASSOS SILVA
 SECRETARIO-GERAL



